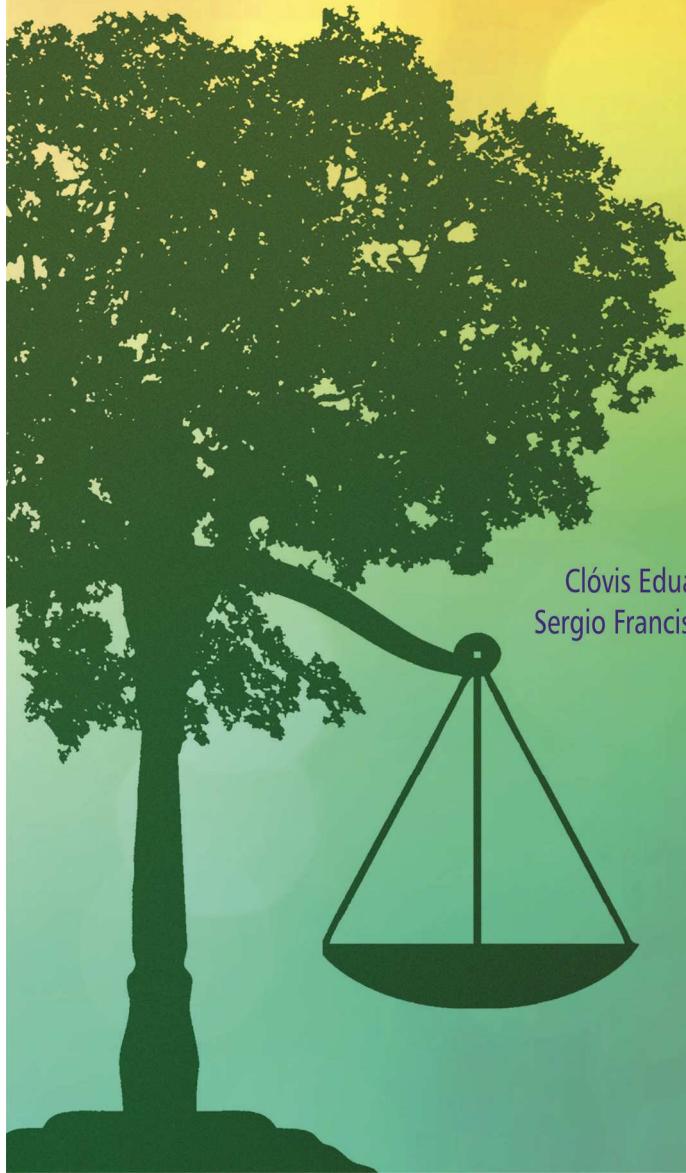


DIREITO, RISCO E SUSTENTABILIDADE: abordagens interdisciplinares



Clóvis Eduardo Malinverni da Silveira
Sergio Francisco Carlos Graziano Sobrinho
(Orgs.)



DIREITO, RISCO E SUSTENTABILIDADE

ABORDAGENS INTERDISCIPLINARES

Clóvis Eduardo Malinverni da Silveira
Sergio Francisco Carlos Graziano Sobrinho
(Organizadores)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

Presidente:
Ambrósio Luiz Bonalume

Vice-Presidente:
Nelson Fábio Sbabo

UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

Reitor:
Evaldo Antonio Kuiava

*Vice-Reitor e Pró-Reitor de Inovação e
Desenvolvimento Tecnológico:*
Odacir Deonisio Graciolli

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação:
Nilda Stecanelia

Pró-Reitor Acadêmico:
Marcelo Rossato

Diretor Administrativo:
Cesar Augusto Bernardi

Chefe de Gabinete:
Gelson Leonardo Rech

Coordenador da Educs:
Renato Henrichs

CONSELHO EDITORIAL DA EDUCS

Adir Ubaldo Rech (UCS)
Asdrubal Falavigna (UCS)
Cesar Augusto Bernardi (UCS)
Jayme Paviani (UCS)
Luiz Carlos Bombassaro (UFRGS)
Marcia Maria Cappellano dos Santos (UCS)
Nilda Stecanelia (UCS)
Paulo César Nodari (UCS) – presidente
Tânia Maris de Azevedo (UCS)

DIREITO, RISCO E SUSTENTABILIDADE

ABORDAGENS INTERDISCIPLINARES

(Organizadores)

Clóvis Eduardo Malinverni da Silveira

Doutor em Direito (2011) pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), área de concentração Direito, Estado e Sociedade, com estágio Doutorado-Sandwich/Capes, na Universidade Lusiada (Porto/Portugal). Mestre em Direito (2005) pela UFSC, área de concentração Teoria e Filosofia do Direito. Bacharel em Direito (2002) pela UFSC. Professor Doutor Adjunto na Universidade de Caxias do Sul (UCS), atuando nos cursos de Graduação e Mestrado Acadêmico em Direito. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Ambiental, Filosofia do Direito, Sociologia do Direito e Teoria Política. Atuando principalmente nos seguintes temas: Direito Ambiental e Novos Direitos, Direitos Difusos, Ecologia Política, Direitos Humanos.

Sergio Francisco Carlos Graziano Sobrinho

Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (1991), especialização em Teorías Críticas Del Derecho y La Democracia em Iberoamérica pela Universidad Internacional de Andalucía (1998), mestrado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (2001) e doutorado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (2007). Pós-Doutor em Ciências Criminais (2015) pelo Programa de Pós Graduação em Ciências Criminais da PUC/RS. Foi professor da Universidade do Extremo Sul Catarinense de 1998 a 2010 e exerceu a função de Coordenador do Curso de Direito por um mandato de 3 anos (2008-2010). Membro efetivo do Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB) desde 20 de outubro de 2010. Tem experiência na área do Direito, com ênfase em Direito Penal, Processo Penal e Criminologia, atuando principalmente nos seguintes temas: direito penal, criminologia, segurança pública, crime e violência. Integrante do Grupo de Pesquisa em Políticas Públicas de Segurança e Administração da Justiça Penal da PUC/RS e do Grupo de Pesquisa Cultura Política, Políticas Públicas e Sociais, da Universidade de Caxias do Sul (RS). Exerce a advocacia no escritório "Graziano e Rizzato Advocacia" e atua como professor do Curso de Direito (Graduação e Pós Graduação – Mestrado e Especialização) da Universidade de Caxias do Sul (RS).



© dos autores

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Universidade de Caxias do Sul

UCS – BICE – Processamento Técnico

D598 Direito, risco e sustentabilidade [recurso eletrônico] : abordagens interdisciplinares / org. Clóvis Eduardo Malinverni da Silveira, Sergio Francisco Carlos Graziano Sobrinho. – Caxias do Sul, RS : Educs, 2017. Dados eletrônicos (1 arquivo).

ISBN 978-85-7061-848-1

Apresenta bibliografia.

Modo de acesso: World Wide Web.

1. Direito ambiental. 2. Proteção ambiental. 3. Desenvolvimento sustentável. I. Silveira, Clóvis Eduardo Malinverni da. II. Graziano Sobrinho, Sergio Francisco Carlos.

CDU 2.ed.: 349.6

Índice para o catálogo sistemático:

1. Direito ambiental	349.6
2. Proteção ambiental	502
3. Desenvolvimento sustentável	502.131.1

Catalogação na fonte elaborada pela bibliotecária
Michele Fernanda Silveira da Silveira – CRB 10/2334.

Direitos reservados à:



EDUCS – Editora da Universidade de Caxias do Sul

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352 – CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone/Telefax: (54) 3218 2100 – Ramais: 2197 e 2281 – DDD (54) 3218 2197

Home Page: www.ucs.br – E-mail: educs@ucs.br

Sumário

Prefácio	7
Carlos Magno Spricigo	

Primeira parte RISCO, VULNERABILIDADE SOCIAL E HIPERCONSUMO

1) Política pública da previdência social brasileira: uma análise computacional dos dados no auxílio à prevenção de riscos	14
Carina Garbin Baticini	
Scheila de Ávila e Silva	
Renilde Fantin Gebler	
2) A vulnerabilidade social, a pobreza e os processos de formação e percepção social do risco	30
Rene José Keller	
Sandrine Araújo Santos	
3) A cooperação social em John Rawls e o risco ecológico causado pelo hiperconsumo ..	57
Cleide Calgaro	
Agostinho Oli Koppe Pereira	
4) O meio ambiente, a produção e o consumo na sociedade de risco de Anthony Giddens e Ulrich Beck	77
Luiz Fernando Del Rio Horn	
Diogo Petry	
5) Liberdade, felicidade e decepção na sociedade paradoxal: por uma estética existencial para além do imperativo do hiperconsumo	98
Gustavo de Lima Pereira	

Segunda parte RISCO, ECONOMIA E POLÍTICA

6) “¡SÍ se puede!”. Nuevos populismos y derechos humanos: el caso de los recientes movimientos sociales globales y podemos en España	118
Jesús Sabariego	
7) A governamentalidade em tempos securitários	141
Augusto Jobim do Amaral	
8) Risco ambiental e dependência: dilemas econômicos e políticos	168
João Ignacio Pires Lucas	

9) A cultura do medo e a sociedade do risco	186
Sergio F. C. Graziano Sobrinho	
10) Inteligência competitiva como técnica para a busca de informação na gestão de risco	208
Carlos Eduardo Roehe Reginato	
Odacir Deonísio Gracioli	
11) Violência policial e racismo de Estado sob o paradigma político da guerra civil	223
Lucas e Silva Batista Pilau	

Terceira parte
SUSTENTABILIDADE E RISCO ECOLÓGICO

12) O risco ambiental da modernidade e a seletividade do discurso ecológico	244
Danielle de Ouro Mamed	
13) A sustentabilidade frente aos riscos oriundos do plantio de pinus e eucalipto no Rio Grande do Sul	258
Claudia Maria Hansel	
Aloísio Ruscheinski	
Gerson André Machado	
14) Tecnologia, risco e meio ambiente: a educação socioambiental na democracia participativa	283
Agostinho Oli Koppe Pereira	
Sandrine Araujo Santos	
Cleide Calgaro	
15) Modernidade líquida: direito sólido, risco ambiental ubíquo	295
João Ignacio Pires Lucas	
16) Sociedade de risco: consumismo e impactos ambientais	307
Gabriella de Castro Vieira	
Elcio Nacur Rezende	
17) A deriva racionalista nos processos decisórios em matéria ambiental no Brasil: organismos geneticamente modificados e o caso do milho <i>liberty link</i>	325
Clóvis Eduardo Malinverni da Silveira	
Allana Ariel Wilmsen Dalla Santa	

Prefácio

Carlos Magno Spricigo*

Em boa hora chega às mãos de pesquisadores da área do direito esta coletânea de estudos coordenada pelos professores Sergio F. C. Graziano Sobrinho e Clóvis Eduardo Malinverni da Silveira. Agradeço aos autores a gentileza do convite para apresentar esta importante produção acadêmica. São dezessete capítulos no total, aglutinados em três seções e que apresentam, todos, em maior ou menor intensidade, um fio condutor comum: a reflexão interdisciplinar sobre os desafios impostos ao direito, no atual contexto de modernidade reflexiva, configuradora do que Ulrich Beck e Anthony Giddens denominaram *sociedade de risco*.

Abrindo a primeira parte do livro, que foca nas implicações entre a categoria do risco, a vulnerabilidade social e o hiperconsumo, Carina G. Baticini, Scheila de Ávila e Silva e Renilde F. Gebler apresentam seu estudo sobre gestão de risco e previdência social pública, uma pesquisa específica realizada com dados do sistema previdenciário das cidades da região de Vacaria/RS. O trabalho sustenta que a garimpagem de dados se configura como ferramenta importante para a gestão de risco, podendo otimizar ações de prevenção dirigidas à melhoria da saúde do trabalhador, podendo gerar aumento de produtividade na economia e acréscimo de sustentabilidade da previdência social pública.

No segundo capítulo, de autoria de Rene J. Keller e Sandrine A. Santos, a reflexão repousa sobre as conexões entre vulnerabilidade social, pobreza e a formação da percepção social do risco. Os autores se posicionam criticamente ante a teoria da sociedade de risco de Beck, reivindicando a necessidade de se atrelar a erradicação da pobreza à proteção ambiental, na tarefa necessária de construção de uma noção eficaz de sustentabilidade.

As reflexões do filósofo estadunidense John Rawls são mobilizadas no terceiro capítulo por Cleide Calgaro e Agostinho O. K. Pereira, em especial no que concerne à ideia de cooperação social. Esta categoria contribui centralmente para o diagnóstico sobre os efeitos deletérios do hiperconsumo, na

* Professor adjunto na Faculdade de Direito e no Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da Universidade Federal Fluminense.

intensificação do risco ecológico. Sustentam os autores que uma educação para uma cidadania sustentável poderia gerar uma nova consciência social, apta a edificar uma nova cultura de consumo voltada tanto aos consumidores quanto aos fornecedores.

O capítulo seguinte, de autoria de Luiz F. D. R. Horn e Diogo Petry, debruça-se sobre as relações entre meio ambiente, produção e consumo na sociedade de risco, dialogando diretamente com as categorias de Giddens e Beck. O estudo reflete sobre a necessidade urgente de uma mudança de abordagem das relações entre o ser humano e a natureza, entre a economia e o ambiente, caracterizadas hoje por uma perspectiva que pode levar a Terra ao esgotamento e à destruição e vê na teoria da sociedade de risco, que inspirou o movimento político da chamada “terceira via”, um caminho válido para se redirecionar o equacionamento global de crescimento e sustentabilidade, capaz de promover uma reorganização civilizacional profunda.

Fechando esta primeira seção, Gustavo de L. Pereira traz uma reflexão filosófica sobre liberdade, felicidade e decepção na sociedade paradoxal. O autor busca uma resposta reconstrutiva de sentido à cultura vigente do hiperconsumo, apontando para um neoexistencialismo a ser desenvolvido, a partir principalmente de Jean P. Sartre e Gilles Lipovetski. A atualização do existencialismo sartreano, para pensar os problemas atuais da sociedade paradoxal, deverá conduzir para além do *ethos* do consumo, articulando um modelo de democracia pós-consumista.

A segunda parte do livro aglutina os textos que articulam o tema do risco com problemas da economia e da política. Inaugura a seção um texto de Jesús Sabariego, que analisa o quadro político-espanhol recente, mais precisamente a partir de 2011, ano em que surgiram o que ele denomina de recentes movimentos sociais globais, que são, para o autor, um evidente sinal de esgotamento do sistema político vigente, desde a redemocratização na Espanha. Sabariego destaca a vertiginosa ascensão do partido político “Podemos”, liderado por Pablo Iglesias, nascido do contexto dos movimentos conhecidos como 15M e que, em apenas dois anos, ao mesmo tempo que obtiveram resultados eleitorais expressivos e importantes, afastaram-se dos ideais políticos renovadores, que motivaram sua fundação, tendo adotado rapidamente estruturas e processos típicos da política tradicional de que tanto eram críticos.

Trata-se de ótimo capítulo para ajudar a pensar a situação político-espanhola atual, que vive momentos de grande tensão neste ano, em que duas eleições não conseguiram até o momento oferecer as condições para a formação do governo naquele regime parlamentarista.

O próximo capítulo traz o texto de Augusto Jobim do Amaral, que trata da “Governabilidade em tempos securitários”. O autor se debruça sobre a configuração atual do biopoder, exercido sob a égide da segurança diretamente sobre a população, desenvolvendo suas ideias sob forte inspiração de Michel Foucault.

O texto seguinte, de autoria de João Ignácio Pires Lucas, explora as conexões existentes entre os riscos ambientais crescentes, a posição brasileira de dependência no contexto do capitalismo mundial, o patrimonialismo vigente no país desde sempre e a atual configuração de nossa governança, o presidencialismo de coalizão. O autor afirma que o presidencialismo de coalizão nada mais é que a nova roupagem do patrimonialismo brasileiro, que se denomina neopatrimonialismo. Para ele, os riscos ambientais não são minimizados por nossa posição dependente diante do capitalismo globalizado, tampouco pelo presidencialismo de coalizão.

No quarto capítulo desta segunda seção, Sergio F. c. Graziano Sobrinho perscruta como a disseminação de uma cultura do medo nas sociedades atuais tem bem servido à legitimação do emprego de mecanismos coercitivos, agora no novo contexto da assim chamada sociedade de risco. Leitura indispensável para os tempos que vivemos, caracterizados pelo retorno da truculência policial, como resposta às manifestações democráticas, desprestígio e até mesmo criminalização da advocacia na área penal e, pasmem, pela legitimação judicial de procedimentos ilegais de exceção, no combate ao inimigo número 1 da vez, a corrupção.

Na sequência Carlos E. R. Reginato e Odacir D. Gracioli tratam da “Inteligência competitiva como técnica para a busca de informação na gestão de risco”. Aqui o foco é ajustado para a observação da problemática da gestão de organizações no contexto do capitalismo globalizado, e os autores sustentam que o uso da inteligência estratégica, notadamente a gestão da informação, se apresenta como decisiva ferramenta de antecipação para a gestão de risco, com

desdobramentos nas dimensões estratégica, financeira e operacional das organizações.

O capítulo que encerra esta segunda seção, de autoria de Lucas e Silva Batista Pilau, intitula-se “Violência policial e racismo de Estado sob o paradigma político da guerra civil”. Pilau busca compreender os mecanismos envolvidos na atuação policial violenta nas democracias atuais, que se reatualizam, como uma guerra civil dentro das relações de força existentes na sociedade, e cuja base racional é o racismo.

A terceira parte do livro reúne os textos que abordam a temática ambiental, denominada “Sustentabilidade e risco ecológico”. Abre a seção o estudo de Danielle Mamed, que dirige seu olhar para a seletividade do discurso ecológico, em um contexto de degradação ambiental crescente por um lado, e de predomínio da noção de desenvolvimento sustentável, de outro. Para a autora, está claro que apenas os problemas ambientais, vistos como aptos a retroalimentarem o modo de produção capitalista, são destacados e ganham visibilidade, o que contribui significativamente para o agravamento do risco ambiental.

No capítulo seguinte, Cláudia M. Hansel, Aloísio Ruscheinski e Gerson A. Machado refletem sobre um problema relativamente recente no Estado do Rio Grande do Sul: a destinação de grandes áreas do pampa gaúcho para o plantio de árvores exóticas (pinus e eucalipto), voltadas à produção de celulose, situação que envolve grandes empresas deste setor industrial. Os autores se fundamentam em Beck e Giddens e apontam para a necessidade do fortalecimento de políticas de desenvolvimento sustentável, que conjuguem para tal fim medidas de precaução, como o zoneamento ambiental, com a vivência da democracia participativa envolvendo os grupos afetados.

O terceiro capítulo da terceira parte trata das questões ambientais, na perspectiva da educação ambiental. Aqui os autores – Agostinho O. K. Pereira, Sandrine A. Santos e Cleide Calgaro – sustentam que os problemas relativos à crise ambiental na sociedade contemporânea devem ser enfrentados por meio da articulação de uma educação socioambiental, com instrumentos de democracia participativa, criando-se as condições para um resgate do que denominam “verdadeira cidadania ambientalizada”.

Na sequência temos a reflexão de João Ignácio Pires Lucas sobre as condições do direito vigente para enfrentar o risco ambiental ubíquo, em contexto de modernidade líquida. Lucas argumenta que assim como o positivismo foi a matriz epistêmica que forneceu o direito “sólido” que a modernidade burguesa expressava, a sociedade atual – ubíqua, líquida – é desafiada a desenvolver o seu direito, atento ao fato de que cada modo de produção tem a sua forma jurídica específica.

Gabriella de C. Vieira e Élcio N. Rezende, no capítulo intitulado “Sociedade de risco: consumismo e impactos ambientais”, analisam o fenômeno que levou da busca pelo bem-estar ao consumismo exacerbado, que exaure a natureza no início e no final do processo produtivo, pela superexploração das reservas naturais de matérias-primas e pelo irrefreável processo de descarte de resíduos no pós-consumo. Indicam os autores que somente uma mudança de consciência, que reveja valores e práticas, poderá gerar o desenvolvimento sustentável.

Fechando a seção e o livro, Clóvis E. M. da Silveira e Allana A. W. Dalla Santa trazem importante estudo sobre o potencial e limites do processo civil-brasileiro para o novo desafio da proteção do meio ambiente, especificamente nas matérias que envolvem biossegurança. A partir das reflexões do ilustre professor, Ovídio Baptista da Silva, os autores constatam que o racionalismo imperante na cultura processualista brasileira pode configurar-se como obstáculo à necessária compreensão deste novo fenômeno, como um direito coletivo e reivindicam uma postura hermenêutica que transcenda a “simples aplicação legal”.

As reflexões aqui contidas têm inestimável valor heurístico para a compreensão dos problemas atuais, seja em nível global, seja em nível nacional. Alguns investigam o sentido profundo da operação das instituições jurídico-políticas vigentes e sua inserção no funcionamento da própria sociedade, outros miram suas preocupações na articulação de políticas públicas setorizadas, com a necessária percepção da consolidação da importância da noção de risco, como elemento central nas sociedades atuais.

O livro é colocado à disposição do público em um momento conturbado da história brasileira. Depois de 28 anos de desenvolvimento regular e criativo das instituições democráticas, a partir do marco fundacional da Constituição da República Federativa do Brasil (1988), os eventos políticos irromperam

incontrolados, gerando uma ruptura institucional com sabor antigo, cujas consequências ainda não parecem ter desenvolvido todo o seu potencial deletério. A economia retrocede com o abandono da dimensão nacional de seu projeto, a política democrática se apresenta desnorteada ante o avanço daqueles que com ela têm pouco ou nenhum compromisso e o direito parece mesmo metamorfosear-se, uma vez mais no antidireito de que falava o saudoso Roberto Lyra Filho, desta vez como resultado não mais da truculência da caserna, mas sim da liderança – inaudita no concerto dos poderes da República – do poder, que tem por função precípua a guarda dos valores mais caros ao próprio direito!

Paulo Freire – patrono da educação brasileira – afirmou que a educação não muda a realidade, mas ao mudar as pessoas possibilita que estas, por sua intervenção no mundo, tenham a capacidade então de transformá-lo. Esta importante obra que o leitor ora tem em mãos, por certo, contribuirá decisivamente para tornar mais complexa sua compreensão do mundo em que vivemos e, quiçá, possa também ser mais uma peça na defesa contra o retrocesso, e suporte de formulações edificadoras do projeto utópico de um Estado Democrático de Direito.

Primeira parte

RISCO, VULNERABILIDADE SOCIAL E HIPERCONSUMO

1

Política pública da Previdência Social brasileira: uma análise computacional dos dados no auxílio à prevenção de riscos

Carina Garbin Baticini*
Scheila de Ávila e Silva **
Renilde Fantin Gebler ***

Sumário: 1. Introdução. 2. Métodos. 3. Resultados. 4. Considerações finais. 5. Referências.

1 Introdução

O Ministério da Previdência Social (MPS) foi criado pelo Estado com a obrigação de proteger o cidadão diante de incapacidades trabalhistas. Deste modo, tem como papel fundamental garantir a proteção contra os motivos geradores de limitação ou incapacidade para o trabalho. Vinculado ao MPS está o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), autarquia federal e órgão executor, tendo por finalidade promover o reconhecimento do recebimento de benefícios por ela administrados. (BRASIL, 2005, p. 82).

Em razão da ideia de seguro, contida na concepção de Previdência, o sistema previdenciário é organizado sob a forma de um regime de caráter contributivo, isto é, para ter direito aos benefícios prestados pelo sistema, cada pessoa deve contribuir com uma parcela da renda ao longo da vida ativa. (BRASIL,

* Bacharel em Sistemas de Informação pela Universidade de Caxias do Sul – Campus de Vacaria (UCS CAMVA)/RS, Brasil. *E-mail:* carigarbin@yahoo.com.br

** Doutora em Biotecnologia pela Universidade de Caxias do Sul (UCS). Coordenadora dos cursos de Sistemas de Informação do Campus de Vacaria e do Campus da Região dos Vinhedos, da Universidade de Caxias do Sul (UCS). Pesquisadora no Núcleo de Pesquisa em Bioinformática da Universidade de Caxias do Sul (UCS). *E-mail:* sasilva6@ucs.br

*** Mestra em Serviço Social pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Pós-graduada em Educação Ambiental e Humanização da Atenção e Gestão do SUS pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Especialista em Humanização da atenção e gestão do SUS pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e em Educação Ambiental pelo Centro Universitário Internacional (Uninter). *E-mail:* rfgebler@hotmail.com

2005). Para cada contribuinte, é estabelecida uma classificação, chamada de filiação, definida de acordo com a atividade trabalhista desempenhada pelo segurado.

O MPS classifica os segurados em seis filiações. No entanto, considerando os objetivos deste trabalho (descritos posteriormente), foram determinadas, juntamente com os especialistas de domínio,¹ quatro filiações para análise:

(i) empregados: são aqueles remunerados por empresas em decorrência de serviços que são prestados em caráter não eventual e sob subordinação;

(ii) desempregados;

(iii) contribuintes individuais: são pessoas físicas que podem ou não ser sócios ou proprietários de empresa ou, ainda, como prestadores de serviço a empresas sem relação de emprego. Para fins deste trabalho foram considerados nessa categoria também os segurados facultativos (aqueles com mais de 16 anos de idade, que não exercem atividade profissional remunerada) e o trabalhador avulso (aqueles que trabalham nas empresas, mas cuja contratação é feita por intermédio dos órgãos gestores de mão de obra ou dos sindicatos que representam);

(iv) segurados especiais: produtores rurais que exploram atividades em regimes de economia familiar.

A saúde dos trabalhadores é condicionada por múltiplos fatores, sejam eles sociais, econômicos, tecnológicos e organizacionais, que se relacionam ao perfil de produção e consumo, além de fatores de risco de natureza física, química, biológica e ergonômica, presentes nos processos de trabalhos particulares. (BRASIL, 2004). Dentre os benefícios pagos pela Previdência Social, pode-se destacar o auxílio-doença, que é um benefício de prestação continuada oferecido ao segurado que ficar incapacitado temporariamente para o seu trabalho, por motivo de doença ou em decorrência de acidente de qualquer causa ou natureza. (BRASIL, 2005, p. 73). Neste caso, deverá ser atestada a incapacidade, sendo que a responsabilidade pela atribuição do estabelecimento do nexo causal entre as enfermidades e o trabalho é dos médicos peritos do INSS. (SOUZA et al., 2008, p. 632).

¹ Entende-se por especialistas de domínios os servidores capacitados e atuantes no INSS – Vacaria por um longo período de tempo.

Segundo a política supramencionada, acidentes e doenças relacionadas ao trabalho são agravos previsíveis e, portanto, evitáveis. A gestão de risco atua como prevenção, auxiliando nos processos decisórios, com o intuito de conhecer os riscos aos quais estamos expostos e então decidir o que fazer em relação a eles. Pode-se tomar medidas para eliminar, reduzir ou até mesmo aceitá-los como parte de nossas atividades. (CABRAL; CAPRINO, 2015, p. 22).

Os dados estatísticos apontam que, no Brasil, a quantidade de benefícios auxílio-doença concedidos em 1980 foi de 766.485. Já em 2008, 28 anos mais tarde, o número aumentou para 1.825.156 benefícios concedidos. (BRASIL, 2008). A informação e o conhecimento tornaram-se fatores de extrema importância na melhoria dos processos envolvidos em organizações de saúde, controle social e gestão de risco. A utilização da mineração de dados em grandes repositórios pode contribuir para descobrir relacionamentos que contribuam na previsão, caracterização e descoberta de novos padrões relacionados com os processos. (GALVAO; MARIN, 2009).

Devido às crescentes elevações de concessão de benefício, ter conhecimento das principais doenças ou acidentes geradores de incapacidade trabalhista, com o auxílio de métodos computacionais, faz jus aos estudos sobre políticas públicas, nos quais é correto afirmar que, em democracias estáveis, aquilo que o governo faz ou deixa de fazer é passível de ser formulado cientificamente e analisado por pesquisadores independentes. (SOUZA, 2006, p. 22).

Considerando a quantidade de dados armazenados pela Previdência Social, o processo de descoberta de conhecimento em base de dados – KDD (*Knowledge Discovery from Database*), pode fornecer informações importantes no processo decisório da gestão do risco, a fim de estabelecer medidas de prevenção às doenças geradoras de incapacidades trabalhistas e aos acidentes também decorrentes do mesmo. (MALUCELLI et al., 2010).

O processo de *Data mining* é considerado uma das ferramentas mais utilizadas para extração de padrões ocultos, por meio da análise de dados já existentes em banco de dados. (ELMASRI; NAVATHE, 2011). A mineração de dados é definida por Witten et al. (2011), como o processo de descoberta de padrões significantes e que produzam alguma vantagem. A principal vantagem do processo de descoberta é que não são necessárias hipóteses, sendo que o

conhecimento é extraído a partir da informação adquirida com a análise dos dados extraídos, no processo de mineração. Para isso, podem ser empregados diversos tipos de algoritmos, que serão utilizados de acordo com os objetivos do estudo, a fim de obter uma resposta para os pontos cegos existentes entre a percepção do ambiente e sua realidade, fazendo com que o nível de incerteza caia, elevando o grau de inferência das informações.

O KDD é um processo composto pela compreensão, seleção, pré-processamento e transformação dos dados. Uma de suas etapas mais importantes é a *Data Mining* ou mineração de dados propriamente dita, que consiste na interpretação de padrões e na geração de conhecimento, após a análise dos resultados obtidos. (FAYYAD, 1996). Dentre as técnicas e metodologias da *data mining*, estão:

(i) Metodologia de árvores de decisão: é uma forma simples de representação de conhecimento. São montadas a partir de um resultado esperado, que definirá o nó inicial da árvore (SARTOR, 2004).

O primeiro nodo é chamado raiz, pois dele derivam os outros nodos, chamados de folha, que representam as diferentes classes de um conjunto de treinamento. As árvores de decisão podem ser representadas, também, por conjuntos de regras *if-then*, já que estas são mais legíveis. Cada regra representa um possível caminho a ser percorrido desde a raiz até uma folha, onde o resultado da classificação é específico. (AVILA; SILVA, 2006).

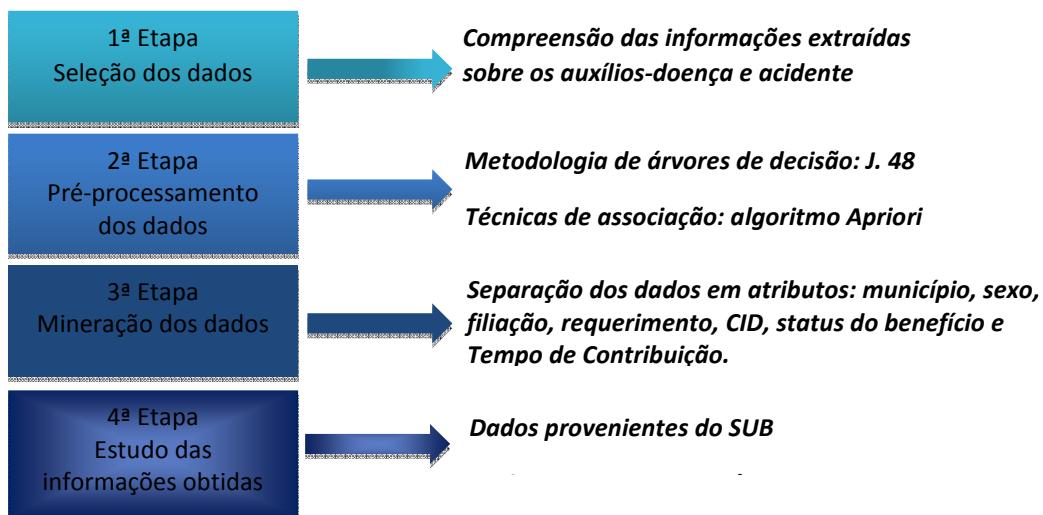
(ii) Técnicas de associação: algoritmo *Apriori*: tem por objetivo encontrar relacionamentos ou padrões frequentes em conjuntos de dados. O *Apriori* é um algoritmo clássico para o aprendizado de regras de associação, além de ser o mais utilizado (WITTEN, 2001; AFLORI; CRAUS, 2006).

Considerando o exposto, a obtenção de regras válidas, a partir dos dados sociodemográficos, clínicos e previdenciários, pode subsidiar decisões voltadas para a adoção de medidas de prevenção, além de ajudar na discussão pública sobre o impacto destes agravos no seguro social. (SOUZA et al., 2008, p. 632). O objetivo deste trabalho, portanto, é verificar a existência de regras de associação nos requerimentos de auxílios-doença e acidente dos segurados dos municípios de abrangência da Agência da Previdência Social- APS de Vacaria- RS.

2 Métodos

O processo *KDD*, aplicado no problema abordado neste trabalho, pode ser representado por meio da Figura 1, que resume as etapas da metodologia desenvolvida.

Figura 1 – Etapas da metodologia adotada



Os dados analisados foram coletados do Sistema Único de Benefícios (SUB), processado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev), que trata-se de uma empresa pública vinculada ao MPS. A coleta dos dados ocorreu entre os meses de janeiro a maio de 2010, totalizando 1000 exemplos. No entanto, este número não significa a totalidade de exames médicos periciais realizados no período. Considerando que a preservação da identidade dos peritos, no processo de concessão de benefícios, é um fator muito relevante, a coleta de dados aconteceu apenas nos dias em que havia mais de um médico-perito. Baseados em normas técnicas, administrativas e legais, os peritos-médicos avaliam a incapacidade laborativa dos segurados do INSS – sempre considerando a doença, a idade e a profissão de cada periciado. (SIANO, 2010).

A coleção dos dados foi formada pelos atributos e seus valores, respectivamente:

(i) municípios: Bom Jesus, Campestre da Serra, Esmeralda, Monte Alegre dos Campos, Muitos Capões, São José dos Ausentes, Pinhal da Serra, Vacaria; (ii) sexo: feminino ou masculino; (iii) filiação: empregado, desempregado, facultativo, segurado especial, autônomo; (iv) requerimento: inicial, PP, PR;² (v) CID: código da doença; (vi) *status* do benefício: deferido, indeferido, cancelado, não compareceu, decisão judicial, falta qualidade de segurado, falta período carência, incapacidade anterior, e (vii) tempo de contribuição.

Na fase de coleta de dados, houve situações em que não havia valores para determinados atributos; para tanto, foi usada a expressão “ni – não informado”, para referenciar os valores ausentes.

Para a aplicação da *Data Mining* foi utilizada a ferramenta WEKA- *Waikato Environment for Knowledge Analysis*, por possuir, segundo Hall et al. (2009), uma coleção de algoritmos de aprendizado de máquina que podem ser utilizados em problemas de mineração de dados e descoberta do conhecimento. As árvores de decisão foram geradas com a adoção do algoritmo J.48 (QUINLAN 1979 apud GOLDSCHMIDT; PASSOS 2005, p. 108-109), e o *Apriori* foi escolhido para identificar as melhores regras, agrupando os relacionamentos pertinentes.

3 Resultados

Os resultados obtidos com este trabalho devem ser interpretados dentro do contexto específico da APS Vacaria. Deste modo, considerando que os dados referem-se a benefícios concedidos a trabalhadores formais desta região, a intenção desta análise não é sua extração para a população brasileira em geral, e sim a contextualização regional.

A análise dos dados coletados permitiu quantificá-los estatisticamente (Tabela 1). Por meio da aplicação dos algoritmos descritos anteriormente, foi possível verificar as relações entre os dados; o que gerou regras de inferência, que foram validadas e discutidas com os especialistas da APS de Vacaria. Os resultados obtidos com as abordagens de mineração de dados podem ser vistos na Tabelas 2 e nas Figura 2 e 3, respectivamente.

² Inicial, quer dizer quando o benefício é requerido pela primeira vez pelo segurado; PP quando o pedido é de prorrogação do benefício; PR quando o pedido é de reconsideração, mediante a negação do benefício.

Tabela 1 – Valores totais de cada atributo em relação aos 1000 exemplos

Atributo	Valores	Total
Requerimento	Ni	3
	PR	149
	PP	303
	Inicial	545
Filiação	Ni	99
	Contribuinte individual	198
	Desempregado	314
	Empregado	326
Status	Segurado especial	63
	Cancelado	2
	Decisão judicial	19
	Deferido	539
Benefício	Falta período de carência	10
	Falta qualidade de segurado	20
	Incapacidade anterior	5
	Indeferido	369
	Não compareceu	36
Município	Ni	323
	31	570
	91	107
Sexo	Bom Jesus	55
	Campestre da Serra	26
	Esmeralda	13
	Monte Alegre dos Campos	34
	Muitos Capões	11
	São José dos Ausentes	5
	Pinhal da Serra	10
	Vacaria	846
	Ni	1
	Feminino	563
	Masculino	436

Fonte: Dados da pesquisa.

A análise descritiva dos dados (Tabela 1) permitiu verificar que os atributos *status*, *benefício* e *município* apresentam valores sobressalentes aos demais. No atributo *status*, a quantidade de casos deferidos (539 casos) é superior aos casos de não concessão de benefício (440 casos), sendo o auxílio-doença previdenciário (31), o tipo de benefício mais requerido. Quando é considerado o

município de origem do requerente, este atributo possui mais ocorrências no município de Vacaria.

Após a análise descritiva dos dados, a aplicação do algoritmo *Apriori* gerou oito regras de associação (Tabela 2). A partir da análise destas regras, percebe-se que somente uma não realiza associação com o Município de Vacaria. A regra 6 associa o deferimento do auxílio-doença (31) para os requerimentos de caráter inicial (Inicial), com grau de confidência de 0.91.

Tabela 2 – Regras de associação geradas pelo algoritmo *Apriori*

Identificação	Regra	Conf.
Regra 1	SE filiação = desempregado E especie_do_beneficio = doença ENTÃO município = Vacaria	0.93
Regra 2	SE tempo_servico = em_media_dez_anos ENTÃO município = Vacaria	0.93
Regra 3	SE requerimento = PP E especie_do_beneficio = doença ENTÃO município = Vacaria	0.93
Regra 4	SE requerimento = inicial E especie_do_beneficio = doença E município = Vacaria ENTÃO status_beneficio = deferido	0.93
Regra 5	SE requerimento = PP E status_beneficio = deferido E especie_do_beneficio = doença ENTÃO município = Vacaria	0.92
Regra 6	SE requerimento = inicial E especie_do_beneficio = doença ENTÃO status_beneficio = deferido	0.91
Regra 7	SE filiação = desempregado ENTÃO município = Vacaria	0.91
Regra 8	SE requerimento = PP ENTÃO município = Vacaria	0.91

Fonte: Dados da pesquisa.

As regras obtidas (Tabela 2) indicam uma correlação dos dados com o Município de Vacaria, o que pode ser explicado por ser o maior município da área de abrangência desta Agência da Previdência Social e também a sede desta. Outros municípios podem apresentar dificuldades de acesso, devido às distâncias geográficas (até 100 quilômetros em alguns casos), podendo inclusive optar por buscar os serviços previdenciários em outras agências da previdência social.

A Árvore de Decisão, conforme explica Tan et al. (2006), exige a definição de um atributo preditor, o qual orienta o algoritmo a classificar os demais atributos. Assim, foi possível extrair e analisar seis tipos de árvores de decisão, cada uma com um dos atributos, como nodo final da árvore. Devido à natureza pouco entrópica dos dados (dados com pouca repetição), as árvores de decisão geradas possuíam muitos nodos-filhos, dificultando sua análise. Visando facilitar a discussão dos resultados, são apresentadas neste capítulo três árvores com as

informações reduzidas, contendo apenas os dados relevantes para a APS Vacaria, de acordo com a discussão e análise com os especialistas de domínio.

Figura 2 – Árvore de decisão do atributo espécie do requerimento

```
status_do_beneficio = cancelado: 31 (2.0/1.0)
status_do_beneficio = deferido: 31 (539.0/96.0)
status_do_beneficio = indeferido
|   requerimento = PP: 31 (66.0/6.0)
|   status_do_beneficio = nao_compareceu
|   |   requerimento = PP: 31 (7.0/1.0)
|   status_do_beneficio = decisao_judicial: 31 (19.0/6.0)
|   status_do_beneficio = falta periodo_carencia
|   |   municipio = Campestre_da_Serra: 31 (3.0)
|   |   municipio = Monte_Alegre_dos_Campos: 31 (2.0/1.0)
```

Fonte: Dados da pesquisa.

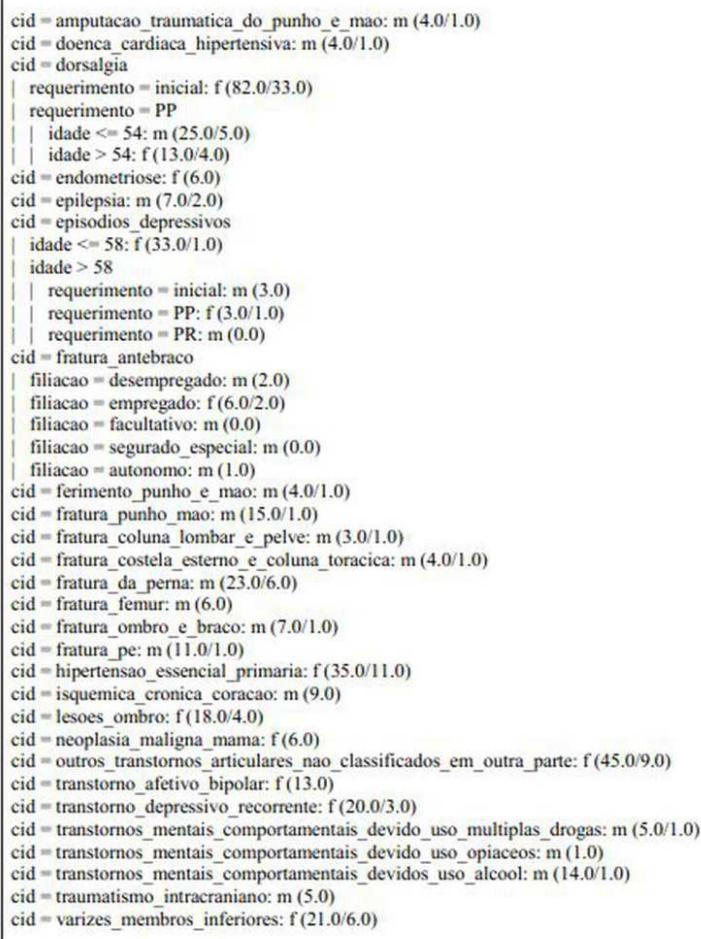
Os resultados mostram (Figura 2) que uma das causas do indeferimento do auxílio-doença é a carência do tempo de contribuição. A falta deste tempo (mínimo de 12 contribuições) está relacionada com pedidos provenientes de municípios com predominância rural, como Campestre da Serra e Monte Alegre dos Campos. Este dado demonstra que ainda há desinformação a respeito das condicionalidades para o acesso aos benefícios previdenciários, o que evidencia a importância de ações de socialização da informação previdenciária, a exemplo do preconizado pela matriz teórico-metodológica do Serviço Social na Previdência Social:

Os usuários e sociedade em geral não têm acesso ou domínio do conhecimento sobre seus direitos previdenciários e a lógica de como estes se estruturam [...]. A socialização das informações previdenciárias ultrapassa a mera orientação previdenciária [...]. Socializar as informações previdenciárias é um processo democrático e político pelo qual se torna transparente o real pela comunicação, análise crítica da burocracia institucional e o desvendamento do significado da previdência como política social. (MPS. INSS. 1995. *Matriz teórico-metodológica do Serviço Social na Previdência Social*. Brasília).

A pouca ocorrência dos segurados autônomos requerendo benefícios corrobora estudos anteriores. Jaccoud afirma que os trabalhadores urbanos, não

atrelados a contratos formais de trabalho, constituem um grupo ainda majoritariamente excluído da proteção previdenciária. Tomando como referência análise feita por Campos e Pochman, a autora acrescenta que, em 2006, apenas 11% dos trabalhadores, com ocupações não assalariadas, mantinham-se como contribuintes. Diversas medidas têm sido adotadas, a fim de ampliar a cobertura previdenciária para esses segmentos populacionais; contudo, a baixa renda, a precariedade dos vínculos trabalhistas e a incerteza ocupacional que caracterizam as atividades de grande número de trabalhadores urbanos, tornam a instituição de uma cobertura universal de base contributiva no país pouco exequível. (IPEA, 2009).

Figura 3 – Árvore de decisão do atributo sexo



Fonte: Dados da pesquisa.

Considerando os CIDs relacionados aos transtornos mentais e/ou psicológicos que geraram pedidos de auxílio-previdenciário, foi possível estabelecer relações importantes para a APS (Figura 3). Nesta análise, segurados do sexo feminino mostram registros de Transtorno Afetivo Bipolar (CID F31) e Transtorno Depressivo Recorrente (CID F33), sendo a maior incidência de Episódios Depressivos (CID F32) em mulheres com idade inferior a 58 anos. Já os segurados do sexo masculino apresentaram casos de Transtornos Mentais e Comportamentais Devidos ao Uso de Múltiplas Drogas (CID F19) e Transtornos Mentais e Comportamentais Devido ao Uso de Álcool (CID F10). Estas observações, obtidas a partir destes dados locais, possuem relação com os resultados do trabalho de Siano et al. (2010), no qual foram analisados dados de duas APS da gerência executiva de Juiz de Fora. Neste trabalho, os autores mostram que os diagnósticos mais frequentes estavam relacionados com psicoses, transtornos de humor e de ansiedade. (SIANO et al., 2010). Outro resultado que também valida as regras obtidas neste trabalho foi apresentado por Almeida e Barbosa-Branco (2011), no qual foram usados dados de várias APS do Brasil. Neste trabalho, os autores mostram que os três CIDS que mais geraram benefícios, no ano de 2008, foram: doenças infecciosas e parasitárias, neoplasias e transtornos mentais e comportamentais. (ALMEIDA; BARBOSA-BRANCO, 2011).

Além das informações sobre as doenças de caráter mental/psicológico, outros tipos de doenças mostraram-se comuns nos requerimentos. Pode-se perceber (Figura 3) que os casos de fraturas e lesões predominam em homens, enquanto que para as mulheres prevalecem as Varizes dos Membros Inferiores (CID I83) e a Hipertensão Essencial Primária (CID I10). Além disso, a Dorsalgia (CID M54) mostrou-se uma doença que se manifesta tanto nos segurados homens como em mulheres, sendo que a solicitação de benefício ocasionada por este CID ocorreu tanto como requerimento inicial como pedido de prorrogação de benefício (Figura 3).

Figura 4 – Árvore de decisão do atributo filiação

```

especie_do_beneficio = 31
| cid = doença_cardiaca_hipertensiva: desempregado (4.0/1.0)
| cid = dorsalgia
| cid = episódios_depressivos
| cid = fratura_antebraco: empregado (6.0/2.0)
| cid = fratura_punho_mao
| cid = luxação_entorse_e_distensão_das_articulações_e_ligamentos_do_punho_e_mão: desempregado
(1.0)
| cid = fratura_coluna_lombar_e_pelve: desempregado (1.0)
| cid = fratura_da_perna
| cid = fratura_femur: desempregado (2.0/1.0)
| cid = fratura_ombro_e_braço: empregado (4.0/2.0)
| cid = fratura_pe
| cid = gonartrose
| cid = hipertensão_essencial_primária
| tempo_serviço = 0
| | idade > 53
| | | idade <= 56: autônomo (2.0)
| | | idade > 56: desempregado (2.0)
| cid = isquêmica_cronica_coração
| cid = lesões_ombro
| cid = neoplasia_maligna_colo_uterino
| | município = Bom_Jesus: autônomo (1.0)
| | município = Campestre_da_Serra: segurado_especial (2.0)
| | município = Esmeralda: desempregado (0.0)
| | município = Monte_Alegre_dos_Campos: desempregado (0.0)
| | município = Muitos_Capões: desempregado (0.0)
| | município = São_José_dos_Ausentes: desempregado (0.0)
| | município = Pinhal_da_Serra: desempregado (0.0)
| | município = Vacaria: desempregado (3.0/1.0)
| cid = neoplasia_maligna_mama: autônomo (6.0/1.0)
| cid = outros_transnortos_articulares_não_classificados_em_outra_parte: desempregado (20.0/9.0)
| cid = transtorno_afetivo_bipolar
| cid = transtorno_depressivo_recorrente: empregado (13.0/4.0)
| cid = transtornos_mentais_comportamentais_devido_uso_multiples_drogas: autônomo (3.0/1.0)
| cid = transtornos_mentais_comportamentais_devidos_uso_alcool
| cid = varizes_membros_inferiores: empregado (18.0/9.0)
especie do beneficio = 91: empregado (107.0/48.0)

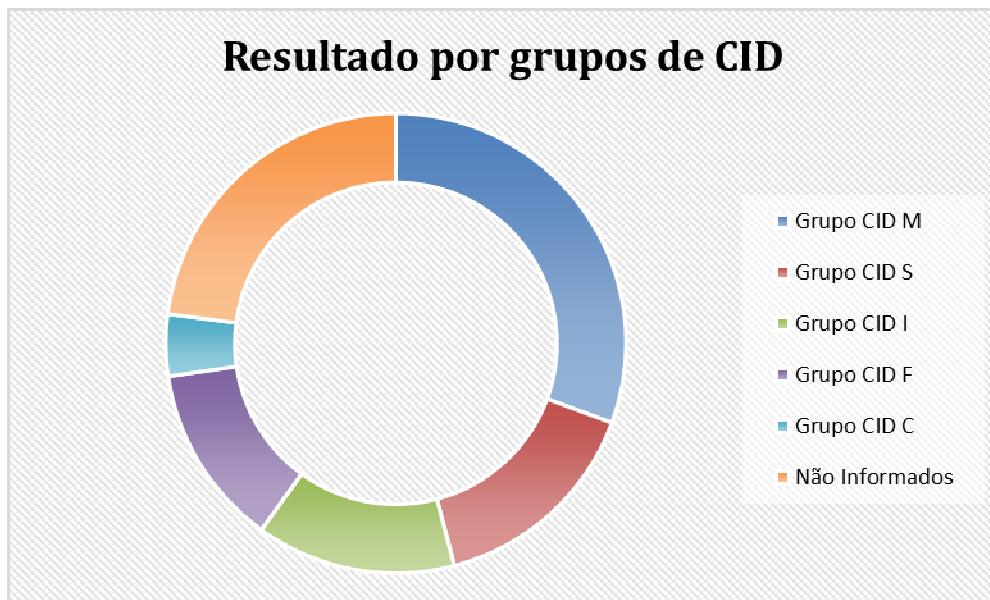
```

Fonte: Dados da pesquisa.

Considerando o total amostral, pode-se verificar as doenças mais relacionadas aos requerimentos de auxílio previdenciários (Figura 4 e Figura 5): (i) 24% dos casos tinham relação com doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo (CID M); (ii) 12% de ocorrências foram lesões e outras consequências de causas externas (CID S), sendo os segurados do sexo masculino mais acometidos por este CID; (iii) 11% dos casos estavam relacionados com doenças do sistema circulatório (CID I); (iv) 10% dos casos foram classificados como transtornos mentais e comportamentais (CID F), sendo que os episódios depressivos foram diagnosticados em segurados do sexo feminino, e os

transtornos relacionados ao álcool e às drogas em segurados do sexo masculino; (v) 3.4% dos casos foram diagnósticos como neoplasias (CID C) com maior incidência em segurados do sexo feminino.

Figura 5 – Ocorrência dos principais grupos de CID



Fonte: Elaborado pelos autores.

Almeida e Barbosa-Branco (2011) também apresentam uma relação entre o sexo e a concessão de auxílio-previdenciário, sendo maior a concessão para os indivíduos do sexo masculino, apenas se considerado o CID das lesões. Ao excluir este tipo de ocorrência, o autor apresenta prevalência maior para o sexo feminino. A maior ocorrência de lesões em homens já foi descrita em outros trabalhos, como o de Meerding (2006) e do Departamento do Trabalho da Nova Zelândia (*New Zealand*, 2007). Uma das principais causas para estes dados é o envolvimento do sexo masculino em atividades com maior risco de acidentes. (ALMEIDA; BARBOSA-BRANCO, 2011; MEERDING et al., 2006).

As principais doenças causadoras de incapacidade temporária elencadas no presente trabalho – doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo; lesões e outras consequências de causas externas; doenças do sistema circulatório e transtornos mentais e comportamentais são as mesmas verificadas

em estudo anterior, referente a 6.906 benefícios do tipo auxílio-doença comum, em exame médico-pericial inicial, realizado em Porto Alegre, em 1998. Em trabalho anterior de 1986 apresentou a mesma ordem de ocorrência das doenças subjacentes à concessão de auxílio-doença no Brasil. (BOFF et al., 2002).

As causas externas, doenças osteomusculares e doenças mentais são, segundo Boff (2002), condições potencialmente relacionadas à piora das condições de vida e de trabalho, decorrentes de políticas econômicas adotadas em países periféricos. E, para tanto, recomendam medidas como: adequação das políticas de prevenção, de modo a melhor contemplar esses agravos, além de políticas visando ao pleno emprego e à melhor distribuição de renda (BOFF et al., 2002).

Nessa mesma direção, ao analisar o impacto dos efeitos da ocupação sobre a saúde dos trabalhadores em 1988, Mendes informa que as doenças do aparelho locomotor constituem um grupo de afecções que servem bem para exemplificar doenças relacionadas com o trabalho, possíveis de controle através, principalmente, das contribuições da ergonomia, da organização racional do trabalho e da educação para a saúde. (MENDES, 1988).

4 Considerações finais

O pressuposto inicial, de que se poderiam extrair informações relevantes para a APS Vacaria, com a mineração de dados, pode ser observado com as regras apresentadas e discutidas neste trabalho. Assim, foi possível sistematizar algumas informações sobre o benefício auxílio-doença, na Agência da Previdência Social de Vacaria, por meio da análise de prevalência de determinadas enfermidades. Esse tipo de estudo, segundo Ildefonso et al. (2009), torna-se relevante, uma vez que o tipo e duração do auxílio-doença repercutem diretamente na produtividade laboral do segurado.

Posteriormente à sua realização, as informações sobre os requerimentos do benefício previdenciário auxílio-doença, tornaram-se melhor organizadas e compreendidas. Aceitando a definição de Souza (2006, p. 36), de que a política pública é uma ação de longo prazo, criam-se oportunidades para o desenvolvimento de projetos que tenham como objeto melhorar a saúde dos trabalhadores da região em questão. Deste modo, reforça-se a ideia de

Takahashi e Iguti (2008) de que a Previdência Social pública torna-se um mecanismo de articulação entre a economia e a sociedade, na promoção do desenvolvimento.

5 Referências

- ALMEIDA, P. C. A.; & BARBOSA-BRANCO, A. (2011) Acidentes de trabalho no Brasil: prevalência, duração e despesa previdenciária dos auxílios-doença. *Rev. bras. saúde ocup.*, São Paulo, v. 36, n. 124, 2011 Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0303-76572011000200003&lng=en&nrm=iso>.
- AFLORI, C.; CRAUS, M. Grid implementation of the Apriori algorithm. *Advances in Engineering Software* 38 (2007), p. 295-300, 2006.
- SILVA, S. de Avila E. *Redes neurais artificiais aplicadas na caracterização e predição de regiões promotoras*. 2006. Dissertação (Mestrado em Computação Aplicada) – Unisinos, São Leopoldo, 2006.
- BOFF, B. M. Et al. Morbidade subjacente à concessão de benefício por incapacidade temporária para o trabalho. *Revista de Saúde Pública*, São Paulo, v. 36, n. 3, 2002. Versão impressa ISSN 0034-8910.
- BRASIL. *Anuário Estatístico da Previdência Social: Suplemento Histórico (1980 a 2008)*. Ministério da Previdência Social, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social. Brasília: MPS/Dataprev, 2008. v. 5.
- BRASIL. *Ministério da Previdência Social. Previdência e Estabilidade Social*: curso formadores em Previdência Social. Ministério da Previdência Social; Secretaria de Previdência Social. 5. ed. Brasília: MPS, 2005.
- BRASIL. *Política Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador*. Brasília, 2004. Disponível em: <<http://dtr2001.saude.gov.br/sas/portarias/>>.
- CABRAL, C. CAPRINO, W. *Trilhas em segurança da informação: caminhos e ideias para a proteção de dados*. Editora Brasport, 2015. ISBN 857452686X, 9788574526867. 256 páginas. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=CeInBgAAQBAJ&oi=fnd&pg=PA22&dq=Gest%C3%A3o+do+risco&ots=tvp7NLa83U&sig=dz7DUantkep31_tYOsItRajK1B4#v=onepage&q=Gest%C3%A3o%20do%20risco&f=false>. Acesso em: 3 fev. 2016.
- ELMASRI, R.; NAVATHE, S. B. *Sistemas de banco de dados*. 6.ed. São Paulo: Pearson, 2011.
- FAYYAD, U. M. *Advances in knowledge discovery an data mining*. Cambridge: AAAI Press, 1996.
- GALVAO, N. D.; MARIN, H. F. Técnica de mineração de dados: uma revisão da literatura. *Acta Paul. Enferm.*, São Paulo, v. 22, n. 5, 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-21002009000500014&lng=en&nrm=iso>.

HALL, M. et a. *The WEKA Data Mining Software: An Update*. SIGKDD Explorations, Volume 11, Issue 1, 2009.

ILDEFONSO S. A. G.; BARBOSA-BRANCO A.; ALBUQUERQUE-OLIVEIRA R. P. Prevalência de benefícios de segurança social temporários devido a doença respiratória no Brasil. *J Bras Pneumol*, v. 35, n. 1, p. 44-53, 2009.

IPEA. INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Série Seguridade Social. Pobres, pobreza e cidadania: os desafios recentes da proteção social. *Texto para discussão n. 1372*. Luciana Jaccoud. Rio de Janeiro, 2009.

MALUCELLI, A. et al. Classificação de microáreas de risco com uso de mineração de dados. *Rev. Saúde Pública*, v. 44, n. 2, p. 292-300, 2010. ISSN 0034-8910.

MEERDING, W. J.; MULDER, S.; BEECK, A. F. Incidence and costs of injuries in the Netherlands. *European Journal of Public Health*. London, v. 16, n. 3, p. 271-277, 2006.

MENDES, R. O impacto dos efeitos da ocupação sobre a saúde de trabalhadores: morbidade. *Rev. Saúde Pública*, São Paulo, 1988.

MPS. INSS. *Matriz teórico-metodológica do Serviço Social na Previdência Social*. Brasília, 1995.

NEW ZEALAND. Department of Labor. *Work-related injury Claims*. Wellington: DOL, 2007. Disponível em: <<http://www.dol.govt.nz/publications/lmr/participation/>>.

SARTOR, J. C. *Utilização da mineração de dados na avaliação institucional da Universidade de Caxias do Sul (UCS)*. 2004. Trabalho de Conclusão (Monografia de Especialista) – UCS, Caxias do Sul,

SIANO, A. K.; RIBEIRO, L. C.; RIBEIRO, M. S. Análise comparativa do registro médico-pericial do diagnóstico de transtornos mentais de segurados do Instituto Nacional do Seguro Social requerentes de auxílio-doença. *Jornal Brasileiro de Psiquiatria*, 59(2), 131-138, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0047-20852010000200009&lng=en&tlng=pt>. 10.1590/S0047-20852010000200009>.

SOUZA, N. S. S. Et al. Doenças do trabalho e benefícios previdenciários relacionados à saúde. *Rev. Saúde Pública* 2008, v. 42, n. 4, p. 630-638, 2008. ISSN 0034-8910.

TAN, P.; STEINBACH, M.; KUMAR, V. *Introduction to data mining*. Boston, US: Pearson Addison Wesley, 2006.

TAKAHASHI, M. A. B. C.; IGUTI, A. M. As mudanças nas práticas de reabilitação profissional da Previdência Social no Brasil: modernização ou enfraquecimento da proteção social?. *Cad. Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 24, n. 11, 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2008001100021&lng=en&nrm=iso>.

WITTEN I. H.; EIBEL F.; HALL, M.A. *Data Mining, practical machine learning tools and techniques*. Third Edition. Morgan Kaufman Publishers, 2011.

2

A vulnerabilidade social, a pobreza e os processos de formação e percepção social do risco

Rene José Keller*
Sandrine Araujo Santos**

Sumário: 1. Introdução. 2. A vulnerabilidade social na Teoria do Risco de Ulrich Beck. 2.1. A ruptura do paradigma civilizacional na sociedade de risco: a suplementação da pauperização material. 2.2. A distribuição social dos riscos, a pobreza e a vulnerabilidade social em Beck. 3. Os processos sociais de vulnerabilidade social e a (con)formação dos riscos. 3.1. Os processos sociais da vulnerabilidade e o enfrentamento do risco. 3.2. A concepção do risco a partir de um contexto socioeconômico de desigualdade e a regulação jurídica do ambiente. 3.3 A percepção classista dos riscos e o *status* de desigualdade material. 4. Considerações Finais. 5. Referências.

1 Introdução

A teoria do risco, não obstante tenha surgido em ramo exógeno à ciência jurídica, tem servido de base à compreensão dos fenômenos ambientais. O risco é um conceito basilar que serve como subsídio analítico, no enfretamento principalmente de questões relacionadas ao direito ambiental. Escapando de uma preocupação meramente formalista ou normativista, as páginas que seguem têm como mote o entrelaçamento entre o surgimento dos riscos, a sua percepção e a vulnerabilidade social.

Atento à realidade que permeia o contexto latino-americano, o estudo tem como objeto instigar até que ponto os riscos podem ser enxergados desconexos do conceito de vulnerabilidade social. Em um primeiro momento, a foco é direcionado ao autor, que tem ganhado visibilidade considerável em razão da formulação do conceito de “sociedade de risco”, o alemão Ulrich Beck. Partindo

* Doutorando em Direito pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ). Doutorando em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Mestre em Direito pela Universidade de Caxias do Sul (UCS). Advogado em Porto Alegre/RS.

** Mestranda em Direito – Área de Concentração: Direito Ambiental e Sociedade, na Universidade de Caxias do Sul (UCS). Bolsista Capes.

da obra *Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade*, mas sem se apegar apenas a ela, o exame é centrado apenas na visão do autor em relação à vulnerabilidade social.

Deixando de lado toda a explicação desenvolvida por Beck, no que se refere à projeção da futura sociedade de risco e temas correlatos, o intento é pôr luzes ao argumento do autor, ao tratar da questão da pobreza em paralelo aos riscos. Para tanto, é explorado o paradigma civilizacional que pressupõe a sociedade de risco, bem como a possível vinculação da geração dos riscos ou a maior exposição a eles, a partir de um critério de classes sociais.

Em uma segunda etapa, aborda-se a participação dos atores sociais na conformação dos riscos, bem como sua vulnerabilidade social nestes processos conformadores. O cerne da questão pretende demonstrar que o atual sistema econômico influí de forma direta na exploração dos recursos naturais e no aumento da desigualdade socioeconômica, interferindo de forma substancial na criação do risco e na degradação do ambiente.

Ainda, cabe ponderar em qual grau as diferenças entre as classes sociais relacionam-se com os processos de superação dos riscos ambientais. Isto é, se as classes desfavorecidas sofrem anteriormente os impactos dos riscos transformados em catástrofes e se apresentam maior dificuldade em vencê-los, notadamente frente à sua fragilidade econômica e à ausência de condições vitais.

Em termos metodológicos, o trabalho insere-se em uma tradição de teoria crítica, adotando esta postura perante o objeto. O método guia-dor do estudo é o dialético, da mesma forma em que se emprega diversos conceitos advindos do materialismo histórico. Com arrimo nestes, ficam fornecidos os instrumentais teóricos hábeis para desvendar o objeto que ora se propõe a exame. Por fim, ressalta-se que o estudo é essencialmente interdisciplinar, valendo-se de obras das diversas áreas das ciências sociais e humanas, de modo a ofertar maior completude e certeza aos argumentos despendidos.

2 A vulnerabilidade social na teoria do risco de Ulrich Beck

A sociedade de risco, nos moldes delineados por Beck, possui características peculiares que são descritas principalmente ao longo da obra

Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade. Uma delas tem grande relevância justamente porque representa a ruptura epistemológica proposta pelo autor alemão, isto é, a mudança do paradigma civilizacional: da sociedade da escassez (sociedade industrial clássica) à sociedade do medo (sociedade de risco).

2.1 A ruptura do paradigma civilizacional na sociedade de risco: a suplementação da pauperização material

Quando fala em sociedade de risco, Ulrich Beck está se referindo à forma evolutiva da própria sociedade industrial clássica. Nesse vértice, a sociedade de risco teria como função suplantar a sociedade industrial clássica, da mesma forma que esta dissolveu os contornos da sociedade feudal. Todavia, não pretende Beck demonstrar que há uma nova organização econômica que veio a se sobrepor ao capitalismo. A sociedade de risco é um esboço de um modo de vida diferente do até então experimentado pela sociedade industrial-clássica, sendo decorrência do próprio “sucesso” do capitalismo.¹

Isso culminou na defesa de que as forças propulsoras das reconfigurações sociais não defluem somente das crises. Inserindo-se na posição defendida de que a vitória do capitalismo culminou na remodelagem social, Beck defende que não apenas a pobreza crescente, mas também a riqueza exponencial produzem uma mudança nos tipos de problemas enfrentados: “[...] também o intenso crescimento econômico, a tecnificação rápida e a maior segurança no emprego podem desencadear a tempestade que vai impulsionar ou impelir a sociedade industrial rumo a uma nova era”.²

Não obstante deixe de constituir objeto direto de estudo, seria possível indagar em que medida se pode falar em sobreposição da sociedade industrial clássica, tendo em vista que esta remonta um sistema econômico e não somente

¹ “A ideia de que o dinamismo da sociedade industrial acaba com suas próprias fundações recorda a mensagem de Karl Marx de que o capitalismo é seu próprio coveiro, mas significa também algo completamente diferente. Primeiro, não é a crise, mas, repito, as vitórias do capitalismo que produzem a nova forma social. Segundo, isto significa que não é a luta de classe, mas a modernização normal e a modernização adicional que estão dissolvendo os contornos da sociedade industrial”. (BECK, Ulrich et al. *Modernização reflexiva: política, tradição e estética na ordem social moderna*. São Paulo: Unesp, 1997. p. 12-13).

² BECK, op. cit., p. 13.

uma ordenação social diversa (como a sociedade de risco). Ainda, por que chamar de “vitória” do capitalismo uma sociedade que teria de viver sob a insigne do medo? Outra questão lateral é como qualificar de vitória do capitalismo, se o maior exemplo do que seria a sociedade de risco foi um acontecimento soviético e não capitalista (Chernobyl)?

Colocando de lado possíveis críticas que poderiam ser firmadas, Beck esclarece os fatores que conduziram à ruptura do paradigma civilizacional. Para o autor, a passagem da lógica da distribuição das riquezas à distribuição dos riscos está conectada a dois fatores principais. O primeiro deles ilustra o fato de que a consumação da transição, de um estágio a outro, ocorre quando, além do incremento das forças produtivas econômicas, reguladas juridicamente pelo Estado de Bem-Estar Social, há a redução e o isolamento da autêntica carência material. Além disso, também como influxo das forças produtivas, o segundo fator remete à produção de riscos e autoameaças em uma escala até então desconhecida.³

Com isso, Beck põe em destaque os elementos relevantes à compreensão da sociedade de risco. Por um lado, a sociedade de risco significa a quase eliminação da carência material, sendo a mitigação da pobreza inclusive um pressuposto. De outro, todavia, ocorre o surgimento de indesejáveis riscos desmedidos. No primeiro elemento situa-se o espectro central de abordagem: a suplementação da pauperização material na sociedade de risco. Em termos similares, Guivant assevera, em relação à obra *Sociedade de Risco*, que “Beck analisa uma sociedade na qual a preocupação com a satisfação das necessidades materiais básicas teria sido substituída pela preocupação pelo risco potencial de autodestruição da humanidade”.⁴

Embora o reconhecimento da desigualdade material que ainda está presente, a situação do trabalhador assalariado teria proporcionado uma libertação das amarras classistas. O Estado de Bem-Estar Social teria papel

³ BECK, Ulrich. *Sociedade de risco*: rumo a uma outra modernidade. 2. ed. São Paulo: 34, 2011, p. 23. Em outra passagem da mesma obra, Beck aponta: “A sociedade de risco dispõe, nessa medida, de novas fontes de conflito e de consenso. Em lugar da *superação da carência*, entra a *superação do risco*. (BECK, op. cit., 2011, p. 57.

⁴ GUIVANT, Julia S. *A trajetória das análises de risco*: da periferia ao centro da teoria social. Disponível em: <<http://www.iris.ufsc.br/pdf/trajetoriasdasanalisesderisco.pdf>>. Acesso em: 28 jul. 2012.

decisivo à medida que proporcionou uma situação social específica, por Beck denominada de “efeito elevador”. O efeito elevador seria resultado da soma de três fatores, que conduziram o trabalhador assalariado a um *status* privilegiado na escala social, quais sejam: a) tempo de vida; b) jornada de trabalho; c) renda assalariada.⁵

Ao menos na Alemanha, o aumento da expectativa de vida, somado à diminuição do tempo dedicado ao labor, bem como o incremento da renda proveniente da venda da força de trabalho, geraram não somente a libertação do trabalhador. Ressalta Beck o surgimento de zonas de congruência, nas quais a radical diminuição das desigualdades fez com que espaços comuns pudessem ser ocupados por maior número de pessoas, fruto da diluição das classes sociais.

Talvez por decorrência de sua análise partir da Alemanha, ainda assim, sem a cautela devida de atenção às regras da pesquisa empírica,⁶ o professor na Universidade de Munique finda por negligenciar, na sua principal obra, o conceito de vulnerabilidade social. Para o autor, os conflitos distributivos de riqueza ocuparão o primeiro plano de discussões enquanto os países denominados de “terceiro mundo” ainda estiverem dominados pela evidente carência material.⁷

A supervalorização das forças produtivas, em detrimento das condicionantes de vulnerabilidade, pode ser encontrada também no conceito de “relações de definição”, formulado por Beck. A função conceitual é paralela à noção de relações de produção de Karl Marx. Todavia, enquanto em Marx representa os vínculos firmados entre os polos opostos, no exercício da atividade econômica, as relações de definição de Beck procuram responder as seguintes indagações: “Quem decide, diante da complexidade e da contingência do saber, da dificuldade de presunção de causas, o que é e o que não é uma causa? [...] Que interpretação de causas não de ser consideradas válidas?”⁸

⁵ Ibidem, p. 115-116.

⁶ Embora não caiba aqui explorar o desenvolvimento ou não à sociedade de risco, no prefácio da obra *Sociedade de risco*, Beck aponta: “Os argumentos aqui apresentados não são necessariamente representativos, como exigiriam as regras da pesquisa social empírica. Eles se pautam por uma outra pretensão: a despeito de um passado *ainda* vigente, tornar visível o *futuro que já se anuncia* no presente”. (Ibidem, p. 11).

⁷ Ibidem, p. 24-25.

⁸ BECK, Ulrich. *Liberdade ou capitalismo*: Ulrich Beck conversa com Johannes Willms. São Paulo: Unesp, 2003. p. 136-137.

Evidentemente, o conceito de relações de definição tem um significado muito mais abrangente do que as duas perguntas postas. O que está por trás do conceito, em linhas gerais, são as relações que, *lato sensu*, influem de modo não somente a determinar o surgimento dos riscos, cabendo igualmente apontar aos agentes responsáveis qual é o papel dos Estados nesse processo. Embora seja um conceito posterior à obra *Sociedade de risco*, neste o autor apresentou como conclusão a necessidade de se atentar às práticas empresariais e aos cientistas, que operavam a criação dos riscos.⁹

Beck associa a criação dos riscos ao desenvolvimento das forças produtivas. Esse fato conduz à assertiva de que não obstante o risco seja socialmente criado, ele não é consequência de uma situação de vulnerabilidade social. Inclusive, o escritor alemão parece caminhar em sentido contrário, ao passo que é justamente o processo de modernização, que se confunde com o progresso do próprio capitalismo, que gera os riscos. A sua preocupação epistemológica está voltada aos riscos industriais de larga escala, notadamente porque o seu contexto de análise, eurocentrista, não lhe permite ofertar a gama de referências empíricas capaz de associar a criação do risco à pobreza. Portanto, ao que se sente, ante a necessidade de vinculação da vulnerabilidade social com a produção dos riscos, a obra de Beck não se presta como arrimo teórico de grande valia.

2.2 A distribuição social dos riscos, a pobreza e a vulnerabilidade social em Beck

Um segundo espectro de análise, diferente da compreensão de onde provém os riscos, refere-se aos agentes sociais recebedores e perceptores deles. Isto é, descrever o modo pelo qual os riscos atingem diferentes segmentos e grupos sociais, ainda com o olhar voltado à pobreza e vulnerabilidade. O ponto central situa-se no questionamento se os riscos, na obra de Beck, atingem de maneira desigual os que ocupam posição distinta na escala social e produtiva.

O escritor alemão dedica, logo no primeiro capítulo do livro *Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade*, atenção especial à relação entre a pobreza e os riscos. O argumento lá desenvolvido deve ser lido com certa

⁹ Ibidem, p. 327.

atenção e cautela, sob pena de gerar desentendimento. Esta passagem parece bem ilustrar um exemplo do afirmado: “A história da distribuição de riscos mostra que estes se atêm [...] ao esquema de classe – mas de modo inverso: as riquezas acumulam-se em cima, os riscos em baixo [sic]. Assim, os riscos parecem *reforçar*, e não revogar, a sociedade de classes.”¹⁰

O posicionamento do autor, a tirar pelo excerto colacionado, parece conduzir à assertiva de que os riscos se enquadram em um sistema classista, isto é, os ricos poderiam “comprar” segurança e liberdade em face deles. Além disso, Beck traz outros exemplos na mesma direção: a) o risco de se tornar desempregado é maior aos que não têm qualificações; b) riscos de contaminação, irradiação, etc. ligados à execução do trabalho na indústria são distribuídos desigualmente, de acordo com a profissão; c) vizinhanças acessíveis a grupos de baixa renda, rodeadas por indústrias, são oneradas em maior grau pela contaminação do solo, da água e do ar; d) resta mitigada pelos pobres a capacidade de contornar os riscos, escolhendo outra localidade para residir, etc.; e) escolher uma alimentação mais saudável ante a presença de toxinas e venenos na indústria alimentar, etc.¹¹

Após fornecer quantidade considerável de situações que parecem corroborar o enquadramento dos riscos em um critério classista, Beck adverte contrariamente: “Poder-se-ia deduzir a partir disso que, justamente em razão dessa postura refletida [...], velhas desigualdades sociais são consolidadas em num *novo* patamar. É justamente desse modo, contudo, que *não* se chegará à base da lógica distributiva dos riscos.”¹²

Nesse vértice, Beck inicia a construção do argumento de que as sociedades de risco não são sociedades de classes e, justamente por essa diversidade ontológica, as suas situações de ameaças não podem ser compreendidas à luz de critérios classistas. Um conceito desenvolvido pelo autor alemão, para demonstrar o exposto é o de “efeito bumerangue”. Para Beck, há um padrão lógico na sociedade de riscos, que a distribuição destes mais cedo ou mais tarde atingirá todos, inclusive aqueles que os produziram ou lucraram com eles. Logo,

¹⁰ BECK, op. cit., p. 41.

¹¹ Ibidem, p. 41-42.

¹² Ibidem, p. 42.

a produção dos riscos acompanha a “curva do bumerangue”, culminando na unidade entre o culpado e a vítima.¹³

Enterrando de uma vez por todas a ideia de se conceber os riscos, a partir de um esquema de classes, Beck destaca que não se pode mais falar em classe dos afetados e justaposição à classe dos não afetados. Ao máximo, poder-se-ia dizer em classe dos não afetados na contraposição da classe dos ainda não afetados.¹⁴ O argumento de Beck pode ser sintetizado nesta frase: “A sociedade de risco [...] desenvolve uma tendência à unificação objetiva das suscetibilidades em situações de ameaças globais.”¹⁵

Embora Beck assente que, nos países periféricos de terceiro mundo, ainda se observa pessoas pobres mais suscetíveis a riscos, tendo em vista a sua moradia estar próxima de fábricas, essa lógica é a exceção. Respondendo à consideração tendenciosa de Willms, que ponderou: “Continua em vigor a crença cega de que a riqueza, por si só, minimiza os riscos. Segundo essa posição, os ricos podem se proteger melhor do que os pobres”,¹⁶ Beck reforçou o defendido na obra *Sociedade de risco...*, ao cravar que a dinâmica dos riscos globais possui uma potência tendente à igualdade, sendo justamente esta a característica notória típica da segunda modernidade.

Mais tarde, no entanto, parece que o autor alemão se curvou a uma aproximação entre a suscetibilidade aos riscos e a vulnerabilidade social. Em entrevista acoplada à edição brasileira da obra (a pedido do próprio autor), Beck revê o seu posicionamento, referindo, inclusive, um suposto mal-entendido na compreensão do seu ponto de vista:

Há um grave mal-entendido. Não nego, evidentemente, a importância cada vez maior do poder, da dominação e das crescentes desigualdades sociais numa sociedade mundial de risco. Pelo contrário, meu olhar está realmente voltado para o modo pelo qual a desigualdade social equivale a uma desigualdade de exposição ao risco.¹⁷

¹³ BECK, op. cit., p. 44-45.

¹⁴ Ibidem, p. 47.

¹⁵ Ibidem, p. 57.

¹⁶ Ibidem, p. 130.

¹⁷ Ibidem, p. 365.

Beck, nessa entrevista, procede a um giro copernicano na sua teoria, ressaltando justamente a desigualdade social como fator que permite o recebimento de diversos riscos, dentro de uma lógica econômico-hierárquica. O que não foi abandonada, no entanto, é a noção de que a lógica de classe é insuficiente e demasiadamente débil (até mesmo antiquado) para apreender as desigualdades sociais na sociedade mundial de risco.¹⁸

Especificamente no que toca à vulnerabilidade social, o autor alemão se posiciona destacando a sua relevância. Para o professor na Universidade de Munique, sem o conceito de vulnerabilidade social não é possível compreender os riscos sociais e políticos de mudança climática. Nesse aspecto, é que se verifica a total ruptura de paradigma a que incorreu Beck. Deixando de lado a visão precedente de que os riscos derivavam quase de modo exclusivo do incremento das forças produtivas, Beck amplia o horizonte da sua teoria, de modo a abarcar as condicionantes sociais que influem sobre a ideia de risco, principalmente nos países periféricos.

Na continuidade, Beck põe relevo à propriedade do conceito de vulnerabilidade social, atribuindo a ele uma dimensão fundamental à análise das desigualdades sociais, na sociedade mundial de risco. Com isso, o autor defende que processos e condições sociais “produzem uma exposição desigual a riscos que mal podem ser definidos, e as desigualdades decorrentes devem se vistas principalmente como expressão e produto das relações de poder no contexto nacional”.¹⁹

Sente-se, ao firmar esta condicionante social, que Beck contraria o que está gravado na própria obra *Sociedade de risco...*, em partes diversas, quando mencionou o fato de que “a referência ao ‘condicionamento social’ não é mais que uma referência, não corresponde a qualquer contexto da vida”²⁰ ou que “[...] as biografias se tornam (*autoreflexivas*); a biografia socialmente predeterminada é transformada em biografia feita e a ser feita por cada um”.²¹ Ao menos parte dessa defesa (da inexistência de condicionantes sociais) pode ser compreendida

¹⁸ BECK, op. cit., p. 365-366.

¹⁹ Ibidem, p. 366.

²⁰ Ibidem, p. 139.

²¹ Ibidem, p. 199.

à luz da circunstância de que o autor parte de um quadro de superação da pobreza material, como visto no tópico antecedente.

Assim sendo, parece que caso se parta dos escritos de Beck, não é possível vincular a vulnerabilidade social como requisito para descrever a sociedade de risco. Pelo caminho inverso, em entrevista, Beck acentua justamente a relevância do conceito, que serve para explicar inclusive o laço existente entre as catástrofes naturais e a vulnerabilidade. Essa reforma de posicionamento deve ser levada em consideração, especialmente porque representa uma espécie de adequação da sua teoria eurocêntrica aos países periféricos de terceiro mundo, que ainda respiram os deletérios de ordem material, em grau de prevalência a um sentimento de “medo” generalizado.

3 Os processos sociais de vulnerabilidade social e a (con)formação dos riscos

Observando atentamente a realidade que cerca a sociedade atual, o homem se depara com uma diversidade considerável de problemas sociais, tendo se inserido nesta intrincada discussão as questões ambientais. Atrelada a estas está a fragilidade que deflui da pobreza e, em decorrência disso, a sua aproximação com os riscos, sejam eles naturais, tecnológicos, econômicos, genéticos, etc.

3.1 Os processos sociais da vulnerabilidade e o enfrentamento do risco

Nas palavras de Guivant, é possível ter uma noção do conceito de risco, difundido sob diferentes aspectos na atualidade:

A partir desta abordagem técnico-quantitativa, o risco é considerado como um evento adverso, uma atividade, um atributo físico, com determinadas probabilidades objetivas de provocar danos, e pode ser estimado através de cálculos quantitativos de níveis de aceitabilidade que permitem estabelecer standards, através de diversos métodos (previsões estatísticas, estimativa probabilísticas do risco, comparações de risco/benefício, análises psicométricas).²²

²² GUIVANT, op. cit., p. 2.

A par deste breve conceito e da contribuição de Beck, já assinalada anteriormente, quando elucida acerca do efeito “bumerangue”, é possível ter a percepção de que ao longo do tempo os riscos vão atingir indistintamente toda a coletividade. Todavia, o que se pretende aqui retratar é que estes riscos, ao apresentarem seus resultados, transformando-se em alguns casos em catástrofes, vão produzir reflexos em níveis diversificados. Embora toda a coletividade seja atingida, aqueles que sobrevivem em condições mais frágeis viverão os efeitos de forma acentuada e sua recuperação se dará em uma escala mais lenta, haja vista que os recursos financeiros, que justamente são os estimulantes do progresso e do risco, não estarão ao seu dispor na medida necessária.

É nesta linha de observação que se torna difícil cativar a atenção dos diferentes grupos da sociedade, para a situação de vulnerabilidade na qual muitos se encontram, enquanto o discurso e as ações do desenvolvimento a qualquer custo tomam força constantemente, ignorando as desigualdades estruturais.

A busca constante por lucro produz resultados notáveis para quem está em patamar superior na sociedade de classes, mas essas consequências se acentuam negativamente àqueles que estão à margem de direitos básicos, para suprir as necessidades vitais. Isso explicita, em verdade, o pragmatismo das próprias normas, ao passo que assumem esta vestimenta apenas aos que não possuem condições de prover seus próprios direitos.

A título elucidativo, é válido resgatar que alguns estados brasileiros vêm enfrentando situações calamitosas em razão dos desastres naturais ocorridos. Em alguns destes, restou notório o fato de que quem detinha recursos financeiros para se restabelecer o fez de maneira ágil, enquanto a população de baixa renda precisou aguardar a destinação de recursos públicos ou a solidariedade de outros cidadãos para se reerguer.

Como reflexo de um processo considerado por alguns de progresso, perseguindo o desenvolvimento, determinadas cidades passaram por uma sucessão de migrações elevadas, em que as populações de outras regiões transferiram-se para estas em busca de melhores condições de vida e bem-estar social. Porém, esses processos migratórios não apresentaram resultado satisfatório à maioria das pessoas que o buscavam, deslocando-se para cidades

maiores, que não tinham planejamento e estrutura suficientes para hospedá-las permanentemente.

O desfecho dessas circunstâncias se direciona em afetar a segurança dessas populações e a mantê-las na pobreza, afastando de muitos os direitos sociais básicos e os colocando como atores ativos na degradação ambiental. Esta situação de necessidade – que inclui condições de prover a alimentação, saúde, moradia, educação, etc. –, se colocada em uma balança com a preservação ambiental, condicionada pelo nível de carência de recursos e informação, certamente terá mais peso.

Falar em desenvolvimento hoje deveria pressupor que, no mínimo, as condições básicas de vida fossem alcançadas a toda a população, quase em uma medida de compensação pela privação dos bens ambientais que são sacrificados em prol desse desenvolvimento. Além disso, deveria haver a conciliação entre a erradicação da pobreza e o uso equilibrado dos recursos naturais. Todavia, os pobres acabam acumulando os ônus dessa imposição de desenvolver permanentemente, uma vez que eles não se beneficiam da farta parcela de riquezas que a exploração ambiental produz, contentando-se, então, com as sobras e os riscos que esta exploração lhes lega.

Este é o considerável contraponto que se visualiza, analisando a vulnerabilidade social, riscos ambientais e desenvolvimento. É indubitável que o desenvolvimento deve ser constante, mas o que se busca amenizar é justamente essa disparidade existente entre quem utiliza os recursos naturais, para onde eles vão e com quem ficam os resultados negativos, visto que os positivos não são disponibilizados a todos.

A doutrina há muito já vem elucidando este panorama, quando analisa a transição da sociedade industrial para a sociedade moderna, que trouxe o capitalismo com força avassaladora, priorizando a globalização e a utilização ilimitada dos recursos naturais, como peças propulsoras da economia. Em busca do sonho de acompanhar e se beneficiar do crescimento econômico, muitas populações, que eram essencialmente agrícolas ou de cidades menores, impulsionaram o movimento migratório, ao abandonar os pequenos centros, acumulando-se nas grandes cidades.

Esta é a origem de parte dos problemas sociais, pois nem todos conseguem a imagem vendida como “boa colocação no mercado”, sobrando para os que não

conseguem apenas a miséria, como resultado de uma sociedade que prima pelo capital revertido em favor da minoria. Outrossim, soma-se a isso, a intensificação demográfica, que provoca o inchaço do planeta e requer uma demanda superior na produção de alimentos, consumo de água, habitação e mercado de trabalho.

A próxima cena desta angustiante realidade se mostra através da carência destes meios citados, ou seja, do desemprego, da falta de moradia, de alimentação, de saúde, de saneamento básico, de bem-estar social. O resultado desse processo vai sendo visto à medida que estas pessoas, marginalizadas pela inexistência de recursos financeiros suficientes, são expostas às crescentes situações de risco, seja pela habitação em lugares impróprios, pela falta de alimentação e água saudáveis, ou pelo afastamento das mínimas condições de saneamento básico, ambos conduzindo ao aumento das doenças, entre outros fatores, acrescentando-se a estes ainda os riscos tecnológicos.

Todos estes elementos constituem a estrutura básica das mínimas condições vitais do ser humano, que somente é alcançada se tiver as necessidades básicas supridas e um meio ambientalmente equilibrado para se viver.

No entanto, continuamente o capitalismo se consolidou em cima da exploração desigual das riquezas disponibilizadas pela natureza, não sendo capaz de atender as necessidades primordiais dos pobres, ao passo que assim como a exploração é desigual, a distribuição de seus resultados também se apresenta de modo desigual. Aquele que detém o poder econômico para financiar a exploração (os meios de produção) atrai os benefícios desta para si, despejando aos mais vulneráveis as sobras de um sistema despreocupado com o bem-estar dos demais portadores de vida na natureza.

Assim como detém o poder da exploração também concentram condições mais favoráveis de se recuperar se o resultado se tornar preocupante, prejudicial ou até avassalador, o que de certa forma, contradiz a visão demonstrada por Beck, quando delineia acerca do efeito “Bumerangue”. Por mais que os riscos alcancem aqueles que os produzem, é o mais pobre que vai demorar mais para se reerguer diante das consequências nocivas do sistema.

Por isso é compreensível que a percepção do risco se alterna conforme a situação socioeconômica do indivíduo. Nesta linha, Virginia Garcia Acosta assim fala da vulnerabilidade social:

[...] Entre las innovaciones más valiosos fue fundamental el énfasis en analizar el contexto del desastre e incorporar las variables socioeconómicas de los grupos, lo cual lleva el reconocimiento de que la amenaza, natural o antropogênica, no constituye el único agente nocivo del desastre; de esta manera, el peso analítico debe ponerse en el riesgo y no en el producto que materializa su existência, es decir, en el evento. De este enfoque se deriva la necessidade de analizar de manera conjunta los efectos de la amenaza y de los elementos que conforman el riesgo, entre los cuales la vulnerabilidade ocupa um lugar prominente. La magnitud y severidade de las vulnerabilidades sociales y económicas acumuladas, associadas com la presencia de uma determinada amenaza, resultan en eventos desastrosos produto de processos que, como tales, deben ser entendidos y apreendidos.²³

Todos esses fatores acima elencados traduzem a ineficácia do modelo capitalista para atender a todas as demandas e ao imediatismo das necessidades vitais, pois pressupõe a concentração da riqueza naqueles que hoje podem explorar os recursos naturais, e seguram os rendimentos dessa exploração somente em suas mãos, enquanto resta geralmente à classe que trabalha, na exploração destes recursos para viver, o famoso “salário de fome”. Sobra ainda, a título de moradia, a periferia das cidades, bem como água e alimentos contaminados, entre outros. Isto nos remete à dedução de que não pode ser tida como justa uma sociedade que busca sempre o desenvolvimento, enquanto alguns não alcançam o mínimo vital.

Constituiu-se assim o caráter dúbio de condição das classes desfavorecidas, pois, ao mesmo tempo em que vê relegado o acesso adequado às mínimas condições vitais, elas participam em proporção relevante, mostrando-se principais causadoras ou contribuintes ao agravamento da frágil situação ambiental, notadamente nas grandes cidades e no campo. No momento em que se vê uma sociedade que não se solidariza em garantir-lhe condições de igualdade com o mínimo bem-estar social, a classe pobre também não se vê preocupada em conservar o meio ambiente ou amenizar sua degradação, já que a sua preocupação é a sobrevivência.

Exemplo notável dessa contradição é o seguinte: se considerada uma região periférica de uma grande cidade, verificar-se-á que não são asseguradas

²³ ACOSTA, Virgínia Garcia. El riesgo como construcción social y la construcción social de riesgos. *Desacatos*, Distrito Federal, México, Centro de Investigaciones y Estudios em Antropología Social, n. 19, p. 18, septiembre-deciembre, 2005,

ao cidadão que ali se obriga a residir as mínimas condições de saneamento básico, observadas na falta de água tratada, esgotos encanados, coleta regular de lixo, edificações residenciais extremamente frágeis em locais impróprios, entre outros. Este mesmo cidadão passa a habituar-se com essa péssima condição, aprendendo a conviver com a falta de meios e recursos adequados, que lhe são renegados, por estarem nessa margem periférica, e é assim que ele, face à falta de informação/educação ambiental e como resultado da revolta, passa a agravar a degradação ambiental, depositando lixo nas ruas, nas nascentes de água, direcionando seus dejetos nesta mesma nascente, contribuindo com a proliferação de doenças, etc. Ou seja, ele não vai se preocupar com cuidar do meio, enquanto tem necessidades imediatas a serem supridas.

Neste sentido, é perfeitamente oportuno citar Emerique, quando explana:

As tragédias humanas por trás das estatísticas nos lembram que o progresso social e ambiental não é um luxo a ser posto de lado quando o mundo tem que enfrentar problemas econômicos e políticos. É relevante assinalar que, em situação de extrema pobreza, o indivíduo marginalizado da sociedade e da economia nacional não tem nenhum compromisso para evitar a degradação ambiental, uma vez que a sociedade não impede sua própria degradação como pessoa.²⁴

É justamente esse quadro que denota a exposição dos desfavorecidos ao risco iminente, seja ele com relação à saúde, face a sua fragilidade, sejam eles naturais, com as mutações temporais.

Observando essa polêmica sob os fundamentos de Beck, é possível compreender que a sociedade atual vive em condições de risco, mas ainda não vive a sociedade de risco, uma vez que não superou a sociedade de classes e não atingiu patamares de igualdade consideráveis. A título elucidativo, mostra-se a interpretação de Guivant, quando traz o pensamento de Beck e Giddens sobre a sociedade contemporânea:

Ainda que reconheçam que sempre houve riscos, Beck e Giddens consideram que os atuais são objetivamente diferentes. Para ambos, a sociedade contemporânea caracteriza-se pela radicalização dos princípios

²⁴ EMERIQUE, Lilian Balmat. Reflexões sobre ecologia social e pobreza. *Revista Internacional de Direito Ambiental*, Caxias do Sul, RS: Plenum, v. 1, n. 1, p. 151-176, jan./abr. 2012.

que orientaram o processo de modernização industrial, o que marcaria a passagem da sociedade moderna para a sociedade da alta modernidade, segundo Giddens, ou para a sociedade de risco ou da modernização reflexiva, segundo Beck. Com esse argumento, ambos os teóricos também se distanciam das análises pós-modernas, na medida em que afirmam que ainda estamos na modernidade.²⁵

Assim, seguindo os presságios de Beck e Giddens, irá se vivenciar a modernidade que distribui seus riscos sobre a totalidade, mas que se mostra egoísta na concentração de bens e expõe a fragilidade do Estado, em coordenar a ocupação urbana ou outras formas de risco. Por isso, busca-se impor aos Estados desenvolvidos que sejam capazes de absorver os riscos que sua exploração econômica produz em larga escala, pois suas favoráveis condições lhes permitem a superação dos desastres de maneira mais acelerada.

3.2 A concepção do risco a partir de um contexto socioeconômico de desigualdade e a regulação jurídica do ambiente

A conexão existente entre a problemática ambiental e os seus reflexos sociais, principalmente na pobreza, não se encontra dentre os assuntos inéditos nas discussões constantes nas agendas do desenvolvimento mundial. E, assim também, se discute se considerarmos o assunto no sentido inverso, ou seja, a participação dos agentes sociais, em especial os mais carentes, na degradação do ambiente.

É oportuno lembrar que a vida em condições dignas já há muito vem sendo pleiteada, tendo sido firmada na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu Art. 1º, quando diz que “todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade”.²⁶

Mais à frente, já em 1972, na Declaração de Estocolmo, momento em que o mundo parece ter dado maior atenção à fragilidade ambiental, também é possível ver a preocupação em buscar a proteção deste ambiente, em conjunto

²⁵ GUIVANT, op. cit., p. 18.

²⁶ Declaração Universal dos Direitos Humanos. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/ddh_bib_inter_universal.htm>. Acesso em: 23 ago. 2012.

com a diminuição do número de carentes no mundo. Prosseguindo acerca da demanda, tem-se como exponencial desta preocupação o Relatório Nossa Futuro Comum, em que se evidenciou, em 1987, que desenvolvimento, proteção ambiental e erradicação da pobreza devem dar passos conjuntos, com vistas a garantir ambiente equilibrado a todas as populações, buscando igualdade no acesso aos bens ambientais, mas também coerência no consumo desses bens.

Essa mesma tendência veio se concretizar no Princípio 5 da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento de 1992, firmada por muitas nações, dentre elas o Brasil, que nos determina:

Para todos os Estados e todos os indivíduos, como requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável, irão cooperar na tarefa essencial de erradicar a pobreza, a fim de reduzir as disparidades de padrões de vida e melhor atender às necessidades da maioria da população do mundo.²⁷

Inclusive, se avançarmos para a contemporaneidade, é possível verificar tanto na legislação quanto na jurisprudência e na doutrina que ao direito ao ambiente ecologicamente equilibrado foi garantido o *status* de direito fundamental, e o Estado passou a ser considerado “Estado Socioambiental de Direito”. Tal regulamentação deveria assegurar seu alcance a todos os seres humanos, independentemente de raça, classe, idade, ou qualquer outra característica de diversidade.

O caráter de direito fundamental humano ao meio ambiente sadio é ratificado e confirmado nas palavras de Gavião Filho, que nos elucida:

A partir da norma do art. 225 da Constituição brasileira segundo a qual “todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado”, disso resultando incumbências para o Estado e a coletividade, o direito ambiente pode ser reconhecido como um “direito fundamental do homem”. O direito ao ambiente deve ser entendido e reconhecido com um direito fundamento que não se deixa reduzir a um mero bem-estar físico, ampliando-se o objeto de sua consideração jurídica para alcançar não somente os danos e as contaminações ao ambiente, mas também a qualidade a qualidade de vida.²⁸

²⁷ Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. Disponível em: <<http://www.onu.org.br/rio20/img/2012/01/rio92.pdf>>. Acesso em: 23 ago. 2012.

²⁸ GAVIÃO FILHO, Anízio Pires. O Direito fundamental ao ambiente e a ponderação. In: AUGUSTIN, Sérgio; STEINMETZ, Wilson. *Direito constitucional do ambiente: teoria e aplicação*. Caxias do Sul, RS: Educs, 2011.

A visão de proteção ambiental veio assim se delineando ao lado da visão antropocêntrica de bem-estar humano, procurando agregar os avanços do mercado, tecnológicos e políticos, à emancipação da igualdade de condições entre humanos. Todavia, chegando ao contexto atual da sociedade, nos encontramos com outra realidade fática. Se buscarmos entender o crescimento da economia, vamos nos deparar com índices alarmantes de completa desconsideração da fragilidade humana e ambiental, face à intensa exploração dos recursos e bens ambientais, para fomentar o modelo de produção imposto pelo capitalismo.

Não se expõe, no entanto, nenhuma surpresa quando se diz que o capitalismo veio incentivar o egoísmo e a extração ilimitada dos bens naturais, em completa desigualdade, gerando acúmulo de riquezas e, por consequência, aumentando a pobreza. Ao tomar por base a ilusão inicial transmitida à sociedade como um todo, de que o capitalismo seria capaz de projetar todas as pessoas à condições de vida amplamente confortáveis, esta sociedade se depara com problemas sociais extremamente agravados, em que a riqueza ainda se mantém nas mãos de alguns poucos favorecidos, enquanto a grande parte exerce luta diária para assegurar direitos básicos como alimentação, água potável, afastamento de doenças, estando muitos ainda a sucumbir diante da fraqueza de se projetar e resistir diante desse sistema.

Seguindo esta linha, discorrendo sobre a política econômica, traz-se o pensamento de Goldblatt, quando refere a obra de Beck:

Beck analisa as mudanças na economia política por meio da comparação da lógica da criação e distribuição de riqueza com a lógica do risco e abstenção de produção. Num claro contraste com a política de produção de riqueza que dominou a sociedade industrial – a lógica positiva de distribuição de riqueza e bens sociais – a sociedade de risco e a política de riscos causados socialmente são caracterizadas pela lógica negativa da distribuição de males sociais e pessoais.²⁹

O crescimento da indústria há muito vem sendo o principal atrativo para aqueles que pretendem sair da miséria, servindo de impulso para abandonar as pequenas comunidades e dirigirem-se aos grandes centros urbanos, em busca da

²⁹ GOLDBLATT, David. A sociologia de risco: Ulrich Beck. In: GOLDBLATT, David. *Teoria social e ambiente*. Trad. de Ana Maria André. Lisboa: Instituto Piaget, 1996. p. 230.

tão sonhada independência financeira. No entanto, é fato que a maioria enfrenta condições até mesmo subumanas para se colocar nas cidades-polo, na expectativa de obter colocação no mercado, acreditando, na melhoria das condições de vida, que já lhes era árdua nas pequenas cidades.

O resultado dessa transferência, em grande volume de pessoas para cidades maiores, é que a maioria se aloja nos arredores destas cidades, em regiões que seu poder aquisitivo lhes permite se assentar e permanecer, mas que, em alguns casos, não apresenta as mínimas condições vitais, diante da precariedade do acesso à água potável, de tratamento de esgotos, de saúde, de habitação, de alimentação necessária, e ainda a baixa renda que possuem, expondo-os primeiramente aos diversos tipos de riscos presentes atualmente, sejam eles naturais, financeiros, tecnológicos, biológicos, entre outros.

De outro lado, isso revela a fragilidade do Estado em conciliar os objetivos econômicos da nação e garantir as mínimas condições vitais aos seres humanos das diferentes classes sociais. Embora tenha diminuído consideravelmente a pobreza no país, há muito ainda que fazer para alcançar a todos os sujeitos o direito que têm de garantir a igualdade firmada na Constituição Federal.

O modelo econômico atual é voraz, pois mesmo diante da desigualdade social, permanentemente exposta, ainda se prima pela produção e o consumo exagerados. O mercado aumenta cada vez mais a produção, e para garantir a circulação da moeda, cada vez mais incentiva o consumo. Todavia, essa produção vai trazer reflexos ambientais visualizáveis, que se conectam diretamente à pobreza, que são aqui analisados sob três aspectos próximos.

O primeiro deles diz respeito a matéria-prima que é obtida através dos recursos naturais que, se considerados como bem comum do povo, deveriam ser utilizados em prol do desenvolvimento humano coletivo. Hoje, como a exploração é feita dentro dos limites determinados pelo proprietário do bem, este usufrui isoladamente dos resultados da produção, considerado corolário de seu investimento.

O segundo se refere à ânsia de crescimento do mercado. Para tanto, cada vez mais se verifica o investimento e a necessidade atribuídos às pesquisas científicas, para a segurança na utilização de novas tecnologias na produção de alimentos, medicamentos, entre outros. Cabe observar que esta questão demanda inúmeros debates diante da rapidez, com que se realizam os testes e a

imediata colocação dos produtos no mercado, despertando preocupação nos consumidores quanto ao reflexo do uso de certas tecnologias, frente aos riscos a que se submete a sociedade.

O terceiro aspecto é resultado da sociedade de consumo. O mesmo ambiente que serve para dar a matéria-prima para produção de muitos produtos, vai ser o destinatário final destes bens de consumo, transformando-se em depositário de resíduos sólidos, que crescem em proporções exorbitantes. É necessário aqui observar duas situações: a) a primeira delas é que estes resíduos, como são produzidos em demasia, tornam-se agravantes em casos de catástrofes naturais, que serão suportadas em caráter mais enérgico pelas populações que vivem às margens das cidades; e, b) a segunda serve para observar que, nesta sociedade de consumo, enquanto alguns consomem exageradamente os bens e serviços oferecidos (muitos em demasia), outros tantos sequer conseguem suprir suas necessidades vitais diárias básicas, pois não têm acesso aos mínimos bens garantidores dos direitos que lhes são assegurados constitucionalmente.

Todas estas situações, mesmo que decorrentes das atuais necessidades criadas pelo mercado, corroboram, de certa forma, para o agravamento da pauperização social e da degradação ambiental, pois remetem a sociedade a riscos constantes: naturais, tecnológicos, econômicos, políticos, entre outros. E essa exposição ao risco não é singular. Ao remeter os agentes sociais aos padrões de vida atuais, verifica-se que estamos diante uma vulnerabilidade não só financeira, mas socioambiental, que afasta dos indivíduos as condições necessárias para uma vida em qualidade ambiental equilibrada, mesmo se precisar adaptar sua convivência à presença dos riscos e da exploração dos recursos naturais vitais, dentro dos limites toleráveis de solidariedade com as gerações vindouras.

Ademais, mesmo diante da menção do liame conformador da imprescindibilidade de erradicação da pobreza para o desenvolvimento econômico em níveis de exploração suportáveis pela natureza, em muito se insistiu que a eliminação da pobreza material e mundial era dependente da exploração ilimitada dos recursos, visão inadequada e inaceitável, uma vez que o incômodo se situa na concentração desigual de bens e recursos a uma minoria da população. Assume-se assim uma visão que busca estimar o ser humano, mas

também valorizar o caráter essencial do meio ambiente equilibrado, como fonte de sadias qualidades de vida, com vistas igualmente a amenizar os riscos ou seus efeitos, tendo em vista serem inevitáveis e ilimitados quanto ao tempo, ao espaço e a possíveis vítimas.

3.3 A percepção classista dos riscos e o *status* de desigualdade material

Por mais que já existam afirmações doutrinárias de que estamos vivendo a sociedade de risco, algumas considerações precisam ser refeitas. A existência do risco e do perigo hoje na sociedade é derivada principalmente da ação antrópica, como resultado dos processos evolutivos próprios da natureza humana, diante de sua vivência cíclica. Ocorre, porém, que o ser humano, sendo qualificado como ser racional, nem sempre faz a exploração condizente com este *status* dos recursos advindos da natureza, diante da forte influência do mercado, em aumentar a produtividade, fomentar a economia e atender às demandas muitas vezes fictícias de consumo.

Essa utilização irracional denota o caráter de desigualdade, na edificação do risco e contribui para o crescimento da diferença classista implantado pela estrutura capitalista, haja vista que o aproveitamento dos recursos naturais segue a sistemática de mercado. Neste sentido, Peralta complementa:

A degradação ambiental é uma consequência incidental do modelo de desenvolvimento econômico, trata-se de uma característica central da forma como está organizada a produção e o consumo na sociedade da segunda modernidade. O modelo de desenvolvimento tem sido guiado pela lógica de mercado, atendendo unicamente os imperativos da produção e às leis do rendimento econômico. Tal *modus vivendi*, tem provocado uma difusão dos riscos ambientais.³⁰

A ambição do mercado incentiva a produção e o consumo exacerbado em todas as classes sociais, aliando-se ao avanço tecnológico para fomentar a demanda e instigar o caráter de necessidade evolutiva. Todavia, nesse ciclo não há espaço para a preocupação de como vem sobrevivendo a classe desfavorecida, à qual se renega o mínimo existencial-vital, face ao seu baixo

³⁰ PERALTA, Carlos E. A justiça ecológica como novo paradigma da sociedade de risco contemporânea. *Revista Direito Ambiental e Sociedade*, Caxias do Sul: Educs, n. 1, p. 251-271, jan./dez. 2011.

poder aquisitivo. Às pessoas resta conviver em condições indignas e tornarem-se atores de degradação ambiental pela sobrevivência. Esclarece Sarlet que

não deixar alguém sucumbir à fome certamente é o primeiro passo em termos da garantia de um mínimo existencial, mas não é o suficiente para garantir uma existência digna, ainda mais em vista dos novos riscos existenciais postos pela degradação ambiental e mesmo pelo uso de determinadas tecnologias.³¹

Nesse sentido cumpre observar o oneroso fardo que é depositado naqueles que vivem em situação de pobreza material, pois a eles faltam os direitos sociais básicos, dentre os quais se insere a qualidade ambiental, e ainda sua submissão com a proximidade de riscos diversos. Sua fragilidade frente ao sistema não lhe permite escolher o que é melhor para si, mas lhe impõe perseguir a sobrevivência diariamente.

É notável que a política, a ciência e a tecnologia vêm se desenvolvendo permanentemente diante das exigências do mercado, em ampliar a ilusão capitalista de melhorar a condição de vida de todas as sociedades. Mas ainda, assim, não foram capazes de evidenciar mecanismos que possibilitem a erradicação da pobreza. Isso porque esta não é uma tarefa exclusiva delas, mas necessidade de um avanço ético que torne possível conciliar o real crescimento da economia com o alcance dos direitos sociais a toda a população, pois o desenvolvimento só será sustentável, se todas as classes possuírem as mínimas necessidades vitais supridas, uma vez que a exploração dos bens naturais não pode servir de alavanca somente para o aumento da riqueza daqueles que já a concentram em demasia.

Sabe-se que a exploração da natureza é imprescindível para a manutenção da vida na Terra. Sabe-se também que, para a erradicação da pobreza, essa exploração dos recursos deve ser feita de forma igualitária, e os direitos sociais devem ser assegurados a toda a população, inclusive o direito ao ambiente equilibrado, que depende do seu uso racional.

O uso irracional dos recursos naturais ainda, por alguns, é entendido como necessário para a erradicação da pobreza, sugerindo o desmatamento, como útil

³¹ SARLET, Ingo Wolfgang. Estado socioambiental e mínimo existencial (ecológico?): algumas aproximações. In: SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). *Estado socioambiental e direitos fundamentais*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010. p. 29.

à ampliação das áreas agriculturáveis; a poluição/contaminação do solo e das águas, como justificável à produção em larga escala de alimentos; o crescimento urbano desorganizado, como útil para a obtenção de mão de obra barata, e a poluição do ar, como necessária para diminuir os custos de produção das grandes indústrias. Se tomados esses breves exemplos e lançados a um patamar comparativo de quem sofre seus efeitos, vamos ter o indivíduo pobre na linha de frente, como receptor de todos os riscos pelas situações acima produzidas, denotando o equívoco que a exploração irracional produz.

O pobre não pode escolher entre colocar na mesa um alimento de boa qualidade livre de agrotóxicos e o refugo oferecido com baixo custo. Assim como não pode optar entre morar na periferia ou se estabelecer em uma região planejada, onde existe tratamento de água e esgoto. Por essas razões é que se atenta para o fato de que ainda hoje os desfavorecidos suportam condições de vida subumanas, e estão à mercê dos reflexos mais intensos dos riscos.

Diante das opções que a sociedade lhe oferece, o indivíduo carente preocupa-se preocupado com sua sobrevivência. É nessa fase que muitos chegam a ignorar a preservação ambiental, pois vivem em regiões sem uma adequada infraestrutura de destinação de resíduos; por exemplo, logo depositam lixo nas ruas, nas nascentes de água, liberam o esgoto nas vias públicas, entre outros. Logo, estamos frente à participação dúplice das classes sociais para o aumento da degradação ambiental, da criação dos riscos e do aumento da pobreza, assim como estamos à frente da desigualdade na receptação dos reflexos desses riscos.

À medida que os localizados nas camadas mais altas da sociedade aumentam o consumo de bens e serviços, colaboram com a ruína do ambiente, que é fonte de riqueza e vai ser receptor no descarte desses bens. Ainda assim, aquele que é mais afortunado, mesmo que sofra os reflexos dos riscos originados pelo avanço tecnológico e a incerteza científica, vai concentrar em suas mãos maiores possibilidades de amenizar seu desgaste e apresentar uma recuperação menos dolorosa e mais acelerada.

Já aquele que se localiza nas camadas inferiores não possui o mesmo padrão de consumo diante da sua falta de recursos financeiros; em compensação, contribui com a degradação do meio por não deter informações e opções de consumo adequadas e por promover o descarte equivocado dos

resíduos. Além de estar privado dos direitos sociais básicos, entre eles o de uma vida sadia, que pressupõe um ambiente equilibrado, estão sempre na iminência de sofrer as consequências do risco, seja por encontrarem-se nas periferias – onde a devastação das catástrofes é mais intensa –, seja por apresentarem debilidades na saúde pela falta de alimentação adequada, seja por obrigarem-se a consumir alimentos de baixo custo –, muitas vezes com carga agrotóxica não recomendada. Alia-se a isso ainda a fragilidade de recuperação frente a catástrofes naturais, tecnológicas, econômicas, entre outras.

A dificuldade na solução do problema é transparente e há muito a Justiça Ambiental é a alternativa, no intuito de amenizar a pauperização social e a produção dos riscos, já que a exploração ecológica é inevitável. Assim, as palavras de Peralta:

O principal objetivo da justiça ambiental é redimensionar a relação que deve existir entre os seres humanos e o meio ambiente, relação que deve fundamentar-se no valor da solidariedade e que deve estar orientada pelos princípios da sustentabilidade, da responsabilidade e da igualdade. Sobre o prisma da justiça ambiental, devem ser analisados os conflitos distributivos ecológicos, o problema das desigualdades e das assimetrias sociais no uso da natureza, e as cargas ou custos produzidos pela degradação ambiental.³²

Destarte, pode-se perceber que a distribuição igualitária dos recursos e o acesso dos bens ambientais é necessidade premente, mas não somente quando se pensa nas futuras gerações, posto que a geração atual já vem sofrendo com os problemas ambientais que exigem solução urgente, para garantir sobrevivência em condições salubres e análogas de dignidade.

4 Considerações finais

A teoria de Beck foi marcadamente erigida sob o prisma de análise da sua realidade circundante. A falta assumida de empirismo, escapando da lógica comum às ciências sociais, conduziu para que se compreenda a obra *Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade* como sendo de cunho especulativo, pois busca-se instigar um *status* de realidade ainda não presente. A Alemanha é

³² PERALTA, op. cit., p. 257.

flagrantemente o seu ponto de partida e de chegada, fazendo com que a teoria do risco fosse cunhada aos moldes de uma espécie de eurocentrismo.

Para firmar um laço entre a vulnerabilidade social, a pobreza e os riscos em Beck, é preciso levar em consideração algumas premissas que não podem ser afastadas, sob pena de desconfiguração do seu próprio argumento. A sociedade de risco, delineada pelo autor alemão na supracitada obra, descreve um panorama em que ocorre uma ruptura no paradigma civilizacional. As questões relacionadas à pauperização material estão vinculadas à sociedade: a industrial clássica, cedendo espaço à sociedade em que impera o prisma da distribuição dos riscos.

Não obstante o reconhecimento da presença da desigualdade material, Beck refere-se ao fato de que o trabalho assalariado impulsiona a liberação das classes sociais. Com isso, em um primeiro momento, percebe-se que a vulnerabilidade social não só é relegada a segundo plano, como a sociedade de risco pressupõe a eliminação (ao menos parcial) da desigualdade material. Ao proceder de tal forma perante o objeto, Beck finda por criar uma teoria desconexa da realidade latino-americana, não servindo de suporte epistemológico para o exame de deletérios que permeiam o terceiro mundo.

Dois conceitos desenvolvidos pelo professor, na Universidade de Munique, ilustram o sustentado. O primeiro deles é o denominado “efeito elevador”, que seria uma melhora da qualidade de vida do trabalhador, tendo como esteio as melhorias promovidas pelo Estado de Bem-Estar Social. O segundo é o de “efeito bumerangue”, que serve para demonstrar que a diferenciação entre ricos e pobres não tende a prosperar na sociedade de risco, justamente porque, gradativamente, ele irá atingir todos de maneira indistinta. Esses dois conceitos são chaves para compreender o grau de descolamento com a realidade dos países periféricos.

Revendo o posicionamento adotado e referindo a um possível mal-entendido, em entrevista acoplada à edição brasileira da obra *Sociedade de risco...*, Beck reconhece a relevância da vulnerabilidade social à compreensão dos riscos. Inclusive, o autor pondera a sua instrumentalidade para a definição do conteúdo dos riscos, tendo em vista que, no mais das vezes, estão relacionados a uma situação de fragilidade social. Essa mudança de ponto de vista cria uma

nova interpretação para o surgimento dos riscos, deslocando da visão até então adotada, no sentido de que eles provêm do incremento das forças produtivas.

De outra banda, constata-se que a carga imposta aos que vivem em condições materiais paupérrimas é extremamente desgastante. A estes indivíduos se negligencia o acesso aos direitos sociais básicos, dentre os quais se encontra a qualidade ambiental, e os aproxima dos reflexos dos riscos mais diversos. Sua fragilidade frente ao sistema não lhe permite escolher o que é melhor para si, mas lhe impõe perseguir a sobrevivência diariamente.

A evolução da sociedade é constante, tanto em níveis tecnológicos quanto econômicos, diante da demanda do mercado que serve para fomentar a ilusão capitalista, de que gradativamente haverá melhoria nas condições de vida de todas as classes sociais. Todavia, até então, a estrutura atual da sociedade não foi capaz de evidenciar mecanismos que possibilitem a erradicação da pobreza. Essa é uma tarefa que deve ser realizada de forma conjunta com a proteção ambiental, através de um avanço ético que torne possível conciliar o real crescimento da economia com o alcance dos direitos sociais a toda a população, pois o desenvolvimento só será sustentável, se todas as classes possuírem as mínimas necessidades vitais supridas, uma vez que a exploração dos bens naturais não pode servir de alavanca somente para o aumento da riqueza daqueles que já a concentram em demasia.

5 Referências

ACOSTA, Virgínia Garcia. *El riesgo como construcción social y la construcción social de riesgos. Desacatos*. Septiembre-diciembre, n. 19. Centro de Investigaciones y Estudios em Antropología Social. Distrito Federal, México, 2005.

BECK, Ulrich. *Liberdade ou capitalismo*: Ulrich Beck conversa com Johannes Willms. São Paulo: Unesp, 2003.

_____ et al. *Modernização reflexiva*: política, tradição e estética na ordem social moderna. São Paulo: Unesp, 1997.

_____. *Sociedade de risco*: rumo a uma outra modernidade. 2. ed. São Paulo: 34, 2011.

DECLARAÇÃO DO Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. Disponível em: <<http://www.onu.org.br/rio20/img/2012/01/rio92.pdf>>. Acesso em: 23 ago. 2012.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL dos Direitos Humanos. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/ddh_bib_inter_universal.htm>. Acesso em: 23 ago. 2012.

EMERIQUE, Lilian Balmat. Reflexões sobre ecologia social e pobreza. *Revista Internacional de Direito Ambiental*, Caxias do Sul, RS: Plenum, v. 1, n. 1, p. 151-176, jan./abr.2012.

GAVIÃO FILHO, Anízio Pires. O direito fundamental ao ambiente e a ponderação. In: AUGUSTIN, Sérgio; STEINMETZ, Wilson. *Direito constitucional do ambiente: teoria e aplicação*. Caxias do Sul, RS: Educs, 2011.

GOLDBLATT, David. A sociologia de risco: Ulrich Beck. In: GOLDBLATT, David. *Teoria social e ambiente*. Trad. de Ana Maria André. Lisboa: Instituto Piaget, 1996.

GUIVANT, Julia S. *A trajetória das análises de risco*: da periferia ao centro da teoria social. Disponível em: <<http://www.iris.ufsc.br/pdf/trajetoriasdasanalisesderisco.pdf>>. Acesso em: 28 jul. 2012.

LOPEZ, Teresa Ancona. *Princípio da precaução e evolução da responsabilidade civil*. São Paulo: Quartier Latin, 2010.

PERALTA, Carlos E. A justiça ecológica como novo paradigma da sociedade de risco contemporânea. *Revista Direito Ambiental e Sociedade*, Caxias do Sul: Educs, n. 1, p. 251-271, jan./dez.2011.

SARLET, Ingo Wolfgang. Estado socioambiental e mínimo existencial (ecológico?): algumas aproximações. In: SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). *Estado socioambiental e direitos fundamentais*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

VEYRET, Yvette (Org.). *Os riscos*: o homem como agressor e vítima do meio ambiente. Trad. de Dilson Ferreira da Cruz. 1ª reimpr. São Paulo: Contexto, 2007.

A cooperação social em John Rawls e o risco ecológico causado pelo hiperconsumo*

Cleide Calgaro **
Agostinho Oli Koppe Pereira ***

Sumário: 1. Introdução. 2. Cooperação social em John Rawls. 3. O risco ecológico e os efeitos advindos do hiperconsumismo. 4. Como equacionar a cooperação social de Rawls para minimizar o risco ecológico advindo do hiperconsumismo. 5. Considerações finais. 6. Referências.

1 Introdução

No presente trabalho discute-se a necessidade de políticas públicas de sustentabilidade baseadas na ideia de cooperação social de Rawls, para minimizar os problemas socioambientais causados pelo hiperconsumismo: pobreza, desigualdade social e degradação ambiental. Pretende-se, após o

* O presente trabalho é fruto da pesquisa de Pós-doutoramento em Filosofia Social e Política, sob a supervisão do Prof. Dr. Thadeu Weber e do Pós-doutoramento em Direito, sob a supervisão do Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet, realizados na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Também é parte da linha de pesquisa “Novos Direitos e Democracia” do Grupo Metamorfose Jurídica, da Universidade de Caxias do Sul.

** Doutora em Ciências Sociais na Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos). Pós-Doutoranda em Filosofia e Pós-Doutoranda em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Mestra em Direito e em Filosofia pela Universidade de Caxias do Sul (UCS). Professora e pesquisadora no Mestrado e na Graduação em Direito, da Universidade de Caxias do Sul. Pesquisadora no Grupo de Pesquisa “Metamorfose Jurídica”, vinculado ao Centro de Ciências Jurídicas e Mestrado em Direito, da Universidade de Caxias do Sul (UCS). CV: <<http://lattes.cnpq.br/8547639191475261>>. E-mail: ccalgaro1@hotmail.com

*** Doutor em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos). Mestre em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Bacharel em Direito pela Universidade de Caxias do Sul (UCS). Professor e pesquisador no Programa de Mestrado e no curso de Graduação em Direito, da Universidade de Caxias do Sul (UCS). Coordenador do Grupo de Pesquisa “Metamorfose Jurídica”. CV: <<http://lattes.cnpq.br/5863337218571012>>. E-mail: agostinho.koppe@gmail.com

estudo das necessidades e dos impactos dos riscos ecológicos advindos do hiperconsumismo, buscar as melhores políticas públicas de sustentabilidade para a diminuição dos problemas socioambientais, além de verificar como é possível reduzir a vulnerabilidade existente nas sociedades, através da ideia de cooperação social proposta por Rawls e desenvolvida sobre a Teoria da Justiça.

O método utilizado é o analítico, por ele se faz a análise das questões propostas e se propõe uma solução possível. A partir deste método, a pesquisa se desenvolveu sobre a vulnerabilidade socioambiental e as políticas públicas de sustentabilidade, para resolver a problemática indicadas. Assim, pretende-se efetuar análise sobre: a cooperação social vista na Teoria da Justiça de John Rawls e as políticas públicas de sustentabilidade implementadas e/ou necessárias para a solução do problema do risco ecológico, advindo do hiperconsumismo e o alcance das metas traçadas.

Desta forma, busca-se, através do estudo da cooperação social de Rawls e da política pública de sustentabilidade, reduzir a vulnerabilidade socioambiental e os demais problemas existentes na sociedade moderna, pautada no capitalismo e no hiperconsumismo. A partir do exposto, observa-se que existe a necessidade de criar políticas públicas de sustentabilidade que minimizem os riscos ecológicos e a vulnerabilidade socioambiental, advinda do hiperconsumismo e que se paudem na ideia de cooperação social proposta por Rawls, em que todos possam participar de forma efetiva sentindo-se pertencentes à sociedade em que vivem.

Para tal, se analisa, primeiramente, a Teoria da Justiça de John Rawls, no que se refere à ideia da cooperação social entre pessoas livres e iguais e como aplicá-la para resolver a questão proposta, para, posteriormente, se estudar as questões ambientais, a ideia de hiperconsumismo e do risco ecológico. E, por fim, como aplicar as políticas públicas de sustentabilidade para atingir a cooperação social proposta por Rawls, para minimizar os problemas advindos dos impactos ambientais e do hiperconsumismo, que geram grandes impactos na sociedade moderna.

2 A ideia de cooperação social trazida por John Rawls

Para Rawls, a sociedade carece de um sistema equitativo de cooperação social, que busque incluir a noção de vantagem razoável e racional para cada participante da sociedade, bem-ordenada e que procure se pautar em princípios da justiça. Portanto, a sociedade bem-ordenada seria um sistema equitativo de cooperação social balizado num consenso sobreposto. Apesar disso, torna-se essencial entender que essa sociedade bem ordenada seria uma idealização, em que todos os seus participantes, que seriam pessoas livres e iguais, racionais e razoáveis, aceitassem e soubessem que os demais vão aceitar uma concepção política de justiça, que estaria baseada nos princípios da liberdade igual e na igualdade.

A estrutura básica da sociedade, fundada na justiça, deve agregar um sistema de cooperação, definindo direitos e deveres que devem ser garantidos e que vão regular a divisão de bens e a distribuição de encargos. Os termos equitativos serão motivados pelas partes, através da posição original pautada no véu da ignorância, não permitindo que as partes conheçam suas posições sociais e seus talentos, ignorando os grupos étnicos, o sexo e dons naturais, como a inteligência e a força. Assevera Rawls “entre as características essenciais dessa situação está o fato de que ninguém conhece o seu lugar na sociedade, a posição de sua classe ou *status* social, e ninguém conhece sua sorte na distribuição de dotes e habilidades naturais, sua inteligência, força e coisas semelhantes”.¹ Desse modo, a posição original é entendida como “o *status quo* inicial apropriado para assegurar que os consensos básicos nele estabelecidos sejam equitativos”.² E, continua o autor a afirmar que a posição original corresponde

ao estado de natureza na teoria tradicional do contrato social. Essa posição original não é, obviamente, concebida como uma situação histórica real, muito menos como uma situação histórica real, muito menos como uma condição primitiva da cultura. É entendida como uma situação puramente hipotética caracterizada de modo a conduzir a uma certa concepção de justiça.³

¹ RAWLS, John. *Uma teoria da Justiça*. São Paulo: M. Fonte, 2002. p. 13.

² Ibidem, p. 19.

³ Ibidem, p. 12.

A posição original precisa abstrair as contingências do mundo social e do acaso natural; desse modo, as características e as circunstâncias particulares das pessoas devem ser abstraídas, porque a partir da estrutura básica da sociedade, surgem as condições para o acordo equitativo entre pessoas livres e iguais, razoáveis e racionais, sendo que os princípios da justiça permitem que se suprimam as posições mais vantajosas de negociação e que se procure uma cooperação baseada em resultados objetivos para todos os participantes. Igualmente, esse acordo de cooperação, que é celebrado por pessoas livres e iguais, razoáveis e racionais, que vão se comprometer, seria elaborado de forma imparcial sob o véu da ignorância.

O véu da ignorância permite que nenhuma pessoa seja favorecida ou desfavorecida, na escolha dos princípios que irão governar a estrutura básica da sociedade. Rawls pondera que a posição original, a partir do véu da ignorância, é um recurso procedural capaz de abstrair as contingências, sendo que, por causa desse aspecto, é que é possível realizar acordos entre pessoas simetricamente iguais e livres, que eliminam vantagens surgidas nas instituições de qualquer sociedade, e que são consequência de tendências naturais, políticas, históricas e mesmo sociais.

Rawls⁴ entende que as partes, na posição original, sob o véu da ignorância, tendo a mesma situação de igualdade e liberdade, e estando todos nessa mesma condição, faz com que haja um acordo justo. Contudo, Rawls entende que, na situação inicial de igualdade, todas as pessoas são capazes de possuir um senso de justiça enquanto seres éticos. Desta forma, as instituições, ao se organizarem e buscarem a liberdade e a igualdade, tornam-se um sistema equitativo estruturado numa posição original por pessoas livres e iguais e para pessoas igualmente livres e iguais, que decidiriam, sob o véu da ignorância, adotar os princípios da justiça. Esses princípios seriam os seguintes:

- a. Todas as pessoas têm igual direito a um projeto inteiramente satisfatório de direitos e liberdades básicas iguais para todos, projeto este compatível como todos os demais; e, nesse projeto, as liberdades políticas, e somente estas, deverão ter seu valor equitativo garantido.
- b. As desigualdades sociais e econômicas devem satisfazer dois requisitos: primeiro, devem estar vinculadas a posições e cargos aberto a todos, em condições de igualdade equitativa de oportunidades; e, segundo devem

⁴ RAWLS, op. cit., 2002.

representar o maior benefício possível aos membros menos privilegiados da sociedade.⁵

O primeiro princípio (a) é denominado de liberdade igual, sendo que as pessoas têm o direito a um projeto pleno de direitos e de liberdades básicas iguais para todos os cidadãos. Já o segundo princípio (b) possui uma divisão em duas categorias. A primeira seria “o princípio da igualdade equitativa de oportunidades”, referindo-se à vinculação de cargos e posições abertos, de forma igual, a todos as pessoas dentro da sociedade. E, o segundo subprincípio seria o “princípio da diferença”, pautado na ideia de poder haver as desigualdades sociais desde que os “menos favorecidos” possam, a partir dessas desigualdades, beneficiarem-se dentro da sociedade.

Para Rawls existe uma ordem lexográfica/serial entre esses princípios: o “da liberdade igual” vem primeiro que o “da igualdade” e que a “igualdade equitativa de oportunidades” vem primeiro que a “diferença”, como se pode afirmar, a partir da citação que segue: “Esses princípios devem obedecer uma ordenação serial, o primeiro antecedendo o segundo. Essa ordenação significa que as violações das liberdades básicas iguais protegidos pelo primeiro princípio não podem ser justificadas nem compensadas por maiores vantagens econômicas e sociais”.⁶ Os princípios se completam, o que permite buscar uma cooperação social em que os indivíduos, que estão implantados no conceito de cooperação social, devem ser considerados livres e iguais, ou seja, livres na medida em que podem exercer suas faculdades morais e iguais, na medida em que possuem o grau essencial para entenderem as faculdades necessárias para se envolverem na noção de cooperação social.

Para Rawls, o conceito de pessoa é importante, pois o apresenta como uma concepção normativa e política e não como uma concepção metafísica, sendo elaborada a partir da noção de como os indivíduos são vistos na cultura político-pública de uma sociedade democrática. Esses indivíduos são autônomos, o que quer dizer, racionais e razoáveis, admitindo-se que possam participar de um sistema de cooperação, ponderando sobre os meios mais adequados para atingirem os princípios da justiça.

⁵ RAWLS, John. *O liberalismo político*. São Paulo: Ática, 2000. p. 47-48.

⁶ RAWLS, op. cit., 2002, p. 65.

Rawls entende ser fundamental a razão pública, pois quando há uma sociedade, que parte de um modelo de reciprocidade, há um consenso sobreposto que permite que os princípios da justiça sejam atingidos. Entende o autor,⁷ que “numa sociedade democrática, a razão pública é a razão de cidadãos iguais que, enquanto corpo coletivo, exercem um poder político final e coercitivo uns sobre os outros ao promulgar leis e emendar sua constituição”.

Desta forma, o razoável e o racional são distintos. O razoável seria a capacidade das pessoas de possuírem um senso de justiça; melhor explicitando, seria a capacidade de as pessoas poderem respeitar os termos equitativos de cooperação social, sendo que é representada pelas várias restrições às quais os indivíduos vão se sujeitar, na posição original. Assim sendo, as pessoas são razoáveis quando, num mesmo caso de igualdade, indicam princípios que compõem termos equitativos de cooperação social e vão agir de acordo com esses princípios, desde que os demais também o façam. Destarte, “as pessoas são razoáveis em um aspecto fundamental quando, suponhamos que entre iguais, se dispõem a propor princípios e critérios que possam constituir termos equitativos de cooperação e quando se dispõem, voluntariamente, a submeter-se a eles, dada a garantia de que os outros farão o mesmo”.⁸

Rawls⁹ comprova que as pessoas somente serão razoáveis quando estiverem preparadas para propor princípios e, mesmo critérios, como termos equitativos de cooperação, além de submeterem-se voluntariamente a esses critérios, tendo como garantia que os demais vão agir da mesma forma. Deste modo, “o razoável é um elemento da ideia de sociedade como um sistema de cooperação equitativa, e, que seus termos equitativos sejam razoáveis à aceitação de todos, faz parte da ideia de reciprocidade”.¹⁰

A ideia de reciprocidade é algo presente na noção de cooperação, sendo uma qualidade que as pessoas possuem, ou seja, as pessoas livres e iguais cooperam conjuntamente em termos de que todos possam vir a aceitar. Essa ideia baseia-se na noção “de imparcialidade, que é altruísta (o bem geral constitui a motivação), e a ideia de benefício mútuo, compreendido como

⁷ RAWLS, op. cit., 2000, p. 263.

⁸ Ibidem, p. 93.

⁹ Idem.

¹⁰ Idem.

benefício geral com respeito à situação presente ou futura, sendo as coisas como são”.¹¹

O racional seria a capacidade de os indivíduos promoverem a concepção de bem e de proporem fins próprios ou mesmo meios eficientes para a realização dos planos de vida. Essas pessoas são diferentes das consideradas razoáveis, visto que as pessoas racionais não possuem forma específica de sensibilidade moral, pois, através da qual seriam motivadas para se envolverem na cooperação social.

A noção de consenso sobreposto seria outro aspecto importante na teoria rawlsiana, em que o mesmo surge com a concepção política de justiça, entre duas doutrinas abrangentes e razoáveis, e a sociedade se regula por elas além de serem independentes dela. O consenso sobreposto permite que as pessoas possam conviver com as diferenças religiosas, além de haver uma aceitação mútua que decorre do estabelecimento de determinado consenso, em torno de valores que sejam comuns. Portanto, o consenso sobreposto, na esfera pública, vai depender da redução de conflitos entre os valores, sendo necessário que as exigências de justiça não sejam conflituosas com os interesses dos principais grupos sociais.

3 O risco ecológico e seus efeitos advindos do hiperconsumismo

Com a Revolução Industrial iniciada no século XVII, na Inglaterra, a produção foi multiplicada. A industrialização foi se espalhando por diversos países, culminando em diversas alterações socioeconômicas. Antes da produção em massa, as pessoas consumiam para a sua subsistência e, no mesmo viés, poucas pessoas possuíam condições econômicas para financiar o grande mercado que estava para surgir. Na formatação dessa nova sociedade, as classes econômicas inferiorizadas, como os trabalhadores das indústrias acabaram por transferir sua força de trabalho, seu salário, para o mercado de consumo, na busca de bens de consumo. Desta forma:

A revolução industrial modificou drasticamente o quadro social e plástico sobre a Terra. E, paradoxalmente, as modernas e avançadas fábricas de progresso técnico passaram a construir verdadeiros campos de regressão

¹¹ RAWLS, op. cit., 2000, p. 93.

psíquica. Os minuciosos estudos dos movimentos dos trabalhadores aprisionaram-nos por elos invisíveis, embruteceram seus pensamentos.¹²

Para a sustentar o novo mercado que surgia, a forma de vida tive que ser alterada e os desejos e os objetivos foram desvirtuados para a implementação do novo mercado e do sistema capitalista. O consumo deixou o aspecto de subsistência e passou a ser um ato de compra, tornando-se um sinônimo de felicidade. Com o passar dos séculos XIX e XX, o consumo aumentou enormemente, chegando, no século XXI, no que se convencionou chamar de hiperconsumo, caracterizado pela vontade incontrolável e insaciável de comprar tudo o que está disponível no mercado de consumo. Assim sendo,

abriu-se margens para o surgimento de imensos conglomerados empresariais, a massificação dos processos produtivos e a utilização progressiva de aparatos publicitários nas transações econômicas acarretando profundos desequilíbrios na sociedade de consumo. Daí emerge a figura de um vulnerável consumidor, cada vez mais ameaçado na sua integridade econômica, física e psíquica.¹³

No mercado brasileiro, após a Segunda Guerra Mundial, houve uma abertura para o mercado internacional. A gama diversificada de produtos e as publicidades massivas da nova vida moderna atraíram os cidadãos brasileiros, que aderiram ao hiperconsumismo.

A população passou a ser sufocada e envolvida por publicidades diversas, nas quais a felicidade se resumia a consumir, e o descarte desses produtos não importava. Esqueceu-se da ideia de coletividade e cooperação e passou-se ao individual e ao efêmero: a vida das pessoas acabou sendo manipulada para o consumo, com sucessivos impulsos de compra, muitas vezes desnecessárias. Segundo Gosdman:

Não há hoje qualquer dúvida sobre a influência que a publicidade gera sobre o consumidor, fazendo com que adquira produtos ou serviços sob pressões internas (usos e costumes) e externas (informações inadequadas), que deforma o contrato de consumo, tornando-o não mais um ato voluntário,

¹² GOSLDMAN, Simão. *A civilização do consumo em massa*. Porto Alegre: Psicodinâmica das Cores, 1970. p.22.

¹³ SOARES, Ricardo Maurício Alberto. *Direitos do consumidor*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002. p.1-2.

mas sim um ato condicionado. De forma geral, podemos dizer que o marketing deforma a vontade livre do consumidor.¹⁴

O consumo passou a integrar o cotidiano das pessoas, introduzido através das novelas, filmes, revistas, etc., sempre impondo a ideologia hiperconsumista. As pessoas acabaram perdendo a liberdade de desejar ou admirar, de ver o feio e o belo, de saber o que é bom ou ruim, de cooperar e de preservar os bens naturais, pois isso já está estabelecido pelo mercado hiperconsumista. Os padrões de beleza impostos se tornaram cada vez mais caros e inalcançáveis, atingindo a autoestima do indivíduo. Assim, as pessoas recorrem e recorrem a vários meios para serem felizes, como demonstra Pereira:

Iniciou-se uma busca incessante para os prazeres imediatos acarretando drogadição, impulsividade e consumo de coisas e pessoas a partir da sociedade de consumo, os quais irão constituir pilares de sustentação do sujeito individual e refletir diretamente na sociedade e na normatização de conduta¹⁵

Os valores foram alterados, e as pessoas passarem a ter menos valor que os produtos. Por essa lógica, as coisas têm valor e o ser humano possui um preço. Assim, surge o hábito de esconder a interação humana por trás das mercadorias, em que o ser humano deixa de ser um indivíduo voltado para a cooperação e passa a ser uma pessoa individual, imiscuída num universo criado pela lógica hiperconsumista.

As grandes empresas transferiram suas fábricas para o terceiro mundo para utilizar da mão de obra e da matéria-prima. Trocou-se a exploração colonial para a exploração do trabalho. Os poderes das corporações fugiram das mãos do Estado, de forma que as empresas visam lucro sem responsabilidade social.¹⁶

¹⁴ GUIMARÃES, Paulo Jorge Scartezzini. *A publicidade ilícita e a responsabilidade civil das celebridades que dela participam*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001. p. 100-101.

¹⁵ PEREIRA, Henrique. *Relações de consumo ou consumo de relações: as relações afetivas na contemporaneidade*. In: PEREIRA, Agostinho Oli Koppe (Org.). *Relações de consumo: humanismo*. Caxias do Sul, RS: Educs, 2011. p. 105.

¹⁶ SANTOS, Milton. *O mundo global visto do lado de cá*. ANCINE Agência Nacional de Cinema. Vídeo São Paulo: 2001.

A evolução da industrialização trouxe novas tecnologias, novos produtos, novas situações, que são criadas para cada vez disseminarem as informações de forma mais rápida, precisa e carregadas de ideologia consumista e de descarte rápido de produtos. Os meios de comunicação são fortes indutores na proliferação da cultura hiperconsumista. Segundo Rocha:

O estudo da publicidade como forma de produção de sentido na sociedade global, em um senário que a comunicação ultrapassou os limites temporais-espaciais, constitui o meio pelo qual diferentes organizações e corporações tem dela feito o uso para atingir seus objetivos e formação de opinião, constituindo assim, num tema preferencial do Direito.¹⁷

Por essa lógica hiperconsumista e em razão da geopolítica criada, o antropocentrismo se perdeu, dando lugar aos consumocentrismo, em que o ser humano deixa de ser o centro do mundo para dar lugar ao consumo, ou melhor dizendo, ao hiperconsumismo. Essa sociedade hiperconsumista difere das formas anteriores de ordem social quanto ao impacto global, na inversão de valores, no dinamismo e na alteração do próprio indivíduo.¹⁸

Bauman¹⁹ define a sociedade hiperconsumista como “Modernidade Líquida”, utilizando-se desta metáfora pelas características dos líquidos, fluidez e liquidez. Dando a impressão de instável e rápidas alterações, “os fluidos, por assim dizer, não fixam o espaço nem prendem o tempo”. As lealdades e os direitos costumeiros tradicionais e as obrigações éticas são os primeiros sólidos a se “derreterem”, pois somente dessa forma é possível a construção de uma nova ordem de livre exploração econômica e de consumo. Ou seja, não há preceito moral e ético que sirva de freio para qualquer exploração econômica e de consumo, ou que atrapalhe o distanciamento do poder aquisitivo entre as classes econômicas. Essa “liquidez” torna-se a perda das raízes que culminam na fragilidade cultural e que fazem dos seres humanos mais suscetíveis às estratégias mercadológicas e consumeristas. Na modernidade líquida, as nações vão abrir mão de suas culturas originárias para aderirem à cultura de massa, globalizada consumista.

¹⁷ ROCHA, Leonel Severo. A publicidade como meio de comunicação e sua regulação jurídica. In: PEREIRA, Agostinho Oli Koppe (Org.). *Relações de consumo: meio ambiente*. Caxias do Sul, RS: Educs, 2009. p. 113.

¹⁸ GIDDENS, Anthony. *Modernidade e identidade*. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2002. p. 9.

¹⁹ BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade líquida*. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2001.

Nessa seara, é o fim das raízes e tradições. Para Giddens, esses contornos fazem com que surja uma nova era, afirmando que “a modernidade é uma ordem pós-tradicional, mas não uma ordem em que as certezas da tradição e o hábito tenham sido substituídos pela certeza do conhecimento racional”.²⁰

Esse desvio deixou o campo aberto para a invasão e dominação da racionalidade instrumental, ou para o papel determinante da economia: agora a “base” da vida social outorgava a todos os outros domínios o estatuto de “superestrutura” – isto é, um artefato da “base” cuja única função era auxiliar sua operação suave e contínua. O derretimento dos sólidos levou à progressiva libertação da economia de seus tradicionais embaraços políticos, éticos e culturais. Sedimentou uma nova ordem, definida principalmente em termos econômicos. Essa nova ordem deveria ser mais “sólida” que as ordens que substituía, porque, diferentemente delas, era imune a desafios por qualquer ação que não fosse econômica.²¹

O mercado acabou concentrando o poder social de forma que a política e os conceitos morais e éticos foram enfraquecendo. Como definiu Santos, “a lógica de mercado que nada tem a ver com a lógica de solidariedade”. Assim, as pessoas perderam sua identidade e cresceram sob as imposições mercadológicas, inseridas na modernidade líquida. Para Santos:

O consumo imposto atualmente à população, é ditado pelo sistema de produção. Controlando os meios de comunicação de massa, esse sistema pode impor uma forma determinada de comportamento aos consumidores em potenciais – isto é, pode distorcer seu perfil de demanda. Não se pode, portanto, falar de livre escolha. As firmas que controlam a produção controlam também o consumo torna-se paradoxalmente, um dos objetivos da expectativa de ascensão esse novo tipo de ethos imposto ao cidadão comum por aqueles que acumulam cada vez mais supranacionalmente os benefícios do trabalho de todos. Defender o “consumismo” pode ser uma hábil manobra política ou uma forma de oportunismo sofisticado como qual provavelmente se pode conquistar o povo e ganhar poder, sem contudo mudar fundamentalmente a estrutura do poder – isto sem coloca o povo no poder.²²

Bauman²³ ilustra que a sociedade hiperconsumista, como “modernidade líquida”, traz mudanças sociais rápidas, em que o adestramento do consumidor

²⁰ GIDDENS, op. cit., 2002, p. 10.

²¹ BAUMAN, op. cit., 2001, p. 10.

²² SANTOS, Milton. *Pobreza urbana*. São Paulo: Hucitec, 1979. p.71.

²³ BAUMAN, op. cit., 2001.

faz com que músicas, ideologias, conceitos, preceitos e valores sejam aderidos, adorados e descartados de forma rápida. Nesta seara, Bauman aponta para a consumerização dos seres humanos na sociedade hiperconsumista, que surge em razão da idolatria pelo consumo e o fetichismo da mercadoria. Essa consumerização das pessoas evidencia-se em *websites*, em que as interações humanas se assemelham a catálogos de vendas e às compras, ou seja, meras relações comerciais. Os padrões impostos para os seres humanos são surreais, inalcançáveis, como afirma Bauman:

Na sociedade de consumidores, ninguém pode se tornar sujeito sem primeiro virar mercadoria, e ninguém pode manter segura sua subjetividade sem reanimar, ressuscitar, e recarregar de maneira perpétua as capacidades esperadas e exigidas de uma mercadoria vendável. A “subjetividade do sujeito, e a maior parte daquilo que essa subjetividade possibilita ao sujeito atingir, concentra-se num esforço sem fim para ela própria se tornar e permanecer, uma mercadoria vendável. A característica mais proeminente da sociedade dos consumidores – anda que cuidadosamente disfarçada e encoberta – é a transformação dos consumidores em mercadorias.²⁴

A sociedade atual transforma-se a todo instante, ultrapassando, muitas vezes, o tempo e o espaço. Essas transformações desenvolvem-se nas áreas tecnológicas, consumeristas, políticas, éticas e sociais de modo geral. Esse fenômeno mutacional acentua as atividades de impacto que incidem sobre as tensões inerentes aos ecossistemas, como a retirada de recursos naturais para satisfazer necessidades de consumo.²⁵

O risco acaba sendo inerente; segundo Beck

²⁴ BAUMAN, Zygmunt. *Vidas para o consumo*: a transformação das pessoas em mercadorias. Rio de Janeiro: Zahar, 2008. p. 20.

²⁵ Na visão de François Ost, a visão mecanicista provém de Descartes e de outros pensadores: “É em Descartes e noutros pensadores eruditos do seu século que procuraremos os indícios, mais claros, do redemoinho que conduz hoje a uma tal ruptura entre o homem e a natureza. Como qualquer outra espécie natural, o homem, só pela sua presença, pesa sobre os ecossistemas que o abrigam; como qualquer outro ser vivo, o homem retira recursos para assegurar a sua sobrevivência e rejeita matérias usadas. Além disso, e ao contrário das outras espécies, o homem simboliza; não se contentando nunca em registrar o espetáculo da natureza, ele forja uma determinada representação desta, um conjunto de imagens que condicionarão os usos que se achará autorizado a fazer dela. Assim, o homem humaniza a Terra, imprime-lhe a sua marca física e reveste-se de símbolos que a fazem falar uma linguagem para ele inteligível. O homem moderno, liberto de todas as amarras cosmológicas transforma descomodidamente o mundo natural com a sua tecnologia [...].” (OST, François. *A natureza à margem da lei: a ecologia à prova do Direito*. Lisboa: Portugal: Instituto Piaget, 1995. p. 30-31).

Muitos dos novos riscos (contaminações nucleares ou químicas, substâncias nocivas nos alimentos, enfermidades civilizatórias) fogem por completo à percepção humana imediata. Ao centro passam cada vez mais os perigos, que muitas vezes não são visíveis nem perceptíveis para os afetados, perigos que em certos casos não se ativam durante a vida dos afetados, mas têm consequências na de seus descendentes; trata-se, em todos o caso, de perigos que precisam dos “órgãos perceptivos” da ciência (teorias, experimentos, instrumentos de medição) para se fazer ‘visíveis’, interpretáveis como perigos.²⁶

Para Giddens,²⁷ o risco moderno é melhor entendido se comparado ao pré-moderno, quando era marcado por causas naturais. Na modernidade, sobretudo no mundo ocidental, o risco é criado socialmente e conexo ao conceito de perigo, estando os sujeitos ou não conscientes dele. Isso não significa que as sociedades ocidentais estejam mais expostas aos perigos que as antecessoras. O que se pode dizer é que agora os perigos são codificados como “riscos”, na medida em que os sujeitos podem exercer algum tipo de controle sobre eles. Ou seja, o risco não é uma novidade. O novo está em uma sociedade que passa a gerá-lo e a naturalizar a convivência com ele e suas consequências. Trata-se, deste modo, da explicitada sociedade de risco. Com essas transformações e descartes de produtos, o planeta sofre. Assim, a visão sistêmica e o biocentrismo podem ser soluções para o problema advindo da sociedade moderna hiperconsumista. Destaca-se a ideia advinda de Nalini:

Somente a ética pode resgatar a natureza, refém da arrogância humana. Ela é a ferramenta para substituir o deformado *antropocentrismo* num saudável *biocentrismo*. Visão biocêntrica fundada sobre quatro alicerces/convicções: “a) a convicção de que os humanos são membros da comunidade de vida da Terra da mesma forma e nos mesmos termos que qualquer outra coisa viva é membro de tal comunidade; b) a convicção de que a espécie humana, assim como todas as outras espécies, são elementos integrados em um sistema de interdependência e, assim sendo, a sobrevivência de cada coisa viva bem como suas chances de viver bem ou não são determinadas não somente pelas condições físicas de seu meio ambiente, mas também por suas relações com os outros seres vivos; c) a convicção de que todos os organismos são centros teleológicos de vida no sentido de que cada um é um indivíduo único, possuindo seus próprios bens em seu próprio caminho; d) a convicção de que o ser humano não é essencialmente superior às

²⁶ BECK, Ulrich. *Sociedade de risco*. São Paulo: Editora 34, 2010. p.40.

²⁷ GIDDENS, Anthony. *Modernidade e identidade*. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2002. p. 78.

outras coisas vivas. Esse o verdadeiro sentido de um “existir em comunidade”.²⁸

Outra perspectiva importante seria reconhecer que os cidadãos se veem submissos ao poder econômico,²⁹ à razão instrumental e à tentação tecnológica de novas formas de consumo. Estas últimas, por sua vez, fazem com que o mesmo seja inserido numa teia de consumo, que o enreda de tal forma que seu escape se torna quase impossível. Dessa maneira, tem-se o cidadão transformado em consumidor, desqualificando aqueles que não possuem acesso ao modo de consumir material e imaterial.³⁰ Confunde-se, assim, o inconfundível, cidadão com consumidor. E, no mesmo diapasão, o ser é confundido com o ter.

Nesse contexto, a lógica do desenvolvimento econômico-social implantada na modernidade acabou trazendo a produção em massa e com ela a sociedade de consumo. Com essa vêm os consumidores e uma nova ideia de viver: viver é consumir. Além disso, nessa trajetória, destaca-se o descarte prematuro com a obsolescência planejada/programada, suscitando a degradação ambiental, pois: O que fazer com os produtos consumidos, como reciclá-los, se cada vez mais “se compra e se joga fora”?

Essas preocupações parecem não estar presentes na sociedade hiperconsumista, visto que o coração da felicidade se encontra em consumir mercadorias e serviços para cingir o cotidiano e perfazer o espaço da alteridade; portanto, há implicações com a configuração das relações sociais. Com isso, adquire-se constante adesão à lógica que suscita sentidos e significados no cotidiano que não constitui vínculos com a prudência quanto ao uso de bens naturais renováveis e não renováveis. Logo, deixando de lado o antropocentrismo e a forma cartesiana de se ver o mundo, as relações sociais de

²⁸ NALINI, José Renato. *Ética ambiental*. Campinas: Millennium, 2001. p. 3. Grifo do autor.

²⁹ A promessa de liberdade, igualdade e fraternidade destoam ante a opulência vigente nos países capitalistas avançados em face dos milhões que morrem de fome e de sede ainda no século XXI. As violações dos direitos humanos de uma nação com riqueza e consumo profuso sobre outras ou em países vivendo formalmente sob o regime democrático ainda contemplam proporções avassaladoras. (THERBORN, G. *Dimensões da globalização e a dinâmica das (des)igualdades*. In: GENTILI, P. *Globalização excluente: desigualdade, exclusão e democracia na nova ordem mundial*. Rio de Janeiro: Vozes, 2000).

³⁰ MISKOLCI, Richard. Corpos elétricos: do assujeitamento à estética da existência. *Revista de Estudos Femininos*, v. 14, n. 3, p. 681-693, 2006.

consumo, dentro de uma ótica de sociedade biocêntrica e sistêmica, podem vislumbrar um âmbito mais promissor à espécie humana e, também, a todas as demais espécies que habitam o planeta Terra. Nesse diapasão, a mudança dos paradigmas construídos na modernidade consumista dará ensejo a ideias menos desagregadoras e propulsoras de justiça socioambiental, longe das estratificações sociais.

4 Como equacionar a cooperação social de Rawls, para minimizar o risco ecológico advindo do hiperconsumismo

A modernidade é caracterizada pela expansão da produção e pelo hiperconsumo. A industrialização é marco divisor entre a sociedade tradicional – de produtores – e a sociedade moderna – de consumidores. Nesse sentido, a imagem de felicidade, ostentação, *status social*, desejo e necessidade, colocados na mesma “prateleira”, têm a nítida intenção de fazer do cidadão um mero consumidor. Os atos de comprar, consumir e descartar rapidamente são as molas propulsoras de um mercado que tem, única e exclusivamente, por objetivo o lucro. A preocupação com o meio ambiente é deixada de lado, pois é aí que toda a matéria-prima para essa lógica hiperconsumista se desenvolve. Assim, o consumo ostensivo e hiperconsumista trouxe devastadoras consequências ao meio ambiente, cujas desigualdades acabaram sinalizando uma crise ambiental, ética, social e política, em face das promessas iniciais da nova sociedade, que não foram cumpridas.

Nesse contexto, a lógica capitalista, pautada pela expansão de bens de consumo, vem evidenciando que indivíduos são “domados” – ou de acordo com Barber,³¹ são corrompidos, infantilizados e engolidos – para aderirem à lógica de consumo sem limites e sem regras. Esse processo civilizatório desconsiderou os limites dos ecossistemas naturais, tornando os cidadãos, muitas vezes, “irresponsáveis”. Nalini opina sobre essa irresponsabilidade:

Não há necessidade de se renunciar ao progresso, para a preservação do patrimônio ambiental [...]. Serviu-se a humanidade da natureza como se fosse um supermercado gratuito. Tudo estava a serviço e à disposição do *senhor da Terra*. Essa irresponsabilidade está prestes a chegar ao fim.

³¹ BARBER, Benjamin. *Consumidor: como o mercado corrompe crianças, infantiliza adultos e engole cidadãos*. Rio de Janeiro: Record, 2009.

Depois de verificar a *finitude* dos bens naturais, o comprometimento e a deterioração daquilo que restou, o ser pensante precisa se reciclar.³²

A ideologia do progresso e da tecnologia impede e mesmo incapacita as pessoas de verem a sombra ilusória do consumo e as consequências perversas da modernidade, com formas específicas de dominação, aviltamento e submissão da natureza. Assim, o *consumo* deve ser ordenado para satisfazer as necessidades básicas da humanidade, sem tornar a natureza um meio de comércio. Quando se atingir esses objetivos, chegar-se-á à sustentabilidade, pois todos os fatores inerentes a ela estarão em equilíbrio constante.

São necessárias novas estratégias, como políticas públicas voltadas à educação para um consumo sustentável – tanto na ótica do consumidor quanto do fornecedor de produtos ou serviços –, que pode ser a maneira apaziguadora da questão, mas a educação do consumidor e do fornecedor de serviços e produtos (produtor, fabricante, importador e comerciante) é um desafio da nova sociedade global. Nesse campo de discussão, pode-se notar que o consumo sustentável tenta viabilizar o equilíbrio entre a gerência de recursos naturais e as necessidades do ser humano.

A educação para o consumo sustentável pode ser a responsável pela modificação na conduta do consumidor e do fornecedor, ou seja, como eles se comportam: do lado do consumidor, perante a compra, na utilização e no descarte dos produtos; na criação de consciência para adquirir o estritamente necessário para a sobrevivência; na escolha de produtos que não agridam o meio ambiente, e no descarte vinculado a atitudes que preservem a reutilização dos componentes fora de uso; por outro lado, essa mesma educação para o consumo sustentável tem, também, a finalidade de alterar o comportamento dos produtores, fabricantes e fornecedores em geral, que são a outra face do consumo. Nesse patamar da sustentabilidade, fala-se de uma conscientização, entre outros aspectos, na utilização de insumos não agressivos ao meio ambiente; na criação de políticas de limpeza dos rejeitos industriais antes de colocá-los em contato com a natureza; e na criação de mecanismos de recolhimento das embalagens nocivas ao meio ambiente, dando-lhes a destinação apropriada.

³² NALINI, José Renato. *Ética ambiental*. Campinas: Millennium, 2001, p. 138-139. Grifo do autor.

Sendo assim, as políticas públicas educacionais representam um papel importante na consolidação de uma cidadania para um consumo sustentável, pois, a partir delas, podem ser transmitidas informações essenciais sobre direitos e deveres do cidadão, assim como podem ser instruídas as formas disponíveis de participação política, por parte da sociedade, nos mecanismos de deliberação democrática, de forma que os indivíduos passem a ter a compreensão necessária dos procedimentos e do discurso estrutural para a comunicação democrática.

Além da educação, existe a necessidade de cooperação entre as pessoas na sociedade. Deste modo, Rawls entende que a operação precisa de três elementos: O primeiro é distinto da “mera atividade socialmente coordenada, como, por exemplo, a atividade organizada pelas ordens decretadas por uma autoridade central. A cooperação é guiada por regras e procedimentos publicamente reconhecidos, aceitos pelos indivíduos que cooperam e por eles considerados reguladores adequados de sua conduta”.³³ Assim, para que haja a cooperação ela deve ser publicamente reconhecida e aceita por todos.

O segundo elemento traz a ideia de que a cooperação pressupõe termos que sejam equitativos. Conforme Rawls:³⁴

São os termos que cada participante pode razoavelmente aceitar, desde que todos os outros os aceitem. Termos equitativos de cooperação implicam uma ideia de reciprocidade: todos os que estão envolvidos na cooperação e que fazem sua parte como as regras e procedimentos exigem, devem beneficiar-se da forma apropriada, estimando-se isso por um padrão adequado de comparação. Uma concepção de justiça política caracteriza os termos equitativos da cooperação. Como o objeto primário da justiça é a estrutura básica da sociedade, esses termos equitativos são expressos pelos princípios que especificam os direitos e deveres fundamentais no interior das principais instituições da sociedade e regulam os arranjos da justiça de fundo ao longo do tempo, de modo que os benefícios produzidos pelos esforços de todos são distribuídos equitativamente e compartilhados de uma geração até a seguinte.

Portanto, na cooperação social, todas as pessoas vão lucrar, pois todos aceitam os termos estabelecidos, sem tirar vantagem dos demais. O terceiro elemento da cooperação requerer um conceito baseado na vantagem racional ou do bem de cada um que participa dessa cooperação. Igualmente, a “ideia de

³³ RAWLS, op. cit., 2000, p. 58.

³⁴ Ibidem, p. 58-59.

bem especifica o que aqueles envolvidos na cooperação, sejam indivíduos, famílias, associações, ou até mesmo governos de diferentes povos, estão tentando conseguir, quando o projeto é considerado de seu ponto de vista”.³⁵ Nesse caso, a cooperação vai gerar um benefício mútuo a todos.

Contudo, para se chegar a um consenso, no que se refere aos problemas ambientais causados pelo hiperconsumismo, os quais geram as vulnerabilidades sociais, são necessárias políticas públicas de sustentabilidade nos espaços locais. Essas políticas públicas, realizadas nos espaços locais, permitem que os cidadãos possam realmente verificar os problemas *in loco* e analisar o real benefício de se preservar o meio ambiente. Na ideia de cooperação social, os cidadãos podem cooperar num sistema de reciprocidade, através de políticas públicas de sustentabilidade locais. O planejamento seria fundamental para se atingir a sustentabilidade. De acordo com Simioni: “O planejamento só tem sentido, portanto, em um contexto de decisões. Isso significa que não há planejamento fora das decisões e, portanto, que o próprio planejamento é uma decisão entre planejar e não planejar”.³⁶ Portanto, é importante que se fortaleça as políticas públicas no espaço local, pois haverá um fortalecimento tanto da qualidade de vida quanto das instituições, consubstanciando as normas de proteção social e ambiental que constam na Constituição Federal. Nesse viés, as políticas públicas de educação para o consumo sustentável atuariam como um fator de construção de uma nova consciência social, e os consumidores e fornecedores se vinculariam a uma nova cultura de consumo.

5 Considerações finais

O objetivo que se teve com o presente capítulo foi analisar alguns aspectos referentes ao engendramento de uma sociedade pautada pelo acesso ao consumo fácil, cuja trajetória acarreta desigualdades múltiplas, bem como se tecem as relações com a questão da crise ambiental. A sociedade moderna, que nasceu juntamente com o modelo capitalista, possui como algumas de suas características: o consumo, a globalização, a desigualdade e o individualismo. Todas essas são marcadas por uma acentuada subjetividade heterônoma.

³⁵ Ibidem, p.59.

³⁶ SIMIONI, Rafael Lazzarotto. *Direito ambiental e sustentabilidade*. Curitiba: Juruá, 2006. p. 201.

Como se pode notar pelos aspectos expostos neste trabalho, são necessárias mudanças de comportamento por parte do consumidor e do fornecedor, mas esse é um processo que requer educação, mobilização social e informação, fazendo com que as gerações atuais (e as novas) possam ser educadas numa nova cultura de consumo, na qual estejam presentes a crítica e a responsabilidade social.

Dessa forma, é importante uma nova racionalidade, seja ela individual, seja ela coletiva, em que a explosão utilitarista da modernidade possa ser contornada e que as desigualdades e a degradação ambiental, causada pelo consumo, possa ser controlada. Necessita-se vislumbrar novos paradigmas, para que se possa pensar em políticas públicas de educação sustentável para o consumo, como um instrumento de benefício socioambiental.

Dentro do planejamento de políticas públicas de educação para o consumo sustentável, é importante que se compreenda as inter-relações que se estabelecem entre os processos históricos, sociais, culturais e ecológicos na sociedade. É importante mudar ou reconstruir a cultura de consumo para gerar baixo impacto ambiental no País e no mundo. É imprescindível pensar essas políticas públicas como um caminho para o desenvolvimento de uma nova cultura e, consequentemente, de uma nova cidadania, em que o consumo seja, apenas, um aspecto a ser vivido pelo ser humano como cidadão.

6 Referências

- BARACHO, José Alfredo de Oliveira. *O princípio de subsidiariedade*: conceito e evolução. Rio de Janeiro: Forense, 1996.
- BARBER, Benjamin. *Consumidor*: como o mercado corrompe crianças, infantiliza adultos e engole cidadãos. Rio de Janeiro: Record, 2009.
- BAUMAN, Zygmunt. *Amor líquido*: sobre a fragilidade das relações humanas. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2004.
- BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade líquida*. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2001.
- BAUMAN, Zygmunt. *Vidas para o consumo*: a transformação das pessoas em mercadorias. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2008.
- BECK, Ulrich. *Sociedade de risco*. São Paulo: Editora 34, 2010.

- BITTAR, Carlos Alberto. *A nova interpretação do código de defesa do consumidor*. São Paulo: Saraiva, 2007.
- BLÁZQUEZ, Niceto. *Ética e meios de comunicação*. São Paulo: Paulinas, 1999.
- BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Lisboa/Rio de Janeiro: Difel, 1989.
- BRASIL. RDH. *Relatório de Desenvolvimento Humano 2011: sustentabilidade e equidade*. 1 UN Plaza, New York, NY 10017, USA: PNUD, 2011.
- GIDDENS, Anthony. *Modernidade e identidade*. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2002.
- GORZ, André. *O Imaterial*. São Paulo: Annablume, 2005.
- MILARÉ, Édis. *Direito ambiental*. 4. ed. São Paulo: RT, 2005.
- MISKOLCI, Richard. Corpos elétricos: do assujeitamento à estética da existência. *Revista de Estudos Femininos*, v. 14, n. 3, p. 681-693, 2006.
- NALINI, José Renato. *Ética ambiental*. Campinas: Millennium, 2001.
- OST, François. *A natureza à margem da lei: a ecologia à prova do Direito*. Lisboa: Portugal: Instituto Piaget, 1995.
- RAWLS, John. *Justiça como eqüidade*. Trad. de Claudia Berliner. São Paulo: M. Fontes, 2003.
- RAWLS, John. *O direito dos povos*. São Paulo: M. Fontes, 2001.
- RAWLS, John. *Uma teoria da Justiça*. São Paulo: M. Fontes, 2002.
- RAWLS, John. *O liberalismo político*. São Paulo: Ática, 2000.
- RDH2014. *Relatório do Desenvolvimento Humano 2014*. Sustentar o progresso humano: reduzir as vulnerabilidades e reforçar a resilência. Portugal: PNUD, 2014.
- SCHOR, Juliet B. *Nascidos para comprar: uma leitura essencial para orientarmos nossas crianças na era do consumismo*. São Paulo: Gente, 2009.
- SIMIONI, Rafael Lazzarotto. *Direito ambiental e sustentabilidade*. Curitiba: Juruá, 2006.
- SOARES, Ricardo Maurício Alberto. *Direitos do consumidor*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.
- THERBORN, G. Dimensões da globalização e a dinâmica das (des)igualdades. In: GENTILI, P. *Globalização excludente: desigualdade, exclusão e democracia na nova ordem mundial*. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.

4

O meio ambiente, a produção e o consumo na sociedade de risco de Anthony Giddens e Ulrich Beck*

Diogo Petry **
Luiz Fernando Del Rio Horn ***

Sumário: 1. Introdução. 2. A sociedade de risco, a modernidade reflexiva e o risco ambiental. 3. Forças produtivas do e para o mercado. 4. O hiperconsumo. 5. A Terceira Via como meio de realização do e para o equilíbrio. 6. Conclusão. 7. Referências.

1 Introdução

Talvez de forma única quando comparado a eras civilizatórias anteriores, a modernidade constitui-se como um período histórico que teve, ou tem, como principal objetivo o progresso, em todos os campos e todas as ideias. Ao se desenvolver e progredir, criou e possibilitou cada vez mais tendências de expansão,¹ numa lógica de espiral sem fim.

* O capítulo em questão teve publicação pretérita no livro PEREIRA, Agostinho O. K.; HORN, Luiz F. Del Rio. *Relações de Consumo: meio ambiente*. Caxias do Sul, RS: Educs, 2009, ora esgotado. As modificações promovidas a partir do original limitaram-se às adequações necessárias às regras de formatação.

** Mestre em Direito Ambiental pela Universidade de Caxias do Sul, pesquisador-membro do Grupo de Pesquisa Direito, Meio Ambiente e Desenvolvimento, certificado pela Universidade de Caxias do Sul e inserido no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

*** Doutorando em Direito Público pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos). Mestre em Direito Ambiental e Novos Direitos pela Universidade de Caxias do Sul (UCS). Especialista em Direito Civil Contemporâneo pela UCS. Graduação em Direito pela UCS. Professor no curso de Direito da UCS. Advogado. Chefe do Procon Caxias do Sul. Pesquisador-líder no Núcleo de Pesquisas, Estudos e Educação atrelado ao Procon Caxias do Sul.

¹ PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; PEREIRA, Henrique Mioranza Koppe. A modernidade e a questão da vida. In: PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; CALGARO, Cleide (Org.). *O direito ambiental e biodireito: da modernidade à pós-modernidade*. Caxias do Sul, RS: Educs, 2008. p. 236.

Esse modelo social emergente de vida desvincilhou-se na quase totalidade de todos os tipos tradicionais típicos da ordem social antes precedente. As mudanças ocorridas, durante os últimos séculos, foram tão dramáticas e tão abrangentes em seus impactos que sequer a sociedade atual detém suficiente conhecimento e capacidade para interpretar e medir os riscos de tais alterações.²

O pensamento comum dominante, em todo o caminhar da História da humanidade, cultivou em níveis distintos os perigos e riscos de maneira a considerá-los sempre presentes, seja na pré-história, seja nos dias atuais.³ Nas antigas culturas pré-modernas – sedentárias por força da grande revolução da agricultura –, a ideia do risco parecia dar-se de forma mais delimitada. A segurança dava-se por intermédio de relações de confiança, especialmente através do parentesco, da tradição e das crenças religiosas, sendo as formas de riscos e perigos adstritos às circunstâncias e peculiaridades próprias de cada lugar.⁴

Com o surgimento da modernidade, e no embalo do desenvolvimento do conhecimento científico e tecnológico, o homem altera radicalmente seu padrão de convívio com os outros homens, potencializando a relação de domínio. Deixou somente de usufruir dos bens naturais para sua sobrevivência, para agora explorar a natureza em novos níveis nunca antes vistos. Retirou seu padrão de segurança e confiança da família, deslocando-o para os sistemas peritos; deixou também de temer a ira divina e o pecado e, assim, passou a acreditar em um paraíso na própria Terra – ganho proporcionado especialmente pelos avanços tecnológicos e produtivos. Com a crença da derradeira dominação da natureza, o homem estabeleceu a falsa imagem da criação de uma sociedade capaz de proporcionar felicidade e satisfação a todos os cidadãos.⁵

O novo desenvolvimento das instituições sociais modernas e sua difusão em escala mundial criariam maiores oportunidades para os seres humanos gozarem de uma existência segura e gratificante nunca antes vista em qualquer

² GIDDENS, Anthony. *As consequências da modernidade*. Trad. de Raul Fiker. São Paulo: Ed. da Unesp, 1991. p. 14.

³ LENZI, Cristiano Luis. *Sociologia ambiental: risco e sustentabilidade na modernidade*. Bauru, SP: Edusc, 2006. p. 132.

⁴ GIDDENS, op. cit., p. 103.

⁵ PEREIRA; PEREIRA, op. cit., p. 230.

outro tipo de sistema anteriormente existente.⁶ Neste diapasão, em razão dos adventos e conhecimentos da modernidade, a felicidade passou a ser atrelada ao progresso e ao desenvolvimento. O incremento da razão científica, o avanço tecnológico, o progresso da medicina, o aumento da produção, a supremacia do sistema econômico, bem como o hiperconsumo, passam a fazer parte do cotidiano humano.

Porém, as promessas da evolução tecnológica e científica não foram cumpridas em sua plenitude. Junto à modernidade, e em substituição à promessa infindável de felicidade, houve um significativo aumento dos danos ambientais, novas pragas e doenças passaram a ocupar a preocupação do homem, propagando-se o individualismo exacerbado e o apego ao materialismo, sem esquecer o crescimento das diferenças socioeconômicas em uma escala nunca antes registrada, entre tantas outras mazelas.⁷

Esse lado sombrio da modernidade e da evolução tecnológica tornou-se muito aparente, no final do último século. A possibilidade de guerras nucleares, calamidades ecológicas, explosões populacionais incontroláveis, colapsos do câmbio econômico global e demais catástrofes globais potenciais forneceram à humanidade um horizonte inquietante de perigos e riscos para todos.⁸ A sociedade moderna passa a se caracterizar por partilhar um novo perfil do risco.

Nessa atual ordem global, então resultado de tecnologias desenvolvidas e “aperfeiçoadas” pelo próprio homem, sua própria extinção não é fato descartado. A possibilidade de conflitos nucleares, efeitos das radiações e danos ambientais irreversíveis, impõe à sociedade moderna uma posição de perigo que nenhuma outra geração anterior teve que enfrentar.⁹

Seria então esse novo patamar de riscos entendido como o paradigma de um novo tempo? Teria a trajetória do desenvolvimento social nos remetido para fora das instituições da modernidade rumo a um novo e diferente tipo de ordem social?¹⁰ Estaria a sociedade caminhando para uma fase de pós-modernidade?

⁶ GIDDENS, op. cit., p. 16.

⁷ “Nesse sentido, tanto a modernidade quanto a globalização podem ser vistas como verdadeiros catalisadores destes acontecimentos. Elas destruíram qualquer possibilidade de subjetividade criada a partir do indivíduo, e passaram a ordenar como se deve ser, viver, pensar, consumir, desejar, sofrer, ansiar, odiar, amar e etc.” (PEREIRA; PEREIRA, op. cit., p. 232).

⁸ GIDDENS, op. cit., 1991, p. 127.

⁹ Ibidem, p. 112.

¹⁰ Ibidem, p. 52

Para Giddens, falar da “pós-modernidade como suplantando a modernidade parece invocar aquilo mesmo que é (agora) declarado impossível: dar alguma coerência a historia e situar nosso lugar nela”. Em outras palavras, para o estudioso, quem juntamente com Beck,¹¹ alertou para a perspectiva do risco ou a sociedade de risco, não se vivencia ainda uma era pós-moderna, mas sim uma época de compreensão mais plena da reflexividade¹² inerente à própria modernidade – uma modernidade radicalizada.¹³

O universo social pós-moderno, na visão de Giddens, ainda não impera. O que se vê em tempos atuais nada mais seria do que relances da emergência de modos de vida e formas de organização social que divergem daquelas criadas pelas instituições modernas. De acordo com essa análise, pode-se facilmente compreender por que a radicalização da modernidade é tão perturbadora e tão significativa.¹⁴

Outros contrapontos rivalizam tal negação, a analisar as consequências da modernidade e a (des)evolução da sociedade contemporânea, como próprias da pós-modernidade, o que seria talvez um novo tempo, quem sabe uma nova era.

E mais, avançando sobre a temática propriamente ambiental também foco da sociedade de risco, outras correntes teóricas de compatibilização entre economia e meio ambiente surgidas, fora do bojo da Sociologia da Teoria da Sociedade do Risco – como a Modernização Ecológica¹⁵ ou o Desenvolvimento Sustentável¹⁶ – não ficaram isentas de críticas pelos adeptos da Terceira Via,

¹¹ BECK, Ulrich. *La sociedad del riesgo: hacia una nueva modernidad*. Trad. de Jorge Navarro, Daniel Jiménez e María Rosa Borras. Barcelona, Paidós, 1998.

¹² “Nas civilizações pré-modernas, contudo, a reflexividade está ainda em grande parte limitada à reinterpretação e esclarecimento da tradição, de modo que nas balanças do tempo o lado do ‘passado’ está muito mais abaixo, pelo peso, do que o lado do ‘futuro’. Na modernidade, a reflexividade assume um caráter diferente. Ela é introduzida na própria base da reprodução do sistema, de forma que o pensamento e a ação estão constantemente refratados entre si. A reflexividade da vida social moderna consiste no fato de que as práticas sociais são constantemente examinadas e reformadas à luz de informação renovada sobre estas próprias práticas, alterando assim constitutivamente seu caráter.” (GIDDENS, op. cit., p. 45).

¹³ Ibidem, p. 53-55.

¹⁴ Ibidem, p. 58.

¹⁵ “A teoria da Modernização Ecológica defende a possibilidade de acomodar a questão ambiental dentro do processo de produção e consumo capitalista. Sua crítica está vinculada ao fato de ser considerada como uma teoria excessivamente restrita em seu conteúdo político e moral, sendo acusada de ser tecnocêntrica e economicista”. (LENZI, op. cit., p. 51).

¹⁶ Conforme Lenzi, a teoria e o conceito de Desenvolvimento Sustentável estão envoltos em controvérsias: a primeira diz respeito ao seu próprio conceito, que se encontra envolto em uma

conotação prático-política das teorizações principalmente oriundas de Giddens, em razão de uma declarada inocência ou impraticabilidade.

Nesse sentido, Jacobs, também defensor e colaborador da Terceira Via, preceitua que não há nada de errado em expressões idealistas como “[...] devemos zelar pelas gerações futuras”, “[...] devemos viver em harmonia com as outras espécies”, “[...] devemos consumir menos”, “[...] produzir com maior eficiência”, etc. Faz crítica pertinente, no entanto, quando denúncia a ausência de um senso de movimento que poderia nos levar a um mundo melhor. Em outros dizeres, segundo o mesmo faltariam nas demais correntes teóricas ambientais a criação de modelos plausíveis adequados a ajustar a atual dinâmica social e econômica com fins realmente ambientalistas.¹⁷

A teoria da Sociedade de Risco, então a servir de base para a teorização da Terceira Via, revela-se fundamental para que se entenda a atual sociedade pela profundidade que a revela. Funcionaria sim como parâmetro para avaliação das contradições existentes nas relações entre outras correntes de compatibilização entre homem e meio ambiente, como a Modernização Ecológica e o Desenvolvimento Sustentável, a servir também de análise dos possíveis problemas e potencialidades ligadas às ciências e à tecnologia na perspectiva do risco.¹⁸

2 A sociedade de risco, a modernidade reflexiva e o risco ambiental

O carro de Jagrená esmaga os que lhe resistem, e embora ele às vezes pareça ter um rumo determinado, há momentos em que ele guina erraticamente para direções que não podemos prever. A viagem não é de modo algum inteiramente desagradável ou sem recompensas; ela pode com freqüência ser estimulante e dotada de esperançosa antecipação. [...] nunca, no entanto, seremos capazes de nos sentir inteiramente seguros, porque o terreno por onde viajamos está repleto de riscos de alta-consequência. Sentimentos de segurança ontológica e ansiedade existencial podem coexistir em ambivalência.¹⁹

diversidade de visões e interpretações; a segunda controvérsia diz respeito a existir realmente a possibilidade de conciliar ‘desenvolvimento’ (ou crescimento econômico) com meio ambiente. *Ibidem*, p. 50.

¹⁷ JACOBS, Michael. In: GIDDENS, Anthony. *O debate global sobre a terceira via*. Trad. de Roger Maioli dos Santos. São Paulo: Ed. da Unesp, 2007. p. 443- 445.

¹⁸ LENZI, op. cit., p. 131.

¹⁹ GIDDENS, op. cit., p. 140.

Na maior parte das culturas pré-modernas, mesmo nas grandes civilizações, os seres humanos se viam em continuidade com a natureza. A vida estava atada aos movimentos e às disposições da natureza; seu sustento estava baseado na prosperidade das plantações e nos animais, e o impacto dos desastres naturais não era minimizado.²⁰ O ambiente de risco era dominado pelas vicissitudes de um mundo físico: altas taxas de mortalidade infantil, baixa expectativa de vida, vulnerabilidade dos indivíduos às moléstias e pragas, receio aos efeitos devastadores de eventos naturais – inundações, tormentas, etc. –, atuação de exércitos invasores, saqueadores e piratas que circundavam as aldeias. Fora tais riscos, de caráter eminentemente local e regionalizado, havia o risco oriundo da forte influência da própria Igreja: um dos mais temíveis na Antiguidade, o medo de cair em desgraça pelo pecado.²¹

Com a industrialização moderna, os medos do passado antigo e medievo se dissiparam. A ciência e a tecnologia transformaram o mundo da natureza de maneira inimaginável. Os seres humanos passam a viver em um ambiente criado, que é físico, mas não mais natural²² – assim efetivamente logrado para a maior parte da população terrestre com a migração do homem do campo aos centros urbanos –, e em substituição à antiga realidade de mitos e crenças do passado, o industrialismo remete o homem a uma condição de senhor de sua própria vida, colocando-o em um patamar de modernidade.

A primeira onda dessa modernidade – representada principalmente pelo surgimento da sociedade industrial – detinha como foco central-organizacional a produção e distribuição de bens. Posteriormente, e em uma segunda fase, deu-se origem a uma sociedade que apresentou, em seu eixo axial, não mais a distribuição de bens, mas a distribuição dos riscos.²³

Nessa nova sociedade tida como Sociedade de Risco, o processo de disputa não se dava mais em relação ao acesso e à distribuição de bens, mas, antes, ao poder de evitar ou distribuir os males provindos da própria modernização. Cria-se uma igualdade negativa: riscos ecológicos com grande consequência passam a

²⁰ GIDDENS, op. cit., p. 66.

²¹ Ibidem, p. 108-110.

²² Ibidem, p. 66.

²³ LENZI, op. cit., p. 50.

ser democráticos, uma vez que não seguem uma linha de segregação anteriormente vista – escravos, negros, pobres, empregados e etc. As pessoas tornam-se iguais, não mais pelos seus direitos ou benefícios que alcançam, mas pelos males ambientais que compartilham.²⁴

O planeta em que se vive hoje é um mundo carregado e perigoso. Apesar de o industrialismo ter condicionado decisivamente a própria sensação de viver em “um mundo”, o seu expansionismo radicalizado transformou-o em um sentido mais negativo e ameaçador, formatou este “um mundo” com mudanças ecológicas reais ou potenciais de um tipo daninho, a afetar todos no planeta.²⁵

Evidencia-se que, após anos de degradação e de aplicação de um modelo econômico e social de vida equivocado, da crença cega no benefício dos ganhos tecnológicos e científicos, está-se diante de uma sociedade que fecundou em seu próprio berço perigos e riscos incalculáveis para a sua sobrevivência. Fato que tornou eminente a possibilidade de catástrofes e resultados imprevisíveis quanto à continuidade da vida em esfera global.

Dessa forma, a natureza já não pode mais ser pensada sem a sociedade e a sociedade já não pode ser pensada sem a natureza. As antigas teorias sociais dos séculos passados, que pensavam a natureza como algo dado, destinado a se submeter, não podem mais ser aplicadas.²⁶

Apesar de à primeira vista parecer contraditório, autores como Giddens e Beck elencam a ciência como uma das principais “fontes de soluções” ou, ao menos, como um passo importante e necessário para a resolução dos problemas ambientais. A ciência,²⁷ a ocupar uma posição ambivalente,²⁸ também detém uma relação com o contexto dos novos riscos da modernidade não unicamente negativa, não se apresentando apenas como grande “fonte de problemas”. A

²⁴ LENZI, op. cit., p. 133-134.

²⁵ GIDDENS, op. cit., p. 81.

²⁶ BECK, op. cit., p. 89.

²⁷ Giddens, apesar de concordar com o importante papel da ciência para o dimensionamento dos riscos, reafirma a ideia de que: “[...] em ciência nada é certo, e nada pode ser provado, ainda que o empenho científico nos forneça a maior parte da informação digna de confiança sobre o mundo a que podemos aspirar. No coração do mundo da ciência sólida, a modernidade vagueia livre. Nenhum conhecimento sob as condições da modernidade é conhecimento no sentido ‘antigo’, em que ‘conhecer’ é estar certo. Isso se aplica igualmente às ciências naturais e sociais”. (GUIDDENS, op. cit., p. 46).

²⁸ LENZI, op. cit., p. 137.

ciência também é reconhecida como condição pelo qual os riscos da modernização podem ser reconhecidos.²⁹

Outra forte crítica à ciência reside na dificuldade de comprovação da relação causal entre modernização e riscos, sendo que por vezes esta relação causal é impossível de ser provada, gerando inadequações ao sistema legal.³⁰ Um bom exemplo disto diz respeito à questão dos níveis de tolerância, que acabam transformando a sociedade de risco em uma “sociedade laboratório”. Na tentativa de elaborar os níveis aceitáveis de poluição ou de degradação ambiental, deparam-se com o problema de não saber antecipadamente se estão ou não contaminando pessoas ou o meio ambiente.³¹

Outro fator que parece importante sublinhar diz respeito ao fato de que, em uma sociedade contextualizada no risco, o próprio sistema social é capaz de gerar novas fontes de riscos. A Sociedade de Risco gera ameaças em si mesma, e propicia a formação de uma crise institucional na sociedade moderna. Surge, assim, um quadro difuso e complexo de riscos que são produzidos e atribuíveis a ninguém, a formar uma conjuntura de “irresponsabilidade organizada”.³²

A preocupação com os danos ao meio ambiente está agora difundida, e é foco de atenção e tensão para os governos em todo o mundo.³³ Com a explosão social do risco, a irresponsabilidade organizada³⁴ é colocada em xeque e as estratégias para ocultar as contradições institucionais tornam-se meta do “escrutínio público”.³⁵

Aqui reside o ponto crucial, pois uma nova forma reflexiva de se ver e entender o mundo precisa ser imposta. A formação da “nova sociedade” exige uma inovadora modalidade de se ver e interpretar o mundo, em que todos os

²⁹ Idem.

³⁰ Ibidem, p. 141.

³¹ Ibidem, p. 142.

³² Ibidem, p. 145.

³³ GIDDENS, op. cit., p. 169.

³⁴ Conforme Beck, para combater o atual cenário de riscos e a propagação da “irresponsabilidade organizada” seriam necessárias medidas em três arenas-chave da subpolítica contemporânea: um sistema legal forte e independente; meios de comunicação livres e críticos e um processo de autocritica fundado nas diferentes formas de conhecimento sobre riscos. (BECK, Ulrich. *Risk society: towards a new modernity*. Londres: 1992. p. 234).

³⁵ LENZI, op. cit., p. 149.

seres vivos são membros de comunidades ecológicas ligadas umas às outras, em uma rede de interdependência.³⁶

3 Forças produtivas do e para o mercado

A natureza passa a ser discutida e amplamente debatida quando se constata a relevância dos recursos naturais para o equilíbrio e manutenção do sistema econômico moderno. O bem ambiental começa a ser visto e reparado no instante em que a raça humana percebeu como estes são indispensáveis para a sobrevivência do planeta e do padrão de vida humano empregado.³⁷

A preocupação ambiental, bem como sua proteção por intermédio do Direito, somente ganhou corpo no momento em que se iniciou a discussão sobre a escassez dos recursos naturais, fontes necessárias para as forças produtivas do mercado.

A atual crise ambiental remonta a errônea concepção propagada durante anos a respeito da inesgotabilidade dos recursos naturais. O homem detinha a falsa ideia de ser o senhor supremo da natureza,³⁸ portador de exclusivos direitos sobre esta, podendo usar o meio e dele utilizar, conforme seu bel-prazer, a conferir um tratamento de apenas mais uma mercadoria.³⁹

A competição industrial e a busca incessante pelo acúmulo de riqueza resultaram em um crescimento desenfreado da produtividade e do hiperconsumo. Os anseios capitalistas criaram na mente humana necessidades artificiais, fato que deu vazão à “sociedade do desperdício”.⁴⁰

A crise ambiental verte então da irracionalidade ecológica dos padrões humanos de consumo: poder, produção e capital, além de um forte ensejo

³⁶ SCHONARDIE, Elenise Felzke. Direito penal ambiental na sociedade do risco e imputação objetiva. *Revista Ibero-Americana de Ciências Penais*, Porto Alegre, ano 5, n. 56, p. 58, 2004.

³⁷ PEREIRA; CALGARO; GIRON, op. cit., p. 15.

³⁸ Nesse sentido, escreve Ost que “[...] o homem tem mandato de gestão dos recursos naturais, os seus poderes não são, contudo, os poderes ilimitados do proprietário soberano, mas antes os do administrador prudente que deverá apresentar contas ao senhor”. (OST, François. *A natureza à margem da lei: a ecologia à prova do direito*. Lisboa: Instituto Piaget, 1995. p. 34).

³⁹ “É importante que se analise a natureza não apenas como um bem econômico, ou um bem de consumo, mas como um ente necessário à sobrevivência do homem e do planeta”. (PEREIRA; CALGARO; GIRON, op. cit., p. 25).

⁴⁰ PENNA, Carlos Gabaglia. *O estado do planeta: sociedade de consumo e degradação ambiental*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000. p. 34.

desordenado por crescimento tecnológico, científico e econômico, sem qualquer previsibilidade de seus efeitos futuros.⁴¹ O progresso e a promessa moderna de felicidade terrena massificaram a produção e o consumo. O meio ambiente passou a ser depredado, e o planeta adentrou em um tempo de caos, de variações pluviométricas, climáticas e outros.⁴²

É evidente que nem tudo é para ser excluído. Muitos dos ganhos oriundos do desenvolvimento tecnológico foram e são imprescindíveis para a qualidade e dignidade de vida humana. Não parece lógica, e sequer ambientalmente adequada a volta a um modo de vida pré-moderno. Não há hoje como se conceber – em um caráter generalizante de nossa própria experiência capitalista-existencial, sem nos prendermos à realidade vivenciada em países como da África Subsaariana ou outras localidades nas quais sequer os tempos pré-modernos chegaram –, uma sociedade que não detenha saneamento básico, tratamento médico eficiente para cura de doenças e pragas, produção de alimentos em larga escala, equipamentos de acondicionamento de comida, insumos e outros. Não se pode esquecer que o homem e a dignidade de sua vida também fazem parte da natureza.

A rejeição a opção do crescimento zero encontra-se fundamentada por óbvias razões sociais. A suspensão do crescimento está fora de questão, pois isto apenas viria a deteriorar ainda mais a já inaceitável situação da maioria pobre, o que tampouco o Desenvolvimento Sustentável⁴³ ou a Modernização Ecológica preceituam. “O ‘antidesenvolvimentismo’ ou a sociedade de decrescimento aparece como um modelo não apenas irrealista, mas também não desejável. Se é verdade que ‘mais não é melhor’, não concluamos daí que ‘menos’ seja a solução de nossos males.”⁴⁴

O ideal da produção, implicar uma significativa alteração do modelo de vida humano, não parece de todo um equívoco. Louvável foi o agir humano em busca de melhoria na qualidade de vida em prol de seu sustento, fruto de seu esforço e aplicação de sua “inteligência”. O grande problema encontra-se no modelo produtivo radical implantado.

⁴¹ PEREIRA; CALGARO; GIRON, op. cit., p. 23.

⁴² Ibidem, p. 30-31.

⁴³ SACHS, Ignacy. *Caminhos para o desenvolvimento sustentável*. Organização: Paula Yone Stroh. Rio de Janeiro: Garamond, 2002. p. 52.

⁴⁴ LIPOVETSKY, op. cit., p. 347.

A crise ambiental obrigatoriamente questiona a racionalidade e os paradigmas teóricos que impulsionaram e legitimaram o crescimento econômico, negando a natureza. É preciso hoje que se faça uso de novos princípios, como o da sustentabilidade, que surge no contexto da globalização, para demarcar um limite e reorientar todo processo civilizatório da humanidade.

Em tal sentido, a “sustentabilidade ecológica” deve aparecer como um critério normativo para a reconstrução da ordem econômica, como condição para a sobrevivência humana e um suporte para chegar a um desenvolvimento sustentável duradouro, questionador das próprias bases da produção.⁴⁵

A falha na instituição do modelo social produtivo desenvolvimentista – ainda empregado na sociedade atual, de custo social e ambiental latente – ocorreu especialmente em razão da maneira equivocada com que se buscou a prosperidade e o progresso. O homem ainda não havia entendido qual a sua verdadeira função no mundo.⁴⁶

Faz-se exigível, conforme reza a teoria da Sociedade de Risco, buscar a formatação de uma nova e diferente dialética entre o homem e a natureza, onde se trabalhe de forma simultânea a tentativa de restauração do equilíbrio ecológico, do sistema econômico, das bases produtivas e da dignidade de vida da pessoa humana. Necessário é que ocorra a adequada e prudente análise reflexiva dos reais interesses humanos, de grupos presentes e futuros, bem como das condições necessárias para a própria sobrevivência da vida no planeta.

4 O hiperconsumo

Outro aspecto de relevo a ser apurado neste apanhado engloba o papel do hiperconsumo na degradação dos bens ambientais.

Em conjunto com a produção em larga escala, o requisito prévio da extração dos recursos naturais – então desordenada –, regido pela busca incessante por acúmulo de capital, alinhama-se o consumo e os ideais de bem viver, a influenciar grandemente para o atual cenário de dúvidas e incertezas em que a sociedade atual se encontra.

⁴⁵ LEFF, Enrique. *Saber ambiental*: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder. 3. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2004. p. 15.

⁴⁶ PEREIRA; CALGARO; GIRON, op. cit., p. 27.

Conforme Bauman, o consumo é o valor mais característico da sociedade atual – sociedade de consumidores – e, na verdade, seu valor supremo, em relação ao qual todos os outros são instalados a justificar seu mérito, sendo o primado de uma vida feliz. Esta sociedade de consumidores talvez seja a única na História humana a prometer felicidade na vida terrena, uma felicidade⁴⁷ instantânea e perpétua.⁴⁸

A extração dos recursos naturais para a simples e suficiente sobrevivência não mais interessa. Não basta mais ao homem – que se enxerga como senhor da natureza – utilizar seus recursos para satisfação de suas necessidades. É preciso agora explorar e retirar todo o possível, para que se produza um acúmulo de “benefícios” e de capital.

A magnitude dos riscos nos quais a sociedade atual se encontra imersa não pode ser esquecida. Graves são os problemas dessa “comunidade global” desorganizada e massificada pela propagação de ideais equivocados de consumo. A exposição constante dos indivíduos modernos à criação de novas e superficiais necessidades – inovação de produtos para consumo –, através da força ideológica e mercadológica das campanhas publicitárias, fez crescer exponencialmente a retirada desordenada de insumos da natureza, bem como a produção de dejetos, resíduos e contaminação provindos da cadeia produtiva, fatores que aumentaram consideravelmente os danos ambientais.

Apesar do contexto de riscos e das degradações vivenciadas, dos diversos problemas que assolam a humanidade, alguns interessantes fatores merecem destaque, e fazem realmente crer sobre a possibilidade de uma guinada no destino, uma mudança para melhor.

⁴⁷ “A felicidade passa a ser vista como a utopia materializada da abundância. É em nome da felicidade que se desenvolve a sociedade hiperconsumista. A ideologia do capitalismo de consumo começa a ser representada na fé otimista da conquista da felicidade pela técnica e pela profusão dos bens materiais.” (LIPOVESTKY, Gilles. *A felicidade paradoxal*: ensaio sobre a sociedade de hiperconsumo. Trad. de Maria Lucia Machado. São Paulo: Companhia das Letras, 2007. p. 335).

⁴⁸ BAUMAN, Zygmunt. *Vida para consumo*: a transformação das pessoas em mercadorias. Trad. de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2008. p. 60.

Nos dias de hoje, já se encontram diversos consumidores que optam por produtos de origem ecologicamente correta⁴⁹ – produtos integrais, naturais e não modificados geneticamente. Esta nova forma de consumo⁵⁰ diz respeito a um “[...] comprar de maneira ‘inteligente’, como um sujeito, não como um fantoche-consumidor”.⁵¹ Crescente também é o número de cidadãos, ONGs e empresas que atualmente são vistos participando em programas socioambientais, programas de redução de carbono, auxílio e defesa ao meio ambiente, entre tantas outras atividades.

“Os ideais do Bem e do Justo são tudo, menos mortos: mesmo que não construam um mundo à sua imagem, permitem, contudo, julgar, criticar, corrigir certos excessos ou desvios de cosmo individualista-consumista.”⁵² Mesmo esta sociedade hiperconsumista, que prega valores ao individualismo, massificada pelas propagandas generalizantes e ideais de consumo e bem viver, mantém ainda em seu berço valores e princípios morais de fraternidade.

Consumidores que eram anteriormente vistos como vítimas ou fantoches alienados, passam a ser agora designados como sujeitos a serem educados e informados, para que cumpram também a missão de salvar o planeta. O princípio da responsabilidade não se dirige mais exclusivamente aos produtores, mas também aos próprios consumidores.⁵³

Economizar a energia, eliminar os desperdícios, tomar consciência dos efeitos negativos de nosso modo de vida sobre o meio ambiente, são dados que tornam exigíveis por parte dos consumidores uma conduta responsável e cidadã.⁵⁴ São estas, apenas algumas condutas que nos fazem crer sobre a possibilidade de melhoria e readequação da produtividade e do consumo em nome de uma sustentabilidade.

⁴⁹ Há hoje um bom nicho de mercado para o consumismo verde, indivíduos que buscam um estilo de vida mais verde, mas ele não é nem pode ser o motor de mudanças significativas no mercado. (JACOBS, op. cit., p. 467).

⁵⁰ Dado interessante é notar que esses grupos de consumidores que compram e consomem produtos de origem verde, e fogem de uma tipificação de consumidores padrão – marionetes do consumo – comprovam, ao mesmo tempo, a existência e imperatividade da própria sociedade do hiperconsumo. Estes gastam inclusive mais que os consumidores normais. (LIPOVETSKY, op. cit., p. 344).

⁵¹ Idem, p. 344.

⁵² LIPOVETSKY, op. cit., p. 358-359.

⁵³ Ibidem, p. 341.

⁵⁴ Idem.

5 A Terceira Via como meio de realização do e para o equilíbrio

[...] sob a pressão da taxação ou regulamentação ambientais, ou graças aos tipos de iniciativa de políticas industrial, as empresas passarão a oferecer novos bens e serviços não apenas mais eficazes ambientalmente, mas melhores em todos os sentidos. Os fabricantes passarão a organizar a eliminação e a reciclagem dos bens de consumo que anteriormente forneceram. As empresas de serviços de utilidade pública proporcionarão serviços econômicos de vedação e medidas para a eficiência no uso de água, custeados pelas contas futuras (e reduzidas). A coleta seletiva tornará a reciclagem mais conveniente para o atribulado domicílio médio. Compras feitas em casa e serviços de entrega diminuirão a necessidade de viagens – sendo que a motivação para a maioria dos consumidores será simplesmente a conveniência e o tempo poupadão.⁵⁵

Não resta dúvida de que o crescimento científico, tecnológico e econômico consiste na atual realidade, sendo inclusive desejável e necessário. Porém este, por si só, não representa elemento suficiente para garantir a vida na Terra, tampouco a garantia da boa qualidade de vida.⁵⁶

Lenzi filia-se a Giddens ao compartilhar a preocupação daqueles que vêem o processo de acumulação capitalista como ecologicamente problemático. Porém, afirma que, mesmo em um sistema pós-escassez, não se poderia descartar a possibilidade de o período moderno – ou pós-moderno – vir a manter o objetivo de crescimento econômico.⁵⁷

Exigível parece ser, no entanto, a procura por uma nova racionalidade, bem como uma nova estratégia de produção e desenvolvimento, que possa conciliar e preservar a natureza e o ser humano como um todo.

Uma das alternativas que ganha força, nessa seara, é a Terceira Via, conjunto de práticas políticas focadas para o desenvolvimento global, a qual não busca propagar uma desvinculação com a modernidade, mas remodelar as instituições modernas, tornando-as mais reflexivas, a fim de reduzir os impactos ambientais danosos.

De início, deve-se esclarecer que a definição Terceira Via é antiga, e já emergiu por muitas vezes na história do pensamento e da prática política. Por vezes foi mais ou menos usada por alguns grupos de esquerda, ou por alguns

⁵⁵ JACOBS, op. cit., p. 468.

⁵⁶ PEREIRA; CALGARO; GIRON, op. cit., p. 26.

⁵⁷ LENZI, op. cit., p. 157.

grupos de direita. Seu regresso ao cenário moderno atual se deu por intermédio de Bill Clinton e o Conselho de Liderança Democrática dos Estados Unidos, no final da década de 1980 e, em seguida, foi adaptada por Tony Blair e pelo Novo Partido Trabalhista na Grã-Bretanha.⁵⁸

Em que pese seu uso com outras acepções, Giddens insiste no seu uso por se tratar de uma útil expressão emblemática, que se refere à renovação da democracia social em condições da sociedade contemporânea. Tratar-se-ia de uma corrente ideológica em que deságuam vários afluentes.⁵⁹

A atual concepção de modernização ambiental, propagada pela Terceira Via, desenvolveu-se sobre cinco elementos centrais, quais sejam: a adoção e promoção da tendência de maior produtividade ambiental, cumprindo metas ambientais da nova economia; o reconhecimento da tendência de individualização e compreensão do papel do consumo na vida moderna, desde que estimule o consumo em formas ambientalmente benéficas; a função de conferir um lugar central à percepção do risco e da incerteza científica; o combate às tendências de desigualdade e exclusão ambiental e, finalmente, o dever de seguir com um projeto modernista-reflexivo, que tenha como papel central a ciência e a tecnologia, para enfrentar as questões ambientais e contribuir com elas.⁶⁰

Além disso, defendem os propagadores da Terceira Via da necessidade de formatação de um novo contrato social, que venha a redescobrir o papel ativista do governo,⁶¹ em que se vincule direitos a responsabilidades, e que se crie um princípio geral de cidadania. Direitos e deveres aplicados a todos os indivíduos e grupos, ricos e pobres, poderosos e menos poderosos, “nada de direitos sem responsabilidades”, a significar a aceitação de obrigações sociais, morais e inclusive as fiscais.⁶²

Fundamental, neste sentido, parece ser a necessidade de modelar um plano ordenado ao crescimento e ao desenvolvimento, que apresente adequadas estratégias de apoio às práticas sociais e econômicas, a fim de se

⁵⁸ GIDDENS, op. cit., p. 18.

⁵⁹ Ibidem, 2007, p. 19.

⁶⁰ JACOBS, op. cit., p. 458.

⁶¹ “Na prática, reformar o Estado está longe de ser fácil, mas a meta deve ser tornar o governo e as agências estatais transparentes, voltadas ao consumidor e ágeis”. (GIDDENS, op. cit., p. 23).

⁶² Ibidem, p. 26.

construir o propósito final: um desenvolvimento sustentável justo, igualitário e realmente benéfico a todos.⁶³

A modernização ecológica não é relevante apenas para países desenvolvidos. As novas tecnologias envolvidas podem permitir que sociedades carentes se desenvolvam mais rapidamente do que com o uso das tecnologias ambientalmente problemáticas. “[...] é do interesse geral que certas práticas conducentes ao aumento da poluição e à degradação ambiental sejam reduzidas.”⁶⁴ Neste viés, para começar a reduzir o nível total de dano, é necessária uma mudança significativa em direção a uma produção industrial eficiente.⁶⁵

Em tempos modernos, a sustentabilidade⁶⁶ e a participação cidadã, em uma democracia reflexiva, parecem ser a chave-mestra da manutenção e possibilidade de continuidade de vida, tanto das espécies quanto do planeta. Em nada adianta ao homem se considerar acima de tudo um contemporâneo e sequer conseguir enxergar os problemas e defeitos que o cercam. É preciso olhar o mundo e perceber que este se encontra na mão do capital e do consumo, e compreender o poder que isto representa.⁶⁷

Nesse trilhar, visualiza-se que algumas medidas já vem sendo eficazmente aplicadas. O aumento da preocupação pública, em relação aos danos ambientais e ao futuro das espécies, afeta diretamente a demanda dos consumidores e a própria imagem corporativa das empresas.

Como resultado, os últimos anos testemunharam a adoção entre as grandes empresas de programas ambientais e socioambientais. Inserem-se pesados investimentos de capital na formatação de novas equipes de funcionários, novos sistemas de administração e de auditorias. Hoje, qualquer

⁶³ PEREIRA; CALGARO; GIRON, op. cit., p. 28.

⁶⁴ GIDDENS, op. cit., p. 37.

⁶⁵ JACOBS op. cit., p. 451.

⁶⁶ A sustentabilidade pressupõe que a economia, em suas diversas faces, busque estratégias para conciliar progresso com meio ambiente. (PEREIRA; CALGARO; GIRON, op. cit., p. 26). Para Backer, a sustentabilidade e o desenvolvimento sustentável requerem, dentre outras atitudes, que se administre a natureza de maneira responsável, integrando a ela uma gestão também responsável por parte das empresas. (BACKER, Paul de. *Gestão ambiental: a administração verde*. Trad. de Heloísa Martins Costa. Rio de Janeiro: Qualitymark, 1995. p. 1).

⁶⁷ PEREIRA; CALGARO; GIRON, op. cit., p. 27.

empresário reconhece que nenhuma empresa de porte significativo pode se dar ao luxo de ignorar fatores ambientais em suas tomadas de decisão.⁶⁸

Outra tendência que merece destaque, e que mais uma vez comprova a possibilidade de mudanças para melhor, diz respeito à produção estar se tornando menos intensiva materialmente. Isso ocorre devido à crescente competitividade dos mercados, fato que obriga as empresas a melhorarem constantemente a sua produção, em busca de aperfeiçoamento e inovações. A eficiência na utilização de recursos e energia pela indústria está aumentando, e os resíduos desnecessários estão sendo gradualmente reduzidos.⁶⁹

Os produtos estão ficando menores e mais leves. Em muitos casos, o valor econômico de um produto está mais longe do *design* – ou no selo do *designer* – do que em sua simples massa. Muitos dos setores de mais rápida expansão das economias modernas produzem coisas imateriais: programas para computadores, programas de televisão, serviços financeiros, pesquisa genética, serviço de internet. Hoje, os serviços representam de longe a maior parte da economia.⁷⁰

A implementação de uma produção reflexiva pode dar vazão a significativos ganhos qualitativos de produtividade. Ao ocorrer uma melhora na eficiência com que os recursos são usados, estes podem reduzir também os danos ambientais. Deste modo, a atividade econômica e a produção passam a ser um produto de duas forças correntes. O crescimento econômico, que à primeira vista aumenta o nível de danos ao ambiente – pois, teoricamente, uma produção maior exige extração de mais recursos e, consequentemente, a produção de mais resíduos – pode gerar novos e positivos contornos.

6 Conclusão

Vários mitos acompanham o grande cenário do quase infindável imaginário humano. Caso adotássemos o mundo das ideias de Platão num exercício meramente referencial, certamente poder-se-ia afirmar que a ideia-mito do controle rígido do mundo pelo homem cedeu lugar a uma visão mais acertada de

⁶⁸ JACOBS, op. cit., p. 449.

⁶⁹ Idem.

⁷⁰ Idem.

mundo, agora repleto de perturbações e incertezas a dinamitar as grandes promessas de felicidade terrenas da modernidade. O descontrole da natureza apenas rivaliza em força com o próprio descontrole sobre nosso próprio destino.

Esse pode ser direcionado, mas não dirigido. A Teoria da Sociedade de Risco concebe com primazia tal condição do social, reveladora inclusive dos verdadeiros desafios da humanidade. E vai além ao indicar paradoxalmente serem os mesmos elementos tecnológico, produtivo e científico, os quais deveriam propiciar certezas e avanços no conhecimento humano, os principais catalisadores das incertezas e imprevisibilidades contemporâneas.

Caso a modernidade seja um campo de experiências, a modernidade radicalizada ou a pós-modernidade traz consigo as consequências inafastáveis destas práticas.

A propósito, a filiação à modernidade reflexiva ou radicalizada e a pós-modernidade é desnecessária. O relevante é avançar nos argumentos-cerne das teorias explicativas da realidade contemporânea e fazer compor, no processo permanente de autodescoberta, os renovados parâmetros.

Importante, por ora, é reconhecer uma nova fase independentemente da nomenclatura recebida, é não ignorar outras teorias, além da sociedade de risco, que se dedicam igualmente à problemática.

E mais, é imprescindível compreender que outras teorias de compatibilização entre economia e meio ambiente, ao deterem suas peculiaridades únicas, podem, em sinergia de raciocínio de pensamento, fazer o novo. Este é o avanço da ciência da ciência.

Modernização Ecológica ou Desenvolvimento Sustentável apresentam perspectivas complementares em muitos pontos, inclusive com a Teoria da Sociedade de Risco, e em que pese abordagens diferentes, perde-se e muito no caso de se conformar com posicionamentos estanques, uma vez que cada uma das teorias traz contribuições específicas e significativas para a seara de debates ambientais.

Nesse contexto, uma reestruturação da sociedade industrial-capitalista não pode e não deve possuir apenas um viés econômico, mas compartimentado a outras áreas do grande sistema social. Alterações no padrão econômico isoladas pecam pela insuficiência.

A Terceira Via, expressão política a se valer da Teoria da Sociedade de Risco, por sua vez, muito embora invoque inúmeros preceitos válidos e ora reconhecidos, também peca em outros, como no não reconhecimento do relativismo cultural onipresente. Este que se expressa de formas distintas através dos indivíduos, grupos, classes, regiões, nações, países ou grupo de países, onde o meu conhecimento válido e legitimado muitas vezes é distinto daquele globalizado ou do vizinho ao lado. A busca de uma universalidade na justiça, e assim por diante, pode representar por si só uma injustiça.

A ciência e a tecnologia, como já destacado, não são imparciais aos próprios resultados advindos. A produção tem assento naquelas, mas carece do consumo. A exacerbção destes numa espiral de crescimento econômico desassociado do social e ambiental é a grande marca negativa da modernidade: os novos riscos, o da modernidade radicalizada ou pós-modernidade.

Um novo tratamento adequado ao meio ambiente passa necessariamente pelo repensar da produção e do consumo, mas acima de tudo pela exigência da opinião pública daqueles que realmente contam, ou seja, daqueles que carregam consigo parcelas de poder de decisão nos países que concentram tanto as riquezas como a produção e o impacto ambiental.

Frente aos riscos em que a sociedade atual se encontra imersa, é impostergável o realinho nas formas de consumo e produção engajada e consciente. O equilíbrio nas relações humanas, bem como na relação entre homens e natureza passa por uma readequação nas relações de poder, uma reorganização social profunda, moral e ética e acima de tudo civilizacional.

7 Referências

- BACKER, Paul de. *Gestão ambiental: a administração verde*. Trad. de Heloísa Martins Costa. Rio de Janeiro: Qualitymark, 1995.
- BARRAL, Welber; PIMENTEL, Luiz Otávio. *Direito ambiental e desenvolvimento*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2006.
- BAUMAN, Zygmunt. *Vida para consumo: a transformação das pessoas em mercadorias*. Trad. de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2008.
- BECK, Ulrich. *La sociedad del riesgo: hacia una nueva modernidad*. Trad. de Jorge Navarro, Daniel Jiménez e Maria Rosa Borras. Barcelona: Paidós, 1998.

_____. *Risk society: towards a new modernity*. Londres, 1992.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Introdução ao direito do ambiente*. Lisboa: Universidade Aberta, 1998.

CAPPELA, Vicente Bellver. In: LEITE, José Rubens Morato; AYALA, Patrick de Araújo. *Direito ambiental na sociedade de risco*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.

DIAS, Jorge de Figueiredo. In: FERNANDES, Paulo Silva. *Globalização, “sociedade de risco” e o futuro do direito penal – panorâmica de alguns problemas comuns*. Coimbra: Livraria Almedina, 2001.

FENSTERSEIFER, Tiago. *Direitos fundamentais e proteção do ambiente: a dimensão ecológica da dignidade humana no marco jurídico constitucional do estado socioambiental de direito*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

GAVIÃO FILHO, Anízio Pires. O direito fundamental ao ambiente como direito a prestações em sentido amplo. *Os desafios dos direitos sociais*, Porto Alegre, n. 51, ano XI, 2008.

GIDDENS, Anthony. *O debate global sobre a terceira via*. Trad. de Roger Maioli dos Santos. São Paulo: Ed. da Unesp, 2007.

_____. *As consequências da modernidade*. Trad. de Raul Fiker. São Paulo: Ed. da Unesp, 1991.

JACOBS, Michael. In: GIDDENS, Anthony. *O debate global sobre a terceira via*. Trad. de Roger Maioli dos Santos. São Paulo: Ed. da Unesp, 2007.

LEFF, Enrique. *Saber ambiental: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder*. 3. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2004.

LEITE, José Rubens Morato; AYALA, Patrick de Araújo. *Direito ambiental na sociedade de risco*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.

LENZI, Cristiano Luis. *Sociologia ambiental: risco e sustentabilidade na modernidade*. Bauru, SP: Edusc, 2006.

LIPOVESTKY, Gilles. *A felicidade paradoxal: ensaio sobre a sociedade de hiperconsumo*. Trad. de Maria Lucia Machado. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. *Direito ambiental brasileiro*. São Paulo: Malheiros, 2006.

OST, François. *A natureza à margem da lei: a ecologia à prova do direito*. Lisboa: Instituto Piaget, 1995.

PENNA, Carlos Gabaglia. *O estado do planeta: sociedade de consumo e degradação ambiental*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000.

PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; CALGARO, Cleide; GIRON, Jerônimo. *Direito ambiental, sustentabilidade e pós-modernidade: os paradigmas da reconstrução*. In: PEREIRA, Agostinho Oli

Koppe; CALGARO, Cleide (Org.). *O direito ambiental e biodireito: da modernidade à pós-modernidade*. Caxias do Sul, RS: Educs, 2008.

_____; PEREIRA, Henrique Mioranza Koppe. A modernidade e a questão da vida. In: PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; CALGARO, Cleide (Org.). *O direito ambiental e biodireito: da modernidade à pós-modernidade*. Caxias do Sul, RS: Educs, 2008.

SACHS, Ignacy. *Caminhos para o desenvolvimento sustentável*. Org. de Paula Yone Stroh. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

SANTILLI, Juliana. *Socioambientalismo e novos direitos*. São Paulo: Ed. da Fundação Peirópolis, 2007.

SCHONARDIE, Elenise Felzke. Direito penal ambiental na sociedade do risco e imputação objetiva. *Revista Ibero-Americana de Ciências Penais*, Porto Alegre, ano 5, n. 56, 2004.

SILVA, José Afonso da. *Direito ambiental constitucional*. São Paulo: Malheiros, 2000.

VEIGA, José Eli da. *Desenvolvimento sustentável, que bicho é esse?* Campinas: Autores Associados, 2008.

WINTER, Georg. In: CALLENBACH, E. et al. “Ecomanagement”: gerenciamento ecológico. Trad. de Carmen Youssef. São Paulo: Cultrix, 1993.

5

Liberdade, felicidade e decepção na sociedade paradoxal: por uma estética existencial para além do imperativo do hiperconsumo

Gustavo de Lima Pereira*

Sumário: 1. Introdução. 2. O fim da moral sacrificial. 3. O paradoxo da felicidade na sociedade da decepção. 4. Neoexistencialismo como esboço de superação do imperativo do hiperconsumo. 5. Considerações finais. 6. Referências.

1 Introdução

Lembro-me bem! Lembro-me de, no período de vida entre a infância e a pré-adolescência, estar seguidamente suspenso em um pensamento que me trazia profundas palpitações. Imaginava-me submerso talvez em algum universo paralelo, suficientemente distante para poder observar solitariamente, como um espectador privilegiado, o dia seguinte à minha própria morte. A imagem que vinha à minha mente era a do meu velório, com o meu caixão ao centro cercado por familiares, amigos e conhecidos. Minha mãe, a mais inconsolável de todas as pessoas ali presentes, derrubava lágrimas a todo instante, assim como alguns amigos, aqueles mais chegados.

Circunstância parecida, possivelmente, todos nós, de algum modo ou de todo o modo, já imaginamos. Como seria o mundo sem nós? Quem se importaria com a nossa repentina ausência. No meu caso, procurava imaginar o quanto de mim sentiriam falta. Amigos e familiares sofreriam e embargariam a voz todas as vezes que minha imagem protagonizasse suas memórias!? Essas indagações me levavam ao conforto de acreditar que minha falta seria algo realmente

* Doutor em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Professor de Direito Internacional Público e Filosofia do Direito na mesma Instituição. Mestre em Direito pela Unisinos. Professor de Direitos Humanos em diversos Cursos de Especialização no Rio Grande do Sul. Advogado no Grupo de Assessoria a Imigrantes e a Refugiados (Gaire), veiculado ao serviço de assessoria judiciário-universitária da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

significativo na vida dos que ficaram. Sentia-me bem ao concluir isso. No entanto, logo em seguida, outras questões surgiam a partir desta percepção. Não estaria eu sendo uma pessoa ruim ao me sentir confortável com o sofrimento daqueles que eu mais amava? Não deveria eu querer que não sofressem? Que não sentissem minha falta? Conseguiria eu desejar ou ficar feliz com uma certa indiferença, em relação à minha ausência?

E se as lágrimas caíssem apenas por um ou dois dias após a minha morte e depois todos seguissem sua vida? Gostaria mesmo de libertá-los da minha ausência? O espírito desse estranho espectador sentir-se-ia em paz com isso? É como se eu, em outro plano, levasse a voz aos berros, para me manter de alguma forma presente, mas meus gritos não pudessem ser ouvidos por não conseguirem ultrapassar a redoma de esquecimento que cercava o horizonte do mundo em que convivera há pouco.

Com certeza, ao desejar isso, não poderia eu ser uma boa pessoa. Meus pensamentos não eram condizentes com o modelo puro de conduta estipulado pela moral sacrificial. A moral do dever incondicional. Certamente, transportava eu a categoria de egolatria ao reivindicar ser lembrado, nem que fosse trazendo sofrimento àqueles que por mim oravam. Era eu um profano preso em meu próprio solipsismo. A partir daí procurei desviar este tipo de pensamento e vigiá-lo castradoramente para afastá-lo toda vez que ele, minimamente, se debruçasse novamente sobre minha imaginação.

Os anos passaram e então me permiti revisitar aqueles pensamentos que me traziam tanto desconforto na juventude. Perdi o medo de pensar sobre o assunto. Perder o medo de pensar é uma das maiores demonstrações daquilo que significa crescer. Crescer dói! Hoje posso perceber que certamente aquilo que pensara remete a renovadas inquietações.

Querer se sentir querido não torna ninguém mau. Uma certa dose de egoísmo não torna alguém desprezível. Talvez o imaginário do velório ainda dê o que pensar, ainda que de um ponto de vista moral, mas não um pensar conduzido pela figura do dever incondicional ou ainda preso ao registro maniqueísta da ideia de “bons” e “maus”, afinal; não faz sentido definir pessoas como boas ou más. Temos a concepção hobbesiana e rousseauiana reunidas em todos nós. Se concordarmos com a posição psicanalítica de Freud, de que os seres humanos possuem um potencial natural de bondade e agressividade que

permeia a sua existência, a distinção entre homens bons e maus na sociedade perde credibilidade.¹ Não há anormalidade em perceber-se como finito, frágil, contraditório, inseguro e até, de algum modo, insano.

É outro ponto aqui o que nos convida a seguir a perquirição, após este esboço de introdução. O ponto que pretendo problematizar está no aventurar-se na construção estética de um sentido de realidade existencial, que se compreenda e se assuma para além de uma moral sacrificial, idealizada por alguns pensadores do século das luzes, quando o sacrifício ao puro dever conduziria a vida ao ideal do imperativo da moral universal, mas também para além do *ethos* consumeirista que impregna a cultura da modernidade recente.

Alguns autores nos acompanharão nesta empreitada em tom ensaísta. Dentre eles, destacarei, primordialmente, o pensamento de Gilles Lipovetsky. Tentarei aproximar o pensamento deste autor a algo que procuro expressar como *neoexistencialismo*, colocando suas ideias em paralelo com as de Jean-Paul Sartre. Ambos pensadores demonstram uma clara preocupação com a questão moral na sociedade ocidental, tornando possível o diálogo entre suas ideias, que se diferenciam pelos momentos culturais que experienciaram à época de suas construções teóricas.

2 O fim da moral sacrificial

Para Lipovetsky, equivocam-se as pessoas que afirmam o fim da moral na atualidade, momento histórico no qual o autor cunhou como “hipermodernidade”.² O espaço para a moral existe, porém devemos levar em conta as metamorfoses da moral.

¹ FREUD, Sigmund. *O mal-estar na civilização*. Rio de Janeiro: Imago, 1974.

² Em seus primeiros escritos, Lipovetsky poderia ser considerado mais um pensador a aderir ao vocábulo “pós-modernidade” como terminologia capaz de explicitar o período atual da racionalidade ocidental (conferir: LIPOVETSKY, Gilles. *A era do vazio. Ensaios sobre o individualismo contemporâneo*). No entanto, em meio a obras seguintes, o autor percebe que a ideia de pós-modernidade sugere o fim da modernidade. Mas o que percebemos de fato não é o transpassamento da modernidade para algo diferente dela, mas sim consubstanciação da mesma modernidade multiplicada a enésima potência. A era da aceleração total, a qual Lipovetsky denominou de *hipermodernidade*. Conferir: LIPOVETSKY, Gilles. *Os tempos hipermodernos*. São Paulo: Barcarolla, 2004.

O autor divide a moral ocidental em três eras. A primeira delas é apontada como a *era teológica*,³ que engloba a tradição greco-romano-judaico-cristã, ou seja, a intersecção da cultura helênica com a cristandade, em que todo agir ético estaria derivado de elementos divinatórios. Para a tradição, a virtude moral está ligada à ideia de controle das inclinações e da realização da *eudaimonia* (felicidade). Para os gregos, o virtuoso, ou seja, aquele que age moralmente, é mais feliz do que os demais. O agir moralmente remete a uma recompensa divina.

A segunda fase da moral é apontada pelo autor como *laica moralista*, que vai do Iluminismo até o século XX. A tentativa dos pensadores iluministas, para Lipovetsky, seria de estabelecer as bases para uma moral independente da Igreja, independente da transcendência. Dentre os autores da moral iluminista, por óbvio cabe destacar o pensamento de Immanuel Kant, que estabeleceu que o agir moral deve seguir à risca os ditames do tribunal da razão individual, sem que esse agir represente qualquer espécie de ganho ou recompensa futura.

Nas atribuições do dever moral, para Kant, não é possível prescrever um imperativo que tenha como finalidade a felicidade. O filósofo alemão afirma que o erro já está em categorizar *virtude* e *felicidade* como conceitos relacionais ou a algo vinculado ao *divino*. A felicidade apresenta variações de concepções entre os indivíduos; portanto, “nunca se deve tratar a moral em si como doutrina da felicidade”.⁴ O autor prossegue afirmando que a liberdade humana deve ser submetida ao imperativo categórico. O imperativo categórico é a imposição clara da razão ética. Envolve o sacrifício pelo dever.⁵

Retornando a Lipovetsky, podemos compreender que este modelo de *moral sacrificial* chegou ao seu esgotamento no século XX. Por isso, o autor afirma que vivemos, na hipermodernidade, em um momento *pós-moralista*, e assim denomina a terceira era da moral. Viver em uma sociedade pós-moralista não significa afirmar que vivemos em uma sociedade pós-moral. A sociedade

³ LIPOVETSKY, Gilles. *Metamorfoses da cultura liberal*: ética, mídia, empresa. Porto Alegre: Sulina, 2004. p. 25.

⁴ KANT, Immanuel. *Crítica da razão prática*. São Paulo: Brasil, 1959. p. 225.

⁵ Transcrevo aqui o imperativo categórico kantiano em sua literalidade: “Age de tal maneira que a máxima da tua ação se possa tornar princípio de uma legislação universal”. (KANT, Immanuel. *Fundamentação da metafísica dos costumes*. Lisboa: Edições 70, 2003. p. 77).

pós-moralista é a sociedade da exaltação dos desejos, do ego e do bem-estar individual, em que o dever sacrificial não mais é exaltado.⁶

As exigências morais mudaram de foco, com certeza. Não se fala mais em uma moral sacrificante, do dever pelo puro dever, da adequação da vontade a um imperativo afirmativo e irredutível, que preencha os espaços da razão prática, como foi formulado por Kant. Admiramos as pessoas que se sacrificam por um ideal ético, mas não as tomamos como exemplos.

Reconhece Lipovetsky que a hipermodernidade é marcada pelo individualismo consumista, mas o individualismo não é incompatível com o senso de exigências éticas. A moral de hoje trilha as pegadas da imagem única do hiperespetáculo,⁷ do entretenimento.

Apesar de constatarmos a fragilização dos “castelos” da moral, edificados na forma de cartilhas impositivas, isso não significa que vivemos em uma sociedade ausente de moral. Ela apenas se circunscreve em outros horizontes. Há uma visível ampliação da liberdade, mas não há a liberdade para tudo se fazer, como alguns autores afirmam. Ainda existem freios às condutas humanas. A obesidade, o tabagismo e a pedofilia jamais haviam sido tamanhamente tratados e combatidos como inimigos sociais, tal como é feito em nossos tempos hipermodernos. Podemos falar o mesmo a respeito do controle do uso de álcool ao volante no Brasil. Apesar do individualismo, manifestações de responsabilidade comunitária ainda são vistas. Nunca se arrecadou tanto em campanhas de doações para grupos sociais em necessidade. Nunca se pensou tanto em preservação da natureza e ecossistema, embora o pensar de hoje ainda não represente tamanha mudança no campo prático.⁸

Apesar de vivenciarmos uma espécie de moral indolor,⁹ uma moral *à la carte*, como afirma Lipovetsky, uma moral sem espaços para grandes frestas de heroísmo, as demonstrações de sensibilidade e responsabilidade pelo outro permanecem. Podemos afirmar que vivemos uma moral a distância, mas nunca

⁶ LIPOVETSKY, Gilles. *Metamorfoses da cultura liberal*: ética, mídia, empresa. Porto Alegre: Sulina, 2004. p. 28.

⁷ SILVA, Juremir Machado. Depois do espetáculo (reflexões sobre a tese 4 de Guy Debord). In: GUTFREIND, Cristiane Freitas; SILVA, Juremir Machado (Org.). *Guy Debord, antes e depois do espetáculo*. Porto Alegre: Edipucrs, 2007. p. 33.

⁸ LIPOVETSKY, op. cit., p. 30-40.

⁹ Ibidem, p. 30.

uma pós-moral. O jogo da moral *à la carte* reconhece as regras da cultura do consumo.

Uma das mais preponderantes características da hipermoderneidade ocidental, sem dúvida, se concentra na questão do hiperconsumo – *a sociedade do compro, logo existo*. A lógica da sociedade de hiperconsumidores respinga na dimensão relacional. Assim, a concepção da moral *à la carte* é, por óbvio, contaminada, ainda que sub-repticiamente, pela dinâmica do hiperconsumo. A moral hipermoderna é consumível a do conforto de casa, ao lado do controle remoto.

Lipovetski critica a demonização do consumismo como foi e é feita por diversos autores. Para ele, tais autores pormenorizaram a efetiva satisfação produzida pelo consumo e como este (assim como a moda) é capaz de desenvolver um processo de singularização e autoexpressão da vontade individual, em uma sociedade liberal.¹⁰

Porém, Lipovetsky visualiza uma outra circunstância importante para pensarmos a repercussão da relação entre liberdade e consumo na hipermoderneidade. Para o autor, a repercussão sociológica mais importante, para se pensar os tempos atuais, não está circunscrita na desenfreada relação da liberdade para consumir, como já apontei anteriormente, mas sim na relação paradoxal entre a liberdade e a felicidade de hoje, ambas sim articuladas pelo hiperconsumo. A esta relação irei me deter nas linhas que seguem.

3 O paradoxo da felicidade na sociedade da decepção

A aguda percepção de Lipovetsky, analisando a relação entre liberdade, felicidade e consumo, tem como um de seus grandes méritos a tentativa de escapar de uma análise maniqueísta desta moral *à la carte*, na sociedade hipermoderna. A chave de compreensão da hipermoderneidade não está na análise do fenômeno do consumismo por si ou tão somente na espetacularização do consumo. Por óbvio, levando-os em conta, mas sim em analisar a capacidade

¹⁰ “Os críticos da sociedade de bem-estar de massa frequentemente alegaram questões de “pseudogozo” (Debord), da frustração e da ansiedade: fizeram demasiado pouco caso de seu poder de novidade como fonte de satisfações bem reais”. (LIPOVETSKY, Gilles. *A felicidade paradoxal: ensaio sobre a sociedade do hiperconsumo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008. p. 164).

do modelo cultural atual de felicidade, orientado pela dinâmica da liberdade para consumir, de produzir decepção nos indivíduos da hipermoderneidade. A circunstância que une todas estas dimensões se concentra na ideia de “paradoxo”. Explicarei melhor!

Para o autor, “a marca da hipermoderneidade é a felicidade paradoxal”. Em que sentido? Nunca fomos tão livres para consumir o que quisermos. Nunca fomos tão livres para expressarmos nossas vontades. Nunca fomos tão livres para delinear o sentido de existência que queremos para nós. Em outras palavras, *never fomos tão livres para permitir a expressão de nossos desejos em nós.*

Poderíamos concluir precipitadamente: que a expressão máxima da liberdade e do consumo na atualidade repercute de forma positiva na vida dos indivíduos; que os espaços para a felicidade podem ser preenchidos de forma autônoma, e que a imensa gama de possibilidades é natural e instigante em uma sociedade complexa.

No entanto, não é esta a constatação empírica de Lipovetsky. “A sociedade hipermoderna é aquela em que os indivíduos sentem dificuldade de admitir o próprio descontentamento e insatisfação, declarando-se felizes”.¹¹ Precisamos expressar o nosso êxito. Expressar o quanto somos felizes. Cada um quer contar a sua vida, sua vitória, em um *blog* ou no *facebook*. O autor observa que, por mais que todos afirmem e expressem sua felicidade, pelas redes sociais e pela aquisição de mercadorias, *a marca desta sociedade é a decepção*. A amostragem mais sagaz desta averiguação está no expressivo número de suicídios na sociedade contemporânea.

Algumas palavras do autor soam pertinentes aqui:

O paradoxo merece ser sublinhado: eis uma sociedade em que mais de 90% dos indivíduos se declaram felizes ou muito felizes e na qual, ao mesmo tempo, as depressões e tentativas de suicídio, as ansiedades e consumo de medicamentos psicotrópicos se propagam à maneira de uma torrente inquietante. [...] o fato está ai: quanto mais triunfa o consumo-mundo, mas se multiplicam as desorganizações da vida mental, o sofrimento psicológico, a dificuldade de viver.¹²

¹¹ LIPOVETSKY, Gilles. *A sociedade da decepção*. São Paulo: Manole, 2007. p. 69.

¹² LIPOVETSKY, Gilles. *A felicidade paradoxal: ensaio sobre a sociedade do hiperconsumo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008. p. 201.

Somos todos os protagonistas da sociedade da decepção. Essa pouco admite coadjuvantes. “Nunca fomos tão livres para sermos/ termos tudo o que quisermos. Porém, nunca nos decepcionamos tanto. Nunca fomos tão livres para desejar, no entanto nunca estivemos tão amarrados aos nossos desejos”. Nunca fomos tão livres e tão submissos ao mesmo tempo. Eis o paradoxo. O paradoxismo da sociedade consiste no fato de que quanto maior a liberdade, maiores são as possibilidades; portanto, maiores são as demandas da felicidade. Maiores são os nossos desejos. A cultura da sociedade hipermoderna nos ensina que podemos tudo, e ao não conquistarmos esse tudo, nos frustramos. Esta constatação sociológica de Lipovetski fornece muita ferramenta para reflexão, não apenas sobre a decepção no âmbito do consumo, mas também na frustração em outros diversos meandros da existência hipermoderna.

A aspiração das pessoas por uma autonomia, pela realização de uma pluralidade de atividades de ser e de se fazer, em outras palavras, de seguirem a imposição da realização pessoal, apresenta-se, em verdade, como um reservatório ilimitado de ideias a serem colocados no mercado. Não é difícil perceber que quase todas as invenções que se alimentaram das atualizações e do desenvolvimento do capitalismo foram associadas a novas maneiras de libertação dos desejos: toda a parafernália eletrodoméstica, informática, de turismo, de entretenimento e até mesmo no campo da sexualidade nos mostram isso. Em outros termos, o capitalismo mercantilizou nossos desejos, sobretudo nosso desejo de libertação, que foi recuperado e, finalmente, enquadrado ao mercado, já que mesmo o mais genuíno desejo de autenticidade foi transformado em mercadoria.¹³

O horizonte de sentido de felicidade, produzido pelo capitalismo pós-industrial, expressa-se como um fardo para os indivíduos. Neste sentido, há um tímido diálogo com a ideia de indústria cultural e vida danificada de Adorno e Horkheimer. As exigências do padrão de felicidade do capitalismo expressam a tonalidade da decepção, pois nos impõem um modelo de felicidade sem nos oferecer os meios para alcançá-la. Não temos parâmetros para medir a

¹³ PELBART, Peter Pál. *Vida capital: ensaios de biopolítica*. São Paulo: Iluminuras, 2011. p. 103-104.

viabilidade de nossos desejos,¹⁴ ao mesmo tempo em que a *obrigação torturante de autorrealização* traz limites às tentativas de encontrar rotas de fuga ao modelo opressor de ter que ser “o melhor em tudo” que só se reflete, evidentemente, na projeção financeira.¹⁵

Nesse sentido, é pertinente ressoar aqui o pensamento de Deleuze e Guatarri, que percebem a grande astúcia do capitalismo, em fazer coincidir o seu desejo com o nosso, de forma quase desapercebida. A astúcia de produzir máquinas desejantes! Desejamos o que a indústria cultural nos ensina a desejar. O objeto do desejo se renova a cada conquista e alça voo para novos desejos. Outros desejos cada vez mais imponentes. “Desejos que nos mostram o quanto somos impotentes”.

O paradoxo produz angústia. A sociedade da contradição é gerida por insatisfação. O não êxito traz a sensação do fracasso. Nunca se viveu tanto sob a órbita dos contrários. Do culto ao corpo e da magreza, tendo-se tantos obesos; do culto à religiosidade, tendo-se tantos céticos; do culto ao amor eterno, em meio a tantos divórcios; do culto ao presenteísmo, em meio ao temor do futuro profissional incerto; do culto ao sexo com sentimento, na contracultura do sexo proeza e hieraquizador; do culto à qualidade de vida, em meio ao anseio de hiperprodução, hiperemprego e hiperdesenvolvimento, ou seja, o *imperativo do hiperdesempenho*.

Os poucos que são capazes de dar conta às exigências demandadas pela cultura da felicidade contemporânea também são reféns da sociedade da decepção. A consequência para aqueles que tudo desejam e tudo conquistam é o tédio. Mas o número de indivíduos capazes de satisfazer tais exigências é tão exíguo, que nem é cabido deter-me a ele. A consequência aos que não conseguem satisfazer as demandas exigidas pela sociedade da decepção, *rol no qual quem escreve este texto também se inclui*, é mais devastadora. Manifesta-se no permanente sentimento de culpa e frustração, baixa autoestima, vazio existencial e, em níveis mais elevados, depressão.

Um recorte de psicanálise aqui também soa pertinente. O que fazer em uma sociedade em sede constante de produção de desejos? A psicanálise nos ensina que não há como reprimirmos os nossos desejos, pois, cedo ou tarde, o

¹⁴ LIPOVETSKY, Gilles. *A sociedade da decepção*. São Paulo: Manole, 2007. p. 8.

¹⁵ PELBART, op. cit., p. 103.

seu preço é cobrado. E não é barato. Esta é a paisagem da complexidade de uma sociedade em que não se pode conquistar tudo, porém não se pode também controlar totalmente o ímpeto do desejo.¹⁶

Ao mesmo tempo, é pelos renovados contornos dados pela psicanálise que se pode estabelecer um contraponto a este modelo. É necessária uma inversão ao pensamento de Freud, no que tange à relação dos homens com os seus anseios. Para o pai da psicanálise, a sociedade castradora do início do século passado era quem impedia o homem de satisfazer seus desejos mais primitivos, e por isso impunha-o a um horizonte de mal-estar. Mas hoje em dia, o imperativo cultural da hipermodernidade está ancorado pelo significante-mestre do *gozo ininterrupto*, desde o desempenho sexual até a realização profissional, impondo-nos a necessidade de satisfação permanente e atuando como uma ordem secreta ainda mais violenta, pois age como um estranho dever ético: “o dever de gozar o tempo inteiro, onde as pessoas se sentem culpadas por não serem capazes de gozar ininterruptamente”.¹⁷

No passado, esperava-se que a psicanálise permitisse às pessoas a superação dos obstáculos que as impediam da satisfação de seus desejos encravados. No entanto, hoje em dia, vivenciamos exatamente o anverso desta sentença: é a própria psicanálise talvez o único discurso capaz de libertar o homem deste dever perpétuo de gozar, libertando-o da pressão cultural atual.¹⁸

¹⁶ Aqui caberia um paralelo com a concepção do controle dos apetites e dos instintos, desenvolvido pela tradição grega que, de algum modo ou de todo modo, ainda permanece no DNA sociológico da modernidade recente, gerando também o paradoxo. Desde Sócrates, o modelo de ser humano esculpido para o Ocidente se circunscreve na ideia de moderação e prudência. A noção de “homem virtuoso”, para os gregos é o homem controlador de seus apetites. Este ponto assume o máximo de sua protuberância com a ataraxia de Epicuro, em que a felicidade é medida pela autocentralidade de si e pelo domínio das paixões e dos desejos. Faço este paralelo para ressaltar outro elemento que também gera angústia na hipermodernidade. Nosso traço histórico mantém a tenaz construção greco-romana-judaico-cristã de ser humano controlador dos apetites, embora a modernidade tenha sugerido a libertação de tais amarras. Somos ainda os gregos e a Bíblia, apesar de sermos também modernos e secularistas. Temos que lidar com a clausura da tradição, que impunha o controle dos desejos, e com a abertura da modernidade, que nos legou o individualismo. O paradoxo da felicidade hipermoderna está inscrito nesta ambivalência entre a tradição, que nunca nos deixou, e a modernidade, que impera em nós.

¹⁷ ŽIŽEK, Slavoj. *Como ler Lacan*. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2006. p. 128.

¹⁸ Idem

A grande questão hoje não seria propriamente livrarmo-nos das proibições para ter prazer, mas sabermos lidar com a pressão despendida pelo superego de nos apresentarmos felizes o tempo inteiro. O papel último da psicanálise estaria em permitir ao ser humano a possibilidade de reconhecer o horizonte ficcional de sua própria realidade. A pergunta central para compreender a ordem simbólica dos desejos em nós mesmos não é diretamente: “O que eu quero?”, mas sim, “O que os outros querem que eu queira?” e o quanto esta questão infiltra o imaginário daquilo que os outros veem em nós. Deparar-se de frente com a crueza dos próprios desejos pode significar uma libertação, pois a psicanálise contemporânea não está aí com o objetivo de consolidar o bem-estar ou a vida social bem-sucedida, mas levar o indivíduo a saber lidar, esclarecer e enfrentar os impasses de seu desejo, tomando a dimensão de sua relação com a decepção, pois, como diz o velho ditado: *Tome cuidado com aquilo que você deseja, pois você pode conseguir!*

Com as averiguações até aqui podemos afirmar, ao lado de Lipovetsky, que a decepção é diretamente proporcional ao desejo. Quem pode tudo desejar pode tudo perder. Princípio do prazer e princípio de realidade, ou seja, o adiamento da gratificação, andam juntos. Vivemos em uma sociedade da decepção inflacionada, em que a equação do horizonte de expectativas individuais é: carência zero.¹⁹

A lógica que opera na dinâmica do desejo é a lógica da novidade. “A novidade é um dos mais elementares componentes do prazer”, afirma Lipovetsky.²⁰ O novo traz a sensação de vivacidade. Lipovetsky atenta para a relação entre novidade e prazer na hipermodernidade do consumo. A constante necessidade de novidade ativa os sensores da decepção. Quando falamos em decepção logo vem à nossa mente o âmbito dos relacionamentos. O ponto inovador de Lipovetsky não é perceber que o desejo amoroso gera decepção, mas sim o vasto número de decepções amorosas que envolve nossa vida hoje em dia. Mas esta constatação não significa que vivemos em uma permanente orgia libidinal. Sem dúvida, o sexo opera na lógica da novidade, tal qual o consumo,

¹⁹ LIPOVETSKY, Gilles. *A sociedade da decepção*. São Paulo: Manole, 2007. p. 6.

²⁰ Ibidem, p. 27.

mas isso não significa que passemos modificando de parceiros, mas de idealizações por novas experiências amorosas.²¹

A hipermordernidade é marcada pelo culto ao sentimento. O amor é a forma ainda cultuada na nossa vida contemporânea. As mulheres ainda sonham com o príncipe encantado e o homem com o amor de toda uma vida.²² No entanto, paradoxalmente, há, paralelamente, também o culto ao sexo proeza,²³ ao hipersexo instituído pela imperante pornografia e pela hierarquização das pessoas, a partir do capital sexual simbólico.²⁴ “O conceito de felicidade é conjugado ao erotismo luxuriante.”²⁵

A vontade de novidade contrasta com a cultura do amor eterno; do sonho de “envelhecer juntos”, e do amor de uma vida; do efêmero no lugar do duradouro. Reafirmo que esta constatação em nenhuma medida representa uma crítica moralista à sociedade da novidade. No pensamento de Gilles Lipovetsky, esta é uma característica marcante, como já afirmei anteriormente. A de apresentar um contraponto sem precisamente demarcar um julgamento. O autor indaga o porquê de insistirmos que só aquilo que é durável está livre da superficialidade. Aponta que a valorização do que é duradouro representa um desejo de segurança afetiva, medo de solidão e pavor em ser abandonado.

Deixo o leitor na companhia literal do autor:²⁶

Por que os laços que unem pessoas deveriam durar “para sempre”? Um mero encontro com alguém poderá ser efêmero, mas denso e até “imperecível”. Por vezes, há mais intensidade e “autenticidade” nas experiências passageiras, que não se consolidam na rotina diária. Por que insistir na tecla de que só o que durável está livre da frivolidade e da superficialidade?

Se a máxima do homem hipermorderno é gozar, o diagnóstico da sociedade paradoxal só pode ser a constatação de que somos contraditórios e complexos.

²¹ Ibidem, p. 20.

²² LIPOVETSKY, Gilles. *A sociedade da decepção*. São Paulo: Manole, 2007. p. 18-19.

²³ “Na época do ‘sexo proeza’, cada um é incitado a tornar-se uma espécie de *performer* do super-homem da libido adepto da falha zero. O imperativo do desempenho não está mais limitado à empresa e ao esporte, apoderou-se do planeta sexo”. (LIPOVETSKY, Gilles. *A felicidade paradoxal: ensaio sobre a sociedade do hiperconsumo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008. p. 293).

²⁴ BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1992.

²⁵ LIPOVETSKY, Gilles. *A sociedade da decepção*. São Paulo: Manole, 2007. p. 22.

²⁶ Ibidem, p. 55.

Queremos compromisso e independência ao mesmo tempo. Queremos adrenalina, segurança e nenhuma insatisfação. Talvez por isso animais de estimação estejam em alta na sociedade hipermoderna. O alto número de pessoas que tem animais de estimação significa uma proteção contra as decepções oriundas do convívio humano. O animal de estimação é, por excelência, um ser que não causa decepção. Jamais esperamos dele algo que ele não possa nos dar. “O animal de estimação representa uma garantia contra as expectativas frustrantes.”²⁷

Após esta aguda constatação sociológica de Lipovetsky, é possível compreender a ambivalência paradoxal da hipermoderidade, mas não em uma dimensão apocalíptica, como são costumeiras as críticas da sociedade hedonista da cultura do consumo,²⁸ nem no quietismo de simplesmente aceitar as regras desta sociedade tal qual elas se dão. Nem terra prometia nem vale de lágrimas eterno. A sociedade do desejo é aquela que joga a autoestima do indivíduo como um ioiô, mas é também a que dá ferramentas para novos recomeços, em busca de um sentido diferente de existência. Possibilita o retirar-se do estágio de inércia.²⁹

No próximo ponto, tentarei articular uma alternativa de reconstrução de sentido em resposta à cultura do hiperconsumo, a partir de um diálogo possível entre a percepção antiapocalíptica de Lipovetsky, em congruência com as ideias da vida como projeto estético, de Jean-Paul Sartre. Tento nomear esta articulação de *neoexistencialismo*. Sustentarei a seguir.

4 Neoexistencialismo como esboço de superação do imperativo do hiperconsumo

Apesar de reconhecer que o modelo ético pós-moralista e que a cultura do consumo não representam a catástrofe absoluta e a total entrega do homem de hoje ao hiperespetáculo, pelas ainda visíveis demonstrações de responsabilização pelo outro e pelos espaços para a produção da singularidade,

²⁷ LIPOVETSKY, Gilles. *A sociedade da decepção*. São Paulo: Manole, 2007. p. 66.

²⁸ Destaco como principais críticos da sociedade do consumo e do espetáculo: Bauman, Debord, Lyotard e Baudrillard.

²⁹ LIPOVETSKY, Gilles. *A felicidade paradoxal: ensaio sobre a sociedade do hiperconsumo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008. p. 205.

entendo que as pequenas frestas deixadas pela cultura atual sejam capazes de reverberar em um sentido de existência, que contribua para a construção de uma estética da existência para além do *ethos* do consumo. Penso que o modelo de moral *à la carte*, contaminada pela lógica do hiperconsumo, não é suficiente para dar conta dos necessários enfrentamentos que o homem contemporâneo precisa assumir na construção de suas escolhas de vida.

Uma permanente microrruptura com os ditames do hiperespetáculo e do hiperconsumo não significa dizer não ao consumo. A saída não está em marchas pelo dia de não se consumir nada. O “anticonsumidor” joga as mesmas regras da sociedade do consumo. Ao contrário do que possa parecer, o “anticonsumidor” é uma de suas manifestações mais exemplares. A construção de sentido para além do consumo não nega o consumo. Rompe é com o sentido que o consumo tem na construção do ideal de felicidade das pessoas.

O homem hipermoderno se contenta com a vida massificada do hiperconsumo. Com o *shopping* no fim de semana e a comédia romântica no feriado. Com as esgrimas maniqueístas das novelas e as reconfortantes imposturas contra a injustiça pelas “opções curtir” via *facebook*. O homem “medíocre” sepultou a reflexão e se tornou prático. “Se lhe perguntarem pelo tempo, responde sem hesitar: chove.”³⁰

Vivemos em uma sociedade com sede de consumo, porém carente de sonhos. A *sociedade do hiperconsumo superdimensiona a carência de sonhos*. Um mundo que promete o paraíso para quem promete não pensar.³¹ Vejo uma minoria de pessoas que não suporta mais esse modelo de sociedade, mas uma minoria barulhenta, ruidosa, que anda na contramão da nossa geração, é a geração carente de sonhos, com medo de sonhar; que aprendeu que se deve sonhar baixo. A modernidade de hoje nos ensina que é preciso sonhar baixo: emprego, família e estabilidade – muito pouco para quem pode fazer de si mesmo uma obra de arte; “por construir um ideal de vida que estaria disposto a morrer por ele”.

³⁰ SILVA, Juremir Machado. Depois do espetáculo (reflexões sobre a tese 4 de Guy Debord). In: GUTFREIND, Cristiane Freitas; SILVA, Juremir Machado (Org.). *Guy Debord, antes e depois do espetáculo*. Porto Alegre: Edipucrs, 2007. p. 38.

³¹ SOUZA, Ricardo Timm de. *O tempo e a máquina do tempo: estudos de filosofia e pós-modernidade*. Porto Alegre: Edipucrs, 1998. p. 86.

E por reivindicar o despertar de espíritos livres, como diria Nietzsche, pela urgente necessidade de despertar um pensamento radicalmente oposto ao da mera estabilidade e do consumo, que se transpassa a guia cega deste ensaio. Cega por não demarcar um ponto final e sim o despertar de uma constante reinvenção. De encontrar a sanidade dentro da própria loucura. Afinal, encontrar a sanidade não seria, de fato, encontrar a loucura? Produzir sentido não seria assumir uma loucura dentro da própria diferença? Encontrar a si mesmo não é, de algum modo, perder a si mesmo? O sentido da vida não seria sair do sentido comum que dela se impõe?³²

Tento descrever essa possibilidade como um *neoexistencialismo*. Em Sartre, há o principal expoente do existencialismo francês. Embora o existencialismo seja uma corrente filosófica que começa a ser trilhada a partir de Søren Kierkegaard, é com Sartre que o termo ganha notoriedade. Para Sartre, a premissa fundamental do existencialismo é a de que “a existência precede a essência”. O que isto significa? Rompendo com o pensamento clássico, Sartre afirma que todo ser humano não tem uma essência predeterminada que guia a sua conduta, mas que está a todo instante construindo a sua essência. Assim, o homem é liberdade pura. É pura criação de si mesmo, jogado ao mundo e tendo que existir. Esta liberdade total é algo que o homem jamais poderá recusar. O ser humano é plena liberdade, livre para escolher seu sentido de realidade, apenas não sendo livre para deixar de ser livre. Para ele o ser humano está “condenado a ser livre”.³³ Está só e sem desculpas.³⁴ Como sua essência é sempre um por vir, ele detém a incumbência de inventar o seu projeto de existência a cada instante.³⁵

Por que falar então em neoexistencialismo? Porque o existencialismo pensado por Sartre precisa ser atualizado. Ele já não dá conta de explicitar as demandas da sociedade hipercomplexa da decepção e da felicidade dos

³² Neste sentido, refiro Nietzsche: “Perder a si mesmo. Uma vez que se tenho encontrado a si mesmo, é preciso saber, de tempo em tempo, perder-se – e depois reencontrar-se.” (NIETZSCHE, Friedrich. *Humano demasiado humano: um livro para espíritos livres*. São Paulo: Nova Cultural, 1999, p. 132. Coleção Os pensadores).

³³ SARTRE, Jean-Paul. *O existencialismo é um humanismo*. São Paulo: Abril Cultural, 1984. p. 228.

³⁴ “Eu decido, sozinho, injustificável e sem desculpas.” Vide SARTRE, Jean-Paul. *O ser e o nada: ensaio de ontologia fenomenológica*. Petrópolis: Vozes, 2007. p. 84.

³⁵ SARTRE, Jean-Paul. *O existencialismo é um humanismo*. São Paulo: Abril Cultural, 1984. p. 228-229.

contrastos. Primeiro, porque a proposta de Sartre ainda era demasiadamente contaminada por um horizonte marxista, em virtude de o autor não ter tido tempo para fazer o necessário luto com o pensamento de Marx. Segundo, porque a construção do projeto de existência autônomo, previsto por Sartre, não dava conta dos paradoxos que envolvem a modernidade recente, descritos por Lipovetsky e Bauman. Bauman aponta que a modernidade líquida de hoje impossibilita a produção de um projeto de existência delineado e contínuo, pois a aceleração da vida a torna absolutamente imprevisível. Como falar aos jovens de hoje sobre a construção de um projeto de vida passo a passo, se não se sabe nem como estarão seu mundo ano que vem? A vida hoje é feita de episódios.³⁶ A sociedade na qual Sartre pensou seu existencialismo era outra. Sartre não vivera a época da hiperaceleração da vida e das grandes crises produzidas pelo capitalismo competitivo em que vivemos.

Lipovetskydá abertura a esse diálogo:

Se é absurdo afirmar que não há mais moral, é bem verdade que percebemos uma fragmentação da moral e dos sistemas de valor. [...] esse “politeísmo de valores” nada tem de misterioso e faz parte da dinâmica da modernidade democrática confirmando a autonomia do indivíduo. Com o recuo moderno das tradições, cada um passou a ter de determinar-se, de inventar a sua moral, como dizia Sartre.³⁷

A invenção de uma moral de si para além do *ethos* do consumo pressupõe uma reviravolta cultural pela articulação de um modelo de democracia pós-consumista³⁸ e para além de uma ética de meras declarações de generosidade,³⁹ diz Lipovetsky. O autor, nesse sentido, esboça um novo “imperativo categórico”, nesta bela passagem:

O homem não é um ser que só adquire bens; é também que pensa, que cria, que luta, que constrói. Deveríamos tomar como divisa esta máxima de sabedoria: aja de tal forma que o consumismo não seja onipresente ou hegemônico, quer na tua vida, quer na dos outros. Por quê? Para que não

³⁶ BAUMAN, Zygmunt. Entrevista concedida para o evento “fronteiras do pensamento”, em 2011. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=POZcBNo-D4A>>. Acesso em: 25 jun. 2012.

³⁷ LIPOVETSKY, Gilles. *Metamorfoses da cultura liberal*: ética, mídia, empresa. Porto Alegre: Sulina, 2004. p. 36.

³⁸ LIPOVETSKY, Gilles. *A sociedade da decepção*. São Paulo: Manole, 2007. p. 83-84.

³⁹ LIPOVETSKY, Gilles. *Metamorfoses da cultura liberal*: ética, mídia, empresa. Porto Alegre: Sulina, 2004. p. 39.

tenha um efeito devastador sobre a nossa natureza. Infelizmente, é para isso que tende o ímpeto do consumo, especialmente para as parcelas de população mais marginalizadas, que não têm outro objetivo senão comprar, comprar *de novo*, e comprar *mais*. É nesse sentido que o mundo consumista é perigoso: ele amputa as outras potencialidades, as outras dimensões da vida propriamente humana. Nós devemos lutar contra o desgaste e a destruição do hiperconsumismo, que subtrai de cada um a capacidade de se construir, de compreender o mundo, de se superar.⁴⁰

Os dados estão lançados. As opções estão em aberto. *Degustar* a incerteza e a imprevisibilidade das escolhas talvez menos aceleradas, menos representadas pelas mercadorias e mais relacionais, talhando como um artesão uma *obra de arte* da própria existência ou *engolir* a seco a construção de si, como mais uma *produção em série* nas prateleiras, reproduzindo o sentido comum do mundo do hiperdesempenho, legado dos mais perversos e sutis do capitalismo moderno na vida das pessoas.

5 Considerações finais

Em verdade, a proposta que guarda maior precisão para tudo aquilo que aqui pretendi problematizar, ao longo deste texto, talvez seja dada para bem além do esquematismo proposto por qualquer teoria jurídica ou até mesmo por imperativo ético também esquemático. O horizonte de sentido mais aberto para pensarmos tal dimensão reivindica espaço para um pensamento que escoe para a alteridade.⁴¹ A alteridade não é propriamente um conceito, não é uma teoria, não é fórmula ou um novo imperativo. Em uma tentativa tímida de torná-la assimilável, podemos expressá-la como a mera reconstrução de uma forma de

⁴⁰ LIPOVETSKY, Gilles. *A felicidade paradoxal: ensaio sobre a sociedade do hiperconsumo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008, p. 82.

⁴¹ Não terei espaço aqui para desenvolver de forma mais aprofundada o tema. Faço referência ao leitor ao meu *A pátria dos sem pátria: direitos humanos & alteridade*. Porto Alegre: Ed. da a Uniritter, 2011. Atualmente, o tema da *alteridade* e do respeito ao outro vem sendo banalizado; tanto por uma leitura apressada e adocicada do reconhecido “filósofo do outro”, Emmanuel Levinas, quanto pelas simplificações que a ética da alteridade vem sofrendo já em anos, pela ausência de estudos que realmente aprofundem as investigações do autor (ao menos dentro do Direito). Estes estudos facilitadores tornaram o tema um tanto quanto fatigante, moralizador e mecânico. De antemão gostaria de aproveitar o momento para, em nome deste pensamento difícil, romper com a facilitação que se sugere deste estudo. Muitos compreendem o reconhecimento da alteridade como um “pensar no outro”, “colocar-se no lugar do outro”, ou seja, bordões que representam exatamente o que *não é* o pensamento proposto pelo autor.

olhar avessa ao poder sedutor das representações. É a angústia da ambiguidade. É o espaço da sensibilidade e a rendição a uma responsabilidade perante um rosto que interpela. É presenciar o trauma da diferença e quebrar o espelho da própria autorreflexidade. *Alteridade* vem do latim *alter*: *outro*, ou seja, condição do outro em relação a mim. Não existe possibilidade de se determinar o que o outro é como tal, ou seja, não posso explicá-lo, mas apenas relacionar-me com ele. Talvez esse seja o grande passo para pensarmos a sociedade do consumo e a cultura hipermoderne, em uma diretriz mais ampla para pensarmos o tema da sustentabilidade.

6 Referências

- BAUMAN, Zygmunt. Entrevista concedida para o evento “fronteiras do pensamento”, em 2011. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=POZcBNo-D4A>>. Acesso em: 25 jun. 2012.
- BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1992.
- DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Felix. *Mil platôs: capitalismo e esquizofrenia*. São Paulo: Editora 34, 1996. v. 5.
- FREUD, Sigmund. *O mal-estar na civilização*. Rio de Janeiro: Imago, 1974.
- KANT, Immanuel. *Crítica da razão prática*. São Paulo: Brasil, 1959.
- KANT, Immanuel. *Fundamentação da metafísica dos costumes*. Lisboa: Edições 70, 2003.
- LIPOVETSKY, Gilles. *A sociedade da decepção*. São Paulo: Manole, 2007.
- LIPOVETSKY, Gilles. *Os tempos hipermoderne*. São Paulo: Barcarolla, 2004.
- LIPOVETSKY, Gilles. *A era do vazio: ensaios sobre o individualismo contemporâneo*. São Paulo: Manole, 2009.
- LIPOVETSKY, Gilles. *A felicidade paradoxal: ensaio sobre a sociedade do hiperconsumo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.
- LIPOVETSKY, Gilles. *Metamorfoses da cultura liberal: ética, mídia, empresa*. Porto Alegre: Sulina, 2004.
- LIPOVETSKY, Gilles. *A era do vazio: ensaios sobre o individualismo contemporâneo*. São Paulo: Manole, 2009.
- NIETZSCHE, Friedrich. *Humano demasiado humano: um livro para espíritos livres*. Nova cultura: São Paulo, 1999, p. 132. (Coleção Os pensadores).

PELBART, Peter Pál. *Vida capital*. Ensaios de biopolítica. São Paulo: Iluminuras, 2011.

PEREIRA, Gustavo Oliveira de Lima. *A pátria dos sem pátria: direitos humanos & alteridade*. Porto Alegre: Ed. da Uniritter, 2011.

SARTRE, Jean-Paul. *O existencialismo é um humanismo*. São Paulo: Abril Cultural, 1984.

SARTRE, Jean-Paul. *O ser e o nada: ensaio de ontologia fenomenológica*. Petrópolis: Vozes, 2007.

SARTRE, Jean-Paul. *O testamento de Sartre*. Porto Alegre: L& PM, 1980.

SILVA, Juremir Machado. Depois do espetáculo (reflexões sobre a tese 4 de Guy Debord). In: GUTFREIND, Cristiane Freitas; SILVA, Juremir Machado (Org.). *Guy Debord, antes e depois do espetáculo*. Porto Alegre: Edipucrs, 2007.

SOUZA, Ricardo Timm de. *O tempo e a máquina do tempo: estudos de filosofia e pós-modernidade*. Porto Alegre: Edipurs, 1998.

ŽIŽEK, Slavoj. *Como ler Lacan*. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2006.

Segunda parte
RISCO, ECONOMIA E POLÍTICA

“¡Sí se puede!” Nuevos populismos y derechos humanos: el caso de los recientes movimientos sociales globales y *podemos* en España

Jesús Sabariego*

Sumario: 1. Introducción. 2. La constelación del 15M y sus antecedentes. 3. Podemos y la estrategia discursiva por la hegemonía. 4. Consideraciones finales. 5. Referencias bibliográficas.

1 Introducción

Los movimientos denominados en este trabajo “Recientes Movimientos Sociales Globales” (RMSGs), aparecidos a partir de 2011 en el contexto de la crisis global a partir de lo que inicialmente se conoció como las *primaveras árabes* y después la *primavera de los movimientos* suponen, para el caso de España, el síntoma del agotamiento del sistema político, las instituciones de la democracia liberal y de la cultura de la transición española de la dictadura a la democracia (1975-2011).

Quienes integran dichos movimientos, un constelación de redes y organizaciones agrupadas bajo la rúbrica genérica de *Movimiento 15 de mayo*

* Doutor em Direitos Humanos e Desenvolvimento com a tese “Os Direitos Humanos no Fórum Social Mundial: Uma nova ecologia social da identificação entre cultura e política para os movimentos sociais (2001-2005)”. Bacharel em Humanidades (Arqueología e História) e Mestre em Pedagogia para a habilitação docente (Filosofia). Professor de História Política e Social Contemporânea nos graus de Sociologia e Ciências Políticas na Universidade Pablo de Olavide até 2012. Coordenador (2001-2007) e do professor (2006-2008) no Programa de Doutorado em Direitos Humanos e Desenvolvimento e do Núcleo de Direitos Humanos “José Carlos Mariátegui” (2004-2008), coordenador até 2012 dos programas universitários de cooperação com a ONU, União Europeia e a Cadeira Unesco em Participação Social. Professor e pesquisador visitante em universidades da América Latina e Europa, consultor para diversas organizações públicas e do terceiro setor.

(15M), han abierto el camino a nuevos movimientos y organizaciones políticas que se han beneficiado de los logros de aquel.

El caso más significativo es *Podemos*, una organización que ha construido parte de su discurso con elementos simbólicos y narrativos identificados con el 15M y que cuenta entre sus simpatizantes e inscritos a muchos activistas del movimiento.

Como parte de una investigación sobre el impacto de los RMSGs en la opinión pública sobre la democracia y los derechos humanos, este texto traza algunas hipótesis acerca de lo que supone *Podemos* en la investigación política en relación a los movimientos sociales aparecidos desde 2011.

2 La constelación del 15M y sus antecedentes

En España, los antecedentes del 15M (Razquin, 2015) estarían en los movimientos 13M (2004), Por una vivienda digna (2006), el movimiento antiglobalización de finales de los noventa (Kahn y Kellner, 2004), los foros sociales de comienzos de siglo XXI, el movimiento Contra la Europa del Capital y de la Guerra, el movimiento 11M, “No a la Guerra!”, los movimientos autonomista y libertario, las redes contra la deuda, el movimiento “Okupa”, V de Vivienda, el movimiento estudiantil contra Bolonia y como elementos que propiciaron aquel, las redes sociales: #Nolesvotes, #sinfuturo, #DRY, Estado de Malestar y Risastancia, entre otras.

El *capital* (Bourdieu, 1977; 1996 y 1997) y experiencias acumuladas por algunos de sus activistas y el intercambio de estas y los recursos y personas generados en campañas y encuentros, ha logrado conectar, generar una inclinación, un *habitus* (Bourdieu, 1996) apropiable que ha sido interiorizado por varias generaciones, tildadas por una cierta sociología de superficie como “X”, “Ni... ni...”, los llamados *millenials*, entre las podrían contarse activistas y simpatizantes forjados en los movimientos y campañas enumerados arriba, cuyas protestas, que no dejan de entrañar una respuesta a dicha superficial acentuación sociológica, muestran hasta qué punto el paradigma comunicativo dominante está agotado e Internet supondría una nueva esfera pública que posibilita una expresión no constreñida (Best y Kellner, 1997; Strangelove, 2003) por los condicionantes de la esfera tradicional y una necesidad para la

participación política (Klotz, 2002) pese a la evidente crisis en el paradigma comunicativo e informativo dominante y la irrupción de las Tecnologías de la Información y la Comunicación (TICs) y su apropiación y uso estratégico (Akrivopoulou, 2014) – tecnopolítico-, como “infraestruturas de resistencia” (Halleck, 2002) por los que aquí denomino RMSGs, en parte por estas características.

Estos movimientos han generado una respuesta popular sin precedentes en la democracia española (Taibo, 2011). La repolitización de la sociedad, o para ser más exactos, la politización de una generación y la repolitización de las anteriores que, juntas e intergeneracionalmente, están implementando una nueva pedagogía democrática, la agenda de las luchas sociales previas y posteriores, esto es, la agenda y demandas de los movimientos sociales: Decrecimiento, cuidados, vivienda digna, paz y desmilitarización, feminismo, ecologismo, educación laica, pública y gratuita de calidad, cultura, sanidad, servicios públicos.

La agenda por el cumplimiento y la efectivación de los derechos humanos que la crisis ha recortado de cuajo, es decir, proponiendo una nueva relación entre los actores y los temas y reivindicaciones, una relación transversal y horizontal como rechazo al contrato vertical donde la agenda estaba jerarquizada y tematizada en función del interés de una de las partes, la que ostentaba el poder.

Este proceso se ha realizado desde abajo, de una forma innovadora y creativa, por ciberactivistas cuyo empleo tecnopolítico (Toret, 2013) de las TICs ha revolucionado la comunicación política tradicional extendiéndose ya de lo instituyente al ámbito de la política instituida, desde los movimientos sociales hasta aquellas fuerzas políticas emergentes en el contexto de la crisis en el sur de Europa, que han incorporado los usos de las nuevas tecnologías de la información y la comunicación (Ardanuy y Labuske, 2015) desarrollados por aquellas como un elemento estratégico de estas.

Las narrativas con las que los RMSGs que surgen a partir de 2011 interpretan la crisis política y económica en la llamada primavera de los movimientos, traducen pues la desafección ciudadana, canalizando la indignación de esta y, sobre todo, muestran la profunda crisis de legitimidad del sistema.

3 Podemos y la estrategia discursiva por la hegemonía

Podemos obtuvo en 2014 cinco escaños en el Parlamento Europeo, constatando que una parte de la opinión pública española apoya las reformas que figuraban entonces en el programa a las europeas, como muestra de que es posible trasladar a la agenda institucional las demandas de los movimientos con nuevos métodos. Se han cumplido dos años de la irrupción de *Podemos* en la escena política y muchos de los círculos de esta organización conmemoran este aniversario inmersos en un proceso de legalización en el seno de esta.

En este tiempo, además de constituirse como organización tanto a nivel estatal como autonómico y municipal, *Podemos* ha tocado poder consiguiendo representación en parlamentos autonómicos, en el Congreso de los Diputados español con 71 diputados gracias a las confluencias con otras organizaciones políticas como Izquierda Unida o Equo y también en las candidaturas ciudadanas que han obtenido, en algunos casos, rotundas victorias en las principales capitales del país. Al mismo tiempo, en *Podemos* están surgiendo voces críticas con la estructura, el modelo organizativo y político, la estrategia y las líneas programáticas.

El paulatino descenso del porcentaje en la intención de voto hacia esta fuerza política. El auge de Ciudadanos, una formación con más de una década, que ha crecido enormemente consiguiendo representación parlamentaria y municipal en las últimas elecciones en España, junto al éxito de candidaturas populares como Barcelona en Comù o Ahora Madrid auguran un escenario complejo en los próximos meses ante la situación de bloqueo político con un gobierno en funciones durante casi un año, la posibilidad de unas tercera elecciones generales y la descomposición de los partidos del Régimen de 78 que instauró la Monarquía Parlamentaria en España. A esa previsible cita electoral o al escenario de un posible gobierno de la derecha (Partido Popular) con la abstención de la socialdemocracia (Partido Socialista Obrero Español), *Podemos* debe hacer frente sin el mimo de las encuestas, con una creciente división interna, rivales políticos que encajarían mejor para la opinión pública en el centro político del que se viene considerando inquilino y la perentoria necesidad de forjar un consenso con otras fuerzas políticas y actores sociales para alcanzar una representación que le otorgase capacidad de maniobra política. Lejos queda

ya el ímpetu inicial y la capacidad para construir la pretendida hegemonía en el tablero político, arrebatada recientemente por las candidaturas municipales tras las elecciones del 24M.

Podemos es una organización política en construcción, con una base social difusa, de arraigo virtual a través de las TICs, en una parte sustancial, el contexto en el que surge y cómo su irrupción, menos intempestiva y sorprendente de lo que podríamos pensar, está contribuyendo a modificar este. No hay aún disponibles muchos textos que profundicen en el fenómeno en el ámbito de la investigación (Müller et al., 2014; Fernández-Albertos, 2015). Casi todo el material aparecido desde 2014, es muy interesante observar el eco en medios digitales internacionales, se sitúa entre lo autorreferencial (Domínguez Rama & Giménez, 2014; Iglesias et al., 2014 & Rivero, 2015) y la crítica (Tímermans, 2014; Gil, 2015 & Martos García, 2015) situada en el ámbito de la doxa (Bourdieu, 1977). En algunos de los ensayos publicados recientemente (Mateo Regueiro, 2015), se apuntan algunas hipótesis más allá de la opinión sesgada, que comienzan a poder verificarse, interesantes para acometer investigaciones más comprometidas en un plazo no muy largo, a tenor de la cantidad de información que *Podemos* está generando al calor del continuado año electoral, que ha enfrentado al estado español desde 2015 a un test de estrés que pone a prueba la capacidad de resistencia del sistema político y de la ciudadanía y la opinión pública a este.

Las coordenadas en las que un análisis de rigor sobre *Podemos* pudiera plantearse radican en dos dimensiones profundamente imbricadas. Por un lado, en la percepción que *Podemos* suscita en la opinión pública y en cómo esta organización está contribuyendo a modificar esa opinión pública y viceversa, generando un discurso propio al que tanto esta, como los medios de comunicación y otras organizaciones del “tablero” político institucional, en liza electoral con *Podemos*, se ven obligados a referirse para situarse en relación a ella y generar asimismo discursos que pivotan en torno a aquel.

Por otro lado, el proceso constituyente de *Podemos* como partido político, su organización, y la falla abierta entre estas dos dimensiones y quienes se hallan en medio, los simpatizantes y los círculos. Esta tensión vertical, que en el paradigma de la teoría de la complejidad funciona como una “diferencia-guía” (Sloterdijk, 2012, p. 28), obliga a la toma de partido por estos, en un escenario

interno polarizado entre quienes ostentan el poder versus los privados de poder. El primer polo funcionaría como un “atractor” (Sloterdijk, 2012, p. 29) que dirige el proceso hacia unos determinados comportamientos para mantener dicho poder sin fisuras, mientras que el polo de la alternativa, privado de poder, estaría transitando desde la repulsa o el abandono hasta la construcción de un contrapoder que atrajera el sistema, internamente, hacia otro tipo de funcionamiento que ya se propone como otra directriz u otras directrices diferenciadas de aquella que concentra el poder en la actualidad.

En apenas un año, y una vez consolidado su modelo organizativo y político, *Podemos* se ha transformado en una organización jerárquica donde no todos sus integrantes cuentan del mismo modo. El menoscabo y ninguneo de los círculos, el desprecio de los candidatos no oficialistas, esto es, no bendecidos por la cúpula, el apoyo claro y sin tapujos por parte de esta a las candidaturas que han cerrado filas y acatado el oficialismo, muestran una organización vertical y personalista en torno a un líder y su círculo inmediato de allegados. El único círculo que cuenta, mientras el resto de círculos se mantiene ocupado en respaldar logísticamente las tareas encomendadas desde aquel y en prestar un apoyo cuantitativo, pero no cualitativo, deliberativo o propositivo.

Podemos ha conseguido generar un discurso de cierto carácter hegemónico, es hegemónico porque no cuestiona los cimientos del sistema de poder al que pretende transformar ganando las elecciones “por asalto” (Iglesias Turrión, p. 2014), esto es, haciendo de los fines los medios. El discurso de *Podemos* está inscrito en el paradigma (Kuhn, 1962; Santos, 1996 y Morin, 1974) agotado para cuyo agotamiento se propone como revitalizante. Deudor en aspectos estratégicos de una parte del discurso contra-hegemónico del 15M, este sí contra la hegemonía de dicho sistema, si bien fragmentado, no se trata de ningún metarrelato épico, más bien un *short-cut* al estilo de “Juego de Tronos” (Iglesias et al., 2014) en el que lo épico funciona como un trampantojo, lo ha generado al menos en los medios, la “casta”, la “gente”, “el miedo”, el “bando”, el “pueblo”, la “patria”, “la centralidad del tablero” más recientemente.

En relación a este discurso hegemónico, los significantes actuales han “subvertido la estructura del signo” existente hasta ahora (Laclau, 1996, p. 69), algo que ni siquiera es mérito de *Podemos*, lo habían logrado ya lo que denomino Recientes Movimientos Sociales Globales (RMSGs) (Sabariego, 2014), agrupados

en España en torno a la rúbrica del 15M, con quien *Podemos*, por cierto, tiene una relación complicada y paradójica tanto en sus formas como en su contenido, aunque pudiera parecer lo contrario, como la tiene hoy con sus propios círculos y cada vez con más de sus simpatizantes – así lo muestran las encuestas, el descenso notable de la participación en las e-votaciones para elegir a sus órganos de coordinación y los resultados en las elecciones a la Comunidad Autónoma de Andalucía –, de lo que *Podemos* se habría beneficiado desde su mutismo generalizado en cuanto a estos movimientos sociales o apelando a un parentesco más genético, discursivo y simbólico que programático, organizativo y estructural.

La operación de apropiación y carnavalización (Bakhtin, 1998, p. 248) estratégica del discurso y la narrativa del 15M por parte de *Podemos*, con una intencionalidad más simbólica y estética. La cuidada iteración teatralizada, performativa, discursiva y recursiva – *role play* –, incluso en sus aspectos paródicos; la dramatización de comportamientos, hábitos y conductas de forma carnavalizada en el juego por los significantes (Austin, 1982) han sido interpretados más desde el punto de vista estético que político, así como del uso político y organizativo de la tecnología, con fines estratégicos, que es fundamental para entender esta operación, bien desde La Tuerka, bien desde las redes sociales.

Deudora inicialmente también de los antecedentes del 15M, entre los que se contarían el movimiento anti-globalización de finales de los noventa, los foros sociales de comienzos de siglo XXI (Sabariego, 2007), el movimiento contra la Europa del Capital y de la Guerra, el movimiento 11M, “No a la Guerra！”, los movimientos autonomista y libertario, las redes contra la deuda, el movimiento “Okupa”, los movimientos por una vivienda digna, el movimiento estudiantil contra Bolonia, las redes: sociales: #Nolesvotes, #sinfuturo, #DRY, Estado de Malestar y Risastancia, entre otras.

En ese sentido, cabe mencionar también como un campo a analizar la conexión estético-expresiva con el *rap* y el *hip-hop* españoles más politizados que forman parte de dicha estructura subjetiva interiorizada y que alcanzó la exterioridad con el 15M, principalmente con Los chikos del maíz (LCDM) y Ricardo Romero *Nega*, integrante de este colectivo y anteriormente de Fort Apache, nombre también del programa de La Tuerka presentado por Pablo

Iglesias. *Nega*, articulista en el portal Kaosenlared, participó en el libro ¡Abajo el régimen! junto a este (Iglesias y Nega, 2014). El lema “El miedo va a cambiar de bando”, convertido en *hashtag* en la red social Twitter a partir de los meses posteriores a las elecciones europeas y repetido hasta la saciedad hasta la adopción de la estrategia por la centralidad, está tomado del título de una composición de esta formación y ha sido uno de los significantes vacíos desde los que se ha intentado trazar una narrativa que ha intentado representar a este sector de la población (Fernández-Albertos, 2015) y generar una identificación directa, una suerte de ilusión generadora en torno a la idea del cambio. Este dispositivo, apoyado incluso en la utilización de la marca de ropa “Unionueveoch – La marca de ropa del cambio”, ligada a una cierta estética tribal urbana (*redskin, hip-hop...*), o ciertos usos retóricos, de oratoria y guiños del Secretario General de *Podemos* a la cultura del *rap* en los mítines, como parte de esta operación cosmética por la construcción de la hegemonía.

En cuanto al programa, o la falta del mismo y las tímidas líneas programáticas esbozadas este año a la caza de electores del centro sociológico, en la tensión para evitar la fuga de simpatizantes a la izquierda de ese centro o el desborde interno de los críticos, da cuenta de la complicada, paradójica y contradictoria relación de *Podemos* con el feminismo, el aborto, el decrecimiento, la renta básica, el análisis de la actual política de paz y defensa, el estado o las relaciones internacionales o la relación capital-trabajo y el sindicalismo en el programa de la organización o las tensiones entre la cúpula dirigente de esta con Anticapitalistas o qué supone *Podemos* para el 15M y viceversa, que merecen un análisis más profundo que el espacio proporcionado por este ensayo, cabe subrayar, porque es una cuestión estratégica tanto por su implicación programática, política, como organizativa en la estructura interna de *Podemos*, la cuestión del feminismo, que en este aspecto es aquí la verdadera piedra de toque ya que, si el feminismo ha de vertebrar la práctica política en una democracia feminista (Miyares, 2003) esto supone poner en jaque al sistema capitalista actual, al modo patriarcal de producir, de la economía a los afectos y el cuidado. El feminismo no es ni mucho menos una cuestión troncal en *Podemos* sino sectorial y tematizada como cualquier otra, de hecho, como cualquier otra, se hace depender del posibilismo de las líneas económicas programáticas de *Podemos*. De hecho, no es troncal y ni siquiera formal a pesar de las listas

cremallera, y hay voces críticas dentro de la organización que hablan de la prefiguración de un techo de cristal dentro de la misma (Mateo Regueiro, 2015). Está claro que *Podemos*, en su actual deriva, no tiene el mínimo interés en asumir esta cuestión, que debería ser estratégica, ya que es la que define verdaderamente su posición en el tablero y quizás por ello no la asume troncalmente, pues estaría obligado a confrontar al sistema capitalista, lo cual, ni de lejos figura en su programa económico, a pesar de las críticas a este que formen parte de su discurso o se arguyen desde los medios, calando en la opinión pública y conformando una imagen radicalizada de *Podemos* que resulta problemática para la satisfacción de los objetivos electorales.

El discurso de *Podemos* ha venido a troquelar el régimen de significación (Deleuze & Guattari, 2002, p. 119-120) inaugurado por el 15M, apropiándose para, por un lado, rearticular los significados con que este había acometido los “significantes vacíos” (Lacau, 1996) que en mayo de 2011 flotaban sobre las narraciones instituidas y hegemónicas en torno a la crisis, y por otro, poder dotarse como organización de una militancia que se sintiera identificada con el proyecto de forma emocional, Asamblea Ciudadana “Sí se puede”, estética, ética, no programática pues no había tal, salvo el de las europeas, e incluso genética, el llamado “adn” de la organización. Aunque la configuración del espacio de Vistalegre para dicho acto fundacional no fuese asamblearia, por no hablar de la metodología del mismo, sino todo lo contrario, un espacio de poder totalizante, unidireccional, orientado al destaque del orador principal, del líder, al estilo de los eventos de la “casta” política. El programa de *Podemos* a las europeas recogía algunas de las reivindicaciones del 15M, lo que permitió que dos años después de la transformación del movimiento, algunos de sus simpatizantes encontraran razones, emociones, para pensar, creer, que *Podemos* podría ser la continuación política organizada institucional de este, un partido-movimiento que trajera el vigor del 15M de vuelta.

Un año después de conseguir cinco parlamentarios europeos en 2015, formando parte de la Coalición de la izquierda europea en el mismo, el programa de *Podemos* a las autonómicas nada tiene que ver con aquél, ni siquiera con los partidos y organizaciones homólogas de la española en la coalición (Syriza, Bloco...). *Podemos*, como organización, no está alineada de manera orgánica con ninguna de las luchas sociales en curso – las mareas, las marchas de la dignidad,

los desahucios – continuación del 15M. Ha devorado a su matriz inicial, Izquierda Anticapitalista (IA), hoy llamada Anticapitalistas habiendo cedido el Izquierda quizá por la problemática relación de esta con la centralidad del tablero. IA es la organización responsable por el alumbramiento de *Podemos* y *Podemos* la organización responsable por el alumbramiento de Anticapitalistas, toda vez que quienes en IA se han opuesto a la deriva centrista o los pactos pre-electorales de despacho con Claro que *Podemos* para las elecciones a consejos ciudadanos autonómicos han sido expulsados de IA, el caso de los miembros de la Candidatura Andalucía desde abajo frente a Sembrando Futuro, instaurando una lógica instituyente competitiva desde arriba hacia abajo internamente. Si bien el eje estratégico en el discurso ha pasado de significarse entre la izquierda y la derecha a hacerlo de abajo a arriba, sin tener identificado de manera concreta – quizá ese 99% definido también por los RMSGs aparecidos a partir de 2011 – qué sea abajo y cómo atajar sus padecimientos con políticas concretas está aún por determinar, más aún sin formar parte de las luchas sociales de los de abajo, aunque representandolas en el discurso (Fernández-Albertos, 2015). Antes bien, por el tipo de programa presentado para las autonómicas pareciera que ese “los de abajo” no es otra cosa que el amplio porcentaje de votantes que las encuestas del Centro de Investigaciones Sociológicas (CIS) sitúan en el centro de una escala en la que el 0 sería la extrema izquierda y el 10 la extrema derecha.

En apenas un año, y una vez consolidado su modelo organizativo y político, *Podemos* se ha transformado en una organización jerárquica donde no todos sus integrantes cuentan del mismo modo. El menoscabo y ninguneo de los círculos, el desprecio de los candidatos no oficialistas, esto es, no bendecidos por la cúpula dirigente pero sí votados por los círculos democráticamente, el apoyo claro y sin tapujos por parte de esta a las candidaturas que han cerrado filas y acatado el oficialismo, muestran una organización vertical y personalista en torno a un líder y su círculo inmediato de allegados. El único círculo que cuenta, mientras el resto de círculos se mantiene ocupado en respaldar logísticamente las tareas encomendadas desde aquel y en prestar un apoyo cuantitativo, pero no cualitativo, deliberativo o propositivo.

En cuanto al programa, la complicada, paradójica y contradictoria relación de *Podemos* con el feminismo, el aborto, el decrecimiento, la renta básica, el análisis de la actual política de paz y defensa, el estado, el derecho a la

autodeterminación, las relaciones internacionales o la relación capital-trabajo y el sindicalismo en el programa de la organización o las tensiones entre la cúpula dirigente de esta con Anticapitalistas o qué supone *Podemos* para el 15M y viceversa.

Quizá la cuestión del feminismo es aquí la verdadera piedra de toque ya que, al exigir su práctica de una política transversal, lo que supone poner en jaque al sistema capitalista actual, al modo patriarcal de producir, de la economía a los afectos y el cuidado. El feminismo no es ni mucho menos una cuestión troncal en *Podemos* sino sectorial y tematizada como cualquier otra, de hecho, como cualquier otra, se hace depender del posibilismo de las líneas económicas programáticas de *Podemos*. De hecho, no es troncal y ni siquiera formal a pesar de las listas cremallera, ya que la representación de las mujeres en *Podemos* en puestos de relevancia no alcanza ni el 20%, se sostiene en esta compilación crítica. Está claro que *Podemos*, en su actual deriva, no tiene el mínimo interés en asumir esta cuestión, que debería ser estratégica, ya que es la que define verdaderamente su posición en el tablero y quizás por ello no la asume troncalmente, pues estaría obligado a confrontar al sistema capitalista, lo cual, ni de lejos figura en su programa económico.

La vertiginosa conversión de una entidad con algunos rasgos de partido-movimiento, cierta horizontalidad y ruptura con la democracia liberal representativa, que estaba presente en su inercia inicial y su texto fundacional, el Manifiesto “Mover ficha”, a una “máquina de guerra electoral” inmersa en una “guerra de posiciones” mediática obsesionada con las encuestas y las elecciones, esto es, principalmente con ganar las elecciones generales, que ha sacrificado su mejor capital, aquel al que apela en su discurso continuamente, la gente. Las bases, el capital humano, su capacidad auto-organizativa y deliberativa, sus propuestas, cercanas a los problemas cotidianos de la ciudadanía y alejadas de las cuestiones electoralistas y el márquetin de la macro-política.

Se ha dilapidado el mejor capital humano posible, incluso el mejor capital para ganar unas elecciones – como las elecciones al parlamento europeo demostraron – y no hablamos aquí del mejor capital humano refiriéndonos a los expertos a los que se apela demagógicamente desde la cúpula como “el gobierno de los mejores” (catedráticos de universidad, intelectuales, economistas, la aristocracia tecnocrática oficialista de *Podemos*), sino de la gente que ha

construido *Podemos* desde las bases, desde los círculos, que ha conseguido que *Podemos* tenga 5 parlamentarios en el Parlamento Europeo y 15 en el Parlamento de Andalucía, la misma gente que sin el apoyo orgánico de la organización en muchos casos ha construido candidaturas populares a las municipales del domingo 24 de mayo (24M), de manera abierta, participativa, deliberativa, radicalmente democrática, sin votaciones on line a las que se priva de deliberación y debate colectivo previos, pues lejos de esa meritocracia impuesta, que acaba con la inteligencia colectiva haciéndola irrepresentable, la capacidad y experiencia de quienes están en los círculos está representada por la experiencia en las plazas, las calles, en la autogestión y auto-organización y la práctica, habitando lo político, construyendo la política (Mateo Regueiro, 2015). Es esa inteligencia colectiva, ese sentido común de la gente, creativo, innovador, instituyente, el que haría de *Podemos* un partido-movimiento. Como ejemplo, la acción política y pedagógica horizontal de la democracia en los círculos frente a la concepción unívoca y unidireccional, mitinera clásica, de mega-eventos, que nada dista de los partidos de la casta y la vieja política. Una política cercana, de cerca, hecha por la gente, desde abajo, frente a una política distante, donde la gente es un argumento, una excusa, para ganar las elecciones. *Podemos* como organización, no así algunas de sus cabezas visibles y cada vez un mayor número de simpatizantes molestos cuya actitud molesta asimismo cada vez más a la cúpula.

En relación a la pretendida centralidad de un tablero donde la izquierda representativa se mueve en el ámbito de la socialdemocracia, situarse en el centro es situarse a la derecha, o entre la derecha y los socialdemócratas y atender al centro sociológico del voto más que a las necesidades de las personas atacadas por un sistema, basado hoy no en la protección y garantía de los derechos sino en su eliminación, cuando en el discurso se ha sustituido la dialéctica izquierda derecha por la de abajo arriba y en el seno del partido se ha impuesto esta de arriba abajo sin deliberación previa en los círculos, tan siquiera consulta, defienden las autoras. La ambigüedad programática de *Podemos* en ese lugar ficticio, territorio de las estadísticas electorales, niega ligarse a las luchas sociales concretas más por una cuestión estratégica, le permite ampliar la ventana de oportunidad política ante las elecciones en relación a ese centro tranquilo silencioso, a esa mayoría sociológica fantasmática que para la

orientación estratégica electoral (Fernández-Albertos, 2015), parece sufrir los embates de la crisis sólo en las encuestas sobre intención de voto.

Cada vez hay más gente molesta en *Podemos*, crítica con los medios y los modos caudillistas imperantes actuales que comandan el partido, lo que evidencia el descenso en la participación interna en los procesos de primarias, elecciones a consejos ciudadanos, la desmovilización paulatina de los círculos, que ha parecido reverdecer ahora con las municipales, cuando en muchos lugares *Podemos* se ha desentendido en estos procesos, llegando a negar lo evidente, sancionando y expedientando a quienes, entre sus simpatizantes – que ostentan cargos orgánicos –, se han presentado en candidaturas municipales que no se han podido instrumentalizar desde la organización y a los que ahora, una vez obtenida representación, se les pide aporten parte de su sueldo como ediles a *Podemos*, cuando esta no se ha presentado a las elecciones municipales en esos lugares, y ni siquiera ha apoyado las candidaturas de forma orgánica, no así sus simpatizantes o algunos cargos electos en el partido sobre los que pesan procesos disciplinarios por haberlo hecho.

Con todo esto, podría seguirse que, de la mano de estos procesos, a *Podemos* le está surgiendo desde las bases una conciencia quincemayista, en realidad siempre estuvo ahí, en sus bases, es aquella a la que apelan los líderes de *Podemos* en el discurso cuando hablan del ADN de la organización, el “Sí, se puede!” Muchos simpatizantes y círculos sí apoyan las luchas, forman parte de ellas e insisten en que *Podemos* debe apoyarlas, o se auto-organizan para apoyarlas como *Podemos*, sin el beneplácito del Consejo Ciudadano triunfante en Vistalegre, Claro que *Podemos* – leit motiv común a toda la asamblea del que se apropiaron los miembros de este círculo para nombrar su candidatura junto al esclarecedor “Equipo Pablo Iglesias” – recordemos que el logo en la papeleta a las europeas era la foto del propio Iglesias-, lo que ha sido denunciado en los círculos sin resolución aún por la Comisión de garantías de la propia candidatura electa finalmente – y los consejos que bajo la égida de este coordinan la organización de forma mayoritaria en el ámbito municipal y autonómico tras los apoyos específicos del Secretario General de la organización en las primarias internas, violación de la neutralidad denunciada a un Comité de Garantías cuyos integrantes también formaban parte de la candidatura Claro que *Podemos* y que no ha llegado a resolverse aún.

El 15M había construido una nueva “ecología social de la identificación” (Sabariego, 2005), un “marco cognitivo” (Bateson, 1972), nombrando una realidad en la calle, la del colapso de la democracia liberal representativa en España, asociado a la corrupción del sistema, la crisis económica y de representación y la distancia entre las instituciones y los ciudadanos, insertándola en la corrosión de la globalización capitalista neoliberal que la ha generado, definiendo, apropiándose por tanto, de dicha realidad (Berger y Luckmann, 1996) y construyendo una narración sobre ella que no estaba escrita – recordemos la negación de la crisis económica en el gobierno Zapatero o los eufemismos iniciales para referirse a ella en el gobierno Rajoy o directamente como herencia del gobierno anterior-, a partir de la significación de determinados significantes vacíos (Laclau, 1996) de los que *Podemos* se ha apropiado, visibilizando esa relación pretendidamente ontogenética, a partir de un diseño elaborado en un departamento universitario, por profesores e investigadores que vislumbraban “una ventana de oportunidad” para “tomar el poder por asalto” desde una “máquina de guerra electoral” apoyados en un partido extraparlamentario anticapitalista al que han devorado en el proceso. Aunque se trate de los mismos significantes, bastante cuestionable, lo que los hace distintos es, primero, desde dónde se enuncian estos, y segundo, cómo se enuncian (Austin, 1982 y Searle, 1986 y 1997), su intencionalidad y capacidad performativa para hacer que X cuestiones enunciadas por el 15M cuenten como Y argumentos en la pugna electoral en C (Searle, 1995), transformando un hecho, un significante instituyente, contra-hegemónico, en otro hecho, un significado institucional hegemónico.

Pervertido el signo, no obstante, este discurso es precario (Laclau, 1996: 86) – y bien lo saben quienes pilotan y lideran inflexibles la máquina –, en la medida en que el tiempo y los cambios sociales lo ponen a prueba. De hecho, un elemento sustancial para comprender dicho carácter provisional en el discurso lo muestra la mudanza a lo largo del último año de los significantes que lo estructuran. *Podemos* ha pretendido construir un nuevo tablero desde los márgenes y situarse en el centro, más allá de las cuestiones electoralistas, aunque, o quizá precisamente por causa de estas, más que cambiar las reglas del juego, al menos hasta ahora, sólo haya cambiado el modo de jugar a este, obligando a sus contrincantes a hacer lo mismo. Bien es cierto que en menos de

un año, *Podemos* ha afrontado procesos que para muchas organizaciones políticas demoran décadas. Comenzando por el hito que supuso, en mayo de 2014, obtener cinco parlamentarios en las elecciones europeas en una campaña relámpago, en las redes sociales y con la presencia de sus principales mentores en las televisiones, pero no en la calle, salvo para la marcha autorreferencial del cambio en enero de 2015, en la que se prohibió que los círculos llevasen pancartas con lemas que apelasen a las luchas sociales en curso y se remitió a través de los consejos ciudadanos locales desde el consejo ciudadano estatal una cuidada pauta organizativa en la que se incluía el uniforme diseño de los carteles a portar en la marcha, que no manifestación.

Al día siguiente del mitin de cierre de campaña en las elecciones andaluzas en el velódromo de Dos Hermanas (Sevilla), lugar emblemático para los cierres de campaña del Partido Socialista Obrero Español (PSOE), bastante lejos de Las setas, la plaza en el centro de Sevilla que fue el lugar donde el 15M alojó sus reivindicaciones. Y de nuevo un espacio de representación unidireccional, totalizante y estructurado en torno a los oradores principales con el “patio de butacas” habilitado con zonas vip y accesos diferenciados para los candidatos, y entre estos los candidatos del pacto pre-electoral con Claro que *Podemos*, identificados en sus credenciales con un punto rojo y sentados detrás de la nomenclatura del partido, que ocupaba la fila 0, y los de otras candidaturas que de forma abierta y participativa habían sido elegidos para concurrir y votados en primarias, sentadas más atrás y separados de aquellos por un cordón de seguridad y el espacio de un pasillo.

Todo indica que el afianzamiento de la lógica competitiva interna instaurada desde arriba está definiendo una organización debatida entre fans y trolls, que ha aparcado la discusión política en las bases y los círculos, manteniéndolos ocupados en la logística y el apoyo de las campañas y el pegado de carteles, mientras está surgiendo en esas mismas bases una lógica cooperativa que ha desbordado los círculos y contextos locales para urdir redes a nivel autonómico y estatal, que reclama “desde abajo” un programa rupturista con la democracia liberal representativa, tanto en lo económico como en lo político y social, la vuelta al Manifiesto “Mover Ficha”, texto fundacional de *Podemos* y una ingeniería inversa a la de la “asamblea ciudadana” de Vistalegre que devuelva el poder a los círculos.

En definitiva, al *Podemos* centralizado, burocratizado, vertical y personalista forjado en Vistalegre le ha surgido una conciencia crítica, que reclama a este una organización horizontal, radicalmente democrática interna y externamente, que recupere el programa de las europeas y lo lleve aún más allá y en la que sean los círculos quienes propongan y decidan en una organización descentralizada y horizontal, un verdadero partido-movimiento. Es decir, es una conciencia crítica quincemayista que reclama aquello que *Podemos* dice ser en su discurso, que reivindica se visibilice cuando en el discurso *Podemos* está aquí para hacerlo visible. Pero quizá el contrincante a batir en *Podemos* para el futuro de la organización no sea la lógica competitiva y cainita imperante actual, sino la que muestra la cada vez menor participación de los simpatizantes del partido en los procesos de decisión y las elecciones internas y la desmovilización política – que no logística – de los círculos, acompañada con el descenso en las encuestas de intención de voto a la formación, la reaparición de Ciudadanos, el partido de Albert Rivera, como competidor directo por ese nicho electoral de indecisos que se sitúan en el centro, unido al descenso también de participación ciudadana en las luchas sociales, toda vez que *Podemos*, para la opinión pública, sería la solución para estas, su representante y valedor en la esfera institucional, una vez “asaltado” el gobierno tras las elecciones, lo que vendría a confirmar el éxito de su estrategia sobre el panorama sombrío de la desmovilización y aún, algo que éticamente resulta inquietante, la comprensión de dichas luchas y de la propia ciudadanía como un instrumento maleable, un medio para un fin que, en principio dista de alinearse, al menos en el programa político, con estas, al no poner en jaque las relaciones de poder económico y político que las han generado.

Las elecciones municipales españolas del pasado 24M han supuesto un cambio radical en el contexto actual y el horizonte democrático del país en el ámbito al que en la democracia liberal representativa se le resta más importancia.

Más allá de los hitos históricos que suponen el éxito de candidaturas municipales ciudadanas en Barcelona o Madrid, las ciudades más importantes en población y tamaño, en buena parte de las las ciudades españolas de más de cincuenta mil habitantes, la ciudadanía ha votado candidaturas surgidas en las propias ciudades, en pocos meses, integradas por personas sin experiencia

política en las instituciones, en muchos casos, pero con años de batalla y experiencia en los movimientos sociales. De la mano de la confluencia de organizaciones políticas y movimientos sociales o como agrupaciones de electores o partidos instrumentales que, con un apoyo masivo de la ciudadanía, sin presencia en los medios de masas, sin prácticamente recursos (recurriendo al crowdfunding) han conseguido en un sólo día acabar con décadas de gobierno de los dos partidos mayoritarios (Partido Popular y Partido Socialista Obrero Español), representantes del sistema bipartidista generado por los pactos de la transición de la dictadura a la democracia, en 1978, y la evolución en estos años de la monarquía parlamentaria española hacia una suerte de espectáculo mediático de una representación vacía, lastrada por una corrupción política y económica exacerbada, en el marco de la crisis económica.

Este hecho histórico trascendental muestra claramente que el sistema político actual en España está herido de muerte, que es necesaria una profunda reforma política de las instituciones. La mayoría de ciudadanos que ha votado por otra política lo ha hecho apostando por una política cercana, del cuerpo a cuerpo, que coloque a las personas en el centro, una política humana, que humanice las instituciones y las abra a la participación, la deliberación, la toma de decisiones, la capacidad de elaborar propuestas de todos y cada uno, fiscalizarlas, acompañarlas, auditar.

Lo político, como actividad que nos humaniza y nos da sentido como seres humanos, ha sustituido a la política, como técnica o alquimia patrimonio de unos cuantos tecnócratas o alquimistas. A los expertos de los despachos y salones que administran desde el sillón les ha vencido la experiencia de las calles y las plazas, y lo ha hecho en el territorio donde debía tener lugar esta victoria para la ciudadanía: la ciudad.

La tercera fuerza política en intención de voto ya no es *Podemos*, es la gente, son las personas. La ciudadanía. Una ciudadanía que desea y exige participar. Hacer y habitar la política para humanizarla, acercarla. Las narrativas con las que el movimiento “Quince de Mayo” a partir de 2011 (15M) interpretó la crisis política y económica y la desafección ciudadana, en la llamada primavera de los movimientos, canalizando la indignación de esta ha generado una respuesta popular sin precedentes en la democracia española. La repolitización de la sociedad, o para ser más exactos, la politización de una generación y la

repolitización de las anteriores que, juntas e intergeneracionalmente, están implementando una nueva pedagogía democrática, la agenda de las luchas sociales previas y posteriores al 15M, esto es, agenda y demandas de los movimientos sociales: Decrecimiento, cuidados, vivienda digna, paz y desmilitarización, feminismo, ecologismo, educación laica, pública y gratuita de calidad, cultura, sanidad, servicios públicos. La agenda por el cumplimiento y la efectivización de los derechos humanos que la crisis ha recortado de cuajo pero desde abajo, es decir, proponiendo una nueva relación entre los actores y los temas y reivindicaciones, una relación transversal y horizontal como rechazo al contrato vertical donde la agenda estaba jerarquizada y tematizada en función del interés de una de las partes, la que ostentaba el poder.

Este proceso se ha realizado desde abajo, de una forma innovadora y creativa, quedarán para las futuras generaciones y los académicos la originalidad y novedad de unas campañas hechas por ejércitos de voluntarios jóvenes y no tan jóvenes utilizando un lenguaje y unos recursos gráficos también heredados de los movimientos sociales, en una lógica cooperativa.

El camino, no obstante, está plagado de peligros, la deuda de los municipios en España, que convertiría a esas candidaturas en meras gestoras de la miseria. Los recortes y las amenazas de la Troika y los inversores, y sobre todo, la instrumentación que de ellas pudieran intentar hacer los partidos del régimen, incluidas las nuevas fuerzas políticas de carácter estatal que pugnan por el gobierno del estado desde 2015.

5 Consideraciones finales

El proceso más destacable es la vertiginosa conversión de una entidad con algunos rasgos de partido-movimiento, cierta horizontalidad y ruptura con la democracia liberal representativa, que estaba presente en su inercia inicial y su texto fundacional, el Manifiesto “Mover ficha”, a una “máquina de guerra electoral” inmersa en una “guerra de posiciones” mediática obsesionada con las encuestas y las elecciones, esto es, principalmente con ganar las elecciones generales, que ha sacrificado para constituirse a su mejor capital, aquel al que apela en su discurso continuamente, la gente. Las bases, el capital humano, su capacidad auto-organizativa y deliberativa, sus propuestas, cercanas a los

problemas cotidianos de la ciudadanía y alejadas de las cuestiones electoralistas y el márquetin de la macro-política.

Se ha dilapidado el mejor capital humano posible, incluso el mejor capital para ganar unas elecciones – como las elecciones al parlamento europeo demostraron – y no hablo aquí del mejor capital humano refiriéndose a los expertos a los que se apela demagógicamente desde la cúpula como “el gobierno de los mejores”, sino de la gente que ha construido *Podemos* desde las bases, desde los círculos, que ha conseguido que *Podemos* tenga 5 parlamentarios en el Parlamento Europeo y 15 en el Parlamento de Andalucía, la misma gente que, sin el apoyo orgánico de la organización en muchos casos, construyó candidaturas populares a las municipales del domingo 24M, de manera abierta, participativa, deliberativa, radicalmente democrática, sin votaciones on line a las que se priva de deliberación y debate colectivo previos, pues lejos de esa meritocracia impuesta, que acaba con la inteligencia colectiva haciéndola irrepresentable, la capacidad y experiencia de quienes están en los círculos esta representada por la experiencia en las plazas, las calles, en la auto-gestión y auto-organización y la práctica, habitando lo político, construyendo la política.

Es esa inteligencia colectiva, ese sentido común de la gente, creativo, innovador, instituyente, el que haría de *Podemos* un partido-movimiento. Como ejemplo, la acción política y pedagógica horizontal de la democracia en los círculos frente a la concepción unívoca y unidireccional, mitinera clásica, de megaeventos, que nada dista de los partidos de la casta y la vieja política. Una política cercana, de cerca, hecha por la gente, desde abajo, frente a una política distante, donde la gente es un argumento, una excusa, para ganar las elecciones. *Podemos* como organización, no así algunas de sus cabezas visibles y cada vez un mayor número de simpatizantes cuya actitud molesta cada vez más a la cúpula ante el riesgo inminente de desborde interno y el externo tras las elecciones municipales y los procesos de convergencia de cara a las elecciones generales de noviembre de 2015.

En relación a la pretendida centralidad de un tablero donde la izquierda representativa se mueve en el ámbito de la socialdemocracia, situarse en el centro es situarse a la derecha, o entre la derecha y los socialdemócratas, y atender al centro sociológico del voto más que a las necesidades de las personas atacadas por un sistema, basado hoy no en la protección y garantía de los

derechos sino en su eliminación, cuando en el discurso se ha sustituido la dialéctica izquierda-derecha por la de abajo-arriba y en el seno del partido se ha impuesto esta de arriba-abajo sin deliberación previa en los círculos, tan siquiera consulta. La ambigüedad programática de *Podemos* en ese lugar ficticio, territorio de las estadísticas electorales, niega ligarse a las luchas sociales más por una cuestión estratégica, le permite ampliar la ventana de oportunidad política ante las elecciones en relación a ese centro tranquilo silencioso, a esa mayoría sociológica fantasmática que para la orientación estratégica electoral, parece sufrir los embates de la crisis sólo en las encuestas sobre intención de voto.

Entrevistado por Pablo Iglesias, actual Secretario General de *Podemos*, en su programa La Tuerka, el sociólogo portugués Boaventura de Sousa Santos le explicaba a aquél, al hilo de una reflexión sobre la estrategia de los partidos y movimientos emergentes del sur de Europa en el contexto actual (35': 03" de la entrevista), “[...] si vas por la vanguardia vas a firmar una cosa podrida que te va a molestar a ti y no va a conquistar a nadie [...]”. Cada vez hay más gente molesta en *Podemos*, crítica con los medios y los modos imperantes actuales que comandan el partido, lo que pudiera tener que ver con el descenso en la participación interna en los procesos de primarias, elecciones a consejos ciudadanos, la desmovilización paulatina de los círculos, que ha parecido reverdecer ahora con las municipales, cuando en muchos lugares *Podemos* se ha desentendido en estos procesos, llegando a negar lo evidente, y no así sus simpatizantes o algunos cargos electos en el partido.

En España, ese “pueblo” al que apelan los discursos políticos ha vuelto a despertar, el domingo pasado, para echar a quienes gobiernan hace treinta años, apostando por la gente. Sólo ver los nombres de estas candidaturas (Participa, En común, Sí, se puede), sus programas valientes, anticapitalistas en muchos casos, nos hablan de que en España se inicia un nuevo tiempo, aunque, como escribiera Gramsci, cuando el tiempo viejo no termina de morir y el nuevo de nacer es cuando surgen los monstruos. Habrá que defender la voluntad popular de estos, si surgieran como en nuestra tenebrosa historia reciente.

Para concluir, podría seguirse equívocamente que, de la mano de estos procesos, a *Podemos* le está surgiendo desde las bases una conciencia quincemayista, pero en realidad siempre estuvo ahí, en sus bases, es aquella a la

que apelan los líderes de *Podemos* en el discurso cuando hablan del ADN de la organización, el “Sí, se puede!” y es posible que, en el actual contexto, sea esta conciencia, a la que apelaron los líderes de la organización también para constituirla y dotarse de electores primero y simpatizantes después, la que pudiera favorecer que *Podemos* se transforme en un partido-movimiento o sea capaz de articular y confluir con otros procesos, organizaciones y movimientos en el actual escenario político de cambios en España y el Sur de Europa, favoreciendo un verdadero cambio para el cual, tal vez sea preciso que también *Podemos* cambie.

6 Referencias

- Akrivopoulou, Christina M. (2014). *Human Rights and the Impact of ICT in the Public Sphere: Participation, Democracy, and Political Autonomy: Participation, Democracy, and Political Autonomy*. Hershey: IGI Global.
- Pizarro, Miguel Ardanuy y Labuske, Eric. (2015). “El músculo deliberativo del algoritmo democrático: Podemos y la participación ciudadana.” *Teknokultura* 12.1, p. 93-109.
- Austin, J. L. (1982). *¿Cómo hacer cosas con palabras?* Barcelona: Paidós.
- Bakhtin, M. M. (1998). *Estética de la creación verbal*. México: Siglo XX.
- Bateson, G. (1972). *Steps to an ecology of mind*. Chicago: University of Chicago Press.
- Berger, P. y Luckmann, Thomas. (1996): *La construcción social de la realidad*. Buenos Aires: Amorrortu.
- Best, Steven y Kellner; Douglas (1997). *The postmodern turn*. Nueva York: Guilford Press, 1997.
- Bourdieu, P. (1977). *Outline of a Theory of Practice*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Bourdieu, P. (1996). *Las reglas del arte: génesis y estructura del campo literario*. Barcelona: Anagrama.
- Bourdieu, P. (1997). *Razones prácticas*. Barcelona: Anagrama.
- Corbin, J. & Strauss, A. (2015). *Basics of Qualitative Research. Techniques and Procedures to Developing Grounded Theory*. London: Sage.
- Deleuze, G. & Guattari, F. (2002). *Mil mesetas. Capitalismo y esquizofrenia*. Valencia: Pretextos.
- Domínguez Rama, A. & Giménez, L. (2014). *Claro que podemos: de La Tuerka a la esperanza del cambio en España*. Barcelona: Los Libros del Lince.

- Fernández-Albertos, J. (2015). *Los votantes de Podemos: del partido de los indignados al partido de los excluidos*. Madrid: Los Libros de la Catarata.
- Gil, I. (2015). *Pablo Iglesias: biografía política urgente*. Barcelona: Stella Maris.
- Halleck, DeeDee. (2002). *Hand-held visions: The impossible possibilities of community media*. Nueva York: Fordham University Press.
- Ibáñez, J. (1986). *Más allá de la sociología. El grupo de discusión: teoría y crítica*. Madrid: Siglo XXI.
- Ibáñez, J. (1989). *Cómo se realiza una investigación mediante grupos de discusión*. En García Ferrando, M., Ibáñez, J. & Alvira, F. (1989). *El análisis de la realidad social*. Madrid: Alianza.
- Iglesias, P. (Coord.) (2014). *Ganar o morir: lecciones políticas en "Juego de tronos"*. Madrid: Akal.
- Iglesias Turrión, P. (2014). *Disputar la democracia: política para tiempos de crisis*. Madrid: Akal, 2014.
- Iglesias, P. & Romero Laullón "Nega", R. (2014). *¡Abajo el régimen! Conversación entre Pablo Iglesias y Nega*. Madrid: Icaria.
- Kahn, Richard y Kellner, Douglas. (2004). "New media and internet activism: From the' Battle of Seattle' to blogging." *New media & society* 6.1, p. 87-95.
- Klotz, Audi (2002). "Transnational activism and global transformations: The anti-apartheid and abolitionist experiences." *European Journal of International Relations* 8.1, p. 49-76.
- Kuhn, T. S. (1962): *The structure of scientific revolutions*. Chicago, University of Chicago Press.
- Laclau, E. (1996). *Emancipación y diferencia*. Buenos Aires: Ariel
- Martos García, A. (2015). *Podemos: crónica de un renacimiento*. Málaga: Corona Borealis.
- Mateo Regueiro, E. (dir.) et al. (2015). *Hasta luego, Pablo. Once ensayos críticos sobre Podemos*. Madrid: Los libros de la Catarata.
- Miyares, A. (2003). *Democracia Feminista*. Madrid: Cátedra.
- Morin, E. (1974): *El paradigma perdido: la naturaleza del hombre*. Barcelona, Kairós.
- Müller, J. (Coord.) et al. (2014). *#PODEMOS: deconstruyendo a Pablo Iglesias*. Barcelona: Deusto.
- Pujadas, J. J. (1992). *El método biográfico: El uso de las historias de vida en ciencias sociales*. Madrid: Centro de investigaciones sociológicas.
- Razquín, Adriana. (2015). "La dimensión on-line en la vida social del movimiento 15 m. Una aproximación etnográfica." *Redes. com: revista de estudios para el desarrollo social de la Comunicación* 11, p. 275-310.

Rivero, J. (2015). *Podemos: objetivo, asaltar los cielos*. Barcelona: Planeta.

Sabariego, J. (2005): *La globalización de las relaciones entre cultura y política: una nueva ecología social de la identificación*. En Muñoz, F. et al. *Investigar la paz y los derechos humanos desde Andalucía*. Granada: Universidad de Granada/Eirene.

Sabariego, J. (2007). Los otros derechos humanos. *Cultura, Política y Movimientos Sociales en el Foro Social Mundial*. Sevilla: Atrapasueños.

Sabariego, J. (2014). *The impact of Recent Global Social Movements (RGSMs) on public awareness of Democracy and Human Rights in European Union: a praxis-centred approach*. Post Doctoral Fellowship project awarded by Fundação para a Ciência e a Tecnologia (Portugal). Mimeografiado.

Santos, B. S. (1996). Towards a new common sense. *Law, Science and Politics in the paradigmatic transition*. London: Routledge.

Santos, B. S. (2003). *Crítica de la razón indolente*. Bilbao: Desclée.

Searle, J. R. (1986). *Actos de habla*. Madrid: Cátedra.

Searle, J. R. (1997). *La construcción de la realidad social*. Barcelona: Paidós Ibérica.

Strangelove, Michael. (2015). *The empire of mind: Digital piracy and the anti-capitalist movement*. Toronto: University of Toronto Press.

Tímermans, A. (2014). *¿Podemos?* Madrid: Última Línea.

Toret, Javier. (2013). “Tecnopolítica: la potencia de las multitudes conectadas. El sistema red 15M, un nuevo paradigma de la política distribuida.” *IN3 Working Paper Series*.

Recursos recuperados de internet:

La Tuerka. (2015): *Entrevista de Pablo Iglesias a Boaventura de Sousa Santos*. Recuperado de <https://m.youtube.com/watch?v=RsDRnp1h8j4>, acceso el 10 de septiembre de 2016.

7

A governamentalidade em tempos securitários*

Augusto Jobim do Amaral**

Sumário: 1. Introdução. 2. Breve História das Tecnologias: soberania, disciplina e segurança. 3. A Cena do Controle 4. Considerações Finais. 5. Referências.

1 Introdução

Para entender atualmente sob que panorama se instala(ra)m as novas tecnologias de controle, dir-se-ia melhor, *securitárias* – e de que forma o fazem: sua lógica, características, (re)configurações, reflexos –, melhor é compreender pouco mais sobre uma “história das tecnologias”. Alerta foucauliano já dado desde seus estudos sobre *biopolítica* e “*governamentalidade*”, precisamente, sobre os diferentes mecanismos contemporâneos implementados, tem como mote a dita *segurança*.

O que poderíamos entender, antes, por *segurança*? Propriamente sobre os *dispositivos* que se implementam e, de alguma forma, vão sustentar uma *biopolítica*¹ – “*governamentalidade*”² sobre a *população*? Diante de três

* Texto extraído de parte da obra *Cultura da punição: a ostentação do horror*, escrita em parceria com Alexandre Morais da Rosa (2. ed. Revista & Ampliada. Florianópolis: Empório do Direito, 2015).

** Doutor em Altos Estudos Contemporâneos (Ciência Política, História das Ideias e Estudos Internacionais Comparativos) pela Universidade de Coimbra (Portugal); Doutor, Mestre e Especialista em Ciências Criminais pela PUCRS e Professor no Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais (PPGCCrim) da PUCRS.

¹ De longa e profunda genealogia, a noção de “*biopolítica*” não é uma categoria de fácil apreensão, porém há uma matriz conceitual com múltiplos sentidos. Sendo assim, desde logo, o conceito de “*biopoder*” pode ser basicamente entendido como “o conjunto de mecanismos por meio dos quais aquilo que, na espécie humana, constitui seus traços biológicos fundamentais poderá ser parte de uma política, de uma estratégia política, de uma estratégia geral de poder; em outras palavras, como, a partir do século XVIII, a sociedade, as sociedades ocidentais modernas, tomaram em conta o fato biológico fundamental de que o homem constitui uma espécie humana” (FOUCAULT, Michel. *Seguridad, territorio, población: curso en el Collège de France* (1977-1978). Edición establecida por Michel Senellart, bajo la dirección de François Ewald

y Alessandro Fontana. Traducido por Horacio Pons. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2006a, p. 15). Noutros termos, é a politização da vida que captura o humano, sobremaneira a partir da modernidade, e indica o início de uma ambivaléncia: a vida tanto como sujeito quanto objeto da política. Desde o primeiro emprego do termo “biopolítica” por Rudolf Kjellén na década de 20 do século passado, conforme Edgardo Castro menciona, importa destacar duas etapas para aquilo que se comprehende como o desenvolvimento da “biopolítica”. Numa primeira fase, o termo faz referência a uma concepção da sociedade, de Estado e da política em termos biológicos, já na segunda etapa, não dissociada da primera, o termo é utilizado para remeter ao modo em que o Estado, a política e o governo tomam conta, com seus cálculos e mecanismos, da vida biológica do homem. Ademais, vale conferir CASTRO, Edgardo. *Lecturas foucaulteanas*: una historia conceptual de la biopolítica. La Plata: Unipe: Editorial Universitária, 2011. p. 15-37 e, sobretudo, ESPOSITO, Roberto. *Bíos*: biopolítica y filosofía. Buenos Aires: Amorrortu, 2011. p. 22-72. Na obra de Foucault, contudo, aparece a categoria de “biopolítica” pela primeira vez no ano de 1974, quando proferiu no Brasil uma conferência sobre “o nascimento da medicina social”. Disse: “O controle da sociedade sobre os indivíduos não se opera simplesmente pela consciência ou pela ideologia, mas começa no corpo, com o corpo. Foi no biológico, no somático, no corporal que, antes de tudo, investiu a sociedade capitalista. O corpo é uma realidade bio-política. A medicina é uma estratégia bio-política.” (FOUCAULT, Michel. O nascimento da medicina social. In: _____. *Microfísica do poder*. Org. e trad. de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Graal, 1979. p. 80).

A abordagem foi objeto de concentração ao longo de três cursos no Collège de France, a saber, “*Em defesa da sociedade*” (FOUCAULT, Michel. *É preciso defender a sociedade*: curso no Collège de France (1975-1976). Trad. de Carlos Correia Monteiro de Oliveira. Lisboa: Livros do Brasil, 2006c), *Segurança, população e território* (referido acima) e *O nascimento da biopolítica* (FOUCAULT, Michel. *O nascimento da biopolítica*: curso dado no Collège de France (1978-1979). Edição estabelecida por Michel Senellart sob a direção de François Ewald e Alessandro Fontana. Trad. de Eduardo Brandão. São Paulo: M. Fontes, 2008). Mas foi no ano de 1976, com a publicação do primeiro volume da *História da sexualidade: a vontade de poder* (FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade 1 – a vontade de saber*. 10. ed. São Paulo: Graal, s/d.), que o autor francês começa a minuciosamente a detalhar sua empreitada, mesmo ano do primeiro seminário referido no qual apresenta as duas formas de poder: o poder disciplinar e o *biopoder*. Assim, já estamos diante do estudo daquela forma de poder que se exerce sobre a população, a vida e os vivos e que penetra todas as esferas da existência e as mobiliza inteiramente. (PELBART, Peter Pál. *Vida capital*: ensaios de biopolítica. São Paulo: Iluminuras, 2011. p. 55-60).

² Quando Foucault utiliza este termo *governamentalidade*, ele alude a três aspectos: “entendo [primeiro] o conjunto constituído pelas instituições, os procedimentos, análises e reflexões, os cálculos e as táticas que permitem exercer essa forma bem específica, ainda que muito complexa, de poder que tem por alvo principal a população, por forma maior de saber a economia política e por instrumento técnico essencial os dispositivos de segurança. Segundo, por ‘governamentalidade’ entendo a tendência, a linha de força que, em todo o Ocidente não deixou de conduzir e desde faz muito, trazia a preeminência do tipo de poder que podemos chamar ‘governo’ sobre todos os demais: soberania, disciplina, e que induziu, por um lado, o desenvolvimento de toda uma série de aparatos específicos de governo, [e por outro] o desenvolvimento de toda uma série de saberes. Por último, creio que havia que entender a ‘governamentalidade’ como o processo, ou melhor, o resultado do processo em virtude do qual o Estado de Justiça da Idade Média, convertido em Estado Administrativo durante os séculos XV e XVI, se ‘governamentalizou’ pouco a pouco”, (FOUCAULT, op. cit., 2006a, p. 136, tradução nossa). Além disso, para evitar maiores riscos de uma certa diluição conceitual e uma perda de força analítica que a banalização do uso do termo pode levar, cf. a rigorosa análise de DEAN, Mitchell. *Governmentality: power and rule in modern society*. London: Sage, 1999.

momentos exemplares, a tarefa ficaria facilitada segundo Foucault.³ Se, desde um primeiro caso, podemos ter uma *lei* sob a forma de proibição e seu correlato castigo, numa segunda modulação a esta mesma lei pode-se agregar uma *série de vigilância e correções* a quem a infringe. Ainda, num momento último, a partir da mesma matriz – aquela mesma lei penal, enquadrada em parte pela vigilância e, por outra, pela correção –, desta vez a aplicação da lei, sua organização preventiva e de correção poderão estar estritamente governada por uma série de questões gerenciais de outro tipo. Aqui, então, já estaremos no campo do *castigo governado*. Por aqui trafegaremos com maior cuidado para interrogarmos seus atuais contornos e performances.

2 Breve história das tecnologias: soberania, disciplina e segurança

Tal dinâmica de entrelaçamento destes modelos tecnológicos fica melhor exposta quando vemos, pontualmente, que a primeira forma descrita consiste no *mecanismo legal/jurídico* – sistema legal *arcaico* reinante na Idade Média até os séculos XVII-XVIII –, uma partição binária entre o permitido e o vedado, do acoplamento entre uma ação proibida e um tipo de castigo. O segundo mecanismo (que poderíamos chamar *moderno*, introduzido a partir do século XVIII), tão caro ao momento posto em *Vigiar e punir*, é caracterizado – dentro do sistema binário, pela vigilância e correção – por fazer aparecer o personagem do condenado. Sobre ele recai o ato judicial de castigo, ademais combinado com uma série de técnicas policiais, médicas, psicológicas que correspondem à transformação do indivíduo. Aí o *mecanismo disciplinar*.⁴ A terceira forma, sim, corresponde já aos *dispositivos securitários*. Uma outra distribuição de uma série de fenômenos, como novas formas de penalidade, pela inserção do cálculo de custos, dos limites do aceitável, etc. coloca uma terceira variável *contemporânea* em jogo, organizadora de uma *biopolítica* (entendida como o conjunto de mecanismos por meio dos quais aquilo que constitui os traços biológicos da

³ FOUCAULT, op. cit., 2006a, p. 16-21.

⁴ FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. 19. ed. Trad. de Raquel Ramalhete. Petrópolis: Vozes, 1987. p. 117 ss.

espécie humana, a partir do século XVIII, passa a fazer parte de uma estratégia política).⁵

Importante perceber, para o nosso intento, que uma modalidade implica, com maior ou menor intensidade, a outra. Por certo, no *sistema jurídico*, o aspecto disciplinar não estava ausente. O suplício possuía certa carga corretiva e disciplinar, da mesma maneira que uma pena de morte por roubo poderia introduzir algo similar a um mecanismo de segurança. No mesmo aspecto que, no *sistema disciplinar*, que já estava imerso no código jurídico legal, havia uma série de dimensões de segurança, como a tratar da correção, de acordo com a função dos riscos de reincidência e periculosidade sobre o condenado. Tomar e pôr em jogo os mecanismos de *segurança* não importa, de maneira alguma, a anulação das estruturas jurídico-legais nem dos mecanismos disciplinares. Atualmente, é exatamente uma gigantesca série de medidas legislativas que faz introduzir e funcionar os mecanismos de segurança. A cargo de uma verdadeira inflação legal é que está a responsabilidade de pôr para circular o *sistema de segurança*, da mesma maneira que o *corpus disciplinar* é ativado, em grande medida, pelo próprio estabelecimento destes mecanismos securitários. Todas estas faces estão intimamente interligadas, não há uma presente “era securitária”, por exemplo, que ponha em parêntesis os demais elementos. Muito pelo contrário. Umas utilizam-se das outras, coexistem e convivem plenamente, ajudando a formar edifícios complexos que se retroalimentam. O que cabe perceber é qual, em determinado contexto, poderá tornar-se dominante, noutras palavras, qual o sistema de correção que se estabelece.⁶

Não obstante, na avaliação contemporânea de como pensar a penalidade e verificar como ela se exerce, o problema deve colocar-se em termos de *segurança*. A relação *econômica* é que se torna fundamental dentro de uma análise de custo da repressão e da delinquência, o que tem provocado, como se disse, a multiplicação de mecanismos disciplinares, mas não somente eles, também uma espécie de reativação e transformação destas técnicas, juntamente com as anteriores técnicas jurídico-legais. Uma *nova economia geral de poder* convida a passar pela *segurança* mais estritamente, quer dizer, a um modo de

⁵ FOUCAULT, op. cit., 2996a, p. 15. Preocupação alargada e aprofundada ano depois no citado FOUCAULT, op. cit., 2008.

⁶ FOUCAULT, op. cit., 2006a, p. 22-23.

exercer o poder não mais vinculado, nem meramente à partição binária da *exclusão*, correlata à época dos leprosos na Idade Média, nem relativo aos regulamentos de tipo disciplinar, como a quarentena dos períodos da peste.⁷ Está-se diante de problemas como os das epidemias (as de varíola, destaca Foucault, a partir do século XVIII), do contágio e das campanhas médicas: a *segurança* é, antes, “uma maneira de somar, de fazer funcionar, além dos mecanismos de segurança propriamente ditos, as velhas estruturas da lei e da disciplina”.⁸ Se, de uma forma pouco mais superficial e esquemática, pudéssemos atrelar a *soberania* aos limites de um *território*, a *disciplina* sendo exercida sobre o *corpo* dos indivíduos, por fim, como sede da *segurança*, teríamos o conjunto de uma *população*. Obviamente, isto é dizer pouco, pois o que todos comungam, desde diferentes funcionamentos, é um problema de gestão das *multiplicidades* – a seu modo – como ver-se frente ao *múltiplo*.⁹

Como rasgos essenciais dos dispositivos de *segurança*, o que nos interessa, em sede preliminar, tem a ver com o seu *espaço*. A *segurança*, como técnica política, acondiciona um *meio* (entendido como suporte e elemento de circulação de uma ação) em função de uma série de acontecimentos possíveis, ou seja, regula a *aleatoriedade* inscrita num espaço dado. Daí é que vêm situar-se no século XVIII as *cidades* como problema central, não mais como na época dos espaços murados e estreitos da *soberania*, mas como espaços de *circulação* da heterogeneidade social e econômica.¹⁰ Segundo aspecto: da maneira de tratar o *aleatório* e do problema da naturalidade da espécie num meio artificial surge, exatamente, o substrato do que se poderá chamar de *biopolítica* ou *biopoder*. É uma nova racionalidade governamental que aparece atrelada agora ao que se chama de *população*. Desaparece a *escassez* como flagelo, vira uma quimera tratável apenas ao nível da *produção*, não ao nível propriamente da multiplicidade de indivíduos que vão morrer. A permissividade de deixar que as coisas caminhem, aberta pelo liberalismo, põe como objetivo final a noção de

⁷ FOUCAULT, Michel. *Os anormais*: curso no Collège de France (1974-1975). Edição estabelecida sob a direção de François Ewald e Alessandro Fontana, por Valério Marchetti e Antonella Salomoni. Trad. de Eduardo Brandão. São Paulo: M. Fontes, 2001. p. 54-65 e FOUCAULT, op. cit., 2006a, p. 162-165.

⁸ FOUCAULT, op. cit., 2006a, p. 26.

⁹ Ibidem, p. 27-28.

¹⁰ Ibidem, p. 40-44.

população. A maneira de se *tratar o acontecimento* é completamente outra, no que tange à *segurança*. Resumidamente, diz Foucault¹¹ que a *disciplina* é centrípeta, funciona isolando o espaço, concentrando, circunscrevendo um local no qual seu poder possa atuar plenamente. Já os dispositivos securitários têm uma tendência muito importante para ser notada atualmente em nosso contexto contemporâneo: *são expansivos – caracteriza-se a segurança por ser centrífuga*. Integra sem cessar novos componentes desenvolvendo circuitos cada vez maiores. Por outro lado, na medida em que a *disciplina* regula tudo, nada deixando a descoberto, nem mesmo a menor ação, a *segurança* tem a permissibilidade que notamos como traço indispensável: “deixar fazer”, mote do *liberalismo*. Ao fim e ao cabo, ainda, como característica diferenciadora desta nova dinâmica, mais importante é antever nos códigos *legais*, nas suas determinações de proibições, um conjunto *negativo* de pensamentos e técnicas (“imagina o negativo”), ao passo que nos mecanismos *disciplinares*, ainda que se mantenha uma codificação binária (obrigatório e proibido), a ênfase está muito menos naquilo que não se deve fazer do que exatamente *naquilo que se deve fazer* (trabalha no “complemento da realidade”). No *sistema legal*, o indeterminado é que está permitido, no sistema de regulamento *disciplinar*, o determinado é o que se deve fazer, o resto indeterminado é proibido. Os *dispositivos securitários*, ao contrário, não funcionar a partir de uma realidade que não trata de adotar o ponto de vista nem daquilo que se impede nem daquilo que é obrigatório, salta-se a uma distância suficientemente capaz de captar donde as coisas, desejáveis ou não, não produzir-se:

em outras palavras, a lei proíbe, a disciplina prescreve e a segurança [...] tem a função essencial de responder a uma realidade de tal maneira que a resposta a anule: a anule, a limite, a freie e a regule. Esta regulação no elemento da realidade é, creio, o fundamental nos dispositivos de segurança.¹²

À diferença de trabalhar no imaginário como a *lei*, de trabalhar, como a *disciplina*, no “complemento” da realidade (prescrições e obrigações artificiais), a *segurança* preocupa-se em atuar na *realidade mesma*. Por isso o *liberalismo* e

¹¹ Ibidem, p. 66-71.

¹² Ibidem, p. 69.

sua ideia de *liberdade* são a sua vez *ideologia* e *técnica política de governo* conexas a este cenário. O jogo de deixar que as coisas passem e transcorram é fundamentalmente fazer com que a realidade (entenda-se o *mercado* como local de verificação) desenvolva-se e caminhe. Assim, pois, o problema da *liberdade* toma assento principal. *Liberdade* minuciosamente ditada – não aquela de oposição ao poder, contra os abusos do governo, mas aquela convertida em elemento indispensável para o governo – e correlata aos *dispositivos de segurança*. Em linhas gerais, vale afirmar, a *liberdade* de comportamento no regime liberal, nesta arte liberal de governar a liberdade não é um dado pronto a ser respeitado, mas uma região a ser produzida, regulamentada e organizada: “O liberalismo não é o que aceita a liberdade. O liberalismo é o que se propõe fabricá-la a cada instante [...].”¹³ Para tanto, convoca como *princípio de cálculo* o que se chama *segurança*. Deve-se gerir constantemente até que ponto os diferentes *interesses* não constituirão um *perigo* para o dos demais.

O jogo permanente entre *liberdade* e *segurança* é que está no âmago dessa nova razão governamental, da economia de poder própria do liberalismo. Arbitrar a *liberdade* e a *segurança* em torno da noção de *perigo*, ter o governo como gestor dos perigos nada mais representa que uma das implicações fundamentais do liberalismo: o estímulo ao “viver perigosamente”. O *medo do perigo*, portanto, acaba sendo, segundo Foucault, o correlato psicológico e cultural interno do liberalismo.¹⁴ Desdobramento que se poderia apontar para além desta *cultura do perigo* catapultada pelo liberalismo, como anverso da extensão formidável dos dispositivos de controle para além da forma do governo liberal *tout court*, da qual o *pan-óptico* seria o melhor retrato. Tais dispositivos somente podem funcionar bem sob a condição de uma tal *liberdade*, preocupada na gestão do movimento, da circulação – sabia-se desde lá – mais de coisas do que de pessoas.

Insistindo pouco mais na diferenciação entre *segurança* e *disciplina*, há que se ver o descompasso entre a dita *normalização disciplinar* e a *securitária*. Aquela analisa os lugares, os gestos, os tempos, as operações e decompõe os indivíduos para, mais que percebê-los, modificá-los. A grelha disciplinar classifica os elementos em função de objetivos determinados, estabelece sequências e

¹³ FOUCAULT, op. cit., 2008, p. 88.

¹⁴ Ibidem, p. 91.

coordenações otimizadas, fixa procedimentos de adestramento e controles permanentes.¹⁵ A partir daí faz uma partilha entre o normal e o anormal, desde um *modelo ótimo*. O normal, obviamente, é aquilo capaz de se adequar à *norma postulada*; ela, sim, é o fundamental, não a dicotomia em si, por isso seu caráter prescritivo que aludimos: “O que ocorre nas técnicas disciplinares trata-se mais de uma normação do que uma normalização”,¹⁶ devido efetivamente ao caráter fundamental e primário da norma. Porém, o nó crucial nos *dispositivos de segurança*, como indicamos, é o *risco*, melhor dizendo, o *cálculo dos riscos*, que, por suposto, é diferenciado de acordo com uma maior zona de risco que, por consequência, poderá identificar zonas mais ou menos *perigosas*. Assim, *perigo* e *risco* são trazidos ao centro da questão. *Estatísticas*, assim, poderão instrumentalizar índices, por exemplo, aceitáveis de mortalidade no caso referido da epidemia de varíola no século XVIII – e vamos longe até hoje com a inundação nos assuntos de segurança pública com a chamada criminologia atuarial, “empírico-abstrata”, pronta a dar respaldo ao discurso oficial do controle do delito e de baixíssima intensidade imaginativa.¹⁷ Ao inverso do *sistema disciplinar*, em que se parte de uma norma e deduz-se a distinção entre normal e anormal, assinalam-se nos *dispositivos de segurança* diferentes *curvas de normalidade*, passam a interagir *distintas atribuições de normalidade*. Opostamente, a primazia está no *normal*, melhor, no *jogo das normalidades diferenciais*, e a norma será deduzida apenas depois disto. Por esta razão, aqui sim, mais adequado dizer que se trata propriamente de *normalização*.¹⁸

Relativamente a um terceiro aspecto, no tocante à referida *população*, tanto a escassez quanto a epidemia possuem um laço comum: como dissemos, o fenômeno da *cidade*. Ela se converte em problema central entre os séculos XVII e o início do XIX, e novos mecanismos de poder foram necessários para dar alguma resposta. Desde aí, o exercício de soberania não poderá deixar de passar por outra coisa senão pela *circulação* nas cidades. Já não mais a segurança do princípio ou do território, mas a da *população*. Mais interessa fazer atuar os

¹⁵ FOUCAULT, op. cit., 1987, p. 117 ss.

¹⁶ FOUCAULT, op. cit., 2006a, p. 76.

¹⁷ Ver YOUNG, Jock. *The criminological imagination*. Cambridge: Polity Press, 2011. p. 10-23 e FERRELL, Jeff. Morte ao método: uma provocação. *Dilemas*, Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, v. 5, n. 1, p. 157-176, jan./fev./mar. 2012.

¹⁸ FOUCAULT, op. cit., 2006a, p. 74-76.

elementos de realidade do que uma obediência total a um soberano. Estes mecanismos de *segurança*, agora, não tendem a impor uma vontade de forma homogênea e contínua, tal como no sonho mais velho e antigo dos soberanos, que era o *ideal do pan-óptico*. A ação governamental passa a ser pautada no século XVIII pela necessidade e suficiência, ou seja, por um conjunto de mecanismos que incorpora fenômenos muito específicos que fazem atuar aquilo que chamamos de *população*. Personagem político novo, dotado de uma natureza tal, não uma coleção de sujeitos jurídicos em relação de subordinação a uma vontade soberana, mas como um conjunto de elementos que se inscreve num regime geral de seres vivos (“espécie humana”), e servem de referência aos procedimentos de *governo*. Operador que acabou por inclinar um conjunto largo de saberes e, nem por isso, muito pelo contrário, deixa de ser superfície de aderência perfeita às transformações autoritárias. No momento em que o *gênero* humano aparece como *espécie* nasce o *público*. É ele o campo suscetível, como superfície de agarre, a sofrer a atuação do *governo*, e de um novo domínio de saber que é a *economia política*. Sob a sequência de mecanismos de *segurança-população-governo* emerge uma nova *arte de governar* assentada na ciência política, dominada por um regime de *técnicas de governo* em torno da *população* e, por conseguinte, em torno da chamada *economia política*.¹⁹

Mas nada disto fez diluir o problema da *soberania* nem da *disciplina*. Radicalmente o oposto. Uma sociedade de *governo*, poder-se-á dizer, apenas plantou noutros termos mais agudos ainda aqueles antigos desafios. Por isso, o epicentro de uma história que aqui se coloca tem na palavra *governamentalidade* seu ponto principal. Entendida, suma, como conjunto de instituições, procedimentos, análises, reflexões, cálculos, táticas que permite exercer uma forma complexa de *poder* sobre a *população*, por uma forma de saber que é a *economia política* e por instrumentos técnicos essenciais que são os *dispositivos de segurança*. Isto não elide entender a expressão como a proeminência de um tipo de poder que podemos chamar *governo*. Ademais, pode ser vista como resultado de um processo através do qual o *Estado de Justiça* da Idade Média (uma “sociedade da lei”) foi convertido em *Estado Administrativo* (nascido de uma territorialidade correspondente a uma

¹⁹ FOUCAULT, op. cit., 2006a, p. 77-108.

“sociedade de regramentos e disciplina”) durante os XV e XVI e finalmente se “governamentalizou” pouco a pouco, ou seja, passou a ser definido não mais por um território, mas por uma superfície ocupada por uma massa: a *população*, instrumentalizada por um *saber econômico* e controlada por *dispositivos de segurança*.²⁰

3 A cena do controle

Como assinalado, ao menos desde os anos 70 do século XX, pode-se notar uma certa modificação no rearranjo proeminente das técnicas de segurança, em detrimento dos aspectos disciplinares, não por outro motivo senão por uma visão do crime agora interpretado como comportamento econômico. Com isto, pouco haveria sentido requisitar plenamente mecanismos de normalização geral e de exclusão, senão limpar o terreno, como disse Foucault,²¹ a processos oscilatórios “tolerantes”, em que a intervenção não seria de sujeição interna, mas propriamente de tipo ambiental.

Tendo diante de si este quadro pormenorizado, é que Deleuze aconselhou, ao longo dos seus trabalhos, aprofundar a retomada no estudo das *práticas de poder*. Talvez se tenha depositado sobre isto pouca atenção, principalmente nos meios jurídicos oficiais. Especialmente em entrevista televisiva célebre e, sobretudo, naturalmente em sua análise foucaulteana,²² Deleuze retomava a terminologia de análise das três práticas do poder: o *Soberano*, o *Disciplinar* e, sobretudo, o de *Controle*.²³

Não que a *sociedade disciplinar* tenha acabado – dito antes à exaustão –, mas que já não somos exatamente isto, e a própria entrada em cena de novos mecanismos de sanção, educação e tratamento não nos deixa enganar. O

²⁰ Ibidem, p. 134-137.

²¹ FOUCAULT, op. cit., 2008, p. 354-355.

²² DELEUZE, Gilles. *Foucault*. Trad. de Cláudia Sant’Anna Martins et. al. São Paulo: Brasiliense, 2006. p. 78-100.

²³ Inspira esta parte os impasses traçados, fundamentalmente, nas suas intervenções reunidas sob o título *Conversações*, em especial, o capítulo V (Política) que reúne uma entrevista com Toni Negri, “Controle e devir”, e outro texto publicado no *L’Autre Journal* intitulado Post-scriptum sobre as sociedades de controle. (DELEUZE, Gilles. *Conversações* (1972-1990). Trad. de Peter Pál Pelbart. São Paulo: Ed. 34, 1992. p. 209 ss.).

alvorecer desta nova configuração de sociedade não é novidade; alertava-nos, antes mesmo de Foucault, nos anos 40, Burroughs.²⁴

Se num registro comum respiramos uma *sociedade de controle* contínuo e de comunicação instantânea, talvez importe então realizar um estudo, alçar questionamentos, surpreender os diversos mecanismos de controle que estão (em vias de ser) implementados, no lugar dos meios de confinamento disciplinares, cuja crise se anuncia ao menos desde o último quarto do século passado.²⁵

Vivenciadas já as *sociedades de soberania* – ao menos até o século XVIII com a transição operada por Napoleão –, em que interessava mais decidir sobre a morte do que gerir a vida,²⁶ certamente também não estamos mais apenas fixados nos meios de *confinamentos* tradicionais de uma *sociedade disciplinar*. Sociedades estas características dos séculos XVIII e XIX, com o apogeu no início do século XX, dotadas exatamente da passagem do indivíduo por *moldes* como a *família*, a *escola*, a *caserna*, a *fábrica*, de vez em quando o *hospital* e, notadamente hoje em dia, não eventualmente, a *prisão – instituições totais*, como apregoou Goffman²⁷ – estão dispostas a concentrar e distribuir o espaço, ordenar o tempo, maximizando a força produtiva de sujeitos disciplinados.

Como visto, à crise destas formas não cansa de se dar alarde. O que não se acode normalmente é, afinal, o fato de que apenas um olhar próximo da ingenuidade não perceberia que são exatamente elas, como eixos modelares de um tipo social, as primeiras a se dar conta da sua situação crítica. Noutros termos, diga-se melhor, é a *perversa inflexão do “centro”*, captada por Martins, pois conscientes de sua própria crise de centralidade, tais espaços fechados se dirigem agora a zonas potenciais de ensaio.²⁸ É a própria crítica apostila que faz

²⁴ Escritor e pintor, ícone da cultura *beatnik*, quem cunhou propriamente a expressão *sociedade de controle* (entre outros termos, também o *heavy-metal*) e destacado inclusive na célebre capa do álbum *Sgt. Pepeers* dos Beatles. (BURROUGHS, William. *Naked lunch: the fiftieth anniversary edition*. New York: Grove Press, 2009).

²⁵ RE, Lucia. Panóptico y Disciplina: ¿Pueden servir todavía? In: SANTORO, Emilio. *Cárcel y sociedad liberal*. p. 425-448.

²⁶ FOUCAULT, op. cit., s.d., p. 125 ss.

²⁷ GOFFMAN, Erving. *Manicômios, prisões e conventos*. Trad. de Dante Moreira Leite; rev. de Antenor Celestino de Souza; prod. de Ricardo W. Neves e Adriana Garcia. São Paulo: Perspectiva, 1999. p. 13-108.

²⁸ MARTINS, Rui Cunha. *El método de la frontera: radiografía histórica de un dispositivo contemporáneo (matrices ibéricas y americanas)*. Trad. de Manuel del Pino. Salamanca:

despertar nestes locais o pressentimento de sua ruína, acarretando, em algum nível, antecipações, metamorfoses, a sua perda de domínio. Não por outro motivo, vivemos em certa medida uma era de *crise*, retratada na sempre premente necessidade de “reforma das instituições”: reforma dos hospitais, da educação, da indústria, da prisão, etc.

Portanto, ao que parece, a lógica foi transformada (não superada) em alto grau. As *sociedades disciplinares* têm dois polos amplamente explorados e de fácil identificação: o binômio indivíduo/massa. O *poder* aqui é massificante e simultaneamente individualizante, ou seja, molda a individualidade de cada membro do corpo, assim como assinala sua posição numa massa – é o *poder do pastor* ou *tecnologia pastoral*, segundo Foucault, regulado por *palavras de ordem* sobre o rebanho e sobre cada um dos animais –, é ter os olhos postos em todos e em cada um (*omnes et singulatim*).²⁹ Segundo Deleuze, adiante, nas *sociedades de controle*, o essencial não será mais a *assinatura* que identifica o *indivíduo* ou *número de matrícula* que o posiciona numa *massa*, mas o que o regulará será uma *linguagem numérica*. Falamos aqui de uma *cifra*, mais propriamente de *senhas* que marcam nosso cotidiano pelo acesso ou rejeição à informação. Em considerável medida, apenas acessamos e, sobretudo, somos acessá(í)veis desta maneira. Cartões eletrônicos de todas as espécies: de crédito, para ligar o automóvel, para entrar em casa, no trabalho, apenas para ficarmos em exemplos fugazes. Acessamos bancos de dados e, sobretudo, fazemos parte de milhões deles, dos mais diversos multiplicados ao infinito, que demandam suas devidas senhas ou registro, óptico ou digital – demonstrando como os indivíduos podem se tornar “divisíveis” como meras amostras de *mercado* – capazes de antecipar quiçá nossos próprios desejos. Por isso, nesta nova pele da cultura informática, vemo-nos falando em “trocas flutuantes”, necessariamente “surfando” freneticamente na rede, “em órbita” nesta diferente maneira de viver as relações com outrem.³⁰

Universidad de Salamanca, 2007. p. 150-151.

²⁹ FOUCAULT, Michel. *Omnes et singulatim* [para uma crítica da razão política]. Trad. de Selvino J. Assmann. Desterro: Nephelibata, 2006b. p. 15 ss.

³⁰ Antes, em escala mundial, sobre as bases de dados pessoais como forma de radicalização das formas de controle, ver DELMAS-MARTY, Mireille. *Libertés et sûrete dans un monde dangereux*. Paris: Éditions du Seuil, 2010. p. 68-76.

Arremata Deleuze, para dar as tintas desse novo contorno, que se deve aprender a lidar: “A velha toupeira monetária é o animal dos meios de confinamento, mas a serpente o é das sociedades de controle.”³¹ Certamente, o *poder* que comporá estes *dispositivos* – Foucault disse que ele *se exerce a partir de inúmeros pontos e vem de baixo* –, se considerado abstratamente, orienta-se apenas em sua rede de galerias, em sua toca múltipla, por isso não vê e não fala: como se fosse uma *toupeira*.³² Metaforicamente, diferente da *serpente*, sinuosa em seus movimentos, sagaz e surpreendente no bote, que se esgueira maliciosamente nos recônditos do controle absoluto.

Por outro lado, as *máquinas* que cada tipo de sociedade faz corresponder são outras. Aquelas que exprimiam formas peculiares simples das antigas *sociedades de soberania* poderiam ser vistas nos relógios, nas alavancas e roldanas; passadas depois, nas *sociedades disciplinares* recentes, para as máquinas *energéticas*, em que o perigo se depositava na sabotagem. Atualmente, operam máquinas de terceira espécie, *máquinas informáticas*, em que o perigo ativo está na pirataria e na introdução de um vírus. Mas elas em si pouco nos dizem, senão quando perquirimos sobre os *agenciamentos coletivos* que fazem parte.³³

Como ressaltado, encontramo-nos naquilo que se poderia chamar de crise generalizada de todos os meios de confinamento, alguns chamarão de “crise das instituições”. Indaga-se: sendo assim a lógica que se anuncia, não devemos parar para analisar as formas ultrarrápidas de controle ao ar livre que substituem ou se agregam às antigas *disciplinas*? Como não conectar isto à constante metamorfose que vem se operando no próprio capitalismo? De que maneira abrir mão da análise de um sistema imanente que não para de expandir seus próprios limites, que se (re)encontra ampliado e entregue ao seu limite, que é o próprio *Capital*? Será tão árduo assim perceber que os arcaicos *confinamentos* como a prisão, verdadeiros *moldes*, estão ficando *démodé*? Não será porque os emergentes *controles* são muito mais condizentes com este ambiente, já que são *modulações* em si, quer dizer, *moldagens* maleáveis, reconfiguráveis continuamente?

³¹ DELEUZE, Gilles. Post-scriptum sobre as sociedades de controle. In: _____. *Conversações*, p. 222.

³² DELEUZE, op. cit., 2006, p. 89.

³³ DELEUZE, Gilles. Controle e Devir. In: _____. *Conversações*, p. 216.

Não será por acaso que, nas *sociedades de controle*, o desdobramento da *fábrica* é a sua substituição pela *empresa*, principalmente quando se verifica profundamente, nesta perspectiva, a transformação da forma *salário*. É a *modulação* permanente do salário por um “sistema de prêmios” (bônus por produtividade) que agora importa frisar. Aprofundam-se desafios, tarefas, metas e todo novo jargão “empreendedor” exatamente para reforçar a *rivalidade*. Introduz-se a competição como emulador central e inexpiável deste novo contexto. Sobre a massa da fábrica – que servia para a vigilância do patrão ou para a mobilização do sindicato – é instaurado um modulador, o “salário por mérito”, que surge para excitar e contrapor os indivíduos.³⁴

Por certo, sobretudo, trata-se a rigor, como referido, de uma radical mudança da dinâmica do *capitalismo*. Não mais existe radicalmente aquele modelo de capitalismo do século XIX, centrado na fábrica, fundado na concentração de capital e voltado para a produção, quando o mercado era conquistado pela colonização, pela redução dos custos ou ainda pela especialização. Se aquele capitalismo era dirigido para a *produção*, a atual *performance* do capital é voltada para a *sobreprodução*. O que se vende, como diz Deleuze,³⁵ são serviços e o que se compra são ações. Compram-se produtos acabados ou montam-se peças destacadas. O *produto* impera, não a *produção*, agora relegada a algum país de terceiro mundo. Os mercados são conquistados, assim, por fixação de cotações e transformações do *produto*. Por isso, não mais a *fábrica* concentrada, mas a dispersa *empresa*. Os antigos confinamentos são agora figuras cifradas deformáveis de uma mesma empresa que só necessita de meros gestores. Em substituição, emerge a *máfia S.A.*, na linguagem de Warat,³⁶ um gigantesco agenciamento anônimo – para não dizer mafioso – em escala planetária. Um mercado global homogeneizante cujos Estados e Bolsas são meramente suas sedes. Não existirá, pois, um “Estado Universal”, justamente porque universal é no capitalismo apenas o *mercado*. Enganam-se alguns a não ver os Estados democráticos, sim, formidavelmente, comprometidos com a

³⁴ Idem.

³⁵ DELEUZE, *Post-scriptum*, p. 224.

³⁶ WARAT, Luis Alberto. *A rua grita dionísio!: direitos humanos da alteridade, surrealismo e cartografia*. Trad. e org. Vivian Alves de Assis, Júlio Cesar Marcellino Jr. e Alexandre Moraes da Rosa. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010. p. 14.

fabricação da miséria humana.³⁷ Enfim, os antigos espaços analógicos que convergiam para algum proprietário, público ou privado, parecem ser agora figuras de uma mesma entidade que dispensa um corpo e necessita de simples gestores.³⁸

Sintetizará Deleuze: do homem *confinado* para uma espécie de homem *endividado*. É óbvio – diversos horizontes já se afiguram para confirmar esta expectativa – que neste processo agônico dos meios disciplinares – não se diga que eles tenham se findado – as novas forças que se instalaram deverão enfrentar a explosão de guetos e favelas – Wacquant confirma o alerta³⁹ –, quer dizer, controlar aqueles que, de certa forma, são pobres demais para alguma *dívida* ou numerosos demais para o *confinamento*.⁴⁰

Virilio, por sua vez, acertadamente, não para de investir na análise destas formas ultrarrápidas de controle ao ar livre inclusas nestes meios securitários. Numa cidade *superexposta*, com indivíduos *sobre-excitados*, ilustrativamente, dirá o autor que são em ambientes como os aeroportos, locais de uma regulação essencial das trocas e das comunicações, que verificamos zonas de forte experimentação de controle e vigilância máximos. Assim, como fica ali evidenciado, não se trata mais, como no passado, de isolar o suspeito pelo encarceramento, já que se trata, sobretudo, de *interceptá-lo em seu trajeto*. Assim desta forma se aparelham, como afirma Virilio,⁴¹ até mesmo os setores de segurança máxima das mais modernas prisões. São eles equipados com pórticos magnéticos, equipamento de maior liberdade de deslocamento que servirão, paradoxalmente, como modelo do encarceramento penitenciário.

Não são poucas alegorias quiçá de um *superpan-óptico*⁴² – como os vistos “bancos de dados genéticos” e outros acessíveis *online*, a presença de câmeras

³⁷ DELEUZE, Controle e devir, op. cit., p. 213.

³⁸ ŽIŽEK, Slavoj. *Órganos sin cuerpo*: sobre Deleuze y consecuencias. Trad. de Antonio Gimeno Cuspinera. Valencia: Pre-Textos, 2006, p. 16.

³⁹ O Gueto, *Banlieue* e a Favela: todas ferramentas para pensar a marginalidade urbana (WACQUANT, Loïc. *Os condenados da cidade*: estudo sobre a marginalidade avançada. Trad. de João Roberto Martins Filho et al. Rio de Janeiro: Revan/Fase, 2001. p. 7-12).

⁴⁰ DELEUZE, Post-scriptum op. cit., p. 224.

⁴¹ VIRILIO, Paul. *O espaço crítico e as perspectivas do tempo real*. Trad. de Paulo Roberto Pires. Rio de Janeiro: Ed. 34, 1993.

⁴² Para designar a afetação das *máquinas* de controle que submetem a todos em virtude da difusão das tecnologias digitais, dirá Poster: “Base de dados informatizadas nada mais são que máquinas performáticas, motores para produzir identidades restauráveis.” (POSTER, Mark.

de vídeo-vigilância das quais pouco se pode escapar, mapeamento de ruas em tempo real (*Street View*) ou, quem sabe, a visita a lugares fechados como museus ou galerias de arte –, todas faces de um mesmo espectro de “ondização do real”, panorama em que as *imagens dos lugares* propriamente antecipam os *lugares das imagens*.⁴³ Antecipada estará neste registro, sobretudo, a percepção *desde o controle*, a sensação já mediada, imediatizada pela óptica substituta do real. Algo antes já *controlado* do que *percebido*, ou mesmo *percebido* já desde o próprio *controle*.⁴⁴

Passam além de qualquer jogo de palavras os atuais e redistribuídos poderes de controle. São eles novos arranjos melhorados, que as técnicas de outrora jamais imaginaram sonhar. Os atuais bancos de dados, só para ficar neste exemplo interessante, paradoxalmente denunciam bem a nova lógica: você só poderá garantir sua entrada em algum deles – e atualmente grande parte das conexões sociais são por eles regidas –, se suas credenciais forem oferecidas e suas informações disponibilizadas para que ali, estando plenamente contido, consequentemente possa idealmente se movimentar. Em suma, quanto mais dados forem fornecidos mais livremente você poderá se movimentar. Tão “livremente” controlado a ponto de se conseguir, como sabemos, pela interconexão de bases de dados, antecipar os gostos e desejos de qualquer um. Talvez os bancos de dados, agora com fins criminais, apenas escancarem e denunciem o real que esta *sedução à vigilância* pode acarretar. Aparentemente sem coerção, globalmente, somos expostos à vigilância e ao controle em um grau jamais visto.⁴⁵ O modelo panóptico, pode-se dizer, está mais vivo do que nunca, goza de boa saúde e, tal como um *cyborg*, é dotado hoje de uma musculatura melhorada eletronicamente.

Databases as discourses, or, electronic interpellations. In: LYON, D.; ZUREIK, E. (Comp.). *Computers, surveillance and privacy*. Trad. nossa. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1996. p. 186).

⁴³ VIRILIO, Paul. *A inércia polar*. Lisboa: Don Quixote, 1993a, p. 12, 15.

⁴⁴ Abordagens que tem seus desdobramentos criminológicos e vem sendo aprofundadas pela dita criminologia cultural, como se vê em FERRELL, Jeff; HAYWARD, Keith; MORRISON, Wayne; PRESDEE, Mike (Ed.). *Cultural criminology unleashed*. London: Glasshouse Press, 2004; FERRELL, Jeff; SANDERS, Clinton R.. *Cultural Criminology*. Boston: Northeastern University Press, 1995 e PRESDEE, Mike (Ed.). *Cultural criminology unleashed*. London: Glasshouse Press, 2004.

⁴⁵ Neste sentido, ver PASSETTI, Edson. Poder e anarquia: apontamentos libertários para o atual conservadorismo moderado. *Verve* (Revista semestral autogestionária do Nu-Sol – Núcleo de Solidariedade Libertária do Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciências Sociais da PUC-SP), n. 12, 2007, p. 28-34.

Controlar o ambiente hoje traz consigo, como afirma Virilio,⁴⁶ uma verdadeira “dromopolítica”, em que a velocidade da luz passa a ser o paradigma temporal, em que um saber/poder será ainda mais adequadamente complementado com um poder/mover. A *política da velocidade* atravessa os corpos, encurta distâncias e coloca o tempo comprimido numa instantaneidade. O “tele-presente-vivo” de uma “dromologia” nos impõe condicionantes inafastáveis.

A “videoscopia”, com seu papel principal de iluminar, oferecer a visão direta de um lugar eletromagneticamente, desempenha um papel de fenômeno de pura transmissão que torna supérfluo aquilo que se ilumina, seja ele um lugar ou um homem.⁴⁷ Despreza a dimensão física. O vídeo passa a constituirativamente um direto em tempo real. O declínio do lugar ou dos sujeitos reais a serem apresentados sustenta uma *tele-realidade* que suplanta a realidade da presença dos objetos, lugares e pessoas. Assistimos, assim, a uma coprodução da realidade sensível, na qual as percepções diretas são, repita-se, mediatisadas, senão confundidas, com a representação instantânea do ambiente que projetam, desequilibrando perigosamente o *sensível* e o *inteligível*.⁴⁸

O *tempo real* da informação pública, por outro lado, desencadeia a imagem pública como vetor a substituir o próprio espaço público, e escancara a fragilidade da cena política que não dispensa mais a *forma-imagem*.⁴⁹ O estreitamento das distâncias de uma parte, com a sua realidade estratégica de consequências políticas incalculáveis, equivale à negação do espaço físico: “*O valor estratégico do não-lugar da velocidade suplantou definitivamente o do lugar.*”⁵⁰ Para que então interessaria o *território* se ele é dispensável pelo *projétil*?

Somos em alguma medida inundados por um tempo de uma exposição “cronoscópica” que se sobrepõe à realidade física. *Transparência* dos meios ópticos que agora fazem “trans-aparecer”, aparecer através deles, portanto, dar

⁴⁶ VIRILIO, Paul. *Velocidade e política*. Trad. de Celso M. Paciornik. São Paulo: Estação Liberdade, 1996. p. 56-57, p. 122-123.

⁴⁷ VIRILIO, op. cit., 1993a, p. 13.

⁴⁸ VIRILIO, Paul. *O espaço crítico e as perspectivas do tempo real*. Trad. de Paulo Roberto Pires. Rio de Janeiro: Ed. 34, 1993b. p. 23.

⁴⁹ VIRILIO, op. cit., 1993b, p. 25.

⁵⁰ VIRILIO, op. cit., 1996, p. 123.

a ver as aparências transmitidas instantaneamente a distância, não meramente como faz o ar, a água ou o vidro, mas transmitindo eletronicamente a aparência das coisas.⁵¹ Uma aparência tornada, sem esforço algum, uma *evidência* desde sua nova *forma-imagem*.

Quando o espaço comprime-se ao extremo – por onde quer que se vá não há mais como estendê-lo –, é o *controle absoluto* que é entrevisto, no polo da *inércia total*, onde tudo permanece, em seu frenético movimento, controlado. Facilmente se percebe o *estático* que se encontra no sucedâneo do *deslocamento contínuo*: invenção da “mobilidade imóvel”?⁵² Deslocamentos infinitos não ficam indiferentes ao veículo estático, ao imobilismo ou, noutras palavras, ao alvissareiro *triunfo do controle*, que parece agora definitivo.

Atmosfera extraordinariamente exposta que, se deixasse algo à sombra de sua velocidade, apenas seria aquilo crispado de onipotência, onipresença e onividência funcionais. É desta forma que o controle do ambiente, exponencialmente elevado pela velocidade da informação – além de ser acompanhado de um fechamento do homem em si, *ego-centrado* corporal e temporalmente –, tende a tornar-se absoluto. O homem, assim, *mediado*, onipresentemente pelo controle, encontra aí o seu meio ambiente último.⁵³

A *interface* das telas de controle, outra *superfície-limite*, ignora aquela dos muros e dá a tônica da transformação. E as instituições sociais de controle, sediadas fisicamente em algum lugar, hoje apenas representam fragmentos da crise maior das próprias dimensões físicas. Outro momento tomou conta, aquele das novas instâncias de controle que realizam a percepção dos objetos (humanos): “*No instante do olhar, este olhar que é, a um só tempo, o lugar e o olho.*”⁵⁴

A rigor, a que a caserna, o hospício e a prisão, para além do problema de exclusão e enclausuramento, foram chamados a responder – e que nos dias de hoje vem alcançando uma visibilidade inédita – diz respeito à tentativa de resolver um *problema de circulação*.⁵⁵ Questiona-se: colocá-los fora de circulação não é, afinal, o que soçobra também o *campus* para o estudante, o manicômio

⁵¹ VIRILIO, op. cit., 1993b, p. 102; VIRILIO, op. Cit., 1993a, p. 86.

⁵² VIRILIO, op. cit., 1993a, p. 33.

⁵³ Ibidem, p. 112, 116.

⁵⁴ VIRILIO, op. cit., 1993b, p. 48.

⁵⁵ VIRILIO, op. cit., 1996, p. 23.

para os loucos, agora tornados confiáveis, impotentes, castrados social ou politicamente? Rituais de assimilação, melhor dizendo, de reabsorção para que, depois de certo tempo, talvez, possam ser novamente reintegrados por possuírem formas de ambição, desejo e comportamento político agora toleráveis?

Enfrentamento que hoje naturalmente pode bem dispensar os arcabouços institucionais para se intensificar. O extermínio do espaço com a *guerra pelo tempo*, em que um *estado de urgência* é tomado automaticamente como *política* ou *razão de estado*, eleva a “violência desta velocidade” como o “lugar da lei”. Basta, assim, citarmos as normas obrigatórias de controle destas novas infraestruturas, para se constatar uma funesta relação: “Quanto mais cresce a rapidez, mais decresce a liberdade.”⁵⁶

Não necessariamente estamos proclamando um tipo novo de sociedade, mas evitaremos equívocos se estivermos próximos de perceber, neste mesmo sintoma, uma característica maior daquilo que se poderia chamar de uma *sociedade da sensação*, fruto inseparável do estado de inquietude geral, de excitação e de efervescência constantes.⁵⁷ A mobilização das subjetividades pelo medo,⁵⁸ pela insegurança correlata do controle e das liberdades limitadas são apenas pequenas representações desta constelação. Aquilo que, de alguma parte, inflacionado pelo rufar dos tambores audiovisuais, dá as cartas é uma *compulsão a emitir* que acaba por ser a marca original da *globalização microeletrônica*. Isto apenas sinaliza desdobramentos tais para, antes de mais nada, suspeitarmos permanentemente dos auspícios da dita *integração* que a acompanha como discurso.

Sempre latente o alerta adorniano sobre os falsos idílios da integração:

O genocídio é a integração absoluta que se prepara por toda parte onde os homens são igualados, aprumados, como se costuma dizer na linguagem militar, até que as pessoas literalmente os exterminam, desvios do conceito de sua perfeita nulidade. Auschwitz confirma o filosofema da pura identidade com a morte.⁵⁹

⁵⁶ Ibidem, p. 130, 137.

⁵⁷ TÜRCKE, Christoph. *Sociedade excitada*: filosofia da sensação. Trad. de Antonio A. S. Zuin et al. Campinas: Unicamp, 2010. p. 9.

⁵⁸ ŽIŽEK, Slavoj. *Violence: six sideways reflections*. New York: Picador, 2008. p. 40.

⁵⁹ ADORNO, Theodor W. *Dialética negativa*. Trad. de Marco Antonio Casanova; rev. téc. de Eduardo Soares Neves Silva. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2009. p. 300.

Intimamente refletido no problema do controle social, a *integração* hoje se tornou um dos objetivos menos contestados e quiçá o mais desejável em termos de ciências sociais e da política. Este caráter indiscutível ajuda a ser desbaratado pelo menor olhar sobre o cenário do controle social-penal, onde se vê claramente os meios de “*integração excludente*”,⁶⁰ em que parcelas imensas da população são controladas e vigiadas, integradas na rede homogeneous – não esquecendo que toda a rede tem seus pontos cegos, nós e linhas, e muitos espaços entre eles – ao passo que são convertidas, simultaneamente, em refugos, párias e tornada intercambiáveis, nem mesmo necessitando que estejam formalmente enclausuradas.⁶¹ A exclusão dá-se *dentro* da sociedade, por isso talvez a complacência tolerante ao novo panorama penal para além das prisões.

Dizer, a rigor, que os “excluídos” sempre foram integrados às sociedades, sendo alijados apenas de seus benefícios decisivos é se aproximar daquilo que é o cerne da questão. Mas não o suficiente. Atualmente, arrisca-se a dizer com Türkke, que se perdeu basicamente a ideia de que é necessário antes *integrar* para haver a posterior *exclusão*, quer dizer, a *integração* não é um somente fator secundário, mas propriamente o “fator primário de adaptação forçada [...] [relacionado] com a natureza da moderna socialização capitalista”.⁶² Somente poderá ser excluído aquele que anteriormente já estava integrado às coerções do grupo como um todo. O instante social que se firmou privilegiado e diferenciador desta agregação foi o *mercado*. Principalmente, com a sua nova função de instância de socialização, em que cada um se obriga também a se colocar à venda. Adiante de um local de simples troca de mercadorias, o seu *poder de seleção* acaba por ter como precondição este *poder de integração*.

⁶⁰ A dinâmica da sociedade excludente como epíteto também de uma inclusão, em matéria criminal, é bem delineada por Young. Para o autor, os processos de inclusão e exclusão formam uma espécie de *bulimia social*, característica da modernidade tardia. (YOUNG, Jock. *A sociedade excludente*: exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente. Trad. de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Revan/ICC, 2002. p. 22-51).

⁶¹ BAUMAN, Zygmunt. *Vidas desperdiçadas: la modernidad y sus parias*. Buenos Aires: Paidós, 2006. p. 123 ss.

⁶² TÜRCKE, op. cit., p. 61.

A tecnologia social de exclusão/seleção que isto envolve, traduzida, por exemplo, pelos poderes de definição da justiça, do direito, da pedagogia, da psiquiatria, etc. – para não dizer as medidas de disciplina, internação e quartelização –, a história dessa razão da exclusão, que empreendeu Foucault, só poderá ser vista como uma espécie de *tentativa de domesticação* fruto da *racionalidade mercantil*, ficando mais claro pelo modelo foucaulteano implícito a respeito da *racionalidade selecionadora do mercado*. O estudo destas práticas de internação, de medicação e da formação dos conceitos pode ser visto coerentemente, segundo Türcke, como uma espécie de “reações à coerção seletiva do mercado”. Não obstante, o mais importante para isto será salientar que a *integração*, que por sua vez “precede essa coerção, a primária, a de ‘ser chamado’ ao mercado [...] tornou-se, por um lado, tão óbvia, e por outro, tão abstrata [...] que suas consequências violentas ameaçam tornar-se invisíveis”.⁶³ Do contrário, abordagens fundamentais se perdem:

[...] somente pode ser excluído aquele que anteriormente já estava integrado às coerções do grupo como um todo; que a exclusão hoje ocorre sempre dentro da sociedade, e que os desempregados e os sem-teto, longe de estarem excluídos do mercado, são aqueles que estão mais desprotegidamente sujeitos às suas coerções, quanto menos participem de seus benefícios; que ser excluído pode significar tanto vagar incessantemente quanto o enclausuramento em prisões, asilos, clínicas e instituições de retenção.⁶⁴

Decisivo é atinar para a imbricação *integração/exclusão*. Algumas desagregações, como a do estado de bem-estar social, como a das instituições, que dirá a prisão, são evidentes, entretanto tudo que desmorona são “integrações secundárias”, onde a própria base permanece incólume – o *poder de integração primário, a força de sucção do mercado*. Se a *exclusão* é degradante não menos grave poderá ser a dita *integração*, tão abrangente e óbvia quando pouco percebida.

O que se procura arrematar é fundamentalmente o fato de que há uma tendência estrutural que vem inundando amplamente o plano das práticas punitivas há pelo menos trinta anos, principalmente no tocante aos mecanismos

⁶³ TÜRCKE, op. cit., p. 62-63.

⁶⁴ Ibidem, p. 64.

de controle em meio aberto, que acabam por reforçar esta dinâmica conjuntamente às instituições de *confinamento*. O novo clima penalógico é agente de ampliação da malha penal. Com suas novas técnicas de controle tecnológicas, ele tem alargado, generalizado e prolongado sem precedentes os meios de vigilância penal.

O que houve, e continua a ocorrer, é uma aguda expansão da tutela da justiça penal ajudada por estes outros processos multiformes de controle, aditivos polifacetados de aumento da vigilância social, retroalimentadores, noutras palavras, da prisão. Houve, na realidade, a ampliação do manancial de controle do sistema penal sobre os cidadãos, acompanhado do aumento vertiginoso da população carcerária. Se os substitutos penais não respondem à attenuação da prisionalização e não servem de válvula de escape ao sistema prisional, aquilo que a uma primeira vista, apressadamente, poderia ser associado a um conjunto de mecanismos voltado a limitar a estrutural propensão ao excesso do poder punitivo, esconde verdadeiramente uma veia propulsora deste mesmo poder.⁶⁵

E de pouco adiantarão estas confirmações se permanecermos com a visão turvada, alheios à consideração de que estes movimentos representam a entrada em cena de novos mecanismos de sanção, que nada mais denunciam senão a mudança nas diversas práticas de poder. Cabe efetivamente surpreender estes múltiplos mecanismos de controle que estão (em vias de ser) implementados, agregados aos meios de confinamento disciplinares, e analisar as formas ultrarrápidas de controle ao ar livre que substituem as antigas *disciplinas*.

Enfim, entram em jogo, às cegas, novos tipos de sanções. Dirá uma vez mais Deleuze: “Face às formas próximas de um controle incessante em meio aberto, é possível que os confinamentos mais duros nos pareçam pertencer a um passado delicioso e benevolente”.⁶⁶ É da crise generalizada dos meios de *confinamento*, das candentes e sempre urgentes “reformas”, que nascem as novas configurações de *controle*. Pouco importará perguntar o que é pior –

⁶⁵ KARAM, Maria Lucia. *Liberdade, intimidade, informação e expressão: escritos sobre a liberdade*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009. p. 53. v. 4.

⁶⁶ DELEUZE, op. cit., 1992, p. 216.

devendo-se temer ou esperar –, mas se impõe buscar novas ferramentas e surpreender, a todo momento, estes incipientes *agenciamentos coletivos*.⁶⁷

4 Considerações finais

Em suma, alguns, açodada ou ingenuamente, ainda que de boa-fé, podem enxergar neste movimento um abrandamento no ideal repressivo e, numa política do “mal menor”, até uma certa conquista de migalhas de liberdades, mas, retumbantemente, não raro, ignoram que passamos a integrar outros inúmeros mecanismos de controle que acabam por se somar aos mais duros tipos de confinamentos disciplinares.

O alerta, enfim, foi dado tanto por Foucault quanto depois por Deleuze. O olhar com ares de profecia, hoje completamente confirmada – realidade concreta em tão curto espaço de tempo. A longa citação se justifica:

Não há necessidade de ficção científica para se conceber um mecanismo de controle que dê, a cada instante, a posição de um elemento em espaço aberto, animal numa reserva, homem numa empresa (coleira eletrônica). Félix Guattari imaginou uma cidade onde cada um pudesse deixar seu apartamento, sua rua, seu bairro, graças a um cartão eletrônico (dividual) que abria barreiras; mas o cartão poderia também ser recusado em tal dia, ou entre tal e tal hora; o que consta não é a barreira, mas o computador que detecta a posição de cada um, lícita ou ilícita, e opera uma modulação universal. O estudo sócio-técnico dos mecanismos de controle, apreendidos em sua aurora, deveria ser categorial e descrever o que já está em vias de ser implantado no lugar dos meios de confinamento disciplinares, cuja crise todo mundo anuncia. Pode ser que meios antigos, tomados de empréstimo às antigas sociedades de soberania, retornem à cena, mas devidamente adaptados. O que conta é que estamos no início de alguma coisa. No “regime das prisões”: a busca de penas “substitutivas”, ao menos para a pequena delinquência, e a utilização de coleiras eletrônicas que obrigam o condenado a ficar em casa em certas horas. [...] No “regime de empresa”: as novas maneiras de tratar o dinheiro, os produtos e os homens, que já não passam pela antiga forma-fábrica. São exemplos frágeis, mas que permitiriam compreender melhor o que se entende por crise das instituições, isto é, a implantação progressiva e dispersa de um novo regime de dominação. [...] Será que já se pode apreender esboços dessas formas por vir, capazes de combater as alegrias do marketing? [...] Os anéis de uma serpente são ainda mais complicados que os buracos de uma toupeira.⁶⁸

⁶⁷ DELEUZE, Post-scriptum, op. cit., 1992, p. 220.

⁶⁸ DELEUZE, Post-scriptum, op. cit., 1992, p. 224-226.

Por isso torna-se fundamental refletir sobre o argumento de Bigo⁶⁹ que antevê no atual contexto aquilo que ele chama de *banóptico*. Combinando a ideia de *exclusão (bando)* de Jean-Luc Nancy⁷⁰ com o *óptico* de Foucault, indica como as técnicas de elaboração de perfis são utilizadas para saber quem deve ser objeto de vigilância estrita. A vigilância e os controles transnacionais burocráticos trabalham agora a distância para rastrear e controlar até mesmo os movimentos de populações. O resultado não é apenas o de pessoas excluídas por um determinado Estado-nação, senão por um conglomerado amorfó de poderes globais. O diagrama estratégico consiste em determinar uma minoria como excluída desde discursos de riscos e inimigos internos, passando pelas instituições como os centros de detenção até as portas de embarque dos aeroportos cruzando-se com leis e medidas administrativas, que singularizam o tratamento de certo grupo. Em resumo, três elementos constituem este poder excepcional: a regra do estado de emergência, a seleção que exclui categorias sociais inteiras por seu comportamento social futuro e a normalização de grupos não excluídos mediante a crença na livre circulação de bens, capitais, informação e pessoas.

Não será a tua que, por sua vez, Agamben,⁷¹ em sua intensa genealogia sobre o conceito de *segurança*, destacará que tal *campo* – além de convocar a todos “por razões de segurança” a abrir mão daquilo que, em qualquer outra circunstância, não teríamos motivos para aceitar, nos dizeres de Arendt⁷² – é diretamente hoje representação de uma *tecnologia permanente de governo*. Este arrepiante e ficcional estado, no qual convergem as *razões securitárias*, faz identificar a normalidade com a crise e qualquer instante de decisão que não seja a da perpétua exceção desaparece. Lembremos que foi, na Revolução Francesa, que o conceito de *segurança (sureté)* ligou-se inexoravelmente ao conceito da *pólicia* – definição de ambas jamais de maneira isolada.

E se atualmente numa sociedade de controle, em que o princípio (nem tanto) secreto é aquele de que “todo o cidadão é um potencial terrorista” – pré-

⁶⁹ BIGO, Didier. Globalized (in)security: the field and the banopticon. In: SAKAI, Naoki; SOLOMON, Jon (Comp.). *Traces 4: translation, biopolitics, colonial difference*. Hong Kong: Hong Kong University Press, 2006. p. 5-49.

⁷⁰ NANCY, Jean-Luc. *L'Imperatif catégorique*. Paris: Flammarion, 1983.

⁷¹ AGAMBEN, Giorgio. *L'uso dei corpi (Homo sacer, IV, 2)*. Vicenza: Neri Pozza, 2014. p. 333-351.

⁷² ARENDT, Hannah. *Eichmann em Jerusalém*, p. 314.

condição da suspeita e da *politização da vida nua* –, quem sabe começemos a nos aproximar dos debates mais rigorosos sobre o posicionamento da polícia, com relação à justiça e ao poder judicial.⁷³ Portanto, há um certo processo de saturação de uma lógica centrada num dispositivo geral de governamentalidade, tal como foi instalada já no século XVIII, isto é firme. Mas tal momento faz parte exatamente da instância preparatória para um novo jogo acerca do custo econômico do exercício das liberdades. Novas práticas podem evidenciar antigos equívocos, travestindo-se no apelo ao que se poderia denominar – pedindo emprestada a expressão e introduzindo-se num contexto semelhante – de *dispositivos liberógenos*⁷⁴ que, destinados a produzir liberdade, assumem e produzem exatamente o inverso. Sejamos menos afeitos à cegueira das toupeiras e mais atentos ao bote da serpente.

5 Referências

- ADORNO, Theodor W. *Dialética negativa*. Trad. de Marco Antonio Casanova; rev. téc. de Eduardo Soares Neves Silva. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2009.
- AGAMBEN, Giorgio. *L'uso dei corpi* (Homo sacer, IV, 2). Vicenza: Neri Pozza, 2014.
- AMARAL, Augusto Jobim do. Mal de polícia: a propósito de uma criminologia radical. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, ano 22, v. 111, p. 263-291, nov./dez. 2014.
- BAUMAN, Zigmunt. *Vidas desperdiciadas*: la modernidad y sus parias. Buenos Aires: Paidós, 2006.
- BIGO, Didier. Globalized (in)security: the Field and the banopticon. In: SAKAI, Naoki; SOLOMON, Jon (Comp.). *Traces 4*: translation, biopolitics, colonial difference. Hong Kong: Hong Kong University Press, 2006. p. 5-49.
- BURROUGHS, William. *Naked lunch*: the fiftieth anniversary edition. New York: Grove Press, 2009.
- CASTRO, Edgardo. *Lecturas foucaulteanas*: una historia conceptual de la biopolítica. La Plata: Unipe: Editorial Universitária, 2011.
- DEAN, Mitchell. *Governmentality*: power and rule in modern society. London: SAGE, 1999.
- DELEUZE, Gilles. Post-scriptum sobre as sociedades de controle. In: *Conversações* (1972-1990). Trad. de Peter Pál Pelbart. São Paulo: Ed. 34, 1992.

⁷³ AMARAL, Augusto Jobim do. Mal de polícia: a propósito de uma criminologia radical. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, ano 22, v. 111, p. 263-291, nov./dez. 2014.

⁷⁴ FOUCAULT, op. cit., 2008, p. 93.

- DELEUZE, Gilles. *Foucault*. Trad. de Cláudia Sant'Anna Martins et. al. São Paulo: Brasiliense, 2006.
- DELMAS-MARTY, Mireille. *Libertés et sûrete dans un monde dangereux*. Paris: Éditions du Seuil, 2010.
- ESPOSITO, Roberto. *Bíos: biopolítica y filosofía*. Buenos Aires: Amorrortu, 2011.
- FERRELL, Jeff. Morte ao método: uma provocação. *Dilemas*, Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, v. 5, n. 1, p. 157-176, jan./fev./mar. 2012.
- FERRELL, Jeff; HAYWARD, Keith; MORRISON, Wayne; PRESDEE, Mike (Ed.). *Cultural criminology unleashed*. London: Glasshouse Press, 2004.
- FERRELL, Jeff; SANDERS, Clinton R. *Cultural Criminology*. Boston: Northeastern University Press, 1995.
- FOUCAULT, Michel. *É preciso defender a sociedade*: curso no Collège de France (1975-1976). Trad. de Carlos Correia Monteiro de Oliveira. Lisboa: Livros do Brasil, 2006c.
- FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade 1: a vontade de saber*. 10. ed. São Paulo: Graal, s/d.
- FOUCAULT, Michel. O nascimento da medicina social In: MACGADO, Roberto Machado (Org. e trad.). *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1979.
- FOUCAULT, Michel. *O nascimento da biopolítica*: curso dado no Collège de France (1978-1979). Edição estabelecida por Michel Senellart sob a direção de François Ewald e Alessandro Fontana. Trad. de Eduardo Brandão. São Paulo: M. Fontes, 2008.
- FOUCAULT, Michel. *Omnes et Singulatim* [para uma crítica da razão política]. Trad. de Selvino J. Assmann. Desterro: Nephelibata, 2006b.
- FOUCAULT, Michel. *Os Anormais*: curso no Collège de France (1974-1975). Edição estabelecida sob a direção de François Ewald e Alessandro Fontana, por Valério Marchetti e Antonella Salomoni. Trad. de Eduardo Brandão. São Paulo: M. Fontes, 2001.
- FOUCAULT, Michel. *Seguridad, territorio, población*: curso en el Collège de France (1977-1978). Edición establecida por Michel Senellart, bajo la dirección de François Ewald y Alessandro Fontana. Traducido por Horacio Pons. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2006a.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. 19. ed. Trad. de Raquel Ramalhete. Petrópolis: Vozes, 1987.
- GOFFMAN, Erving. *Manicômios, prisões e conventos*. Trad. de Dante Moreira Leite; rev. de Antenor Celestino de Souza; prod. de Ricardo W. Neves e Adriana Garcia. São Paulo: Perspectiva, 1999.
- KARAM, Maria Lucia. *Liberdade, intimidade, informação e expressão: escritos sobre a liberdade*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009. v. 4.

MARTINS, Rui Cunha. *El método de la frontera: radiografía histórica de un dispositivo contemporáneo (matrices ibéricas y americanas)*. Trad. de Manuel del Pino. Salamanca: Universidad de Salamanca, 2007.

NANCY, Jean-Luc. *L'imperatif catégorique*. Paris: Flammarion, 1983.

PASSETTI, Edson. Poder e anarquia: apontamentos libertários para o atual conservadorismo moderado. *Verve* (Revista semestral autogestionária do Nu-Sol – Núcleo de Solidariedade Libertária do Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciências Sociais da PUC-SP), n. 12, p. 28-34, 2007.

PELBART, Peter Pál. *Vida capital: ensaios de biopolítica*. São Paulo: Iluminuras, 2011.

POSTER, Mark. Databases as Discourses, or, Electronic Interpellations. In: LYON, D.; ZUREIK, E. (Comp.). *Computers, surveillance and privacy*. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1996.

PRESDEE, Mike (Ed.). *Cultural criminology unleashed*. London: Glasshouse Press, 2004.

RE, Lucia. Panóptico y disciplina: ¿Pueden servir todavía? In: SANTORO, Emilio. *Cárcel y Sociedad Liberal*. p. 425-448.

TÜRCKE, Christoph. *Sociedade excitada: filosofia da sensação*. Trad. de Antonio A. S. Zuin et al. Campinas: Unicamp, 2010.

VIRILIO, Paul. *A inércia polar*. Lisboa: Don Quixote, 1993a.

VIRILIO, Paul. *O espaço crítico e as perspectivas do tempo real*. Trad. de Paulo Roberto Pires. Rio de Janeiro: Ed. 34, 1993b.

VIRILIO, Paul. *Velocidade e política*. Trad. de Celso M. Paciornik. São Paulo: Estação Liberdade, 1996.

WACQUANT, Loïc. *Os condenados da cidade: estudo sobre a marginalidade avançada*. Trad. de João Roberto Martins Filho et al. Rio de Janeiro: Revan/Fase, 2001.

WARAT, Luis Alberto. *A rua grita Dionísio!: direitos humanos da alteridade, surrealismo e cartografia*. Trad. e org. de Vivian Alves de Assis, Júlio Cesar Marcellino Jr. e Alexandre Moraes da Rosa. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

YOUNG, Jock. *A sociedade excludente: exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente*. Trad. de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Revan/ICC, 2002.

YOUNG, Jock. *The criminological imagination*. Cambridge: Polity Press, 2011.

ŽIŽEK, Slavoj. *Órganos sin cuerpo: sobre Deleuze y consecuencias*. Trad. de Antonio Gimeno Cuspinera. Valencia: Pre-Textos, 2006.

ŽIŽEK, Slavoj. *Violence: six sideways reflections*. New York: Picador, 2008.

Risco ambiental e dependência: dilemas econômicos e políticos

João Ignacio Pires Lucas*

Sumário: 1. Introdução. 2. Dependência e desenvolvimento no século XXI. 3. Dilemas do presidencialismo de coalizão. 4. Considerações finais. 5. Referências.

1 Introdução

Segundo Boaventura de Sousa Santos,¹ a modernidade político-jurídica começou no século XIX cheia de expectativas quanto ao novo papel do Estado-nação, especialmente para a garantia das promessas emancipatórias presentes no discurso liberal propagado pelos burgueses revolucionários. Esse processo levou, por outro lado, a um efeito direto que foi o aumento da regulação e do controle – para que essa emancipação fosse preservada –, sendo que uma das principais medidas – que pode ser considerada a de primeira grande política pública moderna – foi a estatização do direito, redundando, aliás, como efeito bumerangue, na *judicialização* do poder político. A tensão entre a emancipação e regulação foi o padrão central do prolongamento das fases da modernidade ocidental, fazendo com que o Estado e o direito abrangessem cada vez mais as diferentes temáticas sociais que iam brotando nas relações sociais e da complexa relação entre a sociedade e duas outras dimensões da vida, a natureza e a tecnologia. Por isso, até os dias contemporâneos, novas ondas de direitos não deixam de ser, na verdade, a propagação da mais antiga onda caracterizada pela estatização do direito, no sentido da proteção e das garantias de direitos fundamentais – que se expandem ao longo dos últimos dois séculos. E, se há a

* Mestre e Doutor em Ciência Política pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Professor de Ciência Política e Sociologia Jurídica na UCS. jiplucas@ucs.br.

¹ SANTOS, Boaventura de Sousa. *Crítica à razão indolente*. São Paulo: Cortez, 2002.

busca de garantias de um lado, é porque, do outro lado, existem riscos que podem afetar essas garantias. E a despeito dos riscos brotarem desde as interações sociais mais básicas entre os indivíduos, as garantias e os riscos que impactam mais na reprodução social são os que podem ser estruturais.

Nesse sentido, este é o objeto deste texto, discutir algumas tendências contemporâneas de riscos ambientais e garantias estruturais no contexto do Brasil, ou seja, que envolvam processos relacionados tanto ao modelo de desenvolvimento econômico quanto ao modelo de desenvolvimento político, de um lado, e os riscos ambientais, de outro lado. Esses processos estruturais são materializados nas discussões do modelo de desenvolvimento dependente do Brasil, e nos padrões políticos derivados do patrimonialismo e do presidencialismo de coalizão. Quanto aos riscos, conforme Giddens,² o texto pretende discutir sobre os “riscos fabricados”, ou seja, riscos produzidos dentro das interações sociais e dessas com a natureza.

A hipótese central é de que os riscos ambientais no Brasil não são efetivamente minimizados justamente pela articulação de duas dimensões de condicionamentos pró-riscos, uma oriunda de um plano mais estrutural, baseada nos efeitos da dependência na qual o Brasil está inserido desde a reconfiguração do sistema capitalista global, na segunda metade do século XX, e a outra num plano da tradição política de condução e gestão das políticas públicas que, mesmo sendo também estrutural, é pertinente mais as macro e micro relações políticas e sociais no dia a dia da agenda governamental, na fase democrática do chamado “presidencialismo de coalizão”.

Com isso não se quer dizer que não há leis nem arcabouço institucional para a minimização de riscos ambientais, pois o Brasil possui um amplo espectro de leis voltadas à temática ambiental. Quando no recente “governo Lula” surge a Lei 12.305/2010 (que criou a Política Nacional de Resíduos Sólidos), já havia uma base de quase 30 anos de leis instituidoras de políticas nacionais sobre temáticas ambientais, como a Lei 6.938/1981. O surgimento da Política Nacional do Meio Ambiente

² GIDDENS, Anthony. *Sociologia*. 6. ed. Porto Alegre: Penso, 2010.

[...] significou um importante marco no aperfeiçoamento da gestão ambiental brasileira. Mesmo não sendo o primeiro instrumento jurídico que buscava disciplinar o uso dos recursos naturais no Brasil, essa política trouxe importantes contribuições para o entendimento e a definição legal de temas ambientais.³

Porém, o texto busca, em última instância, mapear os contextos estruturais no âmbito da política do presidencialismo de coalizão e do modelo de desenvolvimento dependente, que conformam os riscos ambientais e que, longe de minimizá-los ou reduzi-los, faz com que eles sejam ainda mais potencializados. E um país como o Brasil aumenta a quantidade de riscos justamente pela justaposição dos mesmos, pois sobre os riscos do passado, ou seja, os chamados riscos visíveis, como a fome, a miséria, a pobreza, o analfabetismo, o desemprego, a exploração econômica, sobrepõem-se riscos invisíveis contemporâneos relacionados a tecnologias, aos pesticidas e agrotóxicos, aos compostos químicos dos alimentos e às impurezas da água, entre outros.

Para tanto, o texto está dividido em duas partes. A primeira parte destaca as tendências dessas últimas décadas sobre o padrão de dependência do Brasil no contexto do sistema mundo e as bases estruturais dos riscos ambientais, sendo que, neste período em questão, não se pode apenas tratar o aspecto da dependência, mas colocá-la em contato com outros dois fenômenos que impactaram fortemente o Brasil nas últimas décadas, o neoliberalismo e a globalização. Por isso, parte-se da base teórica já desenvolvida no estudo de Martins (2011)⁴ sobre essas três dimensões: dependência, neoliberalismo e globalização, pois como observou Beck (2010),⁵ se as indústrias poluentes deslocaram-se pelo mundo ao longo do século XX, houve motivos estruturais relacionados aos modelos de desenvolvimento tanto dos países centrais, que perdiam as empresas, quanto dos periféricos, que recebiam tais empresas.

³ THEODORO, Suzi Huff; BARROS, Jorge Gomes do Cravo. Política Nacional do Meio Ambiente: conquistas e perspectivas. In: THEODORO, Suzi Huff (Org.). *Os 30 anos da Política Nacional do Meio Ambiente: conquistas e perspectivas*. Rio de Janeiro: Garamond, 2011. p. 45.

⁴ MARTINS, Carlos Eduardo. *Globalização, dependência e neoliberalismo na América Latina*. São Paulo: Boitempo, 2011.

⁵ BECK, Ulrich. *Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade*. São Paulo: Ed. 34, 2010.

A segunda parte aborda certos traços históricos das políticas públicas no Brasil que, em linhas gerais, foram caracterizados como patrimonialistas nas pesquisas de Faoro⁶ e Schwartzman,⁷ e que incistem em permanecer na época atual, ainda que numa versão neopatrimonialista. Esse padrão explica muitas situações no processo político e jurídico no Brasil, especialmente as diferenças brasileiras em relação aos exemplos dos países mais desenvolvidos. Tem sido sempre um desafio para as Ciências Sociais apresentar uma descontinuidade desse padrão na época atual, mas as pesquisas e as reflexões teóricas, no máximo, revelam novos aspectos do patrimonialismo, não a sua superação. Esta parte discute também os dilemas presentes na conjuntura institucional-governamental sistematizada pela noção de presidencialismo de coalizão, conceito sugerido por Abranches,⁸ mas amplamente ampliado e estudado por Limongi e Figueiredo.⁹ Sistema governamental que, entre outras funções, cumpre definir e encaminhar a chamada agenda institucional, algo que, no Brasil, quase nunca trata de temas ambientais; ao contrário, tal temática aparece, quando muito, como moeda de troca na formação das coalizões para a busca da governabilidade.¹⁰

2 Dependência e desenvolvimento no século XXI

Castells¹¹ traça um amplo quadro da passagem do modelo de desenvolvimento industrialista (europeu e dos Estados Unidos da América) para o informacionalista, ainda que nessa passagem o modo de produção permanecesse capitalista. Nesse sentido, seguindo os passos de Castells, o modo de produção representa a macroestrutura do processo produtivo, que, em linhas gerais, subdivide-se em determinadas forças produtivas e relações de produção.

⁶ FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. 8. ed. São Paulo: Globo, 1989. 2 volumes.

⁷ SCHWARTZMAN, Simon. *As bases do autoritarismo brasileiro*. 3. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1988.

⁸ ABRANCHES, Sérgio Henrique. Presidencialismo de coalizão: o dilema institucional brasileiro. *Dados: revista de Ciências Sociais*, v. 31, n. 1, p. 5-34, 1988.

⁹ FIGUEIREDO, Argelina Cheibud; LIMONGI, Fernando. *Executivo e legislativo na nova ordem constitucional*. Rio de Janeiro: Ed. da FGV, 1999.

¹⁰ LIMONGI, Fernando. Estudos legislativos. In: MARTINS, Carlos Benedito (Org.). *Horizontes das ciências sociais no Brasil: ciência política*. São Paulo: Anpocs, 2010.

¹¹ CASTELLS, Manuel. *A sociedade em rede*. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

O capitalismo é um modo de produção que articula forças produtivas cada vez mais baseadas na ciência e na tecnologia, além de conter um perfil de mão de obra assalariada. No que concerne às relações de produção, nesse modo de produção prepondera a propriedade privada e modos de gestão e organização do trabalho, que visem a racionalidade da administração científica do tempo. Sobre essa base estrutural, e de certo modo abstrata, movimentam-se de forma mais dinâmica os modelos de desenvolvimento que, também em termos gerais, representam três definições básicas: a forma como os trabalhadores atuam sobre a matéria para a produção das mercadorias ou produtos, gerando mais ou menos produtividade (no caso do século XXI predomina o informacionalismo), a questão local/global, especialmente no tocante à propriedade das empresas e os fluxos de remessas de recursos e investimentos (o caso da noção de centro-periferia), e uma determinada base de poder (tanto político quanto econômico) que implica a dinâmica dos tributos e impostos, a força ou fraqueza da legislação trabalhista e comercial, etc.

Se pensarmos que os modelos de desenvolvimento também relacionam-se com os riscos ambientais, a passagem da preponderância de um modelo industrializado (e poluente) para um de caráter mais informacional – mais de produção e inovação de conhecimento, mais virtualização e microeletrônica – nos países europeus e nos Estados Unidos da América, deve minimizar riscos “fabricados”, tradicionais, como a sujeira da poluição industrial (no ar, na água, nos alimentos), além de aspectos sociais como a fome, a miséria, a exploração econômica, entre outros, e aumentar os novos riscos invisíveis (radioatividade, alimentos com compostos químicos, artigos esportivos com toxinas, etc.). Já para os países periféricos, o modelo de desenvolvimento informacional também predomina, e quanto aos riscos, são os visíveis ou invisíveis?

Na segunda metade do século XX, havia uma grande expectativa na criação e no desenvolvimento de um sistema global capitalista que, na luta contra o sistema socialista, estaria baseado em princípios como a democracia e a livre-iniciativa, dentro de uma sociedade de mercado. Porém, eram poucos os países, depois da Segunda Grande Guerra, que podiam ostentar desenvolvimento econômico e desenvolvimento político. Das antigas potências europeias, apenas a Alemanha alcançou um patamar relevante no cenário global, mesmo com tudo o que aconteceu na guerra. O mesmo aconteceu com o Japão, de país vencido,

ele e a Alemanha comporam, nos anos 70 do século XX, a trilateral¹² junto com os Estados Unidos da América, agora a superpotência capitalista. Quanto aos países latino-americanos, havia um misto de situações e atrasos no desenvolvimento tanto político quanto econômico.

No plano dos desafios do desenvolvimento econômico, duas teses foram criadas para dar sustentação aos países latino-americanos nessa segunda metade do século XX. Enquanto os países mais desenvolvidos estavam a pleno vapor no modelo de desenvolvimento industrial, a ponto de eles já estarem começando os primeiros passos para o informacionalismo, os países periféricos discutiam, especialmente os latino-americanos, o modelo desenvolvimentista e o modelo nacional-desenvolvimentista. O primeiro, com bases teóricas na teoria ricardiana das vantagens comparativas, propunha um modelo baseado na necessidade de que os países buscassem algum tipo de especialização para a formulação de uma determinada vocação (agrícola, industrial), complementando com as importações os produtos que faltassem. Por isso, no caso dos países da América Latina, a maior parte deveria desenvolver-se apenas no plano rural, enquanto as principais potências estariam num gigantesco esforço de industrialização. Também havia o medo de que a democracia pudesse atrapalhar o desenvolvimento econômico, o que vai gerar uma versão de autoritarismo com desenvolvimentismo, tese que acabou sendo aplicada em vários países da América Latina, inclusive no Brasil da Ditadura Militar.¹³

A tese do nacional desenvolvimentismo surgiu no seio da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (Cepal), nas obras de Celso Furtado e Raúl Prebisch. Esses autores, ao contrário dos desenvolvimentistas, apresentaram um modelo alternativo que visava à industrialização generalizada, a partir da substituição das importações para esses países periféricos. Além disso, viam nos Estados nacionais um forte propulsor do desenvolvimento, especialmente a partir da formulação de políticas públicas e instituições que dessem base estrutural para o fortalecimento das empresas nacionais. A ideia central seria fazer uma industrialização planejada, especialmente para o aumento da

¹² ASSMANN, Hego (Org.). *A trilateral: nova fase do capitalismo mundial*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1979.

¹³ MARTINS, Carlos Eduardo. *Globalização, dependência e neoliberalismo na América Latina*. São Paulo: Boitempo, 2011.

produtividade do trabalho, ao mesmo tempo em que empresas multinacionais deveriam complementar os esforços em investimentos diretamente produtivos.¹⁴

Essas propostas nacional-desenvolvimentistas tiveram grande repercussão em governos progressistas da América Latina, que conseguiram com apoio interno e externo produzir relativos processos de industrialização, ainda que não se discutisse as questões ambientais nesse período. Porém, com a onda ditatorial, especialmente nos países do Cone Sul: Brasil, Uruguai, Argentina, Chile e Paraguai, essa tese foi substituída por noções mais autoritárias e poluentes.

Essa visão existente nas ditaduras, como a relativa ao caso do Brasil, pode ser vista em dois exemplos. Beck¹⁵ cita essa visão de um desenvolvimento poluidor ao comentar sobre uma matéria originalmente publicada no ano de 1984, na qual há o relato de ações do governo brasileiro nos anos 70, no sentido de trazer empresas poluentes da Europa, fazendo, por exemplo, com que o Brasil tivesse na época o município mais sujo do mundo. Era o caso da Vila Parisi, que, segundo um jornal alemão, *Der Spiegel*, de 1984, vinha servindo para o estabelecimento de empresas poluidoras nacionais e estrangeiras, sendo que as estrangeiras, segundo o relato jornalístico citado por Beck, recebiam convites das autoridades brasileiras para se instalarem no país, pois o próprio Ministro do Planejamento da época (1972), Paulo Velloso, comentava, segundo o jornal alemão, que o “Brasil ainda pode importar poluição”.¹⁶ Ou seja, menos de dez anos antes da criação da Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), o governo brasileiro era reconhecido internacionalmente como um que via na poluição industrial uma certa ferramenta de desenvolvimento.

Essa visão de desenvolvimento “insustentável” também pode ser conferida numa entrevista dada pelo ex-ministro Antônio Delfim Neto para Ricardo Arnt e publicada em 2010. No relato de Delfim, que ocupou o Ministério da Agricultura em 1979, ele comenta que a busca por empresas poluentes da Europa, para o incremento do desenvolvimento no Brasil, era algo importante ao seu planejamento.

¹⁴ FURTADO, Celso. *A economia latino-americana*. 4. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

¹⁵ BECK, Ulrich. *Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade*. São Paulo: Ed. 34, 2010.

¹⁶ BECK, op. cit., p. 52.

Foi a primeira vez. O planejamento começou antes, acho que lá por 1972. Não me lembro direito, mas foi por aí. Antes eu ficava furioso quando diziam que “crescer é importar a poluição” – a China é um exemplo; importou poluição junto com o capitalismo e uma semieconomia de mercado. Então, eu dizia: “vem para o Brasil”. Se diziam que a indústria de aço ia sair da Europa por causa da poluição, eu respondia: “vem para o Brasil, porque temos espaço bastante para a poluição e é mais importante fazer aço; da poluição cuidamos depois”.¹⁷

Isso levou a algumas ilusões quanto ao papel positivo do desenvolvimento desmedido, que colocaria países periféricos nos trilhos do crescimento e progresso que os países mais desenvolvidos já haviam atingido desde o século XIX. Logo depois dos intensos esforços de reconstrução de países amplamente devastados pela guerra, Alemanha e Japão criam a chamada trilateral junto com os Estados Unidos da América, fazendo uma nova configuração do poder e político-econômico-global. Dessa forma, sob a orientação desses três países, sendo que para os latino-americanos pesava mais a influência norte-americana, havia uma certa agenda desenvolvimentista que implicava uma série de medidas que os países mais atrasados deveriam seguir para se juntarem aos mais desenvolvidos. Isso, com certeza, nas versões mais autoritárias, a junção do crescimento econômico e desenvolvimento social e político. Noção que foi imortalizada numa fala do ex-ministro da Agricultura de 1979 no Brasil, Antônio Delfim Neto, que falou sobre a necessidade do “bolo crescer para que depois ele fosse distribuído”. E bolo deveria crescer sem preocupações ambientais nem democráticas.

É nesse contexto que surge a teoria da dependência. Dependência e desenvolvimento é o título de uma obra escrita entre 1966 e 1967 por dois sociólogos latino-americanos, um brasileiro, Fernando Henrique Cardoso, e um chileno, Enzo Faletto,¹⁸ obra que se destacou na formulação da teoria da dependência, a partir de referências weberianas e cepalinas, ou seja, referências derivadas tanto da visão metodológica de Max Weber – como na noção de tipo ideal –, e da cepalina de Celso Furtado, especialmente pela crítica ao desenvolvimentismo. Se havia uma distribuição das empresas poluentes pelo

¹⁷ ARNT, Ricardo (Org.). *O que os economistas pensam sobre sustentabilidade*. São Paulo: Ed. 34, 2010. p. 12.

¹⁸ CARDOSO, Fernando Henrique; FALETTO, Enzo. *Dependência e desenvolvimento: ensaio de interpretação sociológica*. 7. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1984.

mundo, como afirmou Beck,¹⁹ os autores da teoria da dependência tentaram entender melhor esse processo, a partir do contexto da América Latina e do relacionamento dessa região com o centro do capitalismo ocidental. E numa perspectiva mais crítica, até pela formação marxista, também influenciaram o pensamento “dependentista” brasileiros como Ruy Mauro Marini, Theotônio dos Santos e Vânia Bambirra. Dessa forma, a despeito das diferenças entre essas duas vertentes, pode-se destacar, pelo menos, três pontos na complexa relação entre o modelo de desenvolvimento da região naquela época e os desdobramentos políticos e jurídicos materializados nas políticas públicas promovidas pelos principais países da América Latina: Brasil, Argentina, Chile e México.

Em primeiro lugar, houve um amplo processo de expansão de empresas europeias e norte-americanas depois da Segunda Guerra Mundial, em direção aos países periféricos, reconstruindo, num novo patamar, as antigas formas de relacionamento entre as potências ocidentais e esses países periféricos, especialmente na reformulação de papéis na nova divisão internacional do trabalho. Como o Brasil, países outrora exclusivamente voltados à exportação agrícola e importação de bens industrializados, começam a desenvolver parques industriais significativos, ainda que agregando empresas poluentes da Europa e dos Estados Unidos e formas de desenvolvimento insustentáveis (como a voltada à produção de automóveis particulares movidos a combustíveis fósseis), mas que empregavam e distribuíam uma certa renda salarial.

Em outras palavras, é a partir desse momento que se configura a dependência, entendida como uma relação de subordinação entre nações formalmente independentes, em cujo âmbito as relações de produção das nações subordinadas são modificadas ou recriadas para assegurar a reprodução ampliada da dependência.²⁰

Mas para a General Motors ou a Volkswagen, ou a General Electric, ou a Sears Roebuck etc., o objetivo imediato, em termos de lucro, é o mercado latino-americano ou o mercado específico dos países da América Latina nos quais essas corporações estão operando. Portanto, pelo menos até certo ponto, um investimento estrangeiro deste tipo exige algum grau de prosperidade interna.

¹⁹ BECK, Ulrich. *Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade*. São Paulo: Ed. 34, 2010.

²⁰ MARINI, Ruy Mauro. *Dialética da dependência*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000. p. 109.

Que tipo de prosperidade interna? [...] cria um tipo de mercado restrito, limitado e orientado para satisfazer o consumo das classes de altas rendas.²¹

E para tanto, em segundo lugar, pode-se destacar o papel dos Estados nacionais nessa dependência. Apesar dos pesados investimentos públicos na criação de infraestrutura, os principais Estados latino-americanos não conseguiram construir um modelo local alternativo ao poder do capital internacional e a divisão internacional do trabalho, que legava à região, em linhas gerais, um papel secundário e dependente no contexto global, já marcadamente comandado por empresas multinacionais e certos Estados de grandes potências. E isso mesmo depois do fim da Segunda Guerra Mundial, momento de construção de uma nova ordem econômica e financeira, como na criação do Banco Mundial e Fundo Monetário Internacional, para o suporte do Estado Providência.

Em terceiro lugar, também foi importante a questão da falta de democracia nessa região, até no sentido de impedir que os movimentos sociais locais pudessem lutar ao mesmo tempo contra as baixas condições de trabalho e as baixas condições ambientais. Esses autores, que estudaram as novas formas de dependência, apontaram que o peso das empresas multinacionais também era derivado da fragilidade ideológica dos empresários locais, que priorizavam ser sócio minoritários do grande capital do que agentes próprios para o desenvolvimento local. Essa visão subordinada dos empresários locais, além de trazer prejuízos profundos para o meio ambiente, também dificultou a *pactuação* com os trabalhadores locais e demais setores populares, para a criação de uma sociedade de massas baseada em direitos sociais e trabalhistas para todos. Sendo assim, outra vítima desse processo foi a democracia, mesmo na sua versão representativa, o que dificultou os setores médios e as classes populares a desenvolverem sua organização política, até para tratarem de temas como o do meio ambiente.

E, no século XXI, a dependência acabou? Não, ao contrário, ela é cada vez maior. Segundo Martins²² e Santos,²³ dois outros processos estruturais, o

²¹ CARDOSO, Fernando Henrique. *O modelo político brasileiro e outros ensaios*. Rio de Janeiro: Difel, 1979. p. 196.

²² MARTINS, Carlos Eduardo. *Globalização, dependência e neoliberalismo na América Latina*. São Paulo: Boitempo, 2011.

neoliberalismo e a globalização, contribuíram para que as dependências da América Latina, em geral, e a do Brasil, em particular, sejam ainda maiores no século XXI do que na segunda metade do século XX.

Interpretamos a globalização como uma mudança revolucionária no âmbito das forças produtivas que não alcançou plenamente sua base material e institucional. Ela tem origem na emergência e difusão da revolução científico-técnica. Mas esta se choca com o modo de produção capitalista e sua expressão político-institucional, o moderno sistema-mundo, e não cria uma nova era, mas sim um período de transição cujo destino será traçado pelas lutas sociais.²⁴

Como também observou Beck, justamente são as forças produtivas e as suas bases científico-técnicas que estão na raiz do novo modelo de riscos, especialmente nos ambientais diretamente relacionados aos recursos naturais, clima, fauna e flora. Com a globalização, não existem mais locais protegidos e preservados que não possam servir para a exploração de matérias-primas e de fontes energéticas para o atual padrão tecnológico das empresas multinacionais.

[...] o padrão distributivo específico dos riscos da modernização: eles possuem uma tendência imanente à globalização. A produção industrial é acompanhada por um universalismo das ameaças, independentemente dos lugares onde são produzidas: cadeias alimentares interligam cada um a praticamente todos os demais na face da Terra. Submersas, elas atravessam fronteiras. O teor de acidez do ar carcome não apenas esculturas e tesouros artísticos, mas há muito corroeu também os marcos de fronteira. Mesmo no Canadá acidificam-se os mares, mesmos nos extremos setentrionais da Escandinávia morrem as florestas.²⁵

Cada vez mais a ciência e a técnica estão a serviço dos riscos ambientais, e os países dependentes ainda possuem os riscos do passado, como miséria, pobreza, analfabetismo, entre outros processos reveladores do atraso cultural e político. Nesses países predomina a sobreposição desses riscos, fazendo com que as empresas estrangeiras privilegiem suas unidades de produção mais poluentes nessas regiões. Tanto que o atual crescimento dos BRICS se deve em grande

²³ SANTOS, Theotonio dos. *Do terror à esperança: auge e declínio do neoliberalismo*. São Paulo: Ideia & Letras, 2004.

²⁴ MARTINS, op. cit., p. 347.

²⁵ BECK, op. cit., p. 43.

parte ao poder das empresas multinacionais dos países centrais, que se estabelecem lá para conseguir menores salários, acesso às matérias-primas e incentivos fiscais dos governos neoliberais desses países.

E as políticas neoliberais – para a flexibilização do Poder Público, diminuição das organizações da sociedade civil, como os sindicatos, e o crescimento do poder das grandes empresas, a partir do discurso do livre-mercado – aprofundaram a potencialidade dos riscos ambientais. Como afirma Santos, “o neoliberalismo nega sistematicamente o papel do planejamento, da autoconsciência coletiva voltada para o alcance dos fins que a humanidade se propõe”.²⁶ Ou seja, se a minimização dos riscos ambientais pressupõe planejamento para tal minimização, o neoliberalismo pregando o livre-mercado na tese da “mão invisível do mercado”, pode-se perceber os estragos que isso produziu na América Latina, nas últimas décadas, justamente quando vários países foram governados por partidos políticos neoliberais. Mas, a política tem outros problemas também, até mais antigos, como o patrimonialismo.

3 Dilemas do presidencialismo de coalizão

Em pleno século XXI, ainda paira no ar uma relativa expectativa sobre o papel do Estado na formulação e no desenvolvimento de modelos mais sustentáveis para suas comunidades. Já foi visto que, no sistema capitalista construído na metade do século XX, ao Estado era reservado um papel fundamental, especialmente nas versões mais nacionalizantes e democratizantes. De qualquer forma, isso não foi específico para o caso dos países latino-americanos, pois na modernidade político-jurídica em escala global, havia uma grande expectativa para a ação dos Estados nacionais, seja no que concerne à questão ambiental, seja no conjunto das questões de cidadania. Boaventura de Sousa Santos²⁷ chama de tensão entre a emancipação e a regulação, ambas vistas como inevitáveis no contexto do capitalismo desde o século XIX. Porém, não se pode negar que desde então tem triunfado a proposta de regulação, fazendo com que os Estados nacionais periféricos acabassem

²⁶ SANTOS, op. cit.

²⁷ LIMONGI, Fernando. Estudos legislativos. In: MARTINS, Carlos Benedito (Org.). *Horizontes das ciências sociais no Brasil: ciência política*. São Paulo: Anpocs, 2010.

muito mais impondo regras e limites do que fornecendo condições básicas de sobrevivência.

Tal expectativa emancipatória levou a que o antigo Estado feudal fosse transformado numa complexa rede de leis, processos e procedimentos, muitos dos quais voltados ao gerenciamento da produção e do ambiente. Isso agravou-se na segunda fase da modernidade, no período do chamado capitalismo organizado, quando o direito e o Estado assumem um papel gestor do sistema capitalista, ou pelo menos numa amplitude maior do que na fase anterior do capitalismo liberal. O próprio Estado de Bem-Estar Social será essa versão, e junto com o fordismo e taylorismo ampliarão as possibilidades científicas de gestão do tempo e das condutas humanas.

E nesse contexto que a legislação ambiental cresce no Brasil, como uma verdadeira nova onda de direito. E nessa nova onda, os direitos deveriam transformar-se em políticas públicas, justamente para efetivamente chegarem até a cidadania, mesmo a mais pobre e carente. A emergência de políticas nacionais foi nesse contexto. Mas, devido ao caráter dependente da economia e da própria política no Brasil, esse processo ficou pela metade, numa verdadeira tensão e dilema entre o que estava sendo dito e escrito e a prática política do dia a dia.

Na visão de Fonte, políticas públicas “compreendem o conjunto de atos e fatos jurídicos que têm por finalidade a concretização de objetivos estatais pela Administração Pública”.²⁸ E ainda que eles tenham uma dimensão que vai desde normas abstratas presentes nas Constituições, muito da efetivação de leis e políticas depende da ação concreta dos agentes públicos, especialmente dos governantes, como nos casos citados na época da ditadura, nos quais dois dos mais importantes agentes políticos da época da ditadura desdenhavam da questão ambiental, que, de certa forma, será valorizada com a instituição da PNMA. Ou seja, quem está com a razão? E como ela pode ser analisada? Na verdade, pelos dois lados, pois nem apenas os agentes políticos explicam todas as dimensões da ação do Estado, nem apenas a descrição de leis aprovadas representa a solução final para os problemas ambientais.

²⁸ FONTE, Felipe de Melo. *Políticas públicas e direitos fundamentais*. São Paulo: Saraiva, 2013. p. 49.

Nesse sentido, duas questões políticas são fundamentais para a compreensão das tendências contemporâneas sobre o tratamento das questões ambientais. Em primeiro lugar, o Brasil não é apenas um país dependente quanto ao seu modelo de desenvolvimento, algo que explica muitas das questões ambientais ainda não terem saído do papel. O Brasil também tem uma formação cultural, no que concerne à política, que pode ser chamada de patrimonial, ou seja, pertinente às características patrimonialistas apontadas no âmbito da sociologia.

Segundo Faoro²⁹ e Schwartzman,³⁰ a cultura político-patrimonialista representa uma espécie de privatização informal do público, na medida em que ele até existe, mas as suas funções são sequestradas pelos interesses privados relacionados ao clientelismo, ao personalismo, à corrupção (termo mais contemporâneo). Isso faz com que, além da dependência econômica, também há um tipo de dependência política, apenas essa última num patamar mais próximo, pois os donos do poder estão na “casa grande”, que fica perto dos prédios públicos.

Não se trata de afirmar que, no Brasil, o Estado é tudo e a sociedade nada. O que se trata é de entender os padrões de relacionamento entre Estado e sociedade, que no Brasil tem se caracterizado, através dos séculos, por uma burocracia estatal pesada, todo-poderosa, mas ineficiente e pouco ágil e uma sociedade acovardada, submetida mas, por isto mesmo, fugidia e frequentemente rebelde.³¹

O padrão patrimonialista afetou sobremaneira a condução das políticas públicas no Brasil desde a sua independência. Porém, esse padrão permaneceu nos dias atuais? Sim, numa versão neopatrimonialista. O neopatrimonialismo trocou as botas do passado por terno e gravata dos burocratas. Mas, tanto antes quanto hoje o ritmo das ações do Estado e dos seus parceiros (fornecedores, concessionários, etc.) faz com que muitas das ferramentas da legislação ambiental, como os licenciamentos, sejam marcados por tal padrão.

²⁹ FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. 8. ed. São Paulo: Globo, 1989. 2 v.

³⁰ SCHWARTZMAN, Simon. *As bases do autoritarismo brasileiro*. 3. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1988.

³¹ SCHWARTZMAN, op. cit., 14.

Outro fator fundamental para a ação prática das políticas públicas, no âmbito federal, é a forma de como o presidencialismo de coalizão funciona. Conceito sugerido para o modelo governamental oriundo da CF/88, mas com profundas raízes na época da ditadura, o presidencialismo de coalizão é marcado por duas tendências mais gerais. Em primeiro lugar, para a conquista de governabilidade em meio a congressos extremamente dispersos, o Poder Executivo precisa formar amplas coalizões com partidos que nem sempre estão de acordo com o plano político e ideológico.³² Muitas vezes, postos estratégicos nos órgãos públicos são preenchidos de forma a contemplar partidos aliados. Isso é feito numa relação de poder entre o Legislativo e o Executivo, porque ambos precisam um do outro. O Poder Legislativo sabe que o Poder Executivo tem amplos poderes legislativos, especialmente para o controle da agenda institucional.

A agenda institucional é algo informal. Ela é pautada pelos assuntos mais pertinentes tanto para o Executivo lograr apoio e estabilidade, quanto tem relação com as propostas que precisam ser implementadas, de acordo com as promessas de campanha. Porém, como no Brasil das últimas décadas, as bases de apoio são heterogêneas do ponto de vista político, o Poder Executivo evita encaminhar propostas mais polêmicas para não gerar atritos com a sua base aliada, que atualmente é composta por ruralistas, na figura da ministra da Agricultura, e de ambientalistas, como foi no caso da ex-senadora Marina Silva que, até saiu do PT por causa disso.

Em segundo lugar, os grupos políticos sabem que o Poder Executivo tem poder não apenas na condução da máquina pública, mas poder de criar e editar leis.³³ Por isso eles entram no governo, mesmo que o partido não seja da sua vertente ideológica. Isso tem acontecido em todas as esferas da federação brasileira: estados e municípios maiores vêm sendo governados por amplas coalizões de partidos políticos de diferentes matizes ideológicos. Dessa forma, as agendas institucionais buscam tratar mais de temas econômicos – como os do ajuste fiscal em curso no ano de 2015 no Brasil – que, volta e meia, representam

³² LIMONGI, Fernando. Estudos legislativos. In: MARTINS, Carlos Benedito (Org.). *Horizontes das ciências sociais no Brasil: ciência política*. São Paulo: Anpocs, 2010.

³³ LIMONGI, Fernando. Estudos legislativos. In: MARTINS, Carlos Benedito (Org.). *Horizontes das ciências sociais no Brasil: ciência política*. São Paulo: Anpocs, 2010.

cortes, ou questões políticas, como a reforma política, ou medidas de maior impacto na imagem (propostas contra a corrupção). Já as temáticas ambientais ficam de lado. Como na discussão do projeto de lei que desobriga as empresas a colocarem nos rótulos dos produtos a presença de transgênicos, tema que, no ano de 2015, passa ofuscado pelas intensas discussões do ajuste fiscal e da corrupção em órgãos públicos.

Hoje, o presidencialismo de coalizão é o *neopatrimonialismo*. No sentido de que os antigos coronéis da Guarda Nacional são hoje substituídos pelos partidos e grupos políticos que loteiam a máquina pública com seus amigos e afiliados.

4 Considerações finais

A minimização dos riscos ambientais depende de o cidadão mudar o seu comportamento no dia a dia, especialmente quanto ao consumismo desenfreado dos dias atuais. Porém, os processos estruturais são mais impactantes na potencialização dos riscos fabricados pela própria sociedade.

A falta de planejamento é um poderoso efeito reverso para a minimização dos custos, e com a preponderância de políticos liberais na gestão dos órgãos públicos, tivemos nas últimas décadas o declínio da valorização de ações planejadas para o médio e longo prazo, em vista da ditadura de curto prazo.

O curto prazo é um grande potencializador dos riscos ambientais, pois a sua minimização depende, muitas vezes, de pesados investimentos na precaução e preservação ambiental, de riscos que ainda nem surgiram efetivamente, mas que estão na tendência do modelo de desenvolvimento.

O modelo de desenvolvimento dependente é patrocinador de mais riscos do que se poderia esperar apenas pelas causas locais, pois os condicionamentos oriundos do plano externo aumentam a produção de riscos fabricados, até porque a sede das empresas multinacionais não está nesses países que, dessa forma, podem sofrer com os efeitos nocivos da poluição.

Por isso, a política acaba sendo a tábua de salvação, na medida em que a esfera econômica fica mais restritas às metas de crescimento e lucratividade. Porém, os padrões da política no Brasil, tanto os mais antigos como o

patrimonialismo, quanto aos mais novos, como o presidencialismo de coalizão, não favorecem a condução planejada para as saídas dos riscos.

5 Referências

ABRANCHES, Sérgio Henrique. Presidencialismo de coalizão: o dilema institucional brasileiro. *Dados: Revista de Ciências Sociais*, v. 31, n. 1, p. 5-34, 1988.

ARNT, Ricardo (Org.). *O que os economistas pensam sobre sustentabilidade*. São Paulo: Ed. 34, 2010.

BECK, Ulrich. *Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade*. São Paulo: Ed. 34, 2010.

CARDOSO, Fernando Henrique; FALETTI, Enzo. *Dependência e desenvolvimento: ensaio de interpretação sociológica*. 7. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1984.

CARDOSO, Fernando Henrique. *O modelo político brasileiro e outros ensaios*. Rio de Janeiro: Difel, 1979.

CASTELLS, Manuel. *A sociedade em rede*. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. 8. ed. São Paulo: Globo, 1989. 2 v.

FIGUEIREDO, Argelina Cheibud; LIMONGI, Fernando. *Executivo e legislativo na nova ordem constitucional*. Rio de Janeiro: Ed. da FGV, 1999.

FONTE, Felipe de Melo. *Políticas públicas e direitos fundamentais*. São Paulo: Saraiva, 2013.

FURTADO, Celso. *A economia latino-americana*. 4. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

GIDDENS, Anthony. *Sociologia*. 6. ed. Porto Alegre: Penso, 2010.

LIMONGI, Fernando. Estudos legislativos. In: MARTINS, Carlos Benedito (Org.). *Horizontes das ciências sociais no Brasil: ciência política*. São Paulo: Anpocs, 2010.

MARTINS, Carlos Eduardo. *Globalização, dependência e neoliberalismo na América Latina*. São Paulo: Boitempo, 2011.

MARINI, Ruy Mauro. *Dialética da dependência*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *Crítica à razão indolente*. São Paulo: Cortez, 2002.

SANTOS, Theotônio dos. *Do terror à esperança: auge e declínio do neoliberalismo*. São Paulo: Ideia & Letras, 2004.

SCHWARTZMAN, Simon. *As bases do autoritarismo brasileiro*. 3. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1988.

THEODORO, Suzi Huff; BARROS, Jorge Gomes do Cravo. Política Nacional do Meio Ambiente: conquistas e perspectivas. In: THEODORO, Suzi Huff (Org.). *Os 30 anos da Política Nacional do Meio Ambiente: conquistas e perspectivas*. Rio de Janeiro: Garamond, 2011.

A cultura do medo e a sociedade do risco

Sergio F. C. Graziano Sobrinho *

Sumário: 1. Introdução. 2. A constituição do medo e a expansão do sistema punitivo. 3. O medo na sociedade do risco. 4. Considerações finais. 5. Referências.

1 Introdução

O presente capítulo pretende analisar as transformações produzidas pela modernidade e os novos contornos da sociedade contemporânea, especialmente pelas promessas não cumpridas, trazendo insegurança e os perigos existentes na denominada sociedade do risco, abordando, portanto, dois temas conexos: a cultura do medo e a sociedade do risco. Os objetivos do artigo são, em primeiro lugar, identificar a cultura do medo, em especial suas matrizes históricas, com suas consequências na sociedade contemporânea e, em segundo lugar, estabelecer os vínculos com a sociedade de risco, suas relações com o contexto da violência urbana e os consequentes processos de guetificação e polarização social.

A ideia do presente capítulo é trabalhar com duas questões importantes e conexas: a cultura do medo e a sociedade do risco. A conexão entre ambas reside no fato de as constantes alterações protagonizadas pelas demandas sociais as quais, de forma resumida, seguem em debate, mas, principalmente, já delineiam indicativos de um futuro próximo. Este futuro, já bem mais presente, está desenhado nas cidades e no meio ambiente urbano, os quais se tornaram importantes observatórios dos riscos e dos medos atuais.

* Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC/RJ). Mestre e Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Professor de Direito Penal e Processo Penal, na Universidade de Caxias do Sul (UCS). Advogado.

É nestes centros urbanos que se concentram as mais importantes demandas sociais, decorrentes das transformações produzidas pelas novas estruturas sociais e, consequentemente, uma radical polarização: de um lado pessoas com muito e com maior probabilidade de ter muito mais e, de outro, pessoas com muito pouco e, cada vez mais, com muito menos. Certamente é o advento da modernidade industrial e de suas consequentes transformações – de uma sociedade agrária e feudal para uma sociedade capitalista e industrial –, que permitiu o estabelecimento de novas formas de produção e relações sociais entre os indivíduos. É exatamente nesta efervescência de transformações sociais, umbilicalmente ligada à produção de desigualdades, que vai caracterizar o sujeito atual pela marca do individualismo e a consequente sociedade de risco.

Neste sentido, é possível identificar os processos de globalização como condutores à atual crise de identidade da civilização, justamente porque os interesses do grande capital intensificaram a perversa e excludente política social e humanitária, danificando sobremaneira os ideais revolucionários da modernidade erigidos, conforme Boaventura de Sousa Santos (1996, p. 76-78), como um projeto ambicioso, revolucionário, de grande complexidade, rico em ideias e ilimitado nas suas promessas e que seu projeto sociocultural, construído entre os séculos XVI e final do XVIII, assentado nos pilares da regulação (princípio do Estado, do mercado e da comunidade) e da emancipação (racionalidade estético-expressiva da arte e da literatura; a rationalidade moral-prática da ética e do direito e a rationalidade cognitivo-instrumental da ciência e da técnica).

Arendt (1994, p. 20) destaca que as experiências políticas e os progressos tecnológicos da ciência indicam que o século XX foi pródigo ao encontrar na violência e nas diversas possibilidades de destruição em massa formas de controle, significando a “intromissão massiva da violência criminosa na política”, ilustrando como as novas gerações cresceram sob a cumplicidade dos massacres, como os campos de concentração, o terrorismo, o genocídio, guerras civis, etc. É possível perceber, contudo, diante da complexa relação do indivíduo-sujeito e o mundo dos direitos humanos, entre situações de conflito social e agressão aos direitos individuais e coletivos, que estão de mãos dadas o discurso da igualdade, da paz e da solidariedade, com o egoísmo, a opressão, o xenofobismo, o acúmulo de capitais, em resumo, as “democracias de mercado”, isto é, se por um lado é pretendido um mundo melhor e mais digno, por outro a barbárie das guerras, da

exploração do trabalho infantil, da exploração sexual, a precarização à relação e aos direitos trabalhistas, a exploração dos países de primeiro mundo, em relação aos países subdesenvolvidos, surgindo com mais intensidade um estado policial e não mais social.

É importante observar – como principal objetivo do presente capítulo – algumas características próprias da cultura do medo, analisada como método e não a partir de uma conceitualização de “medo individual”, não do medo resultante de uma perturbação de um perigo real, aparente ou algo estranho ou desconhecido, mas o medo socialmente partilhado, que corrompe (ou fabrica) o senso comum, tornando propícia a dominação mediante a manipulação do imaginário. Em certa medida, é importante tratar a “cultura do medo” categoria que irrompe no seio do Estado, como instrumento coercitivo de legitimação do uso da força à dominação; portanto, a ideia aqui é entender a expressão diante de um modelo de sociedade individualista, que exclui em vasta escala – em razão do modo de produção econômico – e, por estas razões, provoca a necessidade de cada indivíduo procurar a proteção dos inúmeros inimigos que os rodeiam ou que somente existem no imaginário coletivo, isto é, de qualquer forma, esta expressão é constituída a partir das incertezas do indivíduo, pois se dá pelo desconhecimento, ou seja, pela presença da ausência. É a partir dessa ausência que se cria o desejo e, consequentemente, a necessidade de se ter a segurança.

A presente análise está calcada nas transformações proporcionadas pela modernidade e os novos contornos da sociedade contemporânea, alicerçada naquelas promessas não cumpridas, trazendo a insegurança e os perigos os quais Ulrich Beck chamou de sociedade do risco.

2 A constituição do medo e a expansão do sistema punitivo

A partir da filosofia política de Thomas Hobbes (1588-1679), é possível entender como o discurso do medo pode ser identificado e legitimado à utilização racional do poder repressivo do Estado, para conseguir atingir suas diversas finalidades. A utilização de Hobbes se justifica, pois é com sua obra mais conhecida – Leviatã, a qual representa a metáfora do grande monstro bíblico que sufoca o mal com sua cauda – que, na maioria das vezes, se fundamenta o discurso opressivo e autoritário do Estado.

O pensamento de Hobbes, caracterizado pela ideia de ordem na política, fundado a partir do contrato, é resultado, segundo seus intérpretes, do destino que foi reservado em sua própria vida. Nota-se, em Thomas Hobbes, que o problema da unidade do Estado é o que mais o incomoda. Partindo desse ponto (a unidade do Estado), em especial pela ameaça que as discórdias religiosas representam e pela disputa pelo controle do poder existente entre a Coroa e o parlamento, percebe-se, no Leviatã, o constante interesse em mostrar que a tendência geral de todos os homens é um perpétuo e irrequieto desejo de poder que cessa apenas com a morte.

Neste sentido, Hobbes (2003, p. 86) sustenta que “o desejo de conforto e deleite sensual predispõe os homens para a obediência ao poder comum” e que o “medo da morte e dos ferimentos produz a mesma tendência, e pela mesma razão”, isto é, o nascimento dessa racionalidade se produz por meio do medo. Para Hobbes (1998, p. 28), se a vaidade faz dos homens eternamente competirem por precedência, glória e amor próprio, nenhum tipo de associação pode prosperar e se fosse removido todo o medo a natureza humana voltar-se-ia muito mais ávida para a dominação do que para a construção de uma sociedade. Segundo ele, ao receber algum benefício de alguém, de quem consideramos nosso igual, faz tender para o amor fingido, e na realidade para o ódio secreto, pois nos coloca em situação de devedor e esta nos obriga, e a obrigação é servidão. Para ele, a obrigação que não se pode compensar é servidão perpétua; e perante um igual é odiosa. Entretanto, “ter recebido benefícios de alguém a quem se considera superior faz tender para o amor, porque a obrigação não é uma nova degradação, e alegre aceitação, a que se dá o nome de gratidão”. (2003, p. 87). Assim é que o medo da opressão predispõe os homens a anteciparem-se, procurando ajuda na associação, pois não há outra maneira de assegurar a vida e a liberdade.

Ribeiro afirma que a sequência teórica de Hobbes se rompe quando entra em cena a religião, pois, apesar de carecer de ciência, ela é a principal obsessão de Hobbes. Segundo Ribeiro, o Estado dispõe de duas ordens de explicação diferentes que repousam sobre o medo:

Medo de Deus: os mandamentos obrigam os homens à busca da paz durável e, portanto, à submissão ao Leviatã, sob pena de castigo eterno. Medo dos

homens, medo do outro: desta vez os mesmos mandamentos se encadeiam como teoremas, que apelam aos interesses mediatos dos homens, e a permanente expectativa da agressão força o homem a submeter-se ao Estado. Quando a razão concatena os seus teoremas, o axioma é sempre o medo. (1978, p. 54).

Hobbes (2003, p. 92-93) diz que é só no homem que se encontra sinais, ou frutos da religião, a qual consiste em alguma qualidade peculiar, ou pelo menos em algum grau eminente dessa qualidade, que não se encontra nas outras criaturas vivas. Hobbes traz três motivos:

o primeiro: é peculiar à natureza do homem investigar as causas dos eventos a que assiste, o que ele chama de curiosidade de procurar as causas de sua própria boa ou má fortuna;

o segundo: é peculiar ao homem, perante toda e qualquer coisa que tenha tido um começo, pensar que ela teve também uma causa, que determinou esse começo no momento em que o fez;

o terceiro: diferentemente dos animais, pois a única felicidade é o gozo de seus alimentos, repouso e prazeres cotidianos, o homem observa como um evento foi produzido por outro, e recorda seus antecedentes e as consequências.

Conforme Hobbes (2003, p. 94), o que faz o homem temer é o desconhecido, pois este medo perpétuo que acompanha os homens ignorantes das causas, como se estivessem no escuro, deve necessariamente ter um objeto. A ignorância leva, portanto, o homem a calar quando não há nada que possa ser visto, nada acusam, quer da boa quer da má sorte, a não ser algum poder ou agente invisível.

É de se notar, portanto, que o objetivo era apenas manter o povo em obediência e paz, atentando para incutir nas mentes a crença de que os preceitos que ditavam a respeito da religião não deviam ser considerados como provenientes de sua própria invenção, mas como os ditames de algum deus, ou de outro espírito, ou então de que eles próprios eram de natureza superior à dos simples mortais, a fim de que suas leis fossem mais facilmente aceitas, bem como de fazer acreditar que aos deuses desagravavam as mesmas coisas que eram proibidas pelas leis e, por último, o de prescrever cerimônias, suplicações, sacrifícios e festivais, os quais se devia acreditar capazes de aplacar a ira dos

deuses, razões pelas quais deveriam (os Deuses) ser venerados. (HOBBS, 2003, p. 100-101).

Hobbes aduz, ainda, que de todas as paixões, a que menos faz os homens tenderem a violar as leis é o medo e, mesmo assim, esse medo pode levar a cometer um crime. Neste sentido é que Ribeiro (1978, p. 14) afirma que “o discurso científico de Hobbes, centrado na função referencial da linguagem, abre caminho – para ceder-lhe o seu lugar – à fala conativa do soberano-pedagogo. A ciência é o anticorpo criado pela organização da humanidade contra a guerra civil”.

Conforme Santos (2000, p. 70), “o sujeito hobbesiano universalizado estará pronto para receber todo benefício possível para a segurança e comodidade de sua vida, a partir da compreensão e internalização dos princípios científicos da política”. A ideia de Hobbes é mostrar que para impedir a insegurança nas conturbadas relações de poder, é necessário o Estado. Parece evidente que o sentimento de insegurança da sociedade esteja umbilicalmente ligado à divulgação do aumento da criminalidade, que fornece os subsídios necessários – políticos, sociais e psíquicos – para o enaltecimento do medo.

É exatamente este discurso do medo que produz a imagem necessária do terror social, o qual é transferido de uma forma natural e espontânea ao senso comum, exigindo-se uma ação estatal cada vez mais disciplinadora e emergencial, típica dos estados totalitários, havendo uma ideologização que garante uma organização social rígida e absolutamente hierarquizada. É preciso perceber as consequências e os efeitos deletérios do capitalismo como os reais produtores do medo e do terror social, ou seja, é a partir de um modelo de sociedade, perpassado pelos graves problemas do desemprego em massa, da pobreza, e fundamentalmente da xenofobia, visualizada pela intolerância ao fluxo de pessoas (imigração) que deixam seu país por conta das guerras, da miséria e das catástrofes naturais, para se abrigar em diversos outros países da Europa e América do Sul, em especial no Brasil, que produz o medo da existência do outro e o sentimento social da necessidade de exclusão e separação das pessoas.

Para manter essa massa de indesejados e diferentes, desempregados e “sub-empregados” – consequências diretas do capitalismo globalizado – é que o Estado lança mão de seu braço coercitivo de controle social, justamente para

manter distante as classes sociais e, cada vez mais, produzir o medo e as guetificações.

A retomada do “Estado punitivo” acontece diante do novo “mal-estar na cultura”, entendido agora no predomínio do vazio e da indiferença em relação ao “outro”. As consequências desse comportamento patológico embaçam nossas lentes e impedem uma visão crítica de nossos conflitos. Ignoramos solenemente a existência do “outro”. Não conseguimos ver o mundo com a lógica da alteridade, ou seja, não conseguimos pensar o mundo fora da lógica do consumo, pois é nesta que vivemos. Não conseguimos, por exemplo, dividir as ruas com pedestres, ciclistas, motociclistas, pois a lógica do consumo impõe uma relação egoísta que ignora métodos alternativos de transitar pelas ruas, especialmente quando não se utiliza os métodos tradicionais. Esta intolerância está representada em diversos segmentos sociais, resultando no ódio e na incapacidade do convívio social. A consequência mais evidente desse momento histórico é o isolamento proporcionando pelas relações virtuais, isto porque a violência das ruas jogou a população para dentro de seus “castelos”, permitindo que se mantenha, apenas, as relações virtuais e, consequentemente, o não reconhecimento da existência do outro.

Este não reconhecimento da existência do outro também produz certa incapacidade de perceber e reconhecer a violência e buscar soluções possíveis ao problema. Esta não percepção e esse não reconhecimento da violência pode ocorrer, isto porque a massificação das cenas de violência tem causado menos indignação e, em certa medida, sua naturalização ou banalização torna as situações comuns e as paisagens quase obrigatórias nos centros urbanos, produzindo, ao fim e ao cabo, uma suposta necessidade de se ter segurança, muito mais como um produto a ser consumido do que a necessidade de se produzir políticas públicas de segurança.

Impressiona a velocidade de divulgação das cenas, especialmente porque são transmitidas em tempo real e se banaliza justamente porque é normalizada, principalmente, pela forma como é colocada nas telas de televisão e dos computadores, o que dá a impressão de estar longe, pois virtual, não se distinguindo a realidade da virtualidade, justamente porque há uma simbiose constante entre o real e a ficção (ou virtual). É preciso, portanto, pensar a violência como técnica da obsolescência necessária, é dizer, há necessidade cada

vez maior de se criar elementos que produzam violência. É necessário cada vez mais consumirmos violência.

Esta mesma violência garante, de um lado, a sensação de medo necessária para permitir e legitimar a atuação mais rigorosa dos instrumentos repressivos do Estado e, de outro, conduzir os cidadãos a, progressivamente, virtualizarem seus relacionamentos (profissionais e afetivos), proporcionando, em grande medida, o isolamento e a solidão. Assim, é esta contemporânea subjetividade que se caracteriza pela produção permanente e uniforme desses desejos, a qual fomenta uma cruel rotina de nosso cotidiano: o isolamento. Este cenário, infelizmente, está em pleno desenvolvimento. Nada, neste sentido, é estável.

O mercado, como o lugar da produção normativa e da decisão política, impõe o consumo de segurança, e a “metáfora” da guerra permite imaginar a violência em proporções muito difusas, a ponto de, em muitos momentos, adquirir personalidade, constituindo-se em sujeito nas relações sociais. É fácil, por exemplo, ouvir expressões como “a violência chegou à cidade” ou “a violência no trânsito mata mais um”, permitindo a total despersonalização e não responsabilização do sujeito. Aqui reside o sentido que a violência proporciona, pois se existe a produção de uma violência e ela é despersonalizada, não há responsáveis, exceto nos casos em que a violência é praticada por “pessoas comuns” e o sistema penal as encontra. É possível dizer que a personalidade da violência pode ser determinada pelo próprio sistema penal, iniciando pela polícia, para em seguida personalizar-se com o “delinquente”.

Assim, no mesmo instante em que a violência é despersonalizada, discursos são criados e divulgados exatamente no sentido de permitir que ela esteja em toda parte, tornando-se, portanto, um sujeito: “a violência”.

É esta “violência” a responsável pelos danos ocasionados no trânsito; entretanto, o protagonista da alta criminalidade é um indivíduo com nome, morador da favela ou em bairros pobres da cidade. A diferença de tratamento é singular. A forma estatal de responder aos casos de violência toma sentidos diferentes: no primeiro caso, o sentido aponta às políticas públicas de segurança, como as campanhas de educação no trânsito, e no segundo caso o vetor aponta às políticas de segurança públicas, como o recrudescimento do sistema penal por meio de leis penais mais severas e o controle sociopenal. Dessa forma, a estrutura da sociedade aponta, seletivamente, para sentidos diferentes.

O sentido da violência toma rumos e respostas distintas, evitando a incidência do sistema penal para todos, mas tão somente ao necessário para a manutenção do próprio sistema. Não obstante o diagnóstico do aumento da violência, dos altos índices de criminalidade, do desconforto apresentado pela sensação de insegurança e o consequente medo estabelecido, o sistema penal continua atuando de forma seletiva, sendo visível sua incapacidade em permitir a implementação de políticas públicas de segurança.

3 O medo na sociedade do risco

Arendt (2002, p. 170), ao analisar o conceito de *autoridade*, afirma que “na medida em que Igreja Católica incorporou a Filosofia Grega na estrutura de suas doutrinas e crenças dogmáticas, ela (a Igreja) amalgamou o conceito político romano de autoridade”, que estava baseado à noção grega de medidas e regras transcendentes”. Na esteira desse pensamento, Arendt (2002, p. 170) vinculou a perda da autoridade do Estado com o consequente domínio exercido pela Igreja, concluindo que isto “implicou na realidade ter o político agora, pela primeira vez desde os romanos, perdido sua autoridade e, com ela, aquele elemento que, pelo menos na História Ocidental, dotara as estruturas políticas de durabilidade, continuidade e permanência”.

É fundamental entender a importância da incorporação dos postulados da filosofia grega à Igreja católica, o conceito político romano de autoridade – especialmente em suas doutrinas e crenças dogmáticas –, pois foi importante legitimar para a Igreja as interpretações das “noções um tanto vagas e conflitantes do Cristianismo primitivo acerca da vida futura à luz dos mitos políticos platônicos, elevando assim ao nível de certezas dogmáticas um elaborado sistema de recompensas e castigos para ações e erros que não encontrassem justa retribuição na terra”. (ARENDT, 2002, p. 171). Arendt atribui a Platão as primeiras concepções do juízo final, das recompensas ou castigos e as descrições geográficas do inferno, do purgatório e do paraíso. Para ela, Platão foi o primeiro a tomar consciência da potencialidade política das crenças, pois estas são necessárias à persuasão, única maneira de trabalhar com a multidão. Para Platão, a teologia não era o estudo e a interpretação da palavra de Deus, mas

uma ferramenta da Política, ou seja, a arte de poucos governarem sobre muitos. (ARENDT, 2002, p. 176-178).

A introdução da teoria do inferno nas crenças dogmático-cristãs fortaleceu a autoridade religiosa, contribuindo, entretanto, com a diluição do conceito romano de autoridade, diretamente vinculado à legitimidade, permitindo-se, com isto, a poderosa influência da persuasão sobre a consciência, permitindo uma intensa e vigorosa vinculação do poder da Igreja na vida pública e a utilização do elemento *violência*. Entretanto, sem dúvida, há grande diferenciação entre o atual pensamento político e este momento, de séculos passados, em que o medo do inferno sujeitava as ações das massas, qual seja, a contemporânea perda das crenças, uma vez que estas serviram, ao seu tempo, como autoridade ante a sanção religiosa transcendente. Desse modo, a religião perde seu elemento político e a vida política a sanção religiosa (ARENDT, 2002, p. 180), ou seja, o sentido contundente como ela concebe o Poder Político da autoridade e as expectativas atuais diante das formas que se pretende alcançar essa mesma autoridade é a violência e o medo.

Não será mais o medo do inferno o motivo pelo qual uma multidão poderia ser persuadida ou ser-lhe imposta alguma regra de comportamento, mas, sem dúvida, a autoridade, na contemporaneidade, está vinculada à alienação da verdade (mesmo porque esta não é objeto de persuasão), ou seja, a autoridade passa a ser muito mais instrumental, muito mais mecanismo de consecução do que estrutura político-social. É dizer: é necessário, para a realização dos pressupostos do capitalismo globalizado, um Poder Político dotado de autoridade suficiente para persuadir e imprimir o ritmo desejado, na conduta da administração das políticas públicas necessárias à acumulação do capital, utilizando-se, entretanto, a profusão do medo e da violência – tanto a violência institucional (pela atuação repressiva do Estado e do parlamento) quanto estrutural (impondo a produção e reprodução da desigualdade social).

Para ela, diante do apocalíptico jogo de xadrez entre as superpotências, no qual todos serão derrotados (não haverá vencedores), o objetivo é a intimidação e não a vitória, pois “quanto mais intimidação houver maior é a garantia de paz”. (ARENDT, 1999, p. 94). Esta equação, para Arendt, sugere um nó que dificilmente será desatado; entretanto, é importante lembrar as ponderadas distinções que

ela faz em relação aos fenômenos do *poder*, do *vigor*, da *força*, da *autoridade* e da *violência*.¹

A importante crítica de Arendt está, principalmente, nos textos publicados em *Crises da República* e *Sobre a violência*, na utilização da violência no campo da política pois, para ela, tanto o vigor, a força, como a violência são fenômenos individuais e não plurais, como o poder e a autoridade e, diante das diversas crises de legitimidade do Estado contemporâneo, estes últimos (poder e autoridade) perdem espaços à utilização da violência e esta, por sua natureza instrumental, necessita de justificação, diferentemente do poder que necessita de legitimidade. Como lembra Arendt (1994, p. 42-43), a violência não depende de números ou opiniões, mas de implementos, e estes, como todos os meios, amplificam e multiplicam o vigor humano, e podem destruir o poder, mas jamais criá-lo ou substituí-lo, pois o resultado da utilização da violência não será a conquista do poder, mas a obediência. Ao examinar todos estes fenômenos, Arendt alicerça a conclusão de que é necessário o uso do terror para manter a dominação e isto se dá com a vitória da violência sobre o poder. (1994, p. 43).

Cabe aqui, pois, duas situações importantes levantadas por Arendt, sobre o uso do terror na política: a primeira é sobre o surgimento de sua utilização pois, para ela, é possível o uso do terror quando, após a violência ter derrotado o poder, ela continua sendo utilizada ao controle total; a segunda, é a dependência do terror ao grau de atomização social, ou seja, a eficácia da utilização do terror

¹ Conforme Arendt (1994, p. 36-37): “O poder corresponder à habilidade humana não apenas para agir, mas para agir em concerto. O poder nunca é propriedade do indivíduo; pertence ao grupo e permanece em existência apenas na medida em que o grupo conserva-se unido. O vigor inequivocamente designa algo no singular, uma entidade individual; é a propriedade inerente a um objeto ou pessoa e pertence ao seu caráter, podendo provar-se a si mesmo na relação com outras coisas ou pessoas, mas sendo essencialmente diferente delas. A força, que freqüentemente empregamos no discurso cotidiano como um sinônimo da violência, especialmente se esta serve como um meio de coerção, deveria ser reservada, na linguagem terminológica, às ‘forças da natureza’ ou à ‘força das circunstâncias’, isto é, deveria indicar a energia liberada por movimentos físicos ou sociais. A autoridade [...] pode ser investida em pessoas. Sua insignia é o reconhecimento inquestionável por aqueles a quem se pede que obedeçam; nem a coerção nem a persuasão são necessárias. Conservar a autoridade requer respeito pela pessoa ou pelo cargo. O maior inimigo da autoridade é, portanto, o desprezo, e o mais seguro meio para miná-la é a risada. A violência, como disse, distingue-se por seu caráter instrumental. Fenomenologicamente, ela está próxima do vigor, posto que os implementos da violência, como todas as outras ferramentas, são planejados e usados com o propósito de multiplicar o vigor natural até que, em seu último estágio de desenvolvimento, possam substituí-lo”.

está diretamente relacionada e dependente do grau de oposição, pois “toda forma de oposição organizada deve desaparecer antes que possa ser liberada a plena força do terror”. (1994, p. 43).

É preciso que todos se sintam muito mais que dominados, mas pensando que fazem parte do sistema e pensando conforme o sistema. Os indivíduos devem se manter, não só obedientes, mas devem estar sujeitados, evitando-se a criação dos desejos, deixando-os aprisionados aos desejos permitidos, criando-se um imaginário próprio, conforme determinadas circunstâncias já estabelecidas, ou seja, para a existência da dominação total é necessário não mais (ou não só) a violência física, mas que a produção dos desejos esteja controlada e direcionada aos objetivos estruturais da sociedade. Este é o novo paradigma de dominação, ultrapassando a lógica da violência institucional e estrutural, mas agora com a utilização do terror social à produção de novas subjetividades: é a morte do sujeito, não há lugar, no mundo contemporâneo, aos sujeitos desejosos. Não há sujeitos, não há individualidades em função da não produção (ou não permissão da produção) de desejos.

A cultura do medo, enfaticamente enraizada em nossa civilização, reflete exatamente a produção do imaginário social ideologicamente² efetivado e amplamente divulgado, especialmente, mas não só, pela mídia, mas também pela família e religião. Fundada a partir da lógica da dominação,³ a sociedade

² Para alcançar determinados objetivos, a ideologia pode trabalhar conforme três procedimentos, a saber: a) pela inversão, quando coloca os efeitos no lugar das causas e transforma estas últimas em efeitos, operando como o inconsciente, o qual fabrica imagens e sintomas, enquanto a ideologia fabrica ideias e falsas causalidades; b) pela produção do imaginário social, através da imaginação reproduzora. Recolhendo as imagens diretas e imediatas da experiência social, a ideologia as reproduz, mas transformando-as num conjunto coerente, lógico e sistemático de ideias que funcionam como representações da realidade e como normas e regras de conduta e comportamento, formando um tecido de imagens que explicam toda a realidade e prescrevem para toda a sociedade o que ela deve e como deve pensar, falar, sentir e agir; c) pelo silêncio, a coerência e a unidade do imaginário social ou ideologia vêm do que é silenciado, operando exatamente como o inconsciente descrito pela psicanálise. (CHAUÍ, Marilena. *Convite à filosofia*. 7. ed. São Paulo: Ática, 1996. p. 174-175).

³ “Platão, no *Político*, ao dividir o reino animal em bestas mansas e selvagens – ou seja, entre aqueles que, em função de sua natureza, se deixam dominar e os que resistem ao comando – esclarece que o campo de atuação da ciência destinado a estabelecer os parâmetros para a condução da polis possui, desde sempre, como referência, os animais mansos, e por isso deve ser compreendida a partir do paradigma oferecido pela arte dos cuidados dos seres que vivem em hordas ou grupos”. (PHILIPPI, Jeanine Nicolazzi. *A lei: uma abordagem a partir da leitura cruzada entre direito e psicanálise*. Belo Horizonte: Del Rey, 2001. p. 139).

interpreta determinados fatos, conforme a ideologia vigente naquele momento histórico, ou seja, a lógica hegemônica do grupo dominante deve prevalecer, difundindo a ideia principal através de pequenas justificações, as quais permitirão, ante a presença do fato indesejado, mas real, que parcelas de sua liberdade sejam reprimidas, a fim de manter (ou restaurar) a ordem, ainda que em troca de arbitrariedade ou opressão. Diante disso, é notável o tratamento político a ser evidenciado nesta correlação de forças, visto que o medo é traduzido como mecanismo de dominação política e social, tolhendo a liberdade do indivíduo e reduzindo direitos dos cidadãos.

As razões de instalar o medo nas camadas mais baixas da população é justificável ante a necessidade de implementação do Estado autoritário, ou seja, quanto maior for o medo social maior será a carga de legitimização do Estado para ter uma postura autoritária, surgindo, semelhante à ótica maquiaveliana, o paradoxo no qual o medo social é necessário para que o Estado seja realmente uma estrutura de poder.

Pastana diz que “é desta forma que posturas autoritárias se consolidam em nossa sociedade e a cultura do medo nos mostra como o autoritarismo é interpretado e reproduzido” e, citando Chauí, afirma que

a permanência das explicações antigas, apesar de seus enganos agora percebidos, não resulta da obstinação, mas indica a emergência de uma figura que, prometendo a paz e a segurança, tangerá o rebanho amedrontado: a autoridade nascida da ambição e das cisões do corpo social [...] Transformando a explicação imaginativa em doutrina e esta em ortodoxia, punindo com morte e exclusão toda tentativa para substitui-la ou modificá-la, os que são movidos por ambição dominam os que são movidos pelo medo”. (PASTANA, 2003, p. 95).

Esta função é exercida, de forma invulgar, pela ideologia, ou seja, opera dissuadindo e impedindo a visão do mais importante e prendendo ao supérfluo. Sua função é assegurar igualdade de interpretação, ou seja, “modos de entender a realidade e de se comportar nela ou diante dela, eliminando dúvidas, ansiedades, angústias, admirações, ocultando as contradições da vida social, bem como as contradições entre esta e as ideias que supostamente a explicam e controlam”. (CHAUÍ, 1996, p. 175).

Conforme Chauí (1996, p. 176), “ideologia e inconsciente operam através do imaginário (as representações e regras saídas da experiência imediata) e do silêncio, realizando-se indiretamente perante a consciência”. Se, por um lado, o inconsciente necessita de imagens, substitutos, sonhos, lapsos, atos falhos, sintomas, sublimação para manifestar-se, por outro, a ideologia necessita de ideias-imagens, da inversão das causas e efeitos, do silêncio para manifestar os interesses da classe dominante e escondê-los como interesse de uma única classe social, sendo, portanto, o efeito necessário da existência social da exploração e dominação, é a interpretação imaginária da sociedade do ponto de vista de uma única classe social. (CHAUÍ, 1996, p. 176).

Em termos psicanalíticos, o indivíduo está cada vez mais sozinho e isolado⁴ (consequentemente, vazio), enaltecedo cada vez mais o conteúdo narcísico da sociedade. A cultura do medo, provocada pela moderna sociedade globalizada (de consumo, de mercado, da competição, da atomização, etc.), está causando o novo “mal-estar na sociedade”, ou seja, está minando as subjetivações (as quais caminham em sentido contrário), não permitindo a conjunta expansão das pulsões de vida e de morte.

A partir da conjuntura contemporânea do pânico, o medo não deve ser entendido como uma consequência dos tempos difíceis, mas como uma opção ideológica e estética, uma maneira de interpretar a realidade, o qual é retomado a cada ameaça de tomada de espaço pelas forças populares. A difusão do medo do caos e da desordem tem servido para justificar estratégias de exclusão e disciplinamento planejado das massas empobrecidas (BATISTA, 2003a, p. 21).

O medo invade, por não se saber medo de que, o imaginário do indivíduo de forma tão voraz que não se percebe, verdadeiramente, suas profundas razões. Este sentimento de insegurança e de medo é que justifica ao Estado tomar medidas simbólicas, cada vez mais autoritárias, fortalecendo o imaginário

⁴ Este isolamento é causado por diversas razões, mas, especialmente, pode-se dizer que o argumento principal é o da segurança e comodidade ou, no mais das vezes, inversamente, é dizer, o isolamento é a forma pela qual o indivíduo procura comodidade e segurança fazendo, por exemplo suas atividades diárias, tais como ginástica, compras, estudos, etc., sem sair de casa. Isto é possível verificar a partir das opções de vida das pessoas. Veja-se, por exemplo, os grandes muros que são construídos para proteção das casas, as pessoas cada vez mais fazendo suas atividades laborativas (trabalhos escritos, consultorias, vendas, etc.) e domésticas (lazer, compras, estudos, passeios virtuais, etc.) de dentro de casa, as inovações tecnológicas a serviço da comodidade e do isolamento, etc.

da ordem, causando uma diminuição dos espaços sociais, o isolamento gradativo e voluntário das vítimas (qualquer um pode ser vítima, ou seja, medo de tudo e de todos – nisso reside a impossibilidade de ver o outro e, mais especificamente, como um inimigo que devemos excluir ou, na maioria das vezes, destruir), exacerbando o individualismo, característicos da sociedade contemporânea.

Esta ideia está clara na introdução da tese de doutorado da Proa. Vera Malaguti Batista (2003a, p. 23), quando ela abre a hipótese central de seu trabalho afirmando que “a hegemonia conservadora na nossa formação social trabalha a difusão do medo como mecanismo indutor e justificador de políticas autoritárias de controle social”, permitindo, com isso, legitimar a tomada de posição nos diversos campos de atuação estatal: econômico, social e político.

Em sua pesquisa, Batista (2003a, p. 28) observa que, no Brasil imperial, mesmo diante da perspectiva de uma grande rebelião escrava, não houve qualquer manifestação no sentido de se debater mudanças na própria sociedade violentamente hierarquizada, especialmente em função da instituição da escravidão. A interessante observação (pesquisa) de Batista revela ainda que havia denúncias de uma articulação internacional envolvendo malês, haitianos e abolicionistas ingleses, ou seja, havia a tentativa de se colocar os problemas dos conflitos sociais para fora da própria sociedade imperial (não se poderia questionar a escravidão), jogando a responsabilidade ao inimigo de fora, ao outro, àquele desconhecido, a fim de estabelecer (e de fato foram estabelecidas) severas estratégias de controle social. Este interessante exemplo do século XIX pode ser fielmente equiparado com a situação contemporânea (veja-se, por exemplo, “a guerra contra o terrorismo” ou o discurso do “aumento da criminalidade”).

Esta pesquisa histórica mostrou que, na sociedade do Brasil colônia e imperial, a “evangelização era o suporte superestrutural da conquista, através da pedagogia do pecado, da morte e da culpabilização; era o universo penitencial que tratava de ser interiorizado individualmente através da experiência subjetiva”, pois era preciso “um medo desproporcional à realidade para manter violentas políticas de controle sobre aqueles setores que estavam potencialmente a ponto de rebelar-se e implantar a ‘desordem e o caos’”. (BATISTA, 2003a, p. 30).

As estratégias para tudo isso são muito importantes e, na maioria das vezes, passam despercebidas: são os discursos e as práticas que viabilizam todo esse processo de subjetivação. O conteúdo da violência, entretanto, independentemente de sua origem (institucional ou estrutural), produz a necessidade de o indivíduo proteger-se, é dizer, estas situações desembocam na constituição do medo e na indução de práticas, requerendo a efetividade dos sistemas de proteção estatal.

Esta dinâmica estrutural da sociedade contemporânea está produzindo a certeza (ainda que ilusória) de que estamos vivendo no caos, aumentando a sensação de insegurança, proporcionada pela atuação cada vez mais severa do sistema de justiça criminal. A violência e a cultura do medo exercem papel fundamental em nossa sociedade, em especial do ponto de vista econômico. A promessa moderna de pureza (limpeza) e ordem⁵ foi colocada de tal forma que, hoje, na pós-modernidade, só podemos pensar em civilização, a partir de um princípio e lógica do economicamente correto, sem que o indivíduo seja considerado fora do contexto social. É exatamente a lógica da exclusão que o sistema de controle penal representa, pois é lá que estarão, potencialmente, aqueles que não possuírem, minimamente, condições de permanecer no mercado consumidor.

Como aponta Bauman, diante da conjuntura de nossa sociedade contemporânea (de extremos), em que o medo de não se alcançar a felicidade é imenso – o que torna ainda maior a incerteza – e ultrapassando a lógica moderna da regulamentação, pois hoje (na contemporaneidade) tudo é possível diante da

⁵ Para Zygmunt Bauman beleza, limpeza e ordem são promessas da modernidade. A partir da análise de Freud em *Mal estar na civilização*, Bauman afirma que, na modernidade, o sonho de perfeição pela beleza (prazer da harmonia e perfeição da forma), limpeza (pois a sujeira seria incompatível com a civilização) e ordem (compulsão à repetição que dá segurança, evitando a hesitação ou indecisão), são ganhos que não devem ser desprezados. Entretanto, o preço pago é muito alto, pois deve existir um responsável controle da liberdade e os impulsos devem estar preparados e reprimidos, se for o caso. Lembrando Freud, diz Bauman sobre o mal-estar da modernidade: “A civilização se constrói sobre uma renúncia ao instinto”, é dizer o excesso de ordem que leva, necessariamente, à escassez de liberdade. Para ele (1998, p. 10), “os homens e mulheres pós-modernos trocaram um quinhão de suas possibilidades de segurança por um quinhão de felicidade. Os mal-estares da modernidade provinham de uma espécie de segurança que tolerava uma liberdade pequena demais na busca da felicidade individual. Os mal-estares da pós-modernidade provêm de uma espécie de liberdade de procura do prazer que tolera uma segurança individual pequena demais”.

flexibilização dos procedimentos, a insegurança é plena. A ordem, como analisa Bauman (1999a), é um ideal da modernidade que é buscado em função de nossos medos diante de uma situação de desordem, isto é, numa situação em que estamos, incompreensivelmente, incertos do que fazer ante as alternativas que nos são colocadas. A ordem é estabelecida para apontar o caminho ideal (ou os caminhos ideais) e é exatamente a incerteza de saber qual é o melhor caminho que faz com que nos esforçamos à sua busca.

O contexto social em que vivemos hoje é extremamente perturbador, pois vários atos violentos são realizados, sem mesmo terem sido percebidos como tal. É possível pensar em atos violentos de várias ordens, tais como as violações de direitos das minorias, de classes excluídas, etc., mas é importante perceber que não podemos ficar apenas nos modelos clássicos de violência, pois mais perigosos são aqueles praticados na constância da vida cotidiana, os quais serão recompensados ou banidos, elevados à condição de oportunos ou considerados ilegais, mas sempre dependerão das condições sociais daquele momento histórico. De outro lado, devemos lembrar os acidentes nucleares de Chernobyl, ocorridos em 26 de abril de 1986, no Brasil em 13 de setembro de 1987 (Césio 137) e em Fukushima em 11 de março de 2011, com suas consequentes catástrofes ambientais, os diversos atos terroristas ocorridos ao longo dos últimos anos, proporcionados por razões religiosas, econômicas e sociais, ou ainda as atuais manifestações violentas de intolerância em relação às migrações de grandes massas populacionais, por exemplo, caracterizam bem quais os desafios e perigos produzidos por nossa civilização, pois nestes debates as situações são similares em razão da suposta necessidade de desenvolvimento econômico e social e suscitam, indistintamente, a possibilidade da intervenção jurídica, a fim de regular essas e outras situações conflituosas da contemporaneidade. Estes são os medos de nossa atual sociedade do risco. As violações de direitos são variadas: desde o meio ambiente ecologicamente equilibrado, a uma vida digna e com plena possibilidade de se ter segurança pessoal. Todos estão absolutamente relativizados.

Deparamo-nos, entretanto, com um dilema razoavelmente conhecido sobre a viabilidade da manutenção de atividades de alto risco, bem como a possibilidade da existência de desenvolvimento sustentável em atividades de

alto risco. Em que medida é possível ameaçar a vida e permitir que o desenvolvimento ocorra?

Estes fatos – catástrofes naturais, acidentes nucleares, intolerância religiosa, sexual, de gênero, racial, etc. – chamam nossa atenção tanto em função da barbárie ocorrida, como também pela forma como se busca soluções para eventos dessas tão diferentes naturezas. O desafio se torna maior quando se percebe que o signo da insegurança e do medo permite dar respostas cada vez mais violentas e excludentes, pois é cada vez maior a difusão da ideia de se adotar políticas de segurança pública de combate à violência bem como a resolução pela judicialização dos conflitos sociais.

A preocupação que surge, portanto, é sobre a possibilidade de estabelecer critérios mínimos de precaução, visando à possibilidade de se admitir a governança da vida humana, por meio da responsabilização de sujeitos pelos atos danosos. A resposta comumente dada é jurídica, é dizer, é a possibilidade de judicializar os conflitos sociais. Contudo, numa sociedade de risco, os danos ou os possíveis danos têm sido codificados por um ramo do direito pouco translúcido e muito seletivo: o direito penal.

É compreensível que esta seja uma equação de difícil resolução, em virtude da necessidade de se estabelecer critérios suficientes para regular as possibilidades de desenvolvimento sustentável, na tentativa de mitigar hipóteses de eventos danosos. As condutas futuras devem ser pautadas pela experiência necessária para seu planejamento, a fim de regulamentar as ações de risco, estabelecer critérios de avaliação e de imposição de procedimentos para, finalmente, estabelecer responsabilidade por ações que efetivamente produziram danos sociais.

Historicamente, as políticas públicas adotadas, com a finalidade de tutelar as chamadas gerações futuras, foram e seguem sendo usadas apenas no plano discursivo; entretanto, a ocorrência de eventos trágicos e devastadores, bem como seus efeitos ou apenas suas possibilidades, são utilizados como pano de fundo para se adotar as referidas políticas de segurança de viés conservador.

Convém lembrar que esses eventos são empregados, a fim de municiar o senso comum e objetivando a ocorrência do recrudescimento das leis penais e processuais penais, não obstante o fato de que sua aplicação de forma seletiva já ocorre de forma muito mais evidente. Este é o sentido da violência e do controle

social impostos pela ordem econômica, isto é, eles indicam que os vetores sociais apontam para uma guetificação racial e política nas grandes metrópoles, propiciando o que Batista (2003, p. 31) chama de “adesão subjetiva à barbárie” e à necessidade de controle social.

Esta violência, ao legitimar a atuação mais rigorosa dos instrumentos repressivos do Estado, expõe outro pressuposto com reflexos perturbadores, pois permite ao cidadão, em seu imaginário, a visão do Estado protetor, que disponibiliza, simbolicamente, a segurança pública. Atente-se, pois, que esta segurança somente será possível no âmbito domiciliar, nos espaços privados, onde seus direitos estarão preservados, tanto aqueles relacionados à segurança quanto os direitos do consumidor. Ou seja, a tutela pública do Estado em relação à preservação de direitos do cidadão somente é possível no espaço privado, pois, longe da rua haverá a sensação de segurança. É aqui que este novo paradigma se realiza e encontra um outro sentido, pois é no espaço virtual, sem a possibilidade da violência dos órgãos repressores e no isolamento do indivíduo, que se cria, paradoxalmente, a massa de consumidores.

Todo esse palco encenado favorece o isolamento do cidadão, perdendo a política e ganhando o mercado. Perde a política, pois não há o indivíduo, bem como deixa de existir o sentimento de agregação, o sentimento de pertencimento a um grupo. Aparece uma legião de abandonados (sem bando). Apenas seres isolados. Em grande medida, o isolamento e a solidão acarretam a destruição das agregações e da formação política dos grupos. Ganhá o mercado, pois, a despeito do desaparecimento do indivíduo, surge a massa, uma verdadeira colônia de vários grupos unidos pela homogeneidade de desejos: os consumidores.

Este elemento isolado, antes sujeito de desejos, é refém das práticas indutivas ou, sujeitos de desejos induzidos. O paradigma se sustenta para favorecer não mais segurança pública, mas tão somente segurança nos negócios. É cidadão, portanto, aquele que tem preservados seus direitos de consumidor, e o Estado tem a atribuição de disponibilizar este tipo de segurança. Este mesmo cidadão torna virtuais seus relacionamentos, destituindo o homem político, fomentando o homem virtual.

Certamente vivemos nessa cultura de aparente liberdade, que sonega informações e embaça nossas lentes, pois as estratégias de poder, especialmente

aquele efetivado pelo sistema penal, observa e induz a determinadas práticas, potencializando o deslocamento da soberania do Estado para o mercado, com a tendência a implementar rigorosas políticas de segurança pública, com perfil cada vez mais autoritário, tipicamente de “combate” e de “exclusão”, privatizando o controle social e explorando economicamente a violência.

4 Considerações finais

O controle da população, mais precisamente, a utilização de um sistema de controle, normalmente sociopenal, como mecanismo de controle das massas, define padrões uniformes de comportamento e de desejos (normalmente um padrão de consumo), estabelecendo um lugar comum de alegorias existenciais violentas, atribuindo a determinados setores sociais (comunidades e pessoas predefinidas) o crédito da barbárie contemporânea, desenvolvendo o sentimento de medo e a necessidade de se ter mais segurança, proporcionando uma consequência dramática, que atinge os personagens que constituem todo o tecido social: o isolamento.

Para entender a profusão do medo e a expansão do sistema penal, é importante analisar a dinâmica da “nova” sociedade surgida no final do século XX, em especial as cidades e os grandes centros urbanos que entraram na lógica das redes, isto porque são os grandes centros urbanos que passam a receber os fluxos de imigrantes gerados pelas guerras e, de forma mais profunda, pelas consequências do capitalismo, tais como as guetificações urbanas, a exclusão social proporcionando a ampliação de uma periferia com, cada vez menos, condições de vida digna.

É exatamente esta dinâmica da nova estrutura social que proporciona a polarização e a crescente verticalização social, isto é, se por um lado as pessoas mais ricas são beneficiárias das oportunidades proporcionadas pela modernidade que deu certo – saúde, educação e alimentação digna – por outro há uma quantidade gigantesca de pessoas absurdamente apartadas e destituídas dos mínimos direitos sociais e também da proteção do Estado.

Este é o risco de nossa sociedade e o medo que perpassa nosso cotidiano: o individualismo e seu alcance egoístico, percebido nas perversas e complexas relações intersubjetivas da contemporaneidade, em conflito com o universo dos

direitos humanos, pois ao mesmo tempo em que o desenvolvimento econômico das sociedades capitalistas produziu um mundo capaz de gerar riquezas sem precedentes na História, a sociedade, estruturada em classes, não conhece os resultados e as promessas de uma vida melhor, mas, ao contrário, lhe são negadas e sonegadas todas as possibilidades de participação, provocando uma estrutura de terrível desigualdade e polarização social, com o consequente empobrecimento e a exclusão de camadas cada vez maiores da população, causando um progressivo e constante esgarçamento da tecitura social. O resultado não poderia ser outro, senão a intolerância vivificada pela atuação passiva das instituições do Estado, fincadas na separação entre sociedade civil e sociedade política, hermética condição das políticas liberais, a qual exorta ações repressivas cada vez maiores, bem como a constante e crescente erosão dos afetos e das solidariedades sociais, abalam a garantia dos direitos individuais e coletivos, com suas consequentes flexibilizações.

O discurso do medo serve para controlar as pessoas e, a partir de então, torna-se possível o acesso à vida das pessoas. São as pessoas que fazem parte desse poder, ainda que não saibam. É a politização do poder da vida ou, ainda, politização do poder de controlar a vida. É com a utilização dos mecanismos políticos totalitários de dominação que é possível interferir nas práticas políticas dos Estados, em busca da sociedade ideal, ou seja, limpa de toda sujeira, isto é, a partir do controle total dos corpos é possível eliminar os “consumidores falhos”, restando, tão só, aqueles aptos a permanecerem no jogo. Este é o campo moderno, em que tudo é possível, em que não há limites: basta ser consumidor.

São estes os riscos que geram o medo na sociedade contemporânea e, consequentemente, a sensação de insegurança. Estas novas demandas sociais têm se apresentado como propulsoras à atuação mais repressiva do Estado, seja por leis penais mais rígidas, pelo aumento da criminalização de práticas sociais antes toleráveis, seja pela atuação mais violenta das instituições policiais.

5 Referências

ARENDT, Hannah. *Sobre a violência*. Trad. e ensaio crítico de André Duarte. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994.

_____. *Crises da república*. 2. ed. Trad. de José Volkmann. São Paulo: Perspectiva, 1999.

_____. *Entre o passado e o futuro*. 4. ed. Trad. de Mauro W. Barbosa de Almeida. São Paulo: Perspectiva, 2002.

BATISTA, Vera Malaguti. *Difíceis ganhos fáceis: drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro*. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

_____. *O medo na cidade do Rio de Janeiro: dois tempos de uma história*. 2^o ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003a.

BAUMAN, Zygmunt. *O mal-estar da pós-modernidade*. Trad. de Mauro Gama e Cláudia Martinelli Gama. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1998.

_____. *Modernidade e ambivalência*. Trad. de Marcus Penchel. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1999a.

_____. *Globalização: as consequências humanas*. Trad. de Marcus Penchel. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1999b.

CHAUÍ, Marilena. *Convite à filosofia*. 7. ed. São Paulo: Ática, 1996.

HOBBES, Thomas. *Do cidadão*. Trad. de Renato Jeanine Ribeiro. 2. ed. São Paulo: M. Fontes, 1998.

_____. Leviatã ou matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil. Organizado por Richard Tuck. Trad. de João Paulo Monteiro, Maria Beatriz Nizza da Silva, Cláudia Berliner. São Paulo: M. Fontes, 2003.

NEDER, Gizlane. Em nome de Tântatos: aspectos do sistema penitenciário no Brasil. *Cadernos do Ceuep*, Rio de Janeiro, n. 1, 1993.

PASTANA, Débora Regina. *Cultura do medo: reflexões sobre a violência criminal, controle social e cidadania no Brasil*. São Paulo: Método, 2003.

PHILIPPI, Jeanine Nicolazzi. *A lei: uma abordagem a partir da leitura cruzada entre direito e psicanálise*. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

RIBEIRO, Renato Janine. *A marca do Leviatã: linguagem e poder em Hobbes*. São Paulo: Ática, 1978.

SANTOS, Rogério Dultra dos. *O discurso de legitimação racional do poder moralizador e repressivo: uma análise dos fundamentos do Estado moderno da filosofia política de Thomas Hobbes*. 2000. 167 f. Dissertação (Mestrado) – CPGD UFSC – Florianópolis, 2000.

Inteligência competitiva como técnica para busca de informação na gestão de risco

Carlos Eduardo Roehe Reginato*
Odacir Deonísio Gracioli**

Sumário: 1. Introdução. 2. Gestão estratégica da informação. 3. Gestão de riscos 4. Inteligência estratégica e contrainteligência. 4.1 Inteligência estratégica. 4.2 Contrainteligência. 5. Considerações finais. 6. Referências.

1 Introdução

O cenário mundial impõe desafios constantes para o mundo dos negócios. A globalização dos mercados e o livre-comércio entre as nações exige que as empresas e os governos estejam atentos para as mudanças dos fatores externos. O advento da tecnologia da informação reduziu as barreiras geográficas e culturais, exigindo das organizações novos modelos de estrutura organizacional. A difusão cultural e a troca de idéias, proporcionada pela internet, pelas redes sociais e pelo comércio eletrônico, torna o mundo dos negócios mais dinâmico e competitivo. A globalização da cadeia de suprimentos deflagrou a aceleração da

* Doutor em Engenharia da Produção, na área de Sistemas de Transporte e Logística. Mestre em Administração pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), na área de concentração Produção e Sistemas de Informação. Possui especializações em marketing e em estratégia empresarial pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos), onde concluiu o Bacharelado em Administração de Empresas – Habilitação Administração de Empresas. Atualmente é professor adjunto, nível I, na Universidade de Caxias do Sul. Participa do núcleo de pesquisa Gestão de Mercados e Sustentabilidade, na linha de pesquisa distribuição e logística. Atua também nos seguintes temas: planejamento estratégico, inteligência competitiva, gestão do conhecimento e marketing.

** Graduado em Ciências da Computação pela Universidade Federal de Santa Catarina (1991). Mestre em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Santa Catarina (1994). Doutor em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Santa Catarina (1998). Atualmente é professor adjunto nível II, da Universidade de Caxias do Sul. Tem experiência na área de Ciência da Computação, com ênfase em Sistemas de Informação, atuando principalmente nos seguintes temas: sistemas de informações ambientais, logística e cadeia de suprimentos, pesquisa operacional.

transferência tecnológica, em que os produtos podem ser produzidos em qualquer lugar do mundo, desde que haja custo baixo e um padrão adequado de qualidade. Portanto, adaptar-se ao processo contínuo de mudanças é fundamental para as organizações que pretendem ser mais competitivas.

As fortes pressões impostas pelo mercado e pela concorrência obrigam os países e suas organizações a buscarem mecanismos de coleta e análise de informações, com a intenção de compreender melhor o funcionamento do mercado global e os riscos inerentes de cada negócio. A área do conhecimento, que tem a competência para monitorar, coletar e tratar informações antecipativas sobre o ambiente externo é denominada, internacionalmente, de Inteligência Estratégica (IE) ou de vigília pela escola francesa. Através do uso da inteligência estratégica, é possível realizar a busca e análise das informações que fornecem condições de monitorar o ambiente externo, identificando tendências e sinais fracos de forma ética e legal.

Este capítulo tem como objetivo demonstrar a importância da inteligência estratégica, como técnica para a coleta de informações antecipativa para a gestão do risco. O texto apresenta o resultado de várias pesquisas realizadas pelos autores sobre o uso da inteligência competitiva e da gestão do conhecimento.

2 Gestão estratégica da informação

As mudanças provocadas pelos avanços da Tecnologia da Informação (TI) fizeram com que as organizações repensassem o seu *modus operandi*. A TI impulsionou a globalização quebrando o paradigma de tempo e espaço, encurtando distâncias, derrubando barreiras de acesso a mercados e permitindo o estabelecimento de redes de comércio virtual, que aceleraram os processos de negócios. A economia digital, definida por Don Taspot (1997), trouxe consigo grandes transformações e desafios que devem ser superados pelas empresas e pelos governos.

Para fazer frente a estes desafios, as organizações devem buscar novas estruturas organizacionais, que favoreçam a comunicação e o compartilhamento das informações para todos os participantes da empresa, de acordo com o seu cargo e a função. Para Davenport e Prusak (1998), a estrutura adequada à área

de negócio fornece informações distribuídas, que proporcionam a sistematização e a difusão da informação por toda a organização, seja esta informação proveniente do seu ambiente interno ou do seu ambiente externo.

Assim sendo, é necessário um modelo que permita que a informação seja compartilhada, e os participantes estejam comprometidos com o processo de gestão da informação. A difusão das informações deve permitir acesso rápido ao usuário do sistema, para que possa servir de sustentação ao processo decisório. Assim, a tomada de decisão torna-se mais ágil, fornecendo à empresa maior capacidade de resposta. Chiavenato e Sapiro (2003) e Galliers e Leidner (2009) ressaltam a importância da organização na gestão do seu processo informacional e da utilização efetiva da informação, para a integração da empresa, o que permite a racionalização dos processos de gerenciamento da informação e da otimização dos recursos envolvidos. Para tanto, a informação deve ser vista como um fator preponderante para o sucesso das organizações e deve ser tratada como um recurso estratégico.

Mintzberg et al. (2000), Mintzberg e Quinn (2001), bem como Müller (2003), afirmam que a estratégia está diretamente correlacionada com o ambiente do qual ela faz parte. Consiste na forma de pensar o futuro, na direção que a empresa deve tomar, para atingir seus objetivos. A estratégia deve estar centrada em um procedimento formalizado, integrado no processo decisório, que vise a utilização de forma adequada dos recursos físicos, financeiros, humanos e das competências e habilidades. A formulação de estratégias deve levar em conta as informações obtidas com o monitoramento do ambiente, devendo maximizar as oportunidades e minimizar as ameaças provenientes de seu ambiente externo; maximizar os pontos fortes e minimizar os pontos fracos decorrentes do seu ambiente interno. Fleischer e Bensoussan (2003), e Ansoff (2007) complementam afirmando que a estratégia deve elaborar ações que permitam executar atividades diferentes que a dos concorrentes, a fim de buscar um melhor posicionamento de mercado.

Mintzberg et al. (2000) apresentam dez escolas do pensamento estratégico, que representam a evolução da estratégia aplicada às organizações. Estas dez grandes linhas de pensamento estão subdivididas em três grandes grupos. O primeiro grupo representa a natureza normativa das estratégias, já o segundo grupo está centrado no processo de concepção das estratégias e, por

fim, o terceiro grupo contempla os dois grupos anteriores reunidos em apenas uma linha de pensamento. Assim, as dez escolas convergem para o mesmo processo, cada uma dentro das suas características. Os autores concluem que para a formulação de estratégias eficazes, a sua elaboração deve passar por um processo de integração, respeitando uma visão intuitiva e um aprendizado constante, que passam por fatores culturais, cognitivos, cooperativos e de negociação. Citrin et al. (2007) complementam, ressaltando que o ambiente externo, que envolve a elaboração da estratégia, é extremamente exigente e requer respostas rápidas e eficazes, para que a empresa possa alcançar seus objetivos.

Na formulação de estratégias no mundo dos negócios, pode-se aplicar o Princípio de Gause, que trata da exclusão competitiva. Chiavenato e Sapiro (2003) comentam que somente os mais aptos sobrevivem, cada empresa precisa possuir um diferencial único que lhe permita sustentar uma vantagem competitiva sobre seu concorrente. Segundo os autores, “a competição é uma demonstração de que as vantagens de cada um sobre os demais são mutuamente exclusivas”.

A informação estratégica pode ser definida por Galliers e Leidner (2009), como toda a informação necessária proveniente de seu ambiente (interno e externo), para poder desenvolver estratégias adequadas capazes de criar valor agregado aos clientes e garantir melhor posicionamento no mercado para a empresa. Ela não deve ser sinônimo de centralização, mas deve deixar de ser uma função para tornar-se um processo de aprendizagem sistemático. De acordo com este ponto de vista, as experimentações, observações vivenciadas e o aprendizado adquirido por um colaborador ou grupo devem ser compartilhados. Além disto, Ansoff (2007) e Carpenter e Sanders (2009) afirmam que, para que a gestão estratégica seja realizada de forma eficaz, é necessário levantar os fatores críticos de sucesso para cada objetivo da organização e especificar as informações necessárias para cada fator crítico. Assim identificadas as informações críticas pode ser otimizado o processo de coleta de dados e de monitoramento. Esta prática permite aumentar a qualidade das informações disponíveis, permitindo à empresa dar respostas mais rápidas às exigências do ambiente. Para Davenport e Prusak (1998), Cândido et al. (2005), a gestão estratégica da informação permite uma visão crítica e abrangente,

proporcionando à empresa a diluição dos seus riscos e o aumento de sua competitividade.

3 Gestão do risco

Muitos são os riscos aos quais as organizações estão sujeitas, fruto de uma economia globalizada: mercados internacionais em constante evolução, decorrente de um cenário complexo e cada vez mais conturbado; interesses de Estado, crise econômica internacional, guerra cambial, desvalorização das *commodities*, mercado de capitais, fusões e incorporações, que formam grandes conglomerados; conflitos de interesse presentes no mundo dos negócios. Essa conjuntura exige respostas rápidas, que desafiam tomadas de decisão, implicando níveis elevados de risco.

Segundo Aven (2015) e Crouhy et al. (2014), gestão de riscos envolve todas as atividades, as condições e os eventos que podem afetar os objetivos de uma organização. Estes riscos podem ser categorizados como risco estratégico, risco financeiro e risco operacional. O risco estratégico abrange toda a organização, que pode ser influenciada por fatores externos, tais como: fusões e incorporações, tecnologia, concorrência, condições políticas, leis e regulamentações, mercado de trabalho, entre outras.

Damodaran (2009) complementa que a gestão do risco, dentro de um ponto de vista mais abrangente, considera não apenas a maneira como a empresa deve fazer frente às possíveis ameaças e seus desdobramentos, como, também, quais os risco que podem ser explorados. Para Bernstein (1998), correr riscos faz parte da natureza humana, o progresso econômico ao longo da História é prova deste comportamento.

Broder e Tucker (2012), e Coleman (2011) comentam que o controle de riscos inicia com a identificação de um risco em específico, que existe em um determinado ambiente. A tarefa inicia com o levantamento de todas as atividades e relacionamentos existentes com a empresa, em relação ao risco. Questões devem ser levantadas e analisadas, a fim de identificar e quantificar as possíveis ameaças. Algumas questões, que podem ser discutidas, abordam os seguintes pontos: quais os ativos da empresa que estariam envolvidos, o nível de exposição e os danos que podem ser causados a ela, as perdas que poderiam ser

ocasionadas e a sua magnitude. Outras questões devem ser levantadas e a análise deve ser detalhada, levando em consideração os riscos associados aos vários sistemas e subsistemas, que fazem parte da organização.

Para Aven (2015), e Karan e Netessine (2015), análise de risco deve ser vista como um processo contínuo. Deve envolver a alta administração e contar com a participação e o comprometimento dos demais níveis da organização. Para que a empresa tenha sucesso, é necessário que se estabeleça a gestão estratégica de risco e os princípios que deverão normatizar seu funcionamento. Deve ser executada como um processo formal e com rotinas que devem ser seguidas pela empresa. A gestão de risco deve fazer parte da estrutura organizacional da empresa, com papéis a serem desempenhados e as responsabilidades atribuídas aos gestores. Além disso, deve possuir uma infraestrutura adequada com sistemas e ferramentas de análise de risco e de suporte. Por fim, comunicação e treinamento e motivação dos colaboradores, para que se desenvolva com o tempo uma cultura na organização de gestão de riscos.

4 Inteligência estratégica e contrainteligência

Para que as organizações possam contar com um fluxo de informações estratégicas, que proporcionem um processo de tomada de decisão eficaz, é necessária a utilização de processos, tais como: a inteligência estratégica na coleta de informações antecipativas e do uso da contrainteligência, que trata da segurança e proteção da inteligência. Os dois processos permitem ações ofensivas e defensivas, frente aos riscos impostos pelo cenário externo.

4.1 Inteligência estratégica

A TI proporciona infraestrutura, para veiculação de informações, que resultam em uma grande quantidade de dados, sobre consumidores, concorrentes, organizações e governos e que estão disponíveis pela internet. A análise desses dados pode gerar informações que permitam monitorar e entender o novo cenário mundial, para fazer frente às adversidades e aproveitar as oportunidades. Com o uso da Inteligência Estratégica (IE), pode-se monitorar

o ambiente externo e coletar informações que contribuam de forma significativa para a redução das incertezas, no processo de tomada de decisão.

O surgimento da IE, no mundo empresarial, fundamentou-se nos métodos desenvolvidos pelos órgãos de defesa governamental, que buscavam identificar informações ligadas à segurança nacional. A derivação dos métodos de inteligência à realidade empresarial, dentro de preceitos éticos e legais, permitiu que as organizações monitorassem seu ambiente, de acordo com as suas necessidades, para levantar informações concorrentes e antecipativas.

Rolington (2013) comenta que a inteligência é um processo de pensamento estratégico, sob uma determinada situação, que permite a um país ou organização definir quais ações deverão ser tomadas para atingir seus objetivos ou despistar seus concorrentes.

Wheaton e Beerbower (2006) descrevem inteligência estratégica como sendo o processo focado externamente, que utiliza todos os recursos de informação disponíveis e que é designado para reduzir o nível de incerteza, no processo de tomada de decisão.

Inteligência não é a coleta de informações mediante um simples método de pesquisa. Para Miller (2002), McDowell (2008) e Maccoby (2015), o processo de inteligência requer um alto grau de integração e de coordenação, que demanda mudanças na forma de gestão. Os líderes da organização devem motivar e buscar o envolvimento dos colaboradores. A informação estratégica deve ser vista como um recurso fundamental dentro de um processo interativo e de uma visão sistemática. Os níveis estratégicos, táticos e operacionais devem trabalhar de forma conjunta, objetivando a diluição do risco e a sustentabilidade no mercado.

Para Lesca e Lesca (2011), a estruturação de um sistema de inteligência pode variar de acordo com as necessidades particulares de cada organização, dependendo do setor da economia em que ela está inserida, dos interesses empresariais e gerenciais, decorrentes dos princípios e valores da organização, e das competências e habilidades dos recursos humanos envolvidos quanto a sua percepção e capacidade de interpretação.

De acordo com McDowell (2008), as necessidades de inteligência não devem ser guiadas pelo imediatismo de uma estratégia acordada ou de uma lista de problemas e entendimentos baseada em fatos atuais, mas, sim, deve estar

orientada para uma visão de longo prazo, que permita compreender a combinação ou concorrência de acontecimentos que levem à formação de novos cenários e dos seus níveis de riscos.

As informações decorrentes da inteligência representam insumo básico para o processo decisório, na formulação de estratégias. Para Lesca (2015), a organização deve conhecer bem quais são as suas necessidades por informação ou fatores críticos de sucesso, que deverão ser monitorados. Para isso, é necessária a criação de uma agenda referenciando estes fatores e seu respectivo alinhamento com os objetivos organizacionais. De posse desta agenda, podem ser desenvolvidos mecanismos de busca, que permitam compreender a configuração das forças e das futuras tendências, através da identificação de sinais fracos de mercado. McDowell (2008) e Maccoby (2015) salientam que estes fatores críticos devem ser claros, devem ser revistos regularmente, devem estar em consonância com a missão, com os princípios e valores institucionais, pois orientam e fazem parte das estratégias de longo prazo.

Para Lesca (2015), Lesca e Lesca (2011) e Fuld (2007), a busca por sinais fracos permite a identificação de dados e elementos potenciais que podem influenciar a formação de novas tendências. A avaliação e validação desses sinais proporcionam o entendimento de que podem ser apresentados como pequenas peças de um quebra-cabeça, representando as características da tendência potencial e futura. Para a validação destas peças iniciais, são necessários boa capacidade de percepção, nível elevado de interpretação e especulação. As demais peças vão se formando com nível menor de complexidade. De posse das características que compõem a futura tendência, a organização pode realocar seus recursos financeiros e humanos; aprimorar suas competências e habilidades, para se preparar com antecedência para as novas oportunidades e ameaças que estão por vir.

McDowell (2008) comenta que a inteligência estratégica e as técnicas de análise podem ser empregadas na elaboração do desenvolvimento do planejamento, na formulação de estratégias, na previsões de mercado, na análise econômica e política, na avaliação da política externa, na defesa a uma ameaça externa à organização, na avaliação de riscos. Maccoby (2015), Lesca e Lesca (2011) e Fuld (2007) complementam que o acompanhamento do mercado permite identificar mudanças demográficas, culturais e sociais, tecnológicas, de

processos, ambientais, entre outras, que podem proporcionar condições para as organizações se anteciparem.

Lesca e Lesca (2011), Rolington (2013), Prescot e Miller (2002) e Miller (2002) apresentam as etapas do processo de inteligência estratégica que consistem em:

- a) definir os fatores críticos de sucesso, que deverão ser monitorados em parte ou em sua totalidade. Aqui devem ser definidas quais questões deverão ser respondidas e quem usará a informação;
- b) escolher quais as técnicas e quais as fontes (primárias ou secundárias) que serão utilizadas;
- c) buscar e coletar sinais fracos, através do monitoramento do ambiente externo à organização (atualização contínua);
- d) interpretar os sinais fracos encontrados no ambiente externo, que sinalizam possíveis tendências, e que podem ser potenciais oportunidades e ameaças. Identificar os sinais fracos que apresentam potenciais riscos e transformar em sinais de alerta;
- e) elaborar documentos de inteligência (relatórios, construção de cenários e dossiês);
- f) reunir as partes envolvidas na gestão estratégica. Analisar os resultados obtidos, identificando os possíveis impactos que podem afetar a organização a longo prazo;
- g) efetuar reuniões mensais (ou extraordinárias, caso necessário) para análise de cenários (potenciais resultados futuros); reavaliar os objetivos e a visão de longo prazo sobre o futuro planejado. Atualizar os fatores críticos de sucesso;
- h) retroalimentar o sistema com a solicitação de novos pedidos de inteligência.

A utilização da IE agrega valor ao processo de gestão estratégica, através de informações que permitem que a organização possa, frente aos desafios impostos pelo ambiente externo. Este processo possui uma abordagem sistêmica, que permite um processo de tomada de decisão com acurácia e com isso a diluição de riscos.

4.2 Constrainteligência

O processo de inteligência proporciona a coleta de informações, que permite à organização se antecipar aos riscos. A constrainteligência ou contramedidas permite a proteção dos ativos da organização, sejam estes tangíveis ou intangíveis, como, por exemplo, a segurança de prédios, instalações, sistemas de informação, para que não sejam comprometidos por problemas físicos ou eletrônicos. A integridade das informações provenientes de um processo de desenvolvimento de novos produtos ou de serviços, estratégias de posicionamento de mercado, informações provenientes do processo de inteligência devem ser mantidas em sigilo. Desta forma, a constrainteligência, de acordo com Norman (2015), é resguardar as informações estratégicas e os conhecimentos gerados por uma organização, reforçando a eficiência do seu processo de inteligência.

Para Nolan e Quinn (apud MILLER, 2002) e Rolington (2013), através do uso da constrainteligência a organização é capaz de impedir ou retardar, por tempo suficiente, que um concorrente identifique suas intenções futuras, gerando, assim, condições de se adotar medidas para anular qualquer vantagem que o concorrente possa ter, caso tivesse acesso a estas informações. Cabe ressaltar que as contramedidas devem respeitar os mesmos preceitos éticos e legais que são seguidos pela inteligência estratégica.

Nolan e Quinn (apud MILLER, 2002) entendem que a abordagem da constrainteligência está fundamentada no modelo de proteção da inteligência de negócios. Ele está relacionado aos resultados encontrados com o monitoramento do ambiente externo e deve ser integrado com a inteligência estratégica, obedecendo um processo sistêmico de coleta de informação estratégica e de proteção aos riscos potenciais. Assim, dentro desta prerrogativa, surge uma visão mútua dos fatores ambientais, que geram sinergias, contribuindo para o desenvolvimento sustentado da organização.

Nolan e Quinn (apud MILLER, 2002), Rolington (2013) e Norman (2015) afirmam que o processo de constrainteligência obedece a um processo ordenado, dentro dos mesmos preceitos que o processo de inteligência estratégica. As etapas que compõem o processo de contramedidas são:

- a) definição das prioridades – inicia com a escolha da sistemática a ser empregada no processo de constrainteligência e das ferramentas a serem utilizadas no processo de proteção; é descrita uma lista de fatores críticos capazes de despertar o interesse dos concorrentes. Para cada fator crítico deve ser elaborada uma medida de proteção;
- b) avaliação das ameaças potenciais – aqui devem ser identificadas quais são as possíveis companhias rivais interessadas, nas informações e no conhecimento da organização. Deve-se identificar quais são as habilidades destes rivais em coletar informação, quais são seus objetivos, propósitos e o que pretendem;
- c) avaliação das vulnerabilidades e riscos – definidas nas etapas anteriores, quais as informações que devem ser protegidas e quais as capacidades dos concorrentes, em usar o processo de inteligência, a organização deve avaliar quais são as vulnerabilidades a que ela está sujeita e quais são os fatores críticos que podem ser explorados por uma ameaça. Estas avaliações devem ser realizadas com métodos qualitativos e quantitativos. Devem ser levantados o custo-benefício e os impactos que a implementação da contramedida poderia causar à organização;
- d) desenvolvimento e aplicação de contramedidas – resultam na elaboração de estratégias para neutralizar ou confundir o processo de inteligência do concorrente, com o objetivo de resguardar as informações da organização. Cada caso requer ações especiais, que devem ser implementadas, para que haja proteção efetiva. Por exemplo, quando um funcionário publica um artigo em revista especializada, o artigo deveria passar, antes de ser enviado à revista, por uma revisão interna, para não expor informação de conteúdo estratégico, que pode ser coletada pelos concorrentes. Da mesma forma, a organização deveria treinar seus colaboradores, mostrando a importância da informação estratégica e que ela deve circular apenas dentro da organização. Deve existir uma estratégia para a comunicação, publicando apenas o que a organização quer mostrar e não o que as companhias rivais querem ver. Em outras palavras, é reeducar a organização no seu *modus operandi*, controlando e avaliando o seu nível de exposição;

e) análise e avaliação – verificação se as contramedidas empregadas estão gerando o resultado esperado, ou se necessitam de ajustes. É avaliado também se os fatores críticos ainda são considerados relevantes, ou se os interesses das organizações rivais foram alterados, o que conduz à reavaliação de fatores críticos e medidas de proteção.

A contramedida permite a proteção dos ativos tangíveis e intangíveis de uma organização. Ela deve ser vista como um processo sistêmico e utilizada de forma integrada com o processo de inteligência estratégica.

5 Considerações finais

Através do monitoramento do ambiente externo, é possível a busca e a análise das informações, que fornecem condições de identificar oportunidades e ameaças de mercado, possibilitando o reconhecimento de tendências e de sinais fracos. A detecção das vulnerabilidade e dos riscos a que uma organização está sujeita, podem ser detectados com a utilização da inteligência competitiva e da constrainteligência. A utilização de forma integrada permite o ganho de sinergias e um grau de eficácia mais elevado, na busca de informações estratégicas. Com isso, a organização pode ter um comportamento mais pró-ativo e uma gestão de riscos mais eficaz.

Para que a inteligência estratégica e a constrainteligência possam ser utilizadas de forma efetiva, necessita-se fortalecer a ideia de que a informação é fundamental para assegurar um crescimento sustentado e, portanto, deve ser protegida. Recursos humanos motivados em um ambiente colaborativo entendem que seu papel é fundamental no processo de busca por informações antecipativas e, ao mesmo tempo, no processo de constrainteligência. O envolvimento e o comprometimento dos colaboradores, a discussão e participação fazem com que haja a minimização da subjetividade e, com isso, a diluição dos riscos no processo de tomada de decisão.

A utilização da inteligência estratégica contribui com informação de alto valor agregado, fornecendo um melhor entendimento do mercado, que permite identificar futuras tendências, através da validação de sinais fracos. A compreensão destas variáveis proporciona condições para detectar riscos

potenciais, bem como conhecer as organizações rivais, suas potencialidades e seus interesses nos ativos da organização. Assim, a inteligência estratégica fornece informações críticas para se estabelecer contramedidas.

As organizações devem mudar seu *modus operandi*, através de um processo de reeducação, que passa pela reavaliação dos procedimentos e das rotinas dentro da ótica de um pensamento estratégico, que resulte em uma cultura de proteção. A organização deve ter em mente que a economia é como um jogo de xadrez, altamente competitivo, em que os jogadores estão sempre bem preparados, fazendo construções cognitivas, sobre a formulação das suas possíveis estratégias. Quem se posiciona melhor e ganha o jogo é aquele que consegue perceber as estratégias de seu oponente, sem se descuidar de proteger as suas!

6 Referências

- ANSOFF, Igor H. *Strategic management*. New York: Palgrave MacMillan, 2007.
- ANSOFF, Igor H.; McDONNELL, Edward J. *Implantando a administração estratégica*. São Paulo: Atlas, 1993.
- AVEN, Terje. *Risk Analysis*. 2nd ed. New York: John Wiley & Sons, 2015.
- BERNSTEIN, Peter L. *Against the gods: the remarkable story of risk*. New York: John Wiley & Sons, 1998.
- BRODER, James F.; TUCKER, Eugene. *Risk analysis and the security survey*. 4th ed. New York: Elsevier, 2012.
- CANDIDO, Carlos Aparecido; VALENTIM, Marta Lígia Pomim; CONTANI, Miguel Luiz. Gestão estratégica da informação: semiótica aplicada ao processo de tomada de decisão. *Revista de Ciência da Informação*, v. 6, n. 3, jun. 2005.
- CARPENTER, Mason; SANDERS, Gerry. *Strategic management concepts and cases*. 2nd ed. New Jersey: Pearson Prentice Hall, 2009.
- CHIAVENATO, Idalberto; SAPIRO, Arão. *Planejamento estratégico: fundamentos e aplicações*. Rio de Janeiro: Campus, 2003.
- CITRIN, A. V.; LEE, R. P.; MCCULLOUGH, J. Information use and new product outcomes: the contingent role of strategy type. *Journal Product Innovation Management*, v. 24, n. 3, p. 259-273, May 2007.

COLEMAN, Thomas S. *A practical guide to risk management*. The Research Foundation of CFA Institute, 2011.

CROUHY, Michel; GALAI, Dan; MARK, Robert. *The essential of risk management*. 2. ed. McGraw-Hill, 2014.

DAMODARAN, Aswath. *Gestão estratégica do risco: referência para a tomada de riscos empresariais*. Porto Alegre: Artmed, 2009.

DAVENPORT, Thomas H.; PRUSAK, Laurence. *Conhecimento empresarial: como as organizações gerenciam o seu capital intelectual*. Rio de Janeiro, Campus, 1998.

FLEISCHER, C.S.; BENSOUSSAN, B.E. *Strategic and competitive analysis: methods and techniques for analyzing business competition*. Englewood Cliffs, NJ: Prentice-Hall, 2003.

FULD, Leonard M. *Inteligência competitiva: como se manter à frente dos movimentos da concorrência e do mercado*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

GALLIERS, Robert D.; LEIDNER, Dorothy. *Strategic information management: challenges and strategies in managing information systems*. 4th ed. New York: Routledge, 2009.

KARAN, Girotra; NETESSINE, Serguei. *Gestão de riscos nos modelos de negócio*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

LESCA, Nicolas. *Environmental scanning and sustainable development*. London: ISTE, 2015.

LESCA Humbert; LESCAG, Nicolas. *Weak signals for strategic intelligence: anticipation tool for managers*. John Wiley & Sons, 2011.

MACCOBY, Michael. *Strategic intelligence: conceptual tools for leading change*. Oxford University Press, 2015.

McDOWELL, Don. *Strategic intelligence: a handbook for practitioners, Managers, and Users*. United Kingdom. Scarecrow Press Inc., 2008.

MILLER, Jerry P. *O milênio da inteligência competitiva*. São Paulo: Artmed, 2002.

MINTZBERG, Henry; AHLSTRAND, Bruce; LAMPEL, Joseph. *Safári de estratégia*. Porto Alegre: Bookmann, 2000.

NORMAN, Thomas L. *Risk analysis and security countermeasure selection*. 2nd ed. Taylor & Francis Group, 2015

PRESCOTT, John E.; MILLER, Stephen H. *Inteligência competitiva na prática*. Rio de Janeiro: Campus, 2002.

TAPSCOTT, Don. *Economia digital: promessa e perigo na era da inteligência em rede*. São Paulo: Makron Books, 1997.

REGINATO, Carlos Eduardo Roehe; GRACIOLI, Odacir Deonísio. Gerenciamento estratégico da informação por meio da utilização da inteligência competitiva e da gestão do conhecimento: um estudo aplicado à indústria moveleira do RS. *Gestão da Produção*, São Carlos, v. 19, n. 4, p. 705-716, 2012.

ROLINGTON, Alfred. *Strategic intelligence for the 21st Century: the mosaic method*. Oxford University Press, 2013.

WHEATON, K. J.; BEERBOWER, M. T. Towards a new definition of intelligence. *Stanford Law & Policy Review*, v. 17, n. 3, 2006.

Violência policial e racismo de Estado sob o paradigma político da guerra civil

Lucas e Silva Batista Pilau*

Sumário: 1. Introdução. 2. Política e racismo de Estado: uma relação insidiosa. 3. Polícia e exceção: a guerra civil como paradigma político 4. Considerações finais. 5. Referências.

1 Introdução

Devido à necessidade de entrelaçar a emergência da instituição policial moderna e sua vinculação com o racismo de estado à atuação das polícias nas democracias contemporâneas, pensadas aqui a partir do paradigma da exceção, é que o presente texto surge. Tal urgência advém da operacionalidade de uma polícia racista que, a “conta-gotas”, realiza não só o encarceramento de jovens negros e pobres, nos mais diversos sistemas penais, como também um massacre generalizado e bastante direcionado a essa parte específica da população.

Sob esse prisma, busca-se lançar um olhar sobre as potencialidades dos rasgos de exceção, quando estes incidem sobre os freios dos modelos político-democráticos, colocando-se de lado, em dois momentos, a construção hobbesiana de contrato social: quando da emergência de um racismo vinculado ao Estado, bem como à noção de guerra civil, em que politização e despolitização transitam em torno de um conceito-chave, apto a abrir horizontes inéditos de percepções sobre o assunto.

Atualmente, no Brasil, embora já há muito alertado por Zaffaroni, no contexto latino-americano,¹ anuncia-se diariamente um massacre contra a

* Mestrando em Ciências Criminais na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Graduado em Direito pela Universidade Católica de Pelotas (UCPel). Pesquisador e advogado. *E-mail:* lucas.pilau@hotmail.com.

juventude negra e pobre, em que a polícia toma frente como carrasco que, obedecendo a si própria e soberana de si mesma, executa quem bem-entende e para muito além de qualquer noção que possa exprimir a palavra *segurança* – sempre lembrada quando da necessidade de justificar o injustificável. No entanto, tal problemática não se resume aos aspectos sociológicos que desse contexto se poderia extrair, podendo-se tentar (re)pensar mais a fundo algumas lições que a operacionalidade da instituição policial – onde a exceção se coloca de forma permanente – pode oferecer.

Para tanto, considera-se fundamental demarcar num primeiro momento: o ponto de emergência da polícia, como instituição moderna, está diretamente ligado à questão do racismo de Estado, em que a necessidade de criar fissuras biológicas entre os indivíduos está presente, a partir do século XIX. Tal fato se dá em razão da decadência do discurso contratualista e de sua promessa de igualdade entre os indivíduos. Nesse caso, alia-se o poder da polícia ao saber racista construído pela medicina, sendo função daquela esquadrinhar a sociedade e atuar, em diversos níveis, sobre os considerados biologicamente inferiores.

Além disso, e também afastando o contratualismo, como elemento-base da sociedade e da própria constituição do Estado, introduz-se a noção de guerra civil, diferenciando-a da hobbesiana *guerra de todos contra todos*, suscitando não se encontrar aquela forma de poder (e do próprio direito), mas ligado umbilicalmente a esse. Noção que só é possível a partir do momento em que se pensa a exceção como paradigma permanente. Afinal, desde 1940, Benjamin vai perceber, em suas *Teses sobre o conceito de história*, que a “tradição dos oprimidos nos ensina que o “estado de exceção” em que vivemos é na verdade a regra geral”.²

Ao juntar essas duas perspectivas negatórias de um contratualismo – racismo de Estado e guerra civil – e, através de autores como Michel Foucault, Walter Benjamin, Jacques Derrida e Giorgio Agamben, busca-se trazer novos horizontes acerca da entrada da soberania na imagem da polícia, apontando seu

¹ ZAFFARONI, Eugenio Raúl. *Em busca das penas perdidas*: a perda de legitimidade do sistema penal. Trad. de Vania Romano Pedrosa e Amir Lopez da Conceição. Rio de Janeiro: Revan, 1991, 5. ed. jan. 2001; 1. reimpr. out. 2010; 2. reimpr., set. 2012.

² BENJAMIN, Walter. *Magia e técnica: arte e política*: ensaios sobre literatura e história da cultura. Trad. de Sérgio Paulo Rouanet. 8. ed. rev. São Paulo: Brasiliense, 2012. p. 245.

papel no âmbito da moderna governamentalidade político-democrática, condição que a torna indefinível no plano da realidade e introduz momentos de decisão sobre a vida e a morte. Aduz-se, assim, claramente, seus usos ilegítimos, como fundadores e preservadores da violência no direito, podendo-se lançar a hipótese de que essa polícia operacionaliza, ainda que com um verniz democrático, uma guerra civil racista.

2 Polícia e racismo de estado: uma relação insidiosa

O desenvolvimento dos Estados burgueses na Europa do século XVIII, principalmente na Inglaterra, pautou-se pela burocratização dos segmentos estatais, a partir de discursos disciplinares e utilitários. Se no *Ancien Régime* era comum o açoite, a força, a guilhotina, enfim, a pena de morte e os suplícios, agora o sistema de produção instalado necessitará de corpos para manter as fábricas funcionando. E para os excluídos e explorados com a situação, prisão e polícia respectivamente.³

Não é nenhuma novidade que a prisão assume um novo protagonismo a partir da revolução industrial. Ao invés de simples local de depósito de pessoas, a prisão passa a ser o dispositivo reformador que impõe a disciplina necessária para que o progresso moral da pessoa fosse efetivado, dando-lhe uma utilidade no sistema capitalista liberal nascente. Nesse sentido, a tentativa de criar um modelo eficiente de punição, por Jeremy Bentham, através do denominado *panóptico*,⁴ é sintomática. Arquitetura mistura-se com economia, para aumentar o poder e reduzir os custos – nada mais liberalista: poder com baixos custos, já que o preso do *panóptico* acabaria introjetando o vigilante com pouco esforço.

Se antes as punições não consistiam na perda da liberdade, é porque a *liberdade* não era considerada um valor cuja privação pudesse ser tomada como um mal. É nesse novo modo de produção que, segundo Massimo Pavarini, a liberdade adquire um valor econômico: quando as formas de riqueza social são reconhecidas no comum denominador de trabalho humano medido em tempo,

³ ANITUA, Gabriel Ignacio. *Histórias dos pensamentos criminológicos*. Trad. de Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2008. p. 202.

⁴ BENTHAM, Jeremy et al. *O Panóptico*. Organização de Tomaz Tadeu. Trad. de Guacira Lopes Louro, M. D. Magno, Tomaz Tadeu. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

ou seja, trabalho assalariado, foi concebível que a pena privasse o culpável de uma parcela de sua liberdade, quer dizer, de uma parcela de trabalho assalariado.⁵ Mas, mais do que isso, como já exposto, esse tempo em que o indivíduo estava à disposição em uma prisão, era o momento propício para exercitar sobre ele um *poder disciplinar*,⁶ impondo práticas pedagógicas de educação voltada às necessidades do processo produtivo.⁷

No liberalismo econômico, tanto a acumulação de riqueza quanto a acumulação de miséria passam a figurar como fatos sociais naturais, diretamente ligados a uma nova fonte de saber (revestido de científicidade), que ultrapassava inclusive o antigo igualitarismo do pacto social: o positivismo.⁸ Era necessário reprimir o proletariado, toda vez que ficava exposto o nervo desigual desse novo sistema, principalmente por aquele que se mostrava adversário irredutível e prejudicava a certeza burguesa, ao por uma esperança inadmissível: a revolução para uma sociedade sem classes.⁹

Essa linha positivista foi representada, já no século XIX, por diversos autores. Entre eles, principalmente Cesare Lombroso (1835-1909), Enrico Ferri (1856-1929) e Raffaele Garofalo (1852-1934). As ideias desses pensadores, advindas de uma época em que a verdade estava sendo paulatinamente atestada pelo cientificismo, foram diretamente influenciadas por Herbert Spencer (1820-1903) e seu evolucionismo social, sem esquecer o *spencerismo biológico* de Charles Darwin (1809-1882), com sua *seleção natural*.¹⁰ As análises desses três autores, sem uma uniformidade, estavam, em parte, direcionadas para aspectos biológicos do delinquente, apontando para uma antropologia criminal e, em parte, para aspectos ambientais – ou seja, o ambiente em sua volta – que consideravam trabalharem como gatilhos das características

⁵ PAVARINI, Massimo. *Control y dominación: teorías criminológicas burguesas y proyecto hegemónico*. Epílogo de Roberto Bergalli. Madrid: Siglo Veintiuno 1996. p. 36.

⁶ Poder disciplinar, analisado detidamente por Michel Foucault em: FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2009.

⁷ PAVARINI, op. cit., p. 36.

⁸ Ibidem, p. 41.

⁹ Ibidem, p. 41-42.

¹⁰ ZAFFARONI, Eugenio Raúl. *La palabra de los muertos: Conferencias de criminología cautelar*. 1. ed., 1. reimp. Buenos Aires: Ediar, 2011. p. 88-89.

propriamente biológicas.¹¹ Essa explicação do crime reduzia determinadas pessoas à condição de atávicos – ou seja, com um desenvolvimento biológico interrompido – tornando-os vulneráveis a todo tipo de ação preventiva ou repressiva do Estado e concretizando a desigualdade do liberalismo econômico, através de uma teoria tida como científica – e que pauta, também, o nascimento da *ciência criminológica*.

A medicina veio salvar o paradoxo entre a suposição de um contrato social produtor de indivíduos como pactantes livres e iguais, e o fato de que o Estado, e os capitalistas privados, usasse a violência contra alguns, aqueles fora, na realidade, do contrato e que, portanto, não seriam tão iguais. A medicina individual, e dentro dela, particularmente a psiquiatria alienista, unida à medicina social ou higienismo, mostrariam que mesmo quando o sujeito humano tem uma base física e temperamental imodificável, é possível fazer algo em relação a determinados sujeitos portadores de anomalias ou imperfeições, para o bem deles mesmos e de todos. Igualmente, e de maneira diretamente relacionada com a modificação do indivíduo, o caráter e o meio social também podiam ser mudados. E é sobre estes dois objetivos que atuaria a política guiada por critérios médicos, com o concurso da principal instituição de confinamento do momento: o manicômio e o asilo.¹²

Nesse sentido, a polícia emerge com o intuito de reprimir as possíveis revoltas e greves do proletariado urbano, firmado nesse germe capitalista. Os comerciantes e industriais são intolerantes quanto aos ilegalismos antes amplamente permitidos. Ao invés de simplesmente punir, passou-se a pensar na prevenção dos delitos como forma de agir mais eficaz, e um corpo policial burocratizado – assim como de agentes penitenciários – passava a cumprir essa função na Europa.¹³ É possível perceber claramente que essa prevenção estava diretamente ligada à proteção da propriedade privada, comercial e industrial.¹⁴

No entanto, se a medicina passava a figurar como saber sem poder, a polícia configurava-se como um poder sem saber.¹⁵ A união desses dois vetores

¹¹ Conferir, inicialmente, a interessante análise feita em: MOLINÉ, José Cid; LARRAURI, Elena Pijoan. *Teorías criminológicas: explicación y prevención de la delincuencia*. Barcelona: Bosch, 2001. Principalmente no capítulo III, em que os autores tratam das teorias biológicas.

¹² ANITUA, op. cit., p. 237.

¹³ Ibidem, p. 215.

¹⁴ Ibidem, p. 216.

¹⁵ ZAFFARONI, op. cit., 2011, p. 95.

proporcionará, no século XIX, o que Foucault¹⁶ viria a chamar de a *grande internação*, que se realizava em manicômios e asilos. Cabia aos médicos dizerem quem era perigoso ou não e à polícia, mesmo sem a ocorrência de um delito comprovado, tomar as medidas de repressão.¹⁷ Uma verdadeira lógica higienista. Mais tarde, mais ou menos dois séculos depois, a conhecida lógica de higienização social das cidades daquela época levaria a um dos maiores massacres do século XX, realizado nos campos de concentração alemães e, não por coincidência, levado a cabo por forças policiais.

Em suma, a polícia que se cria no seio do liberalismo econômico, como racionalidade governamental – o qual tenta mitigar sua atuação na sociedade desde o século XVIII –, é bifurcada, ou melhor, responde a dois senhores: à liberdade e ao autoritarismo. Sem esse para alguns, aquela não poderia existir para outros. Em outras palavras, enquanto alguns possuíam a possibilidade de se adequar ao modelo socioeconômico, apresentando-se como “sujeitos de interesses” e “sujeitos de direitos”, perante a polícia, para outros, essencializados por sua inferioridade biológica, tal qualificação da vida era impossível, recebendo uma atuação diferenciada da polícia.

Para uma compreensão mais ampla do termo *autoritarismo*, aponta-se que esse possui diversas interpretações e usos. Segundo Christiano Falk Fragoso, avançando na terminologia para além do senso comum, o conceito de autoritarismo tem sido empregado em quatro contextos diferentes: a) autoritarismo como abuso de autoridade; b) autoritarismo como estrutura de regime político; c) autoritarismo como ideologia política; e d) autoritarismo proveniente da psicologia social.¹⁸ Assim, parece não ser possível compreender o autoritarismo como elemento completamente dissociado do liberalismo. Como este último, aquele também ativa a combinação de tecnologias de poder típicas da modernidade (soberania, disciplina, regulação), mas o faz entrelaçando-os de forma diferente: o autoritarismo faz sair à superfície o lado obscuro da biopolítica,¹⁹ vindo estruturado no racismo moderno exposto por Foucault, ou

¹⁶ FOUCAULT, Michel. *História da loucura na Idade Clássica*. São Paulo: Perspectiva, 2012. p. 72.

¹⁷ ANITUA, op. cit., p. 210.

¹⁸ FRAGOSO, Cristiano Falk. *Autoritarismo e sistema penal*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015. p. 64-65.

¹⁹ SOZZO, Máximo. *Policía, gobierno y racionalidad: exploraciones a partir de Michel Foucault*. In: SOZZO, Máximo. *Inseguridad, prevención y policía*. Flacso: Equador, 2008. p. 259.

seja, a construção dentro da população de grupos que, por suas peculiaridades biológicas (próprio de um positivismo criminológico), é preciso eliminar.²⁰

Com efeito, que é o racismo? É, primeiro, o meio de introduzir afinal, nesse domínio da vida de que o poder se incumbiu, um corte: o corte entre o que deve viver e o que deve morrer. No contínuo biológico da espécie humana, o aparecimento das raças, a distinção das raças, a hierarquia das raças, a qualificação de certas raças como boas e de outras, ao contrário, como inferiores, tudo isso vai ser uma maneira de fragmentar esse campo do biológico de que o poder se incumbiu: uma maneira de defasar, no interior da população, uns grupos em relação aos outros.²¹

Diante do exposto, na via contrária do liberalismo, a necessidade de uma construção autoritária da figura do inimigo biológico permite que o “poder de matar”, antes demarcado e encapsulado pela governabilidade liberal, já não encontre limite.²² Em outras palavras, um excesso de biopoder, em que se introduz uma economia de poder e em que a morte dos outros serve para o fortalecimento da própria pessoa, na medida em que se é membro de uma população ou de determinada raça.²³ A polícia, em suma, está à disposição e serve como dispositivo²⁴ desse poder para o *trabalho sujo*. É ela quem, pautando-se pelos elementos do saber médico, fará agir sobre os corpos – disciplinando-os ou exterminando-os.

²⁰ Ibidem, p. 259.

²¹ FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade*: curso no Collège de France (1975-1976). Trad. de Maria Ermantina Galvão. São Paulo: M. Fontes, 2005. p. 304.

²² SOZZO, op. cit., p. 260.

²³ ADORNO, Sérgio. O direito na política moderna. *Revista Cult*, ano 18, p. 21, jan. 2015.

²⁴ No presente trabalho, utiliza-se a noção de *dispositivo* desenvolvida por Giorgio Agamben, para o qual não se trata “somente, portanto, as prisões, os manicômios, o panóptico, as escolas, as confissões, as fábricas, as disciplinas, as medidas jurídicas etc, cuja conexão com o poder é em um certo sentido evidente, mas também a caneta, a escritura, a literatura, a filosofia, a agricultura, o cigarro, a navegação, os computadores, os telefones celulares e – porque não – a linguagem mesma, que é talvez o mais antigo dos dispositivos, em que há milhares de anos um primata – provavelmente sem dar-se conta das consequências que se seguiriam – teve a inconsciência de se deixar capturar”. (AGAMBEN, Giorgio. *O que é um dispositivo?* Outra travessia. Florianópolis, Santa Catarina: 2005. p. 13).

3 Polícia e exceção: a guerra civil como paradigma político

Pautado o viés racista da polícia, e na busca por compreender o papel das instituições à disposição das democracias contemporâneas, é necessário também tentar compreender as formas de *governamentalidade* que por trás delas se colocam, dirigindo-as com determinados meios a objetivos definidos. Para tanto, com o intuito de aprofundar um olhar sobre o dispositivo policial e sobre quais brechas suas forças agem nas sociedades atualmente, é nos espaços (e rasgos) de exceção dos modelos político-democráticos, que se acredita estar acoplada a maior potencialidade das polícias – de ontem e de hoje. Como uma forma que garante a união da violência que funda e da violência que conserva, a polícia vai perguntar a Derrida, movendo-se entre os rasgos da exceção: Não poderia ser o nome daquilo que degenera a democracia?²⁵

Nos rastros de Foucault (e de sua biopolítica) e Arendt (nos estudos sobre totalitarismo), Agamben propõe uma leitura das técnicas de governo, a partir do paradigma do *estado de exceção*,²⁶ em que medidas jurídicas excepcionais – pautadas comumente na lógica da emergência – ganham um verniz legal em que não poderia haver forma legal, quer dizer, *terras de ninguém* são criadas quando o direito se refere à vida e a inclui em si por meio de sua própria suspensão.²⁷ Como uma forma de governar através de decretos e medidas legislativas advindas, preponderantemente, do Poder Executivo, a exceção torna-se paradigma de governo, em que se torna indistinguível democracia e absolutismo.²⁸

Esse *estado de exceção* decreta uma *zona de indiferença*, em que a vida do indivíduo é colocada à disposição de um poder sem limites. Tal exceção não se concentra em categorias políticas ou jurídicas, ou seja, nem em potência externa ao direito (Carl Schmitt) nem em norma suprema do ordenamento jurídico

²⁵ DERRIDA, Jacques. *Força de lei: o fundamento místico da autoridade*. Trad. de Leyla Perrone-Moisés. 2. ed. São Paulo: WMF M. Fontes, 2010. p. 107.

²⁶ Para uma visão geral sobre o tema, conferir o trabalho de PONTEL, Evandro. *Estado de exceção: estudo em Giorgio Agamben*. Passo Fundo: Ifipe, 2014.

²⁷ AGAMBEN, Giorgio. *Estado de exceção*. Trad. de Iraci D. Poleti. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2004. p. 12.

²⁸ Ibidem, p. 13.

(Kant), mas se apresenta como estrutura originária do direito.²⁹ E é dessa categoria que vai surgir o *homo sacer*, figura do direito romano arcaico, em que a vida é colocada à disposição da esfera soberana, tornando-se matável e, ao mesmo tempo, insacrificável – pode matar sem cometer homicídio e sem celebrar um sacrifício.³⁰ Verdadeira *vida nua*, politicamente desqualificada e por vezes indigna de ser vivida.³¹ Nesse sentido, vale o alerta (a fim de evitar leituras equivocadas) de que essa *vida nua* não está à margem do direito, como um defeito *consertável*, bastando levá-lo até ela, mas ela é consequência do próprio direito.³²

É como se toda valorização e toda “politização” da vida (como está implícita, no fundo, na soberania do indivíduo sobre a sua própria existência) implicasse necessariamente uma nova decisão sobre o limiar além do qual a vida cessa e, como tal, pode ser impunemente eliminada. Toda sociedade fixa este limite, toda sociedade – mesmo a mais moderna – decide quais sejam os seus “homens sacros”.³³

A catarse dos tempos contemporâneos está identificada por Agamben, quando o plano da *exceção*, antes muito menos localizável pelo ordenamento, tende a sobrepor-se a esse de forma preponderante e constante, tornando paradoxalmente indistinguível – a partir da relação de exceção imposta entre o que é regra e o que é fato – interno e externo, *zoé* e *bios*, exclusão e inclusão, direito e fato.³⁴ Os *homini sacri* se multiplicam para além do que pretendeu qualquer monarca mais ferrenho algum dia na História, ao suspender imediatamente os direitos de seus súditos – afinal, haveria alguns incautos que, por nobreza ou ofício religioso, poderiam manter-se dentro da lógica do ordenamento. Hoje, mesmo com o regime democrático sendo regularmente adotado pelos países do Ocidente, a exceção, vai apontar Agamben, vira a regra, quando o ordenamento suspende a si próprio permanentemente.

²⁹ AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer*: o poder soberano e a vida nua. Trad. de Henrique Burigo. Belo Horizonte: Ed. da UFMG, 2002. p. 34.

³⁰ Ibidem, p. 91.

³¹ Ibidem, p. 146.

³² PEREIRA, Gustavo Oliveira de Lima. Vida nua e estado de exceção permanente: a rearticulação da biopolítica em tempos de império e tecnocapitalismo. *Revista Sistema Penal & Violência*. Porto Alegre, v. 6, n. 2, p. 220, jul./dez. 2014.

³³ AGAMBEN, op. cit., p. 146.

³⁴ Ibidem, p. 25-27.

Nesse caminho, a figura do soberano – a quem cabe a decisão da instauração da exceção ou não – pode ser vista na figura da polícia moderna, pois essa, para muito além de uma função meramente administrativa, vai carregar consigo, dentro dos espaços de exceção, a troca constitutiva entre violência e direito (que caracteriza a soberania),³⁵ principalmente pela zona de indistinção posta pelas sempre lembradas palavras-chave – as quais fazem as pessoas aceitarem medidas que não teriam motivos para aceitar³⁶ – *ordem pública e segurança*.³⁷ A sacralidade com que a polícia une em sua figura tanto o soberano (quem decide) quanto o carrasco (quem cumpre) não pode ser esquecida, tanto mais quando se lembra que as atrocidades do Terceiro Reich, por fim, trataram-se exclusivamente de uma *operação de polícia* – com o extermínio de milhões de judeus, em campos de concentração.³⁸

Esse papel decisivo da polícia já foi colocado à exposição por Walter Benjamin em seu famoso *Zur kritik der gewalt, ou Crítica da violência – crítica do poder*, momento em que assinala a existência de duas violências: a que funda e a que conserva. A primeira tem seus traços no direito de greve concedido pelo Estado, assim como no direito bélico (ou da guerra). Em ambas as situações, um direito originário é criado, ameaçando o poder instituído desde seu interior. Seus requisitos seriam a vitória através do estabelecimento de uma *paz*, que consiste em que as novas relações reconheçam um novo *direito*.³⁹ Violência que funda um direito, portanto, e ameaça a própria sobrevivência dele constantemente. Por seu turno, Benjamin ressalta que o serviço militar obrigatório demonstrará existir outra violência: a violência que conserva. Ao direito, não basta somente impor novas relações, mas mantê-las. A coação que impõe o serviço obrigatório consiste exatamente na imposição de violência como meio para fins jurídicos.⁴⁰

³⁵ AGAMBEN, Giorgio. Polizia sovrana. In: AGAMBEN, Giorgio. *Mezzi senza fine: note sulla politica*. Torino: Bollati Boringhieri, 1996. p. 83.

³⁶ AGAMBEN, Giorgio. Por uma teoria do poder destituinte, (11.2.2014), *5dias.net* web. Disponível em: [\[http://5dias.wordpress.com/2014/02/11/por-uma-teoria-do-poder-destituinte-de-giorgio-agamben\]](http://5dias.wordpress.com/2014/02/11/por-uma-teoria-do-poder-destituinte-de-giorgio-agamben). Acesso em: 9 ago. 2016.

³⁷ AGAMBEN, op. cit., p. 84.

³⁸ Ibidem, p. 85.

³⁹ BENJAMIN, Walter. Por una crítica de la violencia. Edición eletrônica disponível em: <www.philosophia.cl / Escuela de Filosofía Universidade ARCIS>. Acesso em: 10 ago. 2016.

⁴⁰ Idem.

A polícia moderna, para Benjamin, é portadora, quase de forma espectral, dessas duas violências, na medida em que é tanto um poder com fins jurídicos (podendo dispor), mas pois ainda carrega a possibilidade de estabelecer para si própria, dentro de vastos limites, os fins (poder para ordenar). Porém, o que mais produz horror na autoridade policial é que essa supriu a divisão entre violência que funda e violência que conserva a lei: se na primeira é exigido que se mostre a vitória (e instauração de um novo direito, portanto) e, na segunda, que não se proponham novos fins (para além dos já estabelecidos pelo direito fundado), a polícia encontra-se emancipada de ambos.⁴¹ Isso porque a polícia é um poder que funda – na medida em que se operacionaliza não pela lei legislada, mas por decretos e regulamentos com *força de lei* – ao mesmo tempo em que conserva o direito, pondo-se à disposição de seus fins.⁴²

Frente a isso, Benjamin irá afirmar que os fins da polícia nem sempre são idênticos aos do direito estabelecido, o que faz dela uma instituição que se utiliza de um poder informe, espectral, difuso e de difícil localização.⁴³ Assim, seu espírito é menos destrutivo onde encarnava, na monarquia absoluta, o poder do soberano, onde se reunia Legislativo e Executivo na mesma figura, do que nas democracias, nas quais sua presença testemunha o máximo de degeneração possível da violência.⁴⁴ Recordando-se da pergunta de Derrida acima colocada: *polícia* não poderia ser o nome daquilo que degenera a democracia?⁴⁵ Em outros termos, pode-se arriscar a colocar da seguinte maneira a questão trazida por Benjamin: A polícia, ao não estar totalmente vinculada ao direito anteriormente fundado e calcado em leis provenientes do Poder Legislativo (e, dessa maneira, da vontade do povo, segundo as democracias modernas) acaba por, através de decretos e regulamentos, fundar constantemente – como dirá Foucault, em golpes de estado permanentes – um novo direito através da violência. Não se sabe a que direito a polícia está relacionada, se àquele vinculado a um poder central ou à sua própria regulação interna. Soberania latente: violência e direito se confundem, tornando-se indistinguível ao mover-se dentro do campo da exceção.

⁴¹ Idem.

⁴² Idem.

⁴³ Idem.

⁴⁴ Idem.

⁴⁵ DERRIDA, op. cit., p. 107.

Jacques Derrida, nos rastros deixados pelo referido texto de Benjamin, vai tentar aprofundar algumas questões. Para ele, a espectralidade da polícia decorre do fato de ser um corpo que nunca está presente para ele mesmo, para aquilo que ele é, ou seja, ele aparece desaparecendo ou fazendo desaparecer aquilo que representa: um pelo outro.⁴⁶ No fundo, nunca se sabe com quem se está lidando, na medida em que os limites da polícia de Estado são indetermináveis: ao fim e ao cabo, imunda por essência, em razão de sua hipocrisia constitutiva.⁴⁷ Essa ausência de limite provém não só do fato de a polícia ser uma tecnologia de vigilância e repressão, mas também por ser o espectro do Estado, de modo que, rigorosamente, não se pode atacá-la sem declarar guerra à *res publica*.

No mesmo sentido daquela polícia foucaultiana, entrelaçando com as violências de Benjamin e com os espaços de exceção de Agamben, Derrida pontua: a polícia não se contenta em seguir a lei, pois ela a inventa, ela publica decretos, ela opera com a noção de *segurança* – aclamada contemporaneamente no Ocidente – toda vez que a situação jurídica não é suficiente, ou seja, “hoje, quase o tempo todo”,⁴⁸ afinal ela é força de lei, ela tem força de lei. Ela inventa o direito toda vez que esse é insuficientemente indeterminado para lhe dar essa possibilidade, quer dizer, “a polícia se comporta como um legislador nos tempos modernos, para não dizer como o legislador dos tempos modernos”.⁴⁹

No fundo, vai dizer Derrida, o que ocorre é o paradoxo da *iterabilidade*: a polícia não se contenta em aplicar leis que antes dela não possuíam qualquer força, afinal o paradoxo consiste exatamente que a origem deva originariamente repetir-se e alterar-se, para então valer como origem e se conservar. Tal iterabilidade impede que haja fundadores puros, legisladores, iniciadores. Assim é que a polícia, como violência fantasmagórica – figura sem figura – torna-se, ao captar as duas violências (fundação e conservação), ainda mais violenta.⁵⁰

⁴⁶ Ibidem, p. 98.

⁴⁷ Idem.

⁴⁸ Ibidem, p. 99.

⁴⁹ Idem.

⁵⁰ Ibidem, p. 102.

Pois bem, a polícia que assim capitaliza a violência não é apenas a polícia. Ela não consiste somente em agentes policiais fardados, às vezes com capacetes, armados e organizados numa estrutura civil de modelo militar, à qual é recusado o direito de greve etc. Por definição, a polícia está presente ou representada em toda parte onde há força de lei. Ela está presente, às vezes invisível mas sempre eficaz, em toda parte onde há conservação da ordem social.⁵¹

Assim, um mal de polícia⁵² é o fato de essa ser uma figura sem rosto, uma violência sem forma, não sendo apreensível como tal em nenhum lugar, sendo que, nos Estados civilizados, o espectro de sua aparição se estende por toda parte, pontua Derrida.⁵³ Por isso, e na esteira de Benjamin, pode-se arguir que o espírito (*geist*) da polícia faz menos estragos em uma monarquia absoluta do que propriamente nas democracias modernas, em que sua violência a degenera. Quer dizer, enquanto nas monarquias absolutas os Poderes Executivo e Legislativo estão unidos, sendo a violência da autoridade do poder normal nesse caso, conforme seu espírito declarado, por outro lado nas democracias a violência não está à disposição da polícia (e ao seu espírito), na medida em que há a presumida separação dos poderes, exercendo-se aquela de maneira ilegítima, sobretudo quando, ao invés de aplicar a lei, ela a faz.⁵⁴ Degenerescência que corrói por dentro a democracia.

Esse cenário só tende a piorar quando, ao contrário do que se poderia deduzir, fica claro que a polícia contemporânea não está a serviço de algum paradigma de contrato social, derivado – com suas peculiaridades próprias – dos pensamentos de Thomas Hobbes, Jean-Jacques Rousseau ou John Locke. Guardadas as diferenças entre os pensadores, sob esta égide, o *contratualismo* garantiria igualdade entre aqueles que doam sua liberdade ao soberano, para que a guerra de todos contra todos cessasse e um poder central fosse instalado. No *Leviatã*, de Thomas Hobbes, encontram-se aproximações emblemáticas, as quais são difíceis de sustentar, principalmente frente ao cenário contemporâneo: as noções de guerra civil e de guerra de todos contra todos. Voltar à guerra de

⁵¹ Idem.

⁵² No mesmo sentido, ligado à radicalidade criminológica: AMARAL, Augusto Jobim do. Mal de polícia: a propósito de uma criminologia radical. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, ano 22, v. 111, nov./dez. 2014.

⁵³ DERRIDA, op. cit., p. 103.

⁵⁴ Ibidem, p. 107.

todos contra todos seria regressar ao estado de natureza, em que as pessoas ainda não haviam se tornado súditos, pois não estava firmado um pacto social que concederia poder de governo ao soberano. No entanto, algumas peculiaridades da noção da guerra permanente entre todos não podem ser atribuídas à guerra civil.

Foucault vai criticar de forma contundente essa aproximação. Primeiro, porque um primeiro elemento de uma guerra de todos contra todos supõe que os homens são iguais nos objetos e nos objetivos que visam, assim como equivalentes nos meios que têm para obter o que buscam, de modo que a substituição de um homem pelo outro é facilitada pelo desejo em comum, criando uma desconfiança (pois cada um saberia que outro pode vir a substituí-lo). Toda a apropriação de gozo ou posse torna-se precária, criando uma rivalidade permanente.⁵⁵ Diante disso, e aqui se encontraria uma segunda dimensão da guerra de todos contra todos para Foucault, só há um meio de calar a desconfiança gerada e deter a rivalidade perpétua criada: vencer os outros com o acúmulo de poder, ou seja, sair da igualdade esquemática delineada entre os homens, quer dizer, “aumento de poder cujo efeito esperado é precisamente o de não procurarem mais substituí-lo e de ele poder gozar tranquilamente o que tem, ou seja, de ser respeitado”.⁵⁶

Estabelecido um poder central, instala-se o que Hobbes chamava de *glória* (o que não se distancia muito do *esplendor* a que a polícia estava destinada a garantir): a capacidade de impor respeito aos que pretendiam substituí-lo através de signos exteriores. A condição de guerra, de forma inescapável, era fruto das paixões naturais dos homens.⁵⁷ Assim, depreende-se que em Hobbes somente a ordem civil, com o aparecimento de um soberano, vai pôr fim à guerra de todos contra todos. Somente com a transferência do poder ao soberano é que essa guerra terá fim. No mesmo sentido, se esse poder se atenua e se dissipar, aos poucos se volta ao estado de guerra permanente, estando cada indivíduo livre para proceder conforme seu discernimento.⁵⁸

⁵⁵ FOUCAULT, Michel. *A sociedade punitiva*: curso no Collège de France (1972-1973). Trad. de Ivone C. Benedetti. São Paulo: WMF M. Fontes, 2015. p. 26.

⁵⁶ Idem.

⁵⁷ HOBBS, Thomas. *Leviatán: La materia, forma y poder de un Estado eclesiástico y civil*. Madrid: Alianza Editorial, 1992.

⁵⁸ FOUCAULT, op. cit., p. 26.

Assim, fazendo uma leitura da obra de Hobbes, nota-se que a guerra civil seria o estado terminal da dissolução do poder soberano, mas também seria o estado inicial a partir do qual o soberano poderia se constituir. E por isso mesmo Foucault vai propor novos termos para se pensar a guerra civil, longe e na direção oposta da ideia de guerra de todos contra todos. Primeiro, porque, segundo Foucault, a guerra civil não se daria no nível da individualidade, mas sim entre elementos coletivos (famílias, etnias, comunidades linguísticas, classes, etc.), de modo que “os atores da guerra civil são sempre grupos na qualidade de grupos”.⁵⁹

Além disso, se no pensamento hobbesiano a guerra civil tinha lugar deslocado de qualquer forma de poder – antes ou depois da constituição de um poder central exercido por um soberano –, Foucault vai encarar esse paradigma diretamente: ele percorre, desloca-se, movimenta-se e se exerce dentro das próprias relações de poder.

A guerra civil não é uma espécie de antítese do poder, aquilo que existiria antes dele ou reapareceria depois dele. Ela não está numa relação de exclusão com o poder. A guerra civil desenrola-se no teatro do poder. Não há guerra civil a não ser no elemento do poder político constituído; ela se desenrola para manter ou para conquistar o poder, para confiscá-lo ou transformá-lo. Ela não é o que ignora ou destrói pura e simplesmente o poder, mas sempre se apoia em elementos do poder.⁶⁰

Portanto, Foucault foge ao lugar-comum em que se pensa estar a guerra civil externa ao poder estabelecido – e de seus instrumentos de exercício – mas ao contrário a observa como aquilo que *assombra* o poder, habitando-o, permeando-o, investindo-o, animando-o integralmente, “na forma da vigilância, da ameaça, da posse da força armada, enfim, de todos os instrumentos de coerção que o poder efetivamente estabelecido adota para exercer-se”,⁶¹ de forma que o importante, “para uma análise da penalidade é ver que o poder não é o que suprime a guerra civil, mas o que a trava e lhe dá continuidade”.⁶²

⁵⁹ Idem.

⁶⁰ Ibidem, p. 28.

⁶¹ Ibidem, p. 30.

⁶² Ibidem, p. 31.

Para pensar de modo mais profundo a questão, Agamben investe na reflexão a partir da figura da *stasis*, nome dado à guerra civil na Grécia antiga. Em um primeiro plano, tenta localizar esse elemento dentro da *oikos* (casa, governo da família, gestão dos indivíduos e bens da família), como a guerra que se estabelece entre o parentesco consanguíneo e em que as vidas são marcadas pela *zoé*.⁶³ Num segundo momento, traz a *polis*, local privilegiadamente político em que a *bíos* (vida qualificada politicamente) se desenrola. No entanto, é numa zona de indiferença, então, próxima a um estado de exceção, que a *stasis* irá se localizar.⁶⁴ Dessa forma, a guerra civil na política contemporânea ocidental, assim como na Grécia antiga, vai funcionar no limiar entre a *politização* e a *despolitização*, através da qual a *oikos* vai se exceder na cidade, e a cidade, na via contrária, vai reduzir os cidadãos à família. Um exemplo trazido é a *Lei de Solone*, que punia com a *atimia* (retorno ao lar paterno e cassação dos direitos políticos) aquele que, ocorrida uma guerra civil, não combatia por qualquer um dos lados, expulsando-o, portanto, da *polis* e confinando-o no âmbito privado da *oikos*.⁶⁵

Assim, nota-se haver uma polarização de um campo de força em que figuram nas extremidades *oikos* e *polis*, enquanto no epicentro a *stasis*. Noutros termos, a guerra civil (como já demonstrado por Foucault) parte das relações de poder e toma o espaço relativo a politizar ou despoliticizar os cidadãos. Seguindo as pistas de Agamben, o terrorismo talvez seria a forma contemporânea mais visível de uma guerra civil em nível global, já que a vida éposta, através da exposição à morte (como *vida nua* que é), no jogo da política.

O totalitarismo moderno pode ser definido, nesse sentido, como a instauração, por meio do estado de exceção, de uma guerra civil legal que permite a eliminação física não só dos adversários políticos, mas também de categorias inteiras de cidadãos que, por qualquer razão, pareçam não integráveis ao sistema político. Desde então, a criação voluntária de um estado de emergência permanente (ainda que, eventualmente, não declarado no sentido técnico) tornou-se uma das práticas essenciais dos Estados contemporâneos, inclusive dos chamados democráticos.⁶⁶

⁶³ Segundo Agamben, *zoé* exprime o simples fato de viver comum a todos os seres vivos (vida humana pura e simples) enquanto que a *bíos* é uma maneira própria de viver de determinado grupo, isto é, uma forma qualificada de se viver. (AGAMBEN, op. cit., 2002, p. 9).

⁶⁴ AGAMBEN, Giorgio. *Stasis*: a guerra civile come paradigma politico. *Homo sacer*, II, 2. Torino: Bollati Boringhieri, 2015. p. 24.

⁶⁵ AGAMBEN, op. cit., p. 25.

⁶⁶ AGAMBEN, Giorgio. *Estado de exceção*, p. 13.

Introduzir a noção de *guerra civil* como algo interno às relações de poder, conforme propõe Foucault e Agamben, tenderia a inverter o modo *consensual* como a sociedade é vista, mormente no tocante ao saber jurídico-penal. Quer dizer, se nos últimos anos o debate priorizou apenas pensar a guerra como elemento externo – como as declaradas a outros países – é porque havia alguma tendência por parte de quem detém o poder, seja global ou internamente, em não demonstrar o conflito descarado (que se desenrola através da violência que conserva e ao mesmo tempo produz o direito), criado pelas formas de (re)pressão.

Dito isso, conclui-se ser a polícia a degenerescência do panorama político-democrático ao se locomover nessa zona de indistinção em que se localiza a *stasis* – ou *estado de exceção* – (re)produzindo politização através da inclusão de determinados indivíduos nas cidades e despolitização, na medida da repressão de outros. Se um dia sua função foi mais ampla e logo após reduzida à repressão de desordens, de modo a ser incluída nos contextos democráticos, como a representação do soberano, é na *stasis* que a polícia encontra seu lugar.

4 Considerações finais

Em suma, pode-se apontar que as forças policiais do Estado são a estampa do poder soberano, pronta a reatualizar a guerra civil dentro das relações de forças existentes na sociedade, atuando diretamente sobre os indivíduos e retroalimentando-se de um excesso de biopolítica, em que o racismo passa a dar base à sua racionalidade. Divisão de pessoas que afasta a igualdade um dia proclamada, ao mesmo tempo que desativa, desde dentro da própria noção contratualista, o direito como imune à guerra civil: o que se tem é uma guerra civil racista, sendo a polícia o grande operador dessa (já nem tão disfarçada) racionalidade governamental.

Assim, nota-se que, no âmbito da democracia, a polícia cumprirá uma função de despolitização das massas e multidões, porque operacionalizada, agora vertical e militarmente, para suprimir as sublevações que venham a ocorrer contra a governança ou o modo de governar (para poucos e bem definidos). Se democracia e política são sinônimos, e diálogo e alteridade estariam na base desses conceitos, a polícia – agora como instituição vinculada

ao sistema penal – encontra-se no outro lado: na antipolítica; no autoritarismo; na supressão do diálogo. Sua função racista está latente na medida em que operacionaliza a divisão realizada pelo saber médico (e, permanentemente, o positivismo criminológico), alimentando uma polaridade que descamba para o silenciar daqueles postos à margem da sociedade (seja com estratégias de medo, seja com a morte).

Quer dizer, espelho de uma microfísica que impele à politização de um lado (ou seja, a uma vida qualificada) e à despolitização de outro (retornando ao *oikos* como qualquer outro ser vivo), fazendo da democracia um jogo político em que *vidas nuas* são meras peças de um tabuleiro em que se joga contra um *autômato* programado para ganhar sempre. O desafio, portanto, coloca-se não mais em apontar o títere (referência expressa à polícia) e tentar reformá-lo para que se comporte de modo diverso, afinal o autômato será “capaz de responder [...] a cada lance do seu adversário e de assegurar a vitória na partida”. Desligar seus mecanismos passa primeiramente por apontar o “anão corcunda” [a exceção como regra] que ocultou-se aí”,⁶⁷ enquanto ainda há tempo.

6 Referências

- ADORNO, Sérgio. O direito na política moderna. *Revista Cult*, ano 18, p. 18-21, jan. 2015.
- AGAMBEN, Giorgio. *Estado de exceção*. Trad. de Iraci D. Poleti. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2004.
- _____. *Homo sacer*: o poder soberano e a vida nua. Trad. de Henrique Burigo. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2002.
- _____. O que é um dispositivo? *Outra travessia*, Florianópolis: UFSC, n. 5, 2005.
- _____. Polizia sovrana. In: AGAMBEN, Giorgio. *Mezzi senza fine: note sulla politica*. Torino: Bollati Boringhieri, 1996.
- _____. Por uma Teoria do Poder Destituinte, (11.2.2014), 5dias.net web. Disponível em: <<http://5dias.wordpress.com/2014/02/11/por-uma-teoria-do-poder-destituinte-de-giorgio-agamben>>. Acesso em: 22 ago. 2016.
- _____. Stasis: a guerra civil come paradigma politico. *Homo sacer*, Torino: Bollati Boringhieri, ano II, n. 2. 2015.

⁶⁷ Referências à clássica primeira benjaminiana “Tese sobre a filosofia da história”. Ver: BENJAMIN, Walter. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre a literatura e história da cultura*, p. 241.

- AMARAL, Augusto Jobim do. Mal de polícia: à propósito de uma criminologia radical. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, ano 22, v. 111, nov./dez. 2014.
- ANITUA, Gabriel Ignacio. *Histórias dos pensamentos criminológicos*. Trad. de Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2008.
- BENJAMIN, Walter. *Magia e técnica: arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. Trad. de Sérgio Paulo Rouanet. 8. ed. rev. São Paulo: Brasiliense, 2012.
- _____. *Por una crítica de la violencia*. Edición electrónica disponível em: <www.philosophia.cl/> Escuela de Filosofía Universidad ARCIS>. Acesso em: 10 ago. 2016.
- BENTHAM, Jeremy et al. *O Panóptico*. Org. de Tomaz Tadeu. Trad. de Guacira Lopes Louro, M. D. Magno, Tomaz Tadeu. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.
- DERRIDA, Jacques. *Força de lei: o fundamento místico da autoridade*. Trad. de Leyla Perrone-Moisés. 2. ed. São Paulo: WMF M. Fontes, 2010
- HOBBES, Thomas. *Leviatán: la materia, forma y poder de un Estado eclesiástico y civil*. Madrid: Alianza, 1992.
- MOLINÉ, José Cid; LARRAURI, Elena Pijoan. *Teorías criminológicas: explicación y prevención de la delincuencia*. Barcelona: Bosch, 2001.
- FOUCAULT, Michel. *A sociedade punitiva: curso no Collège de France (1972-1973)*. Trad. de Ivone C. Benedetti. São Paulo: WMF M. Fontes, 2015.
- _____. *Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)*. Trad. de Maria Ermantina Galvão. São Paulo: M. Fontes, 2005.
- _____. *História da loucura na Idade Clássica*. São Paulo: Perspectiva, 2012.
- _____. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2009.
- FRAGOSO, Cristiano Falk. *Autoritarismo e sistema penal*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.
- SOZZO, Máximo. *Policía, gobierno y racionalidad: exploraciones a partir de Michel Foucault*. In: SOZZO, Máximo. *Inseguridad, prevención y policía*. Ecuador: Flacso, 2008.
- PAVARINI, Massimo. *Control y dominación: teorías criminológicas burguesas y proyecto hegemónico*. Epílogo de Roberto Bergalli. Madrid: Siglo Veintiuno, 1996.
- PONTEL, Evandro. *Estado de exceção: estudo em Giorgio Agamben*. Passo Fundo: Ifipe, 2014.
- PEREIRA, Gustavo Oliveira de Lima. *Vida nua e estado de exceção permanente: a rearticulação da biopolítica em tempos de império e tecnocapitalismo*. *Revista Sistema Penal & Violência*, Porto Alegre, v. 6, n. 2, p. 215-231, jul./dez. 2014.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. *Em busca das penas perdidas: a perda de legitimidade do sistema penal*. Trad. de Vania Romano Pedrosa e Amir Lopez da Conceição. Rio de Janeiro: Revan, 1991. 5. ed., jan. 2001; 1º reimp., out. 2010; 2. reimp., set. 2012.

_____. *La palabra de los muertos: conferencias de criminología cautelar*. 1. reimp. Buenos Aires: Ediar, 2011.

Terceira parte
SUSTENTABILIDADE E RISCO ECOLÓGICO

O risco ambiental da modernidade e a seletividade do discurso ecológico

Danielle de Ouro Mamed*

Sumário: 1. Introdução. 2. A abrangência da crise ambiental. 3. Teoria da sociedade de risco e meio ambiente. 4. A seletividade do discurso ecológico atual. 5. Considerações finais. 6. Referências.

1 Introdução

O problema generalizado, ocasionado pela incontroversa crise pela qual passa o meio ambiente como um todo, tem sido um assunto de grande repercussão na sociedade atual. Facilmente é possível encontrar medidas ou discursos que vêm sendo assumidos em virtude da necessidade de cuidar do meio ambiente.

Não obstante a positividade de tal postura, na busca por um mundo menos degradado, é preciso defender a coerência, a eficácia e a criticidade que devem acompanhar os discursos que se tem propagado para remediar a crise ambiental.

Nesse sentido, analisar o tema impõe a necessária consideração a respeito do diagnóstico, conceito e alcance daquilo que se tem denominado como crise ambiental, o que será realizado na primeira parte deste texto. Considerar uma caracterização do problema que contemple a sua complexidade é condição essencial para pensar se as decisões que vêm sendo tomadas são capazes ou não de responder adequadamente aos problemas que se tem buscado combater.

Diante disso, para compor a segunda parte do capítulo, elegeu-se a teoria da sociedade do risco, de Beck, como norte interpretativo para a crise ambiental, observada na modernidade (enquanto período histórico e racionalidade), considerando sua potencialidade para explicar, sob os aspectos da

* Doutoranda em Direito Econômico e Socioambiental pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). Mestra em Direito Ambiental pela Universidade do Estado do Amazonas. *E-mail:* mamed.danielle@gmail.com.

irresponsabilidade organizada e da questão simbólica, respectivamente, a causa para a crise que se vem enfrentando e a explicação para a escolha das instituições modernas em tratar apenas uma parcela dos problemas ambientais experimentados.

A terceira parte deste texto, por sua vez, versará a respeito desta seletividade do discurso ambiental, uma vez que, havendo um conjunto infindável de problemas observados em torno do desequilíbrio ambiental, é notável que alguns deles estão muito mais presentes nos discursos ambientais e são contemplados com um volume maior de investimentos e medidas do que outros.

O texto foi produzido a partir do método dedutivo, observando-se as partes necessárias ao entendimento adequado do tema para, então, elaborar-se uma reflexão final sobre a questão em geral.

No final, é demonstrada a importância de pensar a questão do risco ambiental produzido no contexto da modernidade, em face do discurso da sustentabilidade e das efetivas medidas que se tem construído e implementado, com o objetivo de dirimir a problemática situação que assola a natureza e as sociedades.

2 A abrangência da crise ambiental

A degradação das condições de vida no planeta tem sido a tônica de um discurso que tomou proporções generalizadas. Segundo a maioria das análises a respeito da questão ambiental atual, observa-se um posicionamento quase unânime, no que se refere à identificação de sua causa: o modelo de sociedade capitalista desenhado, no decorrer da modernidade.

O advento deste modelo econômico-social não significa que, anteriormente, o ser humano não intervinha no funcionamento natural do meio ambiente. No entanto, é forçoso reconhecer que, a partir da consolidação deste modelo e, especialmente, com as Revoluções Técnico-Científica e Industrial,¹ a interferência humana nos ecossistemas passou a níveis nunca então imaginados.

¹ Sobre o tema, conferir: SANTOS, Theotonio. *Revolução técnico-científica e capitalismo contemporâneo*. Petrópolis: Vozes, 1983.

A consolidação de uma sociedade industrial hegemônica (preponderante) influiu de maneira cabal para a configuração dos problemas ambientais. A explicação para tão grande modificação, na forma de lidar com a natureza e os recursos naturais, reside na transição de um modo de produção antes manufatureiro, para um modelo de maquinofatura. Tal modificação, por sua vez, ocasionou um aumento vertiginoso na produção de produtos e na disponibilização de serviços para a sociedade. Ou seja: havendo maior quantidade de produtos postos à disposição das pessoas e, sendo proporcionado o acesso a tais produtos, por meio de uma baixa geral em seu custo, a sociedade passou a produzir muito mais do que realmente necessitava, gerando um excedente que, no capitalismo, consiste em peça fundamental, proporcionando a acumulação, outra característica essencial deste sistema econômico. Como resultado, configura-se o que Bauman denominou como “sociedade de consumo”.²

Em decorrência dessa sociedade de consumo, a natureza não consegue mais absorver os rejeitos das atividades que passaram a ser desenvolvidas de forma massiva, desencadeando o desequilíbrio de seus ecossistemas. Fonseca³ explica a questão ambiental atual (quadro de crise), a partir desta ideia de desequilíbrio ecológico. Partindo do conceito de Odum sobre equilíbrio na ecologia, o autor demonstra que o estado de equilíbrio ambiental resulta da compensação das variações resultantes dos fatores externos, de forma a conservar as propriedades e funções naturais.⁴

Portanto, a formulação teórica do equilíbrio natural pressupõe a reposição e reutilização dos recursos pelos organismos do sistema, por meio de um ciclo de nutrientes alimentados por um fluxo energético,⁵ ou seja, num cenário ideal, os níveis de produção, consumo e decomposição deveriam mostrar-se proporcionais, atingindo um estado de homeostase, que corresponderia à “manutenção de um estado de equilíbrio por alguma capacidade de

² BAUMAN, Zygmund. *Vida para consumo: a transformação das pessoas em mercadorias*. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2008 e BARBOSA, Lívia. *Sociedade de consumo*. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2004.

³ FONSECA, Ozório M. *Pensando a Amazônia*. Manaus: Valer, 2011. p. 383-399.

⁴ Ibidem, p. 387.

⁵ Ibidem, p. 388.

autorregulação”.⁶ Quando esta proporcionalidade não é possível, tem-se o dano ambiental, em suas diversas facetas.

Gonçalves sintetiza os problemas ambientais enfrentados atualmente, em razão das várias crises que podem ser constatadas:

crise ambiental (desmatamento, erosão, desertificação, escassez de água, mudança climática desigual em suas múltiplas escalas geográficas), crise energética, crise alimentar, crise migratória, crise da urbanização (cidades entrópicas e entropizantes), crise política (democracias débeis), crise sanitária (enfermidades de pobres, enfermidades de ricos, pandemias, ebola, aids, gripe aviária, vaca louca, gripe suína), crise militar (guerras por todo lado), crise econômica. Reafirmemos: crises que remetem uma à outra, uma crise civilizatória multidimensional.⁷

Como se vê, da crise que ameaça a natureza, decorre de várias outras crises que acometem a economia, a saúde, a liberdade, os direitos dos povos, a capacidade de suprir necessidades básicas, como a alimentação, fomenta um alucinante processo de artificialização da vida e um sem-número de consequências nocivas à vida em geral.

Para agravar ainda mais a situação, este padrão de consumo produzido pela sociedade industrial é disseminado como hegemônico, a fim de que o maior número de pessoas a ele se submetam, ocasionando uma cultura massiva de consumismo, o que se mostra incompatível com a realidade da disponibilidade limitada dos recursos naturais. Esta cultura consumista, portanto, vem sendo imposta e relacionada diretamente à ideia de desenvolvimento, de modo que o nível de industrialização e consumo de um país, na prática, é o fator preponderante para considerá-lo desenvolvido ou subdesenvolvido.⁸

Em suma, há que se considerar, primeiramente, que deve ser questionada a própria noção de sociedade desenvolvida, pois se trata de uma abstração ideológica, cujos modelos estão plasmados em experiências específicas, como as

⁶ NEVES, Walter. *Antropología ecológica*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002. p. 76.

⁷ GONÇALVES, Carlos Walter Porto. *O conhecimento como bem comum: em defesa da Universidade*. Disponível em: <<http://www.biodiversidadla.org/content/download/115793/858229/version/1/file/O+Conhecimento+como+Bem+Comum.+Em+defesa+da+Universidade.pdf>>. Acesso em: 28 jan. 2016.

⁸ SANTOS, Theotonio dos. La crisis del la teoría del desarrollo y las relaciones de dependencia de América Latina. In: JAGUARIBE, Helio et al. *La dependência político-económica de América Latina*. México: Siglo XXI, 1973. p. 151.

dos Estados Unidos, da Europa e do Japão.⁹ No entanto, tendo em vista as peculiaridades dos países tidos como *subdesenvolvidos* e a impossibilidade fática de que todos atinjam a mesma concepção e o nível de desenvolvimento, resta concluir que tais modelos não possuem condições de serem adotados por todos.

Esta impossibilidade de aplicação indistinta do discurso desenvolvimentista é apontada por Ramonet,¹⁰ que considera a questão pelo seguinte viés:

Se todos os humanos dispusessem do nível de consumo dos mais ricos, o planeta apenas poderia satisfazer as necessidades de 600 milhões de pessoas: os recursos não são inesgotáveis. Em nome de uma confusão entre crescimento e desenvolvimento, continua-se com a destruição sistemática dos âmbitos naturais, tanto no Norte quanto no Sul. Acontecem todos os tipos de saques, infligidos à flora, à fauna, aos solos, às águas e a atmosfera. Desperdício energético, urbanização galopante, desmatamento florestal, poluição dos lençóis freáticos, os mares e os rios, empobrecimento da camada de ozônio, chuvas ácidas e etc. Tudo isto põe em perigo o futuro da humanidade.¹¹

Deste modo, convém observar que uma considerável parcela dos problemas ambientais experimentados atualmente são fruto de um padrão de vida e consumo completamente incompatíveis com as possibilidades físicas do meio ambiente, sendo necessário reconhecer que existe uma notável urgência em se trabalhar a questão ambiental de forma mais eficiente.

Nesse sentido, há que se recordar que, desde meados do século XX, a questão ambiental tem sido levantada em diferentes publicações científicas e conferências internacionais, resultando em uma infinidade de acordos realizados neste âmbito, cuja eficácia real é cotidianamente questionada. Exemplo disso é o problema da mudança do clima, decorrente das alterações relacionadas à temperatura do planeta e à ocorrência de extremos climáticos. O próprio Painel

⁹ SANTOS, op. cit., p. 153.

¹⁰ RAMONET, Ignacio. *La catástrofe perfecta*. Barcelona: Diário Público/Icaria, 1009. p. 96.

¹¹ Tradução livre do original: “[...] si todos los seres humanos dispusieron del nivel de consumo de los más ricos, el planeta apenas podría satisfacer las necesidades de unos 600 millones de personas: los recursos no son inagotables. En nombre de uma confusión entre crecimiento y desarrollo, se prosigue con la destrucción sistemática de los ámbitos naturales, tanto en el Norte como en el Sur. Se suceden saqueos de todo tipo, infligidos a la fauna, la flora, los suelos, las aguas y la atmósfera. Despilfarro energético, urbanización galopante, deforestación tropical, contaminación de las capas freáticas, los mares y los ríos, empobrecimiento de la capa de ozono, lluvias ácidas, etcétera. Todo esto pone en peligro el futuro de la humanidad”.

Intergovernamental para Mudanças Climáticas (IPCC),¹² cujos dados atestam que o clima do planeta vem sendo modificado desde a Revolução Industrial, tem alertado que os esforços empreendidos no combate ao problema estão muito aquém do que seria suficiente. Os relatórios anuais do Painel e outras pesquisas¹³ demonstram, ainda, que as análises estão a cada dia mais pessimistas, atestando o gradativo fracasso de tais políticas, uma vez que a emissão de gases de efeito estufa aumenta gradativamente, agravando o problema. Assim, resta concluir que a crise ambiental do planeta tem pendido para o agravamento.

3 Teoria da sociedade de risco e meio ambiente

A teoria da sociedade de risco interpreta a crise socioambiental que acomete o planeta como um dos resultados da segunda modernidade (ou modernidade avançada), entendida como período resultante dos riscos decorrentes do avanço tecnológico e das mudanças civilizacionais observadas na primeira modernidade (ou modernidade industrial).

Segundo Beck,¹⁴ os riscos são criados de maneira institucionalizada, pelos próprios governos e pelo setor produtivo privado (empresas, grandes corporações, etc.). Há que se compreender o risco, pela ótica de Beck, como um conceito ao qual também se agregam as ideias de probabilidade, incerteza e de futuro, remetendo ao fato de que os métodos e as práticas desenvolvidos pelas sociedades são fruto de decisões individuais e institucionais controladas no presente. O risco, portanto, é resultado das tomadas de decisão, que podem ser fundamentadas considerando-se a existência de riscos conhecidos (concretos), ou de riscos não conhecidos (abstratos).

É da concepção de riscos como resultado das decisões humanas que se observa uma diferenciação da categoria perigo, uma vez que, enquanto os riscos são remetidos ao desenvolvimento de uma fase da modernidade, os perigos são

¹² Relatórios anuais disponíveis em: <<https://www.ipcc.ch/report/ar5/>>. Acesso em: 28 dez. 2015.

¹³ GERMANWATCH and CLIMATE ACTION NETWORK EUROPE. *The climate Change Performace Index, 2013*. Disponível em: <<https://germanwatch.org/de/download/7158.pdf>>. Acesso em: 21 dez. 2015. / GERMANWATCH and CLIMATE ACTION NETWORK EUROPE. *The climate Change Performace Index, 2015*. Disponível em: <<https://germanwatch.org/en/download/10407.pdf>>. Acesso em: 21 dez. 2015.

¹⁴ BECK, op. cit., 2000.

vinculados a causas naturais e intervenções divinas. Deste modo, “conclui-se, portanto, que o risco se origina de atividades humanas, enquanto o perigo deriva de processos naturais”,¹⁵ sendo esta a linha seguida por Beck.

A assunção de riscos acabou sendo aceita e incorporada às atividades produtivas do ser humano como parte do processo “degradador, porém, necessário” ao progresso da sociedade. Segundo De Giorgi,¹⁶ a dimensão temporal do agir humano harmoniza-se com a dimensão social dos acontecimentos e com sua calculabilidade, de modo que, conforme o conhecimento científico avança, também progride o conhecimento acerca dos riscos que os avanços da modernidade acarretam. Para o autor, hoje, é recorrente a sensação de que as decisões poderiam ser tomadas de forma diversa; no entanto, na época em que foram tomadas, havia uma indeterminação intrínseca em relação às consequências. O problema das indeterminações sempre permeou a sociedade: adivinhação, pecado e tabu, por exemplo, eram formas de evitar o dano. Havia, assim, a transposição com base na contingência.¹⁷

Deste modo, a sociedade moderna acabou por controlar suas indeterminações pelo avanço científico, porém, acabou produzindo outras incertezas, aumentando a necessidade de proteção e segurança. Em outras palavras: os avanços modernos, destinados a responder a certas contingências, acabam por criar outras que igualmente deverão ser combatidas ou inseridas no custo da modernidade, o qual a sociedade está disposta a pagar em razão dos demais avanços.

A produção e aceitação dos riscos, por parte do Estado e do setor produtivo privado, e sua imposição para toda a sociedade, portanto, são produtos da modernidade.¹⁸ Beck¹⁹ denomina este acontecimento como irresponsabilidade organizada, que seria caracterizada pelo deliberado ocultamento das origens e

¹⁵ FERREIRA, Heline Sivini. *A biossegurança dos organismos transgênicos no direito ambiental brasileiro: uma análise fundamentada na teoria da sociedade de risco*. 2008. Tese (Doutorado) – UFSC, Florianópolis, 2008, p. 39.

¹⁶ DE GIORGIO, Rafaelle. O risco na sociedade contemporânea. *Revista Sequência*, Florianópolis, n. 28, ano XV, p. 45-54, jun. 1994.

¹⁷ Ibidem, p. 48.

¹⁸ FERREIRA, op. cit., p. 40.

¹⁹ BECK, Ulrich. *La sociedad del riesgo global*. Madrid: Siglo Veintiuno, 2002. p. 2.

consequências dos riscos produzidos. Para Ferreira,²⁰ isto deve ser compreendido como “um fenômeno que se propõe a dissimular a realidade do risco, estabelecer um falso estado de normalidade e dar prosseguimento ao progresso de forma incondicional”. Com isto, não há uma atenção voltada para a necessidade de investir em recursos necessários para evitar ou mitigar a probabilidade de sua ocorrência.

A ocorrência deste processo de desconsideração dos riscos pelas instituições modernas mostra-se um fenômeno constante na história do capitalismo, desde sua forma mais embrionária, o mercantilismo. Conforme foi observado nos capítulos anteriores, a cada estágio de evolução do modo de produção capitalista, com base no ideário inaugurado pela modernidade, maiores foram os passos dados em termos de avanços tecnológicos, normalmente acompanhados de consequências negativas para o meio ambiente. Apesar de sempre justificar-se tais avanços como progressos necessários à humanidade, não há como se ignorar os efeitos observados em decorrência do desenvolvimento das novas tecnologias e dos processos produtivos. Deste modo, há que se defender que, apesar dos benefícios ocasionados, é necessário refletir sobre o alcance que tais consequências possuem sobre a qualidade de vida ou do meio ambiente das diversas sociedades afetadas, sejam hegemônicas ou não. Há que se refletir acerca da legitimidade de benefícios para uma parcela da sociedade, em detrimento de um alto preço a ser pago por todas as populações, porém, especialmente pelas populações vulneráveis pois, conforme visto, na modernidade capitalista, o desenvolvimento encontra-se pautado na privatização dos lucros e na socialização dos prejuízos.

Ademais, sob a luz da teoria da sociedade de risco, também é possível concluir que a conduta da irresponsabilidade organizada continua a replicar-se. Alcançando as possibilidades de geração de riscos pelas atividades econômicas, continua-se a adotar uma postura irresponsável através da formulação de medidas que se propõem a combater os riscos gerados anteriormente. Ou seja, assume-se os riscos de forma irresponsável e combate-se as consequências do mesmo modo.

²⁰ FERREIRA, op. cit., p. 24.

Em suma, a conduta da irresponsabilidade organizada constitui a explicação da teoria do risco, relacionada diretamente com a busca por dar viabilidade ao crescimento econômico ilimitado e, por conseguinte, com a destruição dos recursos naturais e a desconsideração dos povos. Uma vez que se conhecem as consequências da exploração desenfreada dos recursos naturais, não há dúvidas de que a insistência nas atividades econômicas predatórias constitui um autêntico ato de irresponsabilidade com o futuro. Ainda que a consciência sobre esses riscos tenha aumentado, vê-se que a tolerância aos riscos permanece inalterada.

4 A seletividade do discurso ecológico atual

Um ponto fundamental a ser explorado consiste na determinação de quais aspectos da questão ambiental serão levados em consideração e quais serão desconsiderados (ou relegados a segundo plano), no processo de tomada de decisão sobre questões voltadas ao meio ambiente.

Primeiramente, há que se considerar que o discurso do desenvolvimento sustentável tem sido o norteador de toda e qualquer ação voltada ao meio ambiente. Não obstante o fato de já se haver relacionado a crise ambiental com a defesa de um crescimento econômico crescente, mesmo na proposta do desenvolvimento pautado na sustentabilidade, a manutenção do crescimento econômico ainda é tratada como uma questão predominante.

A ideia de desenvolvimento sustentável adveio de diversas discussões no campo internacional. Não obstante, foi por meio da Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, em 1987, através da publicação do Relatório Nosso Futuro Comum (ou Relatório Brundtland), que o conceito veio à tona e passou a compor os discursos voltados à temática ambiental.

Segundo a publicação, entende-se como desenvolvimento sustentável aquele que “atende as necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem as suas próprias necessidades”.

Sob este prisma, o desenvolvimento sustentável deve ser compreendido como um parâmetro que vem sendo propagado em defesa da ideia de que a economia deve continuar a crescer, como determina o modelo capitalista, buscando-se, no entanto, agregar as questões ambientais até então

desconsideradas, a fim de fornecer uma resposta às preocupações sociais relativas à crise do meio ambiente. Como parte do conceito, também deve ser incluído o direito de que as futuras gerações também satisfizerem suas necessidades do mesmo modo que as gerações presentes.

Considerando-se a diversidade de problemas pontuais e generalizados que compõem a delicada crise ambiental, sob a ótica da teoria da sociedade de risco, resta reconhecer que a questão ambiental tem sido tratada com certa seletividade. De acordo com o discurso propalado nas instâncias internacionais, a mais grave ameaça ambiental que a humanidade tem enfrentado é a mudança do clima. Isto pode ser verificado em textos institucionais como o abaixo transcrito:

Depois de um longo debate, que já dura mais de um século, começa a se consolidar, em grande parte do mundo, a percepção de que o aquecimento global é um fato real que pode se transformar na mais grave ameaça à sobrevivência da espécie humana.²¹

De fato, nas diversas instâncias sociais, vê-se um grande volume de ações em torno da mudança climática, enquanto que outros problemas não são trabalhados com a mesma ênfase. Há uma escolha racional sobre quais problemas ambientais serão mais e melhor trabalhados, restando configurada, claramente, uma ecologia seletiva. Este processo é demonstrado, também, quando se observam episódios de grande sensibilização em torno da necessidade do plantio de árvores (para combater a mudança do clima), enquanto, por outro lado, há uma total indiferença diante das relações comerciais em torno das sementes (transgenia e patenteamento, por exemplo), que são base para a produção de alimentos²² e, portanto, afetam diretamente a saúde das populações e do meio ambiente. Enquanto há uma atenção prioritária aos problemas relacionados às mudanças climáticas, outros tipos de desequilíbrios ambientais são solenemente desconsiderados ou recebem atenção bastante inferior, como a contaminação das águas por resíduos

²¹ Ministério do Meio Ambiente. *II Seminário sobre Mudanças Climáticas: implicações para o Nordeste e I Conferência Regional Sobre Mudanças Climáticas e o Nordeste* Fortaleza-Ce (24 a 26 de novembro de 2008). Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2009. p. 101.

²² DUARTE, Valdir. Ecologia como consenso liberal. In: _____. *Agroecologia: uma abordagem crítica*. Ijuí: Ed. da Unijuí, 2014. p. 109.

plásticos, a degradação dos lençóis freáticos, etc. Buscando-se o motivo para este tratamento diferenciado, há que se concluir que a explicação remete à possibilidade de lucros que tais problemas podem trazer. No caso das mudanças climáticas, vários são os mecanismos que vêm sendo criados, com o intuito de combater este problema especificamente. São exemplos, os mercados de carbono, o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo, os projetos de Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação (REDD), o plantio de árvores para compensação de emissões, etc. A partir de tais mecanismos, incentivam-se novos mercados e incrementa-se a economia.

Segundo esta lógica, problemas que não representam possibilidades reais de lucro acabam sendo tratados na prática como irrelevantes ou secundários. As propostas concretas para o desenvolvimento sustentável dentro do capitalismo, nesse sentido, também se demonstram inócuas em razão da seletividade em que operam, motivo pelo qual

[...] restringem o pensamento ecológico a ações como cuidar de árvores ou da água, estratégias consideradas possíveis pela “conscientização” e o convencimento individual. Por esta abordagem a “ação individual”, sob a égide do mercado, sistematicamente dissociada dos processos produtivos em curso, inquestionáveis porque estão antes e acima de tudo, milagrosamente se chegaria à “salvação do planeta” sem referencia aos componentes conceituais que arrolariam também os objetivos e os métodos da produção material privada de larga escala, institucionalizada juridicamente na empresa.²³

Ou seja, diante da crise enfrentada pelas sociedades, com respeito à degradação da natureza, as pressões do sistema econômico se encarregaram de dar às soluções propostas a falsa aparência de efetivas, transferindo para a esfera individual um problema que tem raízes no complexo sistema econômico hegemônico. Deste modo, tem-se a sensação de que cabe a todos, individualmente, colaborar para superar o problema, porém, não se observa, em contrapartida, as mudanças necessárias para o modo de produção e consumo realizados em escala massiva. As ações da sociedade civil, sem uma efetiva transformação no modelo econômico, são inócuas.

²³ DUARTE, op. cit., 2014. p. 108.

Utilizando-se, por outro lado, a ótica de Beck expressa por Ferreira,²⁴ há que se pontuar que, em se tratando de questões ambientais, há estratégias institucionais de imposição dos riscos por intermédio de um mecanismo de descontaminação simbólica. Ou seja, as medidas voltadas ao tratamento da questão ambiental, quando não rompem com o modo de produção capitalista, correspondem à necessidade de dar respostas à sociedade, ainda que não haja exatamente uma disposição ao seu cumprimento. Trata-se do reconhecimento simbólico de um problema que afeta todas as sociedades, dissimulando-se os riscos que efetivamente se tem enfrentado, a fim de tranquilizar as pessoas e aliená-las a respeito das condições que as acometem. Uma vez reconhecida a questão e sendo ela trabalhada nos discursos sobre meio ambiente, há, ainda que em teoria, uma resposta dada à sociedade sobre o tema problemático.

Nesse sentido, a questão ambiental tem sido formada, a partir de um discurso hegemônico, processo explicado por Bernardin:

[...] tem-se formado um *pensamento ecológico único* do qual ninguém se dá conta, e o qual tampouco ninguém contesta. Um discurso onipresente monopoliza as mídias, lugar do pensamento público, e uma nova ideologia parece estar emergindo. Pouco a pouco, acobertados por um discurso de proteção à natureza, todos os setores da sociedade veem impor-se a um controle indireto: a economia, primeiramente, que é submetida a restrições sem correspondência com os benefícios esperados em matéria de saúde; as mídias, sempre preocupadas em fazer ecoar os movimentos da sociedade, de amplifica-los ou cria-los; e, em seguida a educação, o lazer, os transportes etc.²⁵

Ou seja, segundo a lógica apresentada pelo autor, não obstante a complexidade inerente ao tema, este tem sido tratado de maneira rasa, sendo criados mecanismos econômicos que não são acompanhados de benefícios que deveriam ser refletidos nas outras áreas.

Assim, observa-se que a sociedade tem suportado os riscos ambientais decorrentes de um modelo político e econômico sem conseguir instituir meios adequados de combate à degradação do meio ambiente, que vem se apresentando atualmente.

²⁴ FERREIRA, op. cit., 2008.

²⁵ BERNARDIN, Pascal. *O império ecológico ou a subversão da ecologia pelo globalismo*. Campinas: Vide Editorial, 2015. p. 10. Grifo do autor.

5 Considerações finais

O desequilíbrio do meio ambiente na atualidade tem se mostrado uma realidade cada vez mais incontestável, de modo que os problemas que decorrem deste desequilíbrio, com o passar do tempo, vem tomando dimensões cada vez mais gravosas para a vida no planeta. A sociedade moderna, industrial e capitalista, tem sido constantemente apontada como a origem da degradação das condições de vida às quais se tem buscado combater pela instituição dos mais diversos mecanismos, pautados no discurso da sustentabilidade.

Na tentativa de diagnosticar, resolver ou minimizar os riscos ambientais oriundos desse modelo político e econômico, tem-se defendido e propagado um discurso ecológico seletivo, que trata apenas de alguns dos muitos (e graves) problemas que têm acometido a biosfera terrestre. Deste modo, nota-se que, mesmo através da instituição de medidas que se destinam a combater os problemas, tem preponderado um parâmetro economicista nos discursos ecológicos, priorizando o tratamento dos problemas ambientais, que estão aptos a incrementar mercados e, portanto, são úteis economicamente.

Em contrapartida, problemas ambientais, graves, mas cuja resolução não inclua benefícios econômicos vantajosos, não recebem a mesma carga de atenção e presença nos discursos a respeito da ecologia. Isto tem contribuído com a ineficiência das ações voltadas ao meio ambiente, visto que a crise ambiental não poderá ser combatida, se trabalhada apenas por alguns vieses, ignorando-se os demais. Para que a sociedade possa pensar em soluções realmente efetivas, há que se defender um tratamento igualitário aos problemas ambientais, ressaltando-se todos os discursos voltados à ecologia e à busca por um modelo de sociedade menos gravoso ao meio ambiente.

6 Referências

BARBOSA, Lívia. *Sociedade de consumo*. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2004.

BAUMAN, Zygmund. *Vida para consumo: a transformação das pessoas em mercadorias*. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2008.

BECK, Ulrich. *La sociedad del riesgo global*. Madrid: Siglo Veintiuno, 2002.

BERNARDIN, Pascal. *O império ecológico ou a subversão da ecologia pelo globalismo*. Campinas: Vide Editorial, 2015.

DE GIORGI, Rafaelle. O risco na sociedade contemporânea. *Revista Sequência*, Florianópolis, n. 28, ano XV, p. 45-54, jun. 1994.

DUARTE, Valdir. Ecologia como consenso liberal. In: _____. *Agroecologia: uma abordagem crítica*. Ijuí: Ed. da Unijuí, 2014.

FERREIRA, Heline Sivini. *A biossegurança dos organismos transgênicos no direito ambiental brasileiro: uma análise fundamentada na teoria da sociedade de tisco*. 2008. Tese (Doutorado) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2008.

FONSECA, Ozório M. *Pensando a Amazônia*. Manaus: Valer, 2011.

GERMANWATCH and CLIMATE ACTION NETWORK EUROPE. *The climate Change Performance Index*, 2013. Disponível em: <<https://germanwatch.org/de/download/7158.pdf>>. Acesso em: 21 dez. 2015.

GERMANWATCH and CLIMATE ACTION NETWORK EUROPE. *The climate Change Performance Index*, 2015. Disponível em: <<https://germanwatch.org/en/download/10407.pdf>>. Acesso em: 21 dez. 2015.

GONÇALVES, Carlos Walter Porto. *O conhecimento como bem comum*: em defesa da Universidade. Disponível em: <<http://www.biodiversidadla.org/content/download/115793/858229/version/1/file/O+Conhecimento+como+Bem+Comum.+Em+defesa+da+Universidade.pdf>>. Acesso em: 28 jan. 2016.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. *II Seminário sobre Mudanças Climáticas: Implicações para o Nordeste e I Conferência Regional Sobre Mudanças Climáticas e o Nordeste* Fortaleza-Ce (24 a 26 de novembro de 2008). Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2009.

NEVES, Walter. *Antropologia ecológica*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

RAMONET, Ignacio. *La catástrofe perfecta*. Barcelona: Diário Público/ Icaria, 1009.

SANTOS, Theotonio. *Revolução técnico-científica e capitalismo contemporâneo*. Petrópolis: Vozes, 1983.

SANTOS, Theotonio dos. La crisis de la teoría del desarrollo y las relaciones de dependencia de América Latina. In: JAGUARIBE, Helio et al. *La dependencia político-económica de América Latina*. México: Siglo XXI, 1973.

A sustentabilidade frente aos riscos oriundos do plantio de pinus e eucalipto no Rio Grande do Sul

Claudia Maria Hansel*

Aloísio Ruscheinski**

Gerson André Machado***

1. Introdução. **2.** A relação contraditória entre sociedade e ambiente na contemporaneidade. **3.** O reflorestamento e as consequências da crise ambiental: a produção de celulose na dimensão da sociedade de risco. **4.** Questão ambiental do reflorestamento: contradições e equívocos políticos. **5.** Alternativas em face da crise ambiental e dos riscos decorrentes do reflorestamento. **6.** Considerações finais. **7.** Referências.

1 Introdução

A presente investigação tem como objeto de análise os diversos riscos e os conflitos socioambientais oriundos do plantio, em grande extensão de eucalipto e pinus na metade sul do Rio Grande do Sul (região Central e da Campanha), por empresas de capital estrangeiro fabricantes de papel e celulose. Esta circunstância tem sido alvo de grande polêmica entre as partes em conflito, em que a regulamentação do zoneamento ambiental constitui-se uma expressão das tensões regionais.

Para uns, este empreendimento causa significativo impacto sobre a biodiversidade, ao acarretar um deserto verde e a consequente degradação ambiental, bem como consideram inconsequente o discurso da multiplicação de empregos por esta atividade; para outros, há os benefícios pela condição ímpar

* Claudia Maria Hansel é Doutora em Ciências Sociais pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos e Mestra em Direito pela Universidade de Caxias do Sul, onde também leciona.

** Aloísio Ruscheinski é Doutor em sociologia pela Universidade de São Paulo, docente no PPGCS da Unisinos, com interesse de pesquisa em sociedade e ambiente.

*** Gerson André Machado é graduado em Direito, pela Universidade de Caxias do Sul e em Administração, pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos, e mestrandando pela Universidade de Caxias do Sul (UCS).

de impulsionar o desenvolvimento da economia regional e com desdobramentos relativos ao bem-estar social.

Sendo assim, o problema em questão pode ser sintetizado no seguinte aspecto: quais são os impactos socioambientais, ocasionados em nosso estado, em virtude da aquisição de grandes extensões de terra e mediante o plantio de árvores não nativas por corporações multinacionais, e que a população local considera admissíveis? Se a sociedade de consumo chegou num momento em que se vê obrigada a refletir sobre si mesma, quais as convergências e divergências, no contexto da interdisciplinaridade, a propósito dos impactos ambientais e sociais do reflorestamento?

Ao abordar os efeitos no plano regional, sobre as relações sociais e no ambiente os autores se propõem a resgatar o debate em curso, observando os argumentos discursivos dos principais atores sociais envolvidos. Além de traçar este objetivo principal com observações sobre os impactos socioambientais causados, agrega-se o intuito de examinar alguns aspectos relativos à eficácia da legislação ambiental, os possíveis efeitos socioeconômicos da produção de celulose, a premência ou pressão dos investimentos em razão da ampliação do consumo de papel, em nível mundial e as incidências desta atividade nas relações sociais locais.

Considerando a abrangência e a abundância da mata amazônica, como um recurso natural inestimável, uma interrogação interessante consiste em auscultar quais as razões pelas quais estas empresas menosprezam aquela condição e insistem no reflorestamento em terras cultivadas. Na explicação entram fatores logísticos, como malha para transporte, oferta de energia elétrica e, principalmente, tecnologia apropriada para trabalhar com certa espécie de madeira e não com outras.

Do ponto de vista metodológico, a abordagem prevista pode ser realizada com a utilização de informações secundárias, especialmente considerando a extensão no tempo desta polêmica e o volume de dados disponíveis em jornais, revistas, entrevistas publicadas, acordos, movimentos, diagnósticos, documentos governamentais e empresariais. As fontes de informação permitirão construir uma tipologia dos posicionamentos em conflito, sendo sintomático que o mesmo se expressa de forma aguda, no interior da organização do Estado, em particular na regulamentação da política ambiental. Cabe, portanto, investigar se, através

do reflorestamento em curso, cria-se riscos cujas peculiaridades podem ser, de um lado, atestadas pelas pesquisas científicas e, de outro lado, por aspectos que suscitam a apreensão em face de incertezas fabricadas, mas que ainda são imensuráveis, imprevisíveis e imperceptíveis. Nesta mesma circunstância, emerge o espaço criado para a constituição de conflitos ambientais e, portanto, um novo patamar no relacionamento entre atores sociais.

É relevante mencionar também que tanto os indivíduos na contemporaneidade, quanto nas relações sociais, desenvolveram uma representação a respeito do meio ambiente e de suas atribuições. Antes de priorizar a complementaridade e dependência entre sociedade e natureza, o processo social, como meio ambiente construído, dissocia os seres humanos e a ecologia. As inovações tecnológicas injetam a compreensão de indivíduos autônomos ou como seres externos à natureza. O desencadeamento de um processo de alienação, em relação à sorte do planeta, decorre de um desenvolvimento com restritas preocupações com a exaustão dos recursos naturais.

A ocupação do espaço das coxilhas pela floresta traduz-se em meio ambiente construído, cuja perspectiva permeia a exposição ao longo do texto. Para atingir o intuito proposto, faz-se uma análise a partir das teorias da sociedade de risco, dos conflitos ambientais, do descontrole social, do consumo a partir dos desdobramentos da tecnologia e dos impactos ambientais a partir do meio ambiente construído, tendo como referência, entre outros, os autores Ulrich Beck e Anthony Giddens.

2 A relação contraditória entre sociedade e ambiente na contemporaneidade

As fases do relacionamento entre sociedade e ambiente decorrem, em sua especificidade, do grau de subserviência de um a outro, inclusive decorrente do desenvolvimento tecnológico. As fases anteriores à modernidade caracterizavam-se por ocorrer uma relação de subordinação da atividade humana aos ditames da natureza.

Na modernidade, irrompe o paradigma da utilização da natureza estritamente através das atividades laborativas, em benefício do bem-estar

humano. Assim, se desenvolve com o intuito de constituir o ser humano como senhor da natureza. Todavia, essa pretensão levou, no mínimo, dois milênios, até gradativamente se instaurar a dominação da natureza pela sociedade. Ou melhor, é com a modernidade e com todos os seus atributos – entre os quais a ciência, a tecnologia e o modo de produção –, que se ratificou esse domínio. Nessa perspectiva, Marx¹ afirma que “o domínio do homem sobre a natureza é cada vez maior”, cujos efeitos são antagônicos. Santos² ressalta que houve o cumprimento da promessa de dominação pelo homem de modo perverso, confirmando-se na destruição da natureza e na consequente crise ecológica.

Para Layrargues,³ a essência da crise ecológica está na relação entre sociedade e natureza, pois aduz como tarefa fundamental considerar as dinâmicas históricas reais que a produziram e que continuam em ação na contemporaneidade. O receio e o temor é de que essa discussão fique descontextualizada e sem relação de causalidade.

Desse modo, modernidade e prevalência do antropocentrismo confundem-se com o desenvolvimento da concepção de que todas as coisas que compõem a natureza têm um valor de troca; estão a serviço do bem-estar e de que delas se pode dispor e modificá-las. Quanto mais a industrialização e a tecnologia criam mecanismos artificiais, nos quais se sustenta o consumo, maior é o distanciamento da natureza propriamente dita. Em lugar de observar-se como um ser integrado e em processo de consumo energético, tenta reservar-se o olhar a toda a materialidade como matéria-prima, visando objetos que proporcionam conforto, ou na dimensão de tudo transpor-se em mercadoria. É inegável que o desenvolvimento tecno-científico trouxe bem-estar à sociedade ocidental, porquanto no mesmo ritmo foi necessário explorar os recursos naturais existentes no planeta, de forma incompatível com a sustentabilidade. Esta situação leva de forma inexorável ao questionamento do significado de

¹MARX, Karl Apud QUINTANEIRO, Tânia et al. *Um toque de clássicos: Durkheim, Marx e Weber*. Belo Horizonte: UFMG, 1995. p. 66.

² SANTOS, Boaventura de Sousa. Porque é tão difícil construir uma teoria crítica? *Revista Crítica de Ciências Sociais*, Coimbra, n. 54, 1999.

³ LAYRARGUES, Philippe Pomier. Sistemas de gerenciamento ambiental, tecnologia limpa e consumidor verde: a delicada relação empresa-meio ambiente no ecocapitalismo. *Revista de Administração de Empresas*, São Paulo: v. 40, n. 2, p. 80, abr./jun. 2000.

bem-estar e de qualidade de vida nos dias atuais.⁴ A busca desenfreada por insumos na fabricação dos produtos de consumo de massa ocasiona a degradação ambiental e a exaustão de recursos naturais. Além disso, transforma o meio ambiente natural em paisagens artificiais, acarretando riscos de extinção das espécies ou da biodiversidade.

Depreende-se assim que os alertas sobre a exaustão dos recursos naturais alicerçam sua explicação para a degradação ambiental no foco da interação entre esgotamento do modelo industrial e o poder manipulador dos mercados. O lançamento constante de produtos no mercado, a fim de serem consumidos e aumentando os lucros, coloca-se em colapso o ambiente.

[...] o industrialismo, em seu estágio avançado na segunda metade do século XX, está crescentemente produzindo efeitos que não podem mais ser abarcados ou cobertos pelo cálculo do risco e do seguro. Em vez disso, este último enfrenta as instituições técnicas e sociais do “Estado de precaução” com ameaças que anulam, desvalorizam e destroem todos os cálculos a partir de suas próprias fundações.⁵

Verifica-se que, segundo Beck, as características fundamentais da sociedade industrial estão desaparecendo devido à emergência e substituição pela “sociedade do risco”. A gestão do risco é a característica principal e a inovação da ordem global como crise ambiental. Giddens,⁶ no que se refere aos aspectos sociais, tenta integrar a explicação das origens e dos efeitos da degradação do ambiente, numa interpretação mais alargada do desenvolvimento e da dinâmica das sociedades modernas.

A sociedade de risco origina-se como desdobramento da sociedade industrial, que para Beck,⁷ o tipo de sociedade existente no final do século XX inaugura uma outra fase histórica da humanidade, na qual ele denomina de segunda modernidade ou modernidade reflexiva, através do processo de reflexividade, visto que a tecnologia que gera tantos benefícios é também

⁴HERCULANO, S.; PORTO, M; FREITAS, C. (Org.). *Qualidade de vida e riscos ambientais*. Niterói: Eduf, 2000.

⁵BECK, Ulrich; GIDDENS, Anthony; LASCH, Scott. *Modernização reflexiva: Política, tradição e estética na ordem social moderna*. São Paulo: Unesp, 1995. p. 217.

⁶ GIDDENS, Anthony. *Sociologia*. 4. ed. rev. atual. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2004.

⁷ Idem.

responsável por provocar inesperadas e indesejadas consequências, necessitando-se assim pensar soluções para esses conflitos.

Em outras palavras, a característica principal da sociedade de risco é que as inovações tecnológicas e organizacionais da sociedade moderna, bem como a forma de manejo dos recursos naturais também acarretaram efeitos colaterais negativos, cada vez mais complexos, imprevisíveis e, alguns deles, incontroláveis e irreversíveis. E a ciência não consegue saná-los.

Em virtude da utilização predatória, especialmente praticada pelos países desenvolvidos e em desenvolvimento, fruto do modelo econômico-desigual vigente, emerge nova configuração de riscos,⁸ bem como se atingiu um patamar de processos irreversíveis. A nova face do capitalismo, que é a globalização, centralização e a transmutação da competitividade, tem imposto aos países (desenvolvidos ou não) serem menos atentos com as questões ambientais diante da competitividade. Ainda mais, os benefícios do desenvolvimento tecnológico se concentram e os efeitos perversos, como a poluição e exaustão, se democratizam em certo sentido. Tal fato acentua-se nos países menos desenvolvidos, tendo em vista que quanto maior for a população, maior é a pobreza. Porém, menores são os recursos econômicos e os bens culturais para a recuperação, a preservação e a educação ambiental.⁹

As consequências da globalização possuem uma abrangência tal que permeiam o campo simbólico, cultural, informacional, econômico, ambiental e político. Neste sentido, Giddens,¹⁰ com razão, afirma que estas mudanças em curso abarcam praticamente todos os aspectos do mundo social e natural. Todavia, em virtude de ser um processo em aberto e intrinsecamente contraditório, as suas reais implicações são difíceis de ser previstas e controladas. Outro modo de pensar esta dinâmica é em termos de risco, pois muitas são as mudanças acarretadas, resultando em novas formas de riscos, diversas daquelas que existiam anteriormente. Ao contrário dos riscos ocorridos no passado, que tinham causas estabelecidas e efeitos conhecidos, os riscos

⁸ BECK, Ulrich. *La sociedad del riesgo global*. Madrid: Siglo Veintiuno, 2002.

⁹ MIRANDA, Daniela O.; HANSEL, Claudia M. Direito ambiental, política e democracia: a política deliberativa em Habermas como condição de possibilidade de se pensarem novos caminhos democráticos. In: SPAREMBERGER, Raquel F. L.; PAVIANI Jaime (Org.). *Direito Ambiental: um olhar para a cidadania e sustentabilidade planetária*. Caxias do Sul: Educs, 2006. p. 208-217.

¹⁰ GIDDENS, op. cit., 2004.

hodiernos se caracterizam como incalculáveis, imprevisíveis, invisíveis e de implicações indeterminadas.

Deste modo, menciona-se que a sociedade de risco não se limita apenas aos riscos ambientais e de saúde, uma vez que inclui uma série de modificações na vida social contemporânea: transformações nos padrões de emprego, em um nível cada vez maior de insegurança laboral, influência decrescente da tradição e dos hábitos enraizados na identidade pessoal, erosão dos padrões familiares na construção da inserção social, e democratização dos relacionamentos pessoais.

A percepção da exclusão social se põe como um problema para a constituição da sociedade contemporânea,¹¹ como completude do ideário tracejado na modernidade e com o rompimento do contrato social ou da convenção fundante de sociedade. A exclusão social, pelas lentes das ciências sociais e em curso por meio dos empreendimentos das grandes corporações tecnologicamente equipadas, apresenta-se como expulsão de cidadãos do espaço social ou não reconhecimento de direitos a outros ao trabalho e seguridade social. Neste processo encontram-se intimamente relacionados à ameaça ao desemprego, o temor da seguridade social e os riscos ambientais.¹² Vige um paradoxo entre as iniciativas das empresas de reflorestamento, a ansiedade para sanar a questão social e um mal-estar em face do risco social.¹³ As desigualdades estão sintomaticamente associadas à emergência de riscos ambientais oriundos e inerentes à forma de organização da sociedade.

No que se refere aos efeitos locais oriundos dessa sociedade, traz-se ao debate a ampliação da natureza como socialmente construída e, em particular, através do cultivo homogêneo com as respectivas implicações. As ciências sociais também se debruçam sobre as consequências sociais e culturais, a partir da temática proposta neste estudo: o plantio de espécies exóticas e em grandes extensões de terras contínuas por grandes empresas multinacionais, fabricantes de celulose, denominado de reflorestamento. O reflorestamento é compreendido como um insumo básico na fabricação de derivados de madeira,

¹¹GIDDENS, Anthony. *A constituição da sociedade*. 2. ed. São Paulo: M. Fontes, 2003.

¹²CASTEL, Robert. *A insegurança social: o que é ser protegido?*. Petrópolis: Vozes, 2005.

¹³HESPANHA, Pedro. Mal-estar e risco social num mundo globalizado. In: SANTOS, Boaventura S. (Org.). *A globalização e as ciências sociais*. São Paulo: Cortez, 2002.

tendo como consequência uma mudança no teor da degradação ambiental e com a possibilidade de exaurir alguns recursos naturais da região.

Além disso, colocam-se novos riscos à capacidade de o desenvolvimento regional traduzir-se em qualidade de vida, devido à expulsão da população local e ao aumento dos empregos temporários. Existem igualmente ameaças à biodiversidade, com a extinção de espécies animais e vegetais em razão da inserção de espécies exóticas.

Ainda, em virtude da utilização predatória do ambiente, fruto do modelo econômico que presa acima de tudo o crescimento do volume da produção material, a proliferação do plantio em grandes extensões de plantas exóticas, por suposto, implicará mudanças na visão do relacionamento entre sociedade e natureza, entre a população local e o meio ambiente. Uma das características próprias do setor de exploração florestal para a celulose, ao contrário dos setores como leite, frangos, uvas, suínos, soja, entre outros, é a aquisição de largas extensões de terras para que as empresas dominem todo o processo produtivo. Desta forma, não dependa da negociação com outros segmentos produtivos, e os efeitos decorrentes podem ser o deserto verde sem o contingente populacional que vivia na região anteriormente.

É relevante destacar que as circunstâncias atuais do reflorestamento implicam um intenso nexo com a industrialização, com modernização, com a concentração da riqueza e com o desenvolvimento tecnológico das grandes corporações. Os projetos em curso conduzem um processo de concentração da propriedade da terra, uma redução da biodiversidade e de cultivos diversos e um mecanismo de exclusão social. De acordo com Goldblatt,¹⁴ a proliferação de acordos e tratados multilaterais sobre questões ambientais, bem como o alargamento da legislação ambiental, no país, constroem circunstâncias às quais as corporações tendem a se adaptar. Neste sentido, devido às pressões das convenções internacionais sobre o meio ambiente e aos requisitos da competitividade das grandes corporações, é de se crer que as empresas em questão tendem a buscar certificação às suas florestas.¹⁵ O nicho proporcionado

¹⁴ GOLDBLATT, Davi. *Teoria social e ambiente*. Lisboa: Instituto Piaget, 1996.

¹⁵ A certificação, que se ampara em regulamentação sobre a ocupação do solo e em fiscalização, seria um dos mecanismos de precaução que poderiam auxiliar nesta questão. Todavia, os riscos nem sempre são possíveis de serem previstos e, além disso, a certificação é o enquadramento das questões ambientais num modelo de produção de mercadorias.

pelas políticas ambientais é incorporado sob a ótica da qualificação para a expansão dos lucros e a competitividade internacional.

Ainda, verifica-se que os conflitos em torno das políticas ambientais, na história recente no Sul do País, têm seguido uma resolução em consonância com as orientações e os interesses das grandes empresas que aportam também grandes investimentos. O estado renuncia à sua condição de regulamentar as relações sociais e o ordenamento das atividades econômicas com impactos ambientais. O manifesto de forma favorável ao plantio, em grandes extensões e nas condições peculiares, vem sendo justificado em decorrência da geração de empregos e renda para esta região considerada como empobrecida. Estas grandes empresas são mantidas por capital estrangeiro, isso sem contar que elas estão comprando terras para terem suas próprias florestas. Exemplo disso é em Lages, Estado de Santa Catarina, onde uma empresa possui a propriedade de 70% das florestas que explora.

Menciona-se assim que a atividade dessas empresas de capital estrangeiro degrada o ambiente em países em desenvolvimento e subdesenvolvidos, cuja política econômica encontra-se pautada pelo combate à pobreza a qualquer custo; portanto, na geração de empregos e arrecadação imediata, sem um diagnóstico a respeito dos riscos para a sociedade do presente e do futuro. Isto provavelmente deve-se ao fato de que os empreendimentos, em seus países de origem, são inviáveis por não haver áreas suficientes para plantarem e a legislação ambiental interna deve ser cumprida, sob pena da aplicação de graves sanções. No Brasil abrem-se largos espaços de ação pela ausência de políticas públicas ambientais eficazes, pela inaplicabilidade da legislação ambiental e, principalmente, pela política econômica subserviente. Entretanto, para que haja uma modificação, é necessário que a sociedade tome consciência destes fatos e passe a participar dos processos de tomada de decisão, bem como auxilie na fiscalização e efetue denúncias dos problemas ambientais.

Depreende-se que, nesta situação no Sul do País está vigente uma política econômica neoliberal, no intuito de buscar investimentos de capital estrangeiro, como resolução dos problemas regionais.

Para isto sucede-se à flexibilização das políticas ambientais, de acordo com o gosto das corporações, justifica-se o intuito de propiciar geração de renda aos desempregados; consequentemente, olvidam as precauções no que tange ao

florestamento nas áreas de campo, cujos riscos ao meio ambiente são de longo prazo. Na realidade, as reflexões no que concerne aos riscos e às previsões de soluções sobre possíveis impactos ambientais ficam amortecidas.

Em outros termos, a reflexividade é a capacidade de refletir sobre as potencialidades da ciência e da tecnologia, que suprimem obstáculos e riscos, mas criam novos. Neste sentido, Beck¹⁶ associa a forma de organização das relações sociais, a inovação tecnológica e os riscos ambientais. Exemplo disso são as mudanças que têm ocorrido cada vez mais rápidas e em maior grau e intensidade, dentro das quais se inclui a constituição de um deserto verde na fronteira Sul do País. O impulso dos investimentos privados, as isenções por parte do Poder Público e os discursos do mito do progresso propõem gerar alterações de tal monta para o bem-estar, que ninguém parece ter o controle sobre um diagnóstico das consequências. A incerteza passou a ser uma característica marcante de nossa época, inclusive na amplitude e na ótica dos desdobramentos econômicos, políticos, ambientais, culturais e simbólicos. Nos empreendimentos em questão, surge a incerteza do montante da força de trabalho efetivamente a ser utilizada ao longo do tempo, inclusive com o temor com o aumento do trabalho sazonal.

O consumo de derivados de vegetais vem crescendo e, em razão disto, acarretou o aumento do volume de resíduos recicláveis nos centros urbanos. Para contornar a situação, algumas saídas têm sido apontadas, como a utilização de madeira de reflorestamento, para frear a derrubada nas poucas áreas remanescentes de matas nativas, a redução do emprego de cloro nos processos de fabricação e a reciclagem do papel. Atualmente, a produção de papel e celulose no Brasil emprega predominantemente, como matéria-prima, áreas de reflorestamento, principalmente de eucalipto e pinus. Todavia, a monocultura do eucalipto, de acordo com pesquisas científicas realizadas, revela que este consome tanta água que pode afetar significativamente os recursos hídricos. Além disto, toda monocultura desencadeia implicações não só ambientais – recursos hídricos e biodiversidade –, mas também sociais no espaço ocupado.

¹⁶ BECK, op. cit., 2002.

3 O reflorestamento e as consequências da crise ambiental: a produção de celulose na dimensão da sociedade de risco

A ciência e a tecnologia proporcionam à sociedade muitos benefícios. Entretanto, criam riscos que são imensuráveis, imprevisíveis, invisíveis e imperceptíveis. Justamente, em virtude disso, não se sabe os riscos que se corre com o plantio de pinus e eucalipto, visto que é comprovado o ressecamento do solo, podendo ocasionar assim a insustentabilidade dos recursos naturais locais, com o consequente aumento da pobreza, a perda da paisagem e da biodiversidade. Em particular também a concentração da renda do solo.

Constata-se que, segundo Beck,¹⁷ o risco torna-se central por várias razões, visto que, por meio do avanço da ciência e da tecnologia, surgiram novas situações de risco diferentes das existentes em décadas anteriores. Entretanto, uma parte dos riscos contemporâneos escapou do controle do sistema convencional das instituições contemporâneas. O Estado-Nação não consegue mais regular os riscos com alta complexidade, principalmente, aqueles que têm uma espacialidade e uma temporalidade que vão além das fronteiras geopolíticas nacionais.¹⁸

Hoje, os riscos estão em todos os lugares. Em outros contextos históricos, inclusive em séculos passados, a experiência dos riscos nunca foi tão abrangente e profunda como têm sido nas últimas décadas. As situações de risco apresentam-se, portanto, quantitativas e qualitativamente distintas das formas anteriores de risco. As mudanças estão acontecendo cada vez mais rápidas e em maior grau e intensidade. As mudanças geram situações novas em que ninguém parece ter o controle.¹⁹ A incerteza passou a ser uma característica marcante de nossa época, como uma incerteza fabricada.

Nas modernas sociedades industriais, as origens, as consequências e as características dos riscos mudaram. A forma como os riscos são percebidos socialmente e o modo como se reage diante dos mesmos também se modificou. Os riscos e os acidentes passaram a estar claramente dependente das ações, tanto dos indivíduos quanto das forças sociais, econômicas e tecnológicas de

¹⁷ BECK, apud GIDDENS, op. cit., 2004.

¹⁸ BECK; GIDDENS; LASCH op. cit., 1995.

¹⁹ GIDDENS, Anthony. *O mundo em descontrole*. Rio de Janeiro: Record, 2000.

âmbito mais vasto. Na modernidade, constata-se que os riscos estão intimamente ligados à expansão da racionalidade capitalista, embora o socialismo também causasse riscos à sociedade, mediante a similar degradação de recursos naturais pelo uso desmedido.

A natureza deixou de representar uma ameaça, visto que ela representava muitos perigos, com o advento da sociedade moderna. À medida que se desenvolvem a ciência e as inovações tecnológicas se alargam as condições de domínio sobre o ambiente e também os perigos foram sanados. Neste processo se proporciona uma sensação de certeza e segurança à sociedade; em outros termos, é o triunfo do antropocentrismo. Isto fez com que os cientistas se motivassem em suas pesquisas, originando novos inventos tecnológicos. Todavia, na modernidade tardia vem tomando proporções amedrontadoras em razão dos riscos e das incertezas fabricadas, gerando à sociedade uma sensação de insegurança. Ocorre assim uma reflexão sobre os problemas ambientais e se atesta a ambiguidade do que se constitui como virtudes da tecnologia, nem sempre se apresenta como resolução dos problemas criados em seu desdobramento.²⁰

Depreende-se que a crise ambiental é deflagrada pelo sistema econômico vigente, cujo intuito é a acumulação de riquezas e do lucro. Também, neste modelo, há a necessidade de lançar constantemente produtos no mercado, fazendo com que as pessoas dependam cada vez mais deste sistema, tornando-se sempre mais exigentes e consumistas, descartando o velho. Os seres humanos, na ânsia de fabricar esses produtos, acostumaram-se a explorar os recursos naturais sem nenhum critério. Desse modo, acumulam mais e mais bens e capital, isto é, lucram sobre a natureza, uma vez que extraem dela tudo que podem, sem a preocupação de ocasionarem a escassez desses recursos naturais.

²⁰ Inicialmente, o seguro²⁰ foi pensado como uma das alternativas para sanar os riscos; todavia, o que se constata é que os riscos são imensuráveis e incalculáveis, sendo assim insanável. Ressalta-se que, no direito não se encontra soluções para incertezas fabricadas, tendo em vista que este se está consolidado na regulamentação das relações vigentes. Por isso, não é factível a possibilidade da condenação de uma empresa pelo simples fato de situar-se em circunstâncias de danos potenciais (futuros e incertos). Apesar de representarem situações de riscos, é necessário que os danos sejam certos e atuais, ou seja, devem ocorrer de fato como verificáveis.

Até uma situação ser entendida como certa e atual decorre um espaço de tempo para se constatar e aí em presença de vítimas de danos ambientais. Por isso, as medidas de precaução são relevantes; entretanto, nem sempre se revelam eficazes.

Além disso, acarretam riscos à sociedade. Em termos éticos, pode-se afirmar que a lógica do lucro e da acumulação ilimitada traz como corolário a “descartabilidade” não só do ser humano, mas da natureza como um todo.²¹

Sendo assim, o relevante em uma sociedade de consumo é consumir e não satisfazer as condições para uma vida digna a ser universalizada. No processo de produção, o indivíduo é transformado em mercadoria, na medida em que seu valor reside na força produtiva de trabalho, percebida como mera rubrica do orçamento e, portanto, descartável quando declina seu poder de contribuição. Além disso, este consumo provoca o exaurimento dos recursos naturais, pois estes são matérias-primas na elaboração desses produtos, colocando em risco a sociedade, em razão das incertezas científicas que estes produtos possuem.

4 Questão ambiental do reflorestamento: contradições e equívocos políticos

As características da política pragmática, conjugando um modelo de desenvolvimento e políticas sociais, com efeitos inegáveis, obstruem a incorporação das questões ambientais fundamentais como prioridade de governo. As políticas ambientais, através das decisões contraditórias e da “conflitualidade” inerente, atestam pelos seus sinais as opções dentro da esfera estatal com uma prática inequívoca em prol das corporações e seus investimentos. As fagulhas ainda acesas do movimento ambientalista acabam representando posições em termos de preservação do meio ambiente, da consonância com a biodiversidade e do indispensável ajuste do desenvolvimento com a questão ecológica.

O discurso governamental e o mediático transformam num passo de mágica estes investimentos em empregos tão largamente ansiados no contexto do desemprego estrutural. Todavia, uma perspectiva mais realista, ao considerar um conjunto de fatores, colocará em destaque o montante dos incentivos fiscais, o uso das tecnologias de ponta com sistema operacional mecanizado, a prática dos empregos sazonais na atividade, entre outros aspectos.

²¹ HANSEL, Claudia Maria. *O princípio da precaução frente a responsabilidade civil pelos danos ambientais*. 2003. 189 p. Dissertação (Mestrado em Direito) – UCS, Caxias do Sul, 2003, p. 38.

Os efeitos da adoção de novas tecnologias de ponta, no ritmo inverso dos discursos difundidos na justificativa dos grandes empreendimentos, não dão passagem para a disseminação de novos postos de trabalho e que influenciem positivamente na diminuição do desemprego vigente. O reflorestamento em grandes extensões de terras contínuas representa impactos significativos sobre a preservação do meio ambiente, na economia regional, na política e nas expressões culturais e simbólicas. Nesse sentido, Fachin²² apresenta que, atualmente, três empresas destacam-se no plantio de pinus e eucalipto em nosso estado, quais sejam:

- a) a Aracruz Celulose S.A., hoje Celulose Rio-Grandense, permanece investindo em plantios na região da Depressão Central e Serra do Sudeste e, em 2015, inaugura a ampliação da fábrica de celulose no município de Guaíba;
- b) a antiga VCP, hoje Fibria, permaneceu com as áreas de plantios na Serra do Sudeste e Encosta do Sudeste, já está “colhendo os frutos” do negócio florestal nestas áreas; porém, os investimentos em novas áreas estão tímidos; a empresa estaria investindo em outros estados como, por exemplo, o Mato Grosso do Sul; e
- c) a empresa Stora Enso permaneceu com os plantios em município da região da Campanha; algumas áreas já estão em fase de colheita, porém não está mais investindo na compra de terras no estado, já que passou a investir em terras uruguaias.²³

Verifica-se que houve alterações nos investimentos destas empresas, visto que, possivelmente, em razão das mobilizações realizadas por parte da sociedade civil, passaram a investir em Mato Grosso do Sul e no Uruguai. Além disso, a Fepam emitiu portaria, declarando que o pinus possui alta capacidade invasora, exigindo licenciamento ambiental para o plantio, este deve respeitar o

²² FACHIN, Patrícia. *Expansão da floresta industrial gera desemprego e êxodo rural no RS*. Disponível em: <<http://www.mst.org.br/2015/06/01/expansao-da-floresta-industrial-gera-desemprego-e-exodo-rural-no-rs.html>>. Entrevista realizada em 1º de junho de 2015, 14h33Acesso em 10 de novembro de 2015.

²³ Fachin complementa, dizendo que “os negócios florestais sofreram modificações significativas: “Em 2009, a fusão da Aracruz com a Votorantim Celulose e Papel, originando a Fibria; ao final de 2009, houve a compra da fábrica de celulose da Fibria (Guaíba/RS) pela chilena Compañía Manufacturera de Papeles y Cartones (CMPC) (empresa de capital chileno), originando a Celulose Rio-grandense; e a desistência da Fibria e da Stora Enso de construírem suas fábricas de celulose no estado”. (FACHIN op. cit., 2015, s/p).

zoneamento ambiental. O zoneamento ambiental²⁴ é uma reivindicação antiga dos ambientalistas e, nesta década é objeto de intenso debate e controvérsias dentro do governo estadual. O zoneamento ambiental da silvicultura (ZAS), apresentado ao Conselho Estadual do Meio Ambiente (Consema) no início de 2007, foi amplamente contestado pelos investidores e como desdobramento da crise dentro do governo levou à substituição do secretário estadual da pasta.

O primeiro zoneamento foi construído por especialistas da Fundação Estadual de Proteção Ambiental, da Fundação Zoobotânica e da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, que levaram anos confeccionando as diretrizes. Documento tornado público em janeiro de 2007 permitia até 5.000 hectares contínuos de floresta, dependendo da zona, foi considerado restritivo em demasia, especialmente diante das grandes extensões de propriedade no Sul do estado. Os empreendedores reagiram e utilizaram o poder de pressão, especialmente sobre o governo do estado e o Conselho Estadual de Proteção ao Meio Ambiente (Consema), em que a maioria vota a favor das diretrizes do governo. Fica evidente que as empresas pretendem, além de cultivar grandes extensões, também a desregulamentação em termos mais amplos ou, no máximo, a que não se ponham empecilhos aos seus negócios, uma vez que a maioria das restrições aos projetos de plantio de árvores exóticas foi retirada do zoneamento. Numa avaliação preliminar do Conselho, indica que, se em outras gestões possui razoável atuação e independência, neste momento estão sob intervenção governamental, para viabilizar os interesses de empreendimentos florestais e de celulose.

Em abril de 2008, o Consema votou alterações do Zoneamento, com nítido favorecimento às corporações, em franca derrota das vertentes ambientalistas. A reformulação deste zoneamento ambiental significa uma importante vitória das forças corporativas, em especial das empresas de celulose. A aprovação do documento permite a retomada dos processos de licenciamento para o plantio

²⁴ Zoneamento ambiental é um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente instituído pela Lei Federal 6.938/81 (fundamentalmente, no art. 9º, inciso II), “constituindo-se em um conjunto de procedimentos de natureza geoconômica, visto que se atribui a uma determinada área uma vocação múltipla. Ele se volta para a integração sistêmica e interdisciplinar da análise ambiental de um determinado espaço, visando à disciplina dos diferentes usos do solo, de modo a definir a melhor forma de gestão dos recursos naturais e ambientais identificados na área objeto de zoneamento”. (MILARÉ, 2005, p. 1102).

de espécies exóticas, anteriormente suspenso. O zoneamento representa que “o governo do Estado abre mão da sua função maior de preservar a biodiversidade e o patrimônio genético gaúcho, bem como um desprestígio para os técnicos ambientais do Estado”.²⁵

Em maio de 2014, a Portaria 51/2014 da Fepam²⁶ dispõe sobre a definição dos procedimentos para o licenciamento ambiental da atividade de silvicultura, no Estado do Rio Grande do Sul. No art. 2º da referida portaria, prevê: “Toda e qualquer atividade de silvicultura é objeto de licenciamento ambiental, baseado no Zoneamento Ambiental da Silvicultura do Estado do Rio Grande do Sul, realizado pela FEPAM.” No art. 5º, I, compreende o pinus como “silvicultura de exóticas com alta capacidade invasora, tratando-se de atividade com Potencial Poluidor ALTO”; e o II, o eucalipto e a acácia entendidos como sendo “silvicultura de exóticas com baixa capacidade invasora, pois trata-se de atividade com Potencial Poluidor MÉDIO”, estabelecendo medidas de prevenção no seu plantio.

Estas medidas pragmáticas representaram um ordenamento do espaço por parte do Estado, mas também uma subordinação ao capital, em particular ao estrangeiro. Técnicos do mais alto gabarito foram ameaçados, silenciados e reprimidos, para dar curso a outros interesses. Alguns funcionários públicos e membros do conselho denunciaram que sofreram pressão para votar a favor das mudanças, e entidades ambientalistas tentaram medidas judiciais, como a Agapan ganhou uma liminar suspendendo a votação, mas que logo foram vencidas pelo “rolo compressor”. Assim a reformulação das políticas ambientais inclui um componente de apelo aos meios repressivos.

O real interesse embutido no zoneamento florestal apresentava-se bastante transparente e os atores não fizeram esforços para guardar suas pretensões em segredo. As empresas fabricantes de pastas de celulose de eucalipto ambicionam o fornecimento em larga escala e barata de matéria-prima de madeira. A regulamentação (ou desregulamentação) mantém ínfimo nexo com a defesa de causas relativas ao meio ambiente ou com os interesses dos cidadãos do Rio Grande do Sul.

²⁵ CARRION, Maria da Conceição, assessora técnica da ONG Núcleo Amigos da Terra, entrevista concedida a IHU On-Line por e-mail.

²⁶ RIO GRANDE DO SUL. FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS ROESSLER (FEPAM). Portaria 51/2014. Disponível em: <<http://www.fepam.rs.gov.br/legislacao/arq/Portaria051-2014.pdf>>. Acesso em: 10 nov. 2015.

Convém mencionar que a dificuldade em obter informações precisas, com relação a área total plantada de pinus, mas a Universidade Federal de Santa Maria²⁷ em um estudo revela que “274.747 ha (correspondendo a 0,971%) do Estado são cobertos por florestas plantadas, sendo 111.525 ha (0,394%) de *Eucalyptus spp.*; 9.640 ha (0,034%) de *Acacia mearnsii*; e 153.583 ha (0,543%) de *Pinus spp*”, distribuídos do seguinte modo:

Porto Alegre concentra a maior área reflorestada do Estado, com 55.046 ha (0,195%), com predominância de plantios de eucalipto (52.577 ha); seguida de Cachoeira do Sul, com 44.855 ha (0,159%), sendo predominantes os plantios de Pinus (30.534 ha); da carta Cidreira, com 23.681 ha (0,084%), integralmente plantada de Pinus; e da carta Pedro Osório, com 23.359 ha (0,083%), sendo 17.691 ha de Pinus.²⁸

Contudo, informações em uma matéria publicada pelo jornal Zero Hora revelavam que nosso estado possuía plantio industrial de 560 mil hectares,²⁹ sendo que a Aracruz já possui cerca de 60 mil hectares cultivados e a Stora Enzo cerca de 40 mil. Todavia, com as alterações aprovadas, o plantio de eucalipto poderá ser praticamente ilimitado. A expectativa das empresas de florestamento é que em 2008 ocorra o licenciamento de amplas áreas para o cultivo, uma vez que o viveiro de mudas está consolidado. Acrescente-se que a ampliação da base florestal significa também um impacto na questão da propriedade, ampliando os latifúndios uma concentração da propriedade da terra. Por pressão também das mesmas corporações está em curso uma pressão sobre a Câmara Federal para diminuir a chamada faixa de fronteira de 150 para 50 quilômetros de extensão.

As empresas de celulose no RS.

	VCP (Atual Fibria)	Aracruz	Stora Enzo
Área atual de plantio (mil hectares)	48	75	9
Pretende chegar (mil hectares)	140	160	100
Número de municípios que terão plantio	27	38	11

Fonte: Associação Gaúcha das Empresas Florestais, publicados no jornal Zero Hora, 11/4/2008.

²⁷ Resultados – Mapeamento do Uso da Terra – UFSM. Disponível em:

<<http://coralx.ufsm.br/ifcrs/resultmapa.htm#classicarta>. 2015, sp>. Acesso em: 10 nov. 2015.

²⁸ Idem.

²⁹ Segundo dados da Associação Gaúcha das Empresas Florestais, a área de plantio industrial atinge no Estado a soma de 560 mil hectares. (Zero Hora, 11/4/2008 e 26/4/2008). Os dados publicados conflitam entre si.

As empresas alegam que a consolidação da base florestal é fundamental para definir a localização das novas fábricas. Por isso as mesmas estão agilizando os processos visando à instalação; por isso as grandes empresas, como a VCP (Votorantim Celulose e Papel), a Aracruz e a Stora Enso possuem estudo de impacto ambiental em andamento, visando as licenças. Os dados publicados conflitam entre si. Em abril de 2008 a imprensa publica a notícia favorável à liberação do plantio em 200 mil hectares num primeiro passo do licenciamento, coincidentemente áreas distribuídas por bacias hidrográficas. Os 100 mil hectares licenciados para a Stora Enso localizam-se em 10 municípios e os outros da Aracruz localizam-se em 53 municípios.

As grandes corporações apostam na exposição na mídia para auferir apoio popular, através de peças publicitárias simpáticas, enfrentando desta forma as objeções de outros atores sociais. As empresas de reflorestamento e de celulose tenderão a agradar e agradecer o apoio dos meios de comunicação com uma campanha publicitária, para fortalecer a imagem de empresa ambientalmente responsável. Por vezes personagens mediáticos são importantes na peça publicitária, bem como conceitos e palavras-chave selecionadas, de acordo a cultura popular ou ambiental. Este fenômeno atesta o quanto os investimentos econômicos transitam também pela adesão no campo cultural, com o intuito de agregar legitimidade, enfatizando o conceito de responsabilidade socioambiental das empresas ou persuadindo sobre o montante de bem estar proporcionado.

5 Alternativas em face da crise ambiental e dos riscos decorrentes do reflorestamento

Diante da crise ambiental e dos riscos decorrentes do sistema produtivo, parece imperioso que o atual modelo econômico seja revisto e a cultura do consumo refreada visando ao bem-estar futuro.

Ocorre que a sociedade está pautada na concepção de que quanto “mais é melhor”. Com isso, propagou-se a ideia de que a base para conquistar a riqueza era aumentar a eficiência, geralmente, com ganho de escala. Porém, hodiernamente, esse modelo está cobrando um preço alto: o aquecimento global e uma sensação de tristeza e insatisfação, pois o consumo está

desencadeando cada vez mais desigualdades sociais do que prosperidade, mais insegurança do que progresso. Sem contar na crise ecológica oriunda desta sociedade de risco e de consumo.

Com certeza podem-se contrapor duas óticas em conflito, como forma de afirmar a crítica à sociedade de risco, argumentando em prol da questão econômica, como prioridade ou a perspectiva de mudanças na cultura para cogitar uma sociedade sustentável. Para afirmar esta perspectiva. Leff³⁰ diz ainda: “Este ponto de inflexão da história levou à reflexão sobre os fundamentos do saber e o sentido da vida que orientam um desenvolvimento sustentável para a humanidade.” Este conceito mostra-se como uma alternativa de mudança para uma cultura que proponha um desenvolvimento social baseado na preservação do meio ambiente, na utilização apenas de bens naturais necessários ao sustento dos indivíduos e a não comprometer as possibilidades de vida das gerações futuras. Ainda, segundo Leff,³¹ a produção de um modelo de sustentabilidade emerge como um novo objeto de investigação científica de expressão interdisciplinar e, na sequência, a educação ambiental aprimora um instrumento e um processo social que inaugura a construção da racionalidade ambiental.

O foco das discussões técnicas centra-se menos na espécie de plantas, mas sobre o sistema de produção proposto. Existe uma diferença substantiva entre conjugar a produção de pecuária, da agricultura e da silvicultura e converter grandes extensões de terra em uma monocultura. Nesse sistema de produção, há perda drástica da biodiversidade local, agradado em particular pela introdução de árvores em um bioma, em que elas existem predominantemente como mata ciliar.

Há quem defenda que o país precisa esquivar-se da opção falaciosa que se coloca entre escolher o ambientalismo ou o desenvolvimento. Diante desta dualidade, desde longa data as convenções internacionais vêm pregando a integração entre as duas dimensões, enquanto Sachs³² propõe um desenvolvimento includente, sustentável e sustentado, rompendo com o paradigma da exclusão social vigente. A questão fundamental, entretanto, que

³⁰ LEFF, Enrique. *Epistemologia ambiental*. São Paulo: Cortez, 2001. p. 72.

³¹ Idem.

³² SACHS, Ignacy. *Desenvolvimento includente, sustentável e sustentado*. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

se coloca sempre é: Qual a força política e o apoio político e social para efetivar tais iniciativas? Para a mediação do conflito que supera a dualidade, propõe-se um zoneamento econômico e ecológico para cada região ou bioma, com alguns pressupostos:³³ a resolução dos conflitos e das controvérsias seculares a respeito da posse da terra; a construção de marcos regulatórios que orientem as atividades dentro da sustentabilidade; os incentivos tributários assegurem um limite de acordo com a capacidade de suporte do ecossistema; é inaceitável que os incentivos tributários premiem atividades predatórias e castiguem a biodiversidade; todos paguem pela conta da degradação; uma nova matriz energética.

A inconsistência da oposição entre *preservacionistas* e *desenvolvimentistas* afeta também a análise da introdução da silvicultura no pampa gaúcho e os respectivos dilemas estão em curso ante a interrogação de uma alternativa sustentável e compensatória. O reflorestamento através da plantação de eucalipto poderia ser aplicado através do processo agrosilvopastoril.³⁴ Isto seria uma combinação do sistema de atividades existentes e as novas, evitando deslocamento ou extinção da fauna e flora do ecossistema. Esta propositura crê ser possível garantir o meio-termo entre conservação da biodiversidade do pampa e a produção de celulose, entre a manutenção da população no campo e o deserto verde. As papeleiras, como também são denominadas as empresas, até o momento não demonstrarem interesse de implantar nas suas propriedades esse sistema no Rio Grande do Sul, justificando que para as empresas este sistema não possui viabilidade econômica. Maior audácia ainda é propor que é possível alcançar o desenvolvimento e gerar empregos na região a partir do uso da biodiversidade, envolvendo produtos farmacológicos e biotecnologia para a extração de substâncias de plantas e animais do bioma pampa. Ora esta alternativa encontra o seu obstáculo no imperativo de gerar conhecimento adequado, que por sua vez se transmute em aprendizagem para gerar empregos

³³ UNGER, Roberto Mangabeira em reportagem de Raymundo Costa e publicada pelo jornal Valor. Disponível em: <<http://www.valor.com.br>>. Acesso em: 10 abr. 2008.

³⁴ SILVA, Eridiane Lopes da. Agrônoma e analista ambiental do Ibama, em entrevista concedida por e-mail à IHU On-Line. Disponível em: <http://www.unisinos.br/ihu/index.php?option=com_noticias&Itemid=18&task=detalhe&id=11591>. Acesso em: 10 abr. 2008.

e renda na região, ao invés de declinar a biodiversidade pela conversão em monoculturas.

6 Considerações finais

O homem, no seu processo evolutivo, distanciou-se da natureza, não mais se identificando com ela. Os recursos existentes na natureza passaram a ser concebidos como insumos (matéria-prima) no processo de produção de bens de consumo, provocando a redução desses recursos naturais e a degradação ambiental. Ocorre que toda ação antrópica acarreta danos ambientais; todavia, a natureza nos últimos anos, não está conseguindo autopurificar-se devido à quantidade de resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões gasosas que são lançadas diariamente no ambiente. É a denominada crise ambiental.

O reflorestamento é sintoma e causa da crise ambiental. Essa crise originou-se do modelo econômico vigente voltado para acumulação de riquezas e do lucro, pois a extração e exploração dos recursos naturais se aproximam da condição de serem exauridos. Ainda, a geração atual é vítima dessa busca incessante pelo acúmulo de riqueza e de bem-estar a qualquer custo, pois para alcançá-los utilizam-se os recursos naturais, desencadeando não só a redução desses recursos como a degradação ambiental.

Deste modo, o objetivo do presente estudo foi defender a temática ambiental, fundamentalmente, no que tange aos riscos oferecidos ao meio ambiente e à sociedade pelo plantio de pinus e eucalipto, por grandes empresas multinacionais produtoras de celulose. Esse plantio transformará o pampa gaúcho em área de floresta, aduzindo que este local sempre foi composto por gramíneas, ou seja, com a biodiversidade específica de área de campo e não de mata. Sendo assim, esta ação do homem consiste em meio ambiente artificial, isto é, construído.

A atividade da monocultura é impactante, e essas empresas não produzem em seus territórios de origem, justamente porque sabem os riscos que a mesma oferece e que deverão pagar altas indenizações pela degradação decorrente. O zoneamento ambiental constitui-se uma forma de precaução quanto aos riscos, especialmente à biodiversidade. Entretanto, o texto indica claramente que, pelos

procedimentos em curso, o conhecimento ambiental foi subordinado substantivamente aos interesses das corporações.

Do ponto de vista político, o ambientalismo vem sofrendo uma de suas principais derrotas. Os alertas para medidas de precaução estão sendo postergados ou ignorados. Qualquer semelhança com a questão da democracia participativa, fazendo os atores sociais participarem e reivindicarem qualidade ambiental, passa ao largo dos desdobramentos. A reflexão sobre os possíveis danos e soluções para os impactos ambientais não estão sendo adequadamente refletidos pelos relatórios de impacto ambiental apresentados pelas empresas, ao longo do processo de licenciamento.

Resta saber quais os riscos que representam ao ambiente o plantio destas espécies, visto que, além de transformar a paisagem natural em um deserto verde, necessitam de muita água para se desenvolverem, secando pequenos lagos e afetando nascentes de água. Além disso, poderá aumentar ainda mais a pobreza da população local, desencadeando um aumento na desigualdade social pelo uso insustentável do solo e dos recursos naturais. Ou seja, tal atitude por falta de políticas públicas eficazes poderá causar a sustentabilidade da pobreza.

Sendo assim, entende-se que o desenvolvimento sustentável é um instrumento capaz de sanar essa crise ambiental, uma vez que é possível desenvolver-se economicamente preservando e protegendo os recursos naturais existentes para as gerações atuais e futuras. O objetivo do desenvolvimento sustentável é a interligação do crescimento econômico com a manutenção da biodiversidade e com a conservação dos recursos naturais, de modo que as presentes e as futuras gerações não sofram as consequências das degradações ambientais e das múltiplas poluições.

O dano ambiental é o resultado desse distanciamento do homem com a natureza (desequilíbrio na relação entre o homem e o meio ambiente). O plantio de pinus e eucalipto, na realidade, implica incertezas fabricadas, ou seja, os riscos são imprevisíveis, imensuráveis, incontroláveis e irreversíveis. Ou seja, estes riscos são tratados pelo direito como sendo dano ambiental potencial (futuro e incerto), pois há ameaça de dano (risco) e não o dano propriamente configurado (na teoria prevalece o entendimento de que o dano deve ser certo e atual, isto é, deve ter ocorrido). Essa exigência faz com que o ambiente fique cada vez mais impactado, as vítimas desassistidas e o agente causador impune.

Por isso, faz-se referência à utilização de medidas de precaução, sendo uma delas apontadas neste estudo, que é o zoneamento ambiental e a manutenção da democracia participativa pelos grupos afetados.

O zoneamento ambiental, portanto, consiste em uma medida de precaução e de prevenção de longo alcance, exatamente porque se ocupa das bases de sustentação das atividades humanas, que se utilizam dos espaços naturais de cunho social – como representam o solo, e os grandes biomas, em especial – para o emprego dos recursos (que são de interesse social) e o desenvolvimento das atividades econômicas (que não podem confrontar-se com as exigências ecológicas). Em outras palavras, o zoneamento ambiental é relevante, visto que tem por intuito subsidiar processos de planejamento e de ordenamento do uso e da ocupação do território, bem como da utilização de recursos naturais.

7 Referências

ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DAS EMPRESAS FLORESTAIS. Zero Hora. Porto Alegre, 11 de abril de abril de 2008.

BECK, Ulrich; GIDDENS, Anthony; LASCH, Scott. *Modernização reflexiva: Política, tradição e estética na ordem social moderna*. São Paulo: Unesp, 1995.

BECK, Ulrich. *La sociedad del riesgo global*. Madrid: Siglo Veintiuno, 2002.

_____. *La sociedad del riesgo: hacia una nueva modernidad*. Barcelona: Paidós, 1998.

BENCKE, Glayson Ariel. *Monoculturas podem decretar o fim dos pampas*. Disponível em: <<http://www.unisinos.br/ihuonline/uplpads/edicoes/1158351657.04word.doc>>. Acesso em: 10 abr. 2008.

CARVALHO, José Maurício de. *Pampa. Um espaço de promessas e realizações*. Disponível em: <<http://www.unisinos.br/ihuonline/uplpads/edicoes/1158351657.04word.doc>>. Acesso em: 10 abr. 2008.

CARRION, Maria da Conceição. O pampa gaúcho entregue às multinacionais. Disponível em: <<http://www.unisinos.br/ihuonline/uplpads/edicoes/1158351657.04word.doc>>. Acesso em: 10 abr. 2008.

CASTEL, Robert. *A insegurança social: o que é ser protegido?*. Petrópolis: Vozes, 2005.

CHOMENKO, Luiza. *O pampa no atual modelo de desenvolvimento econômico*. Disponível em: <<http://www.unisinos.br/ihuonline/uplpads/edicoes/1158351657.04word.doc>>. Acesso em: 10 abr. 2008.

DERANI, Cristiane. *Direito ambiental econômico*. São Paulo: Maxlimonad, 1997.

FACHIN, Patrícia. Expansão da floresta industrial gera desemprego e êxodo rural no RS. Disponível em: <<http://www.mst.org.br/2015/06/01/expansao-da-floresta-industrial-gera-desemprego-e-exodo-rural-no-rs.html>>. Entrevista realizada em 1 de junho de 2015 14h33>. Acesso em: 10 nov. 2015.

FERREIRA, Leila da Costa. Idéias para uma sociologia da questão ambiental – teoria social, sociologia ambiental e interdisciplinaridade. *Desenvolvimento e Meio Ambiente*, UFPR, n. 10, p. 77-89, jul./dez. 2004.

GIDDENS, Anthony. *As consequências da modernidade*. Trad. de Raul Fiker. São Paulo: Unesp, 1991.

_____. *O mundo em descontrole*. Rio de Janeiro: Record, 2000.

_____. *A constituição da sociedade*. 2. ed. São Paulo: M. Fontes, 2003.

_____. *Sociologia*. 4. ed. rev. atual. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2004.

GOLDBLATT, Davi. *Teoria social e ambiente*. Lisboa: Instituto Piaget, 1996.

GUIVANT, Julia. A trajetória das análises de risco: da periferia ao centro da teoria social. *BIB – Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, n. 46, 1998.

HABERMAS, Jurgen. A nova intransparência: a crise do Estado de Bem-Estar Social e o esgotamento das energias utópicas. *Novos Estudos Cebrap*, São Paulo, n. 18, 1987.

HANSEL, Claudia Maria. *O princípio da precaução frente a responsabilidade civil pelos danos ambientais*. 2003. 189 p. Dissertação (Mestrado em Direito) – UCS, Caxias do Sul, 2003.

HESPANHA, Pedro. Mal-estar e risco social num mundo globalizado. In: SANTOS, Boaventura S. (Org.). *A globalização e as ciências sociais*. São Paulo: Cortez, 2002.

HERCULANO, S.; PORTO, M.; FREITAS, C. (Org.). *Qualidade de vida e riscos ambientais*. Niterói: Eduf, 2000.

LAYRARGUES, Philippe Pomier. Sistemas de gerenciamento ambiental, tecnologia limpa e consumidor verde: a delicada relação empresa-meio ambiente no ecocapitalismo. *Revista de Administração de Empresas*, São Paulo, v. 40, n. 2, p. 80, abr./jun. 2000.

LEFF, Enrique. *Epistemologia ambiental*. São Paulo: Cortez, 2001.

LOUREIRO, C. F., LAYRARGUES, P. P., CASTRO, R. S. (Org.). *Pensamento complexo, dialética e educação ambiental*. São Paulo: Cortez, 2006.

MIRANDA, Daniela O.; HANSEL, Claudia M. Direito ambiental, política e democracia: a política deliberativa em Habermas como condição de possibilidade de se pensarem novos caminhos

democráticos. In: SPAREMBERGER, Raquel F. L.; PAVIANI Jayme (Org.). *Direito ambiental: um olhar para a cidadania e sustentabilidade planetária*. Caxias do Sul: Educs, 2006. p. 208-217.

MILARÉ, Edis. *Direito do ambiente: doutrina, jurisprudência, glossário*. 4. ed. rev., atual e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

QUINTANEIRO, Tânia; BARBOSA, Maria Ligia de Oliveira; OLIVEIRA, Márcia Gardênia de. *Um toque de clássicos: Durkheim, Marx e Weber*. Belo Horizonte: UFMG, 1995.

PILLAR, Valério de Patta. *Reforma agrária é compatível com a conservação dos campos*. Disponível em: <<http://www.unisinos.br/ihuonline/uplpads/edicoes/1158351657.04word.doc>>. Acesso em: 10 abr. 2008.

RUSCHEINSKY, Aloísio. *Sustentabilidade: uma paixão em movimento*. Porto Alegre: Sulina, 2004.

SACHS, Ignacy. *Desenvolvimento includente, sustentável e sustentado*. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade*. São Paulo: Cortez, 1995.

_____. Porque é tão difícil construir uma teoria crítica? *Revista Crítica de Ciências Sociais*, Coimbra, n. 54, 1999.

SCHAFFER, Wigold Bertoldo. *Sociedade deve fiscalizar empresas*. Disponível em: <<http://www.unisinos.br/ihuonline/uplpads/edicoes/1158351657.04word.doc>>. Acesso em: 10 abr. 2008.

SILVA, Eridiane Lopes. IHU On-Line. Disponível em: <http://www.unisinos.br/ihu/index.php?option=com_noticias&Itemid=18&task=detalhe&id=11591>. Acesso em: 10 abr. 2008.

STRELIAEV, Leonid. *O pampa. Onde se enxerga de longe*. Disponível em: <<http://www.unisinos.br/ihuonline/uplpads/edicoes/1158351657.04word.doc>>. Acesso em: 10 abr. 2008.

VERDUM, Valério. *O Pampa. Ainda desconhecido*. Disponível em: <<http://www.unisinos.br/ihuonline/uplpads/edicoes/1158351657.04word.doc>>. Acesso em: 10 abr. 2008.

UNGER, Roberto Mangabeira. Reportagem de Raymundo Costa. Disponível em: <<http://www.valor.com.br/>> em 12 nov. 2007. Acesso em: 10 abr. 2008.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. Resultados – Mapeamento do Uso da Terra – UFSM. Disponível em: <<http://coralx.ufsm.br/ifcrs/resultmapa.htm#classicarta>>. 2015, sp Acesso em: 10 nov. 2015.

Tecnologia, risco e meio ambiente: a educação socioambiental na democracia participativa*

Agostinho Oli Koppe Pereira **
 Sandrine Araujo Santos ***
 Cleide Calgaro ****

Sumário: Introdução. 1. Tecnologia, progresso e risco. E o meio ambiente? 2. Educação socioambiental e democracia participativa: possibilidades para a sustentabilidade socioambiental. 3. Considerações finais. Referências.

1 Introdução

A crise ambiental é apenas uma das múltiplas facetas que configuram a complexidade da convivência humana com o meio ambiente. Com o passar dos anos e do desenvolvimento do conhecimento, a tecnologia se impôs à sociedade humana. Tecnologia essa guarnevida pelos contornos de uma racionalidade científica que foi endeusada em todo o período da modernidade e considerada a chave-mestra para todas as incógnitas daí surgidas.

A era industrial concebeu um ser humano capaz de usar a natureza para o seu benefício, incentivando a produção em ritmo acelerado. A partir daí, o problema que se estabeleceu é que “usar” não significa “conviver”, mas sim servir-se da natureza, e assim se usa até o esgotamento, pois a finitude ou as modificações que exterminam são características dos recursos naturais.

* O presente capítulo foi apresentado no 5º Congresso Internacional de Tecnologia para o Meio Ambiente – 2016, tendo sido objeto de alterações para a composição da presente obra.

** Doutor em Direito pela Unisinos. Professor na Universidade de Caxias do Sul – UCS. Coordenador do Grupo de Pesquisa Metamorfose Jurídica. *E-mail:* agostinho.koppe@gmail.com.

*** Mestranda em Direito pela Universidade de Caxias do Sul – UCS. Taxista Capes. Membro do Grupo de Pesquisa Metamorfose Jurídica. *E-mail:* sandrinesantos85@gmail.com.

**** Doutora em Ciências Sociais pela Unisinos. Professora na Universidade de Caxias do Sul (UCS). Vice-coordenadora do Grupo de Pesquisa Metamorfose Jurídica. *E-mail:* ccalgaro1@hotmail.com.

Simbioticamente unida com a modernidade, a tecnologia eclode como possibilidade de desenvolvimento, não tanto humano, mas principalmente econômico, sendo que este último, lamentavelmente, não chegaria e não chega a todos os cidadãos. Esse fator histórico se alastra permanentemente, criando grandes crises sociais.

Nessa seara, no presente capítulo, pretende-se não apenas discutir o meio ambiente em crise, mas sim as crises socioambientais. Utilizando-se do método analítico, busca-se enfrentar a temática da tecnologia, vislumbrando seus aspectos positivos e negativos e, principalmente, trabalhando com a educação socioambiental, dentro da visão estabelecida pela Democracia Participativa, em busca de uma eficaz perfectibilização do desenvolvimento socioambiental sustentável.

2 Tecnologia, progresso e risco. E o meio ambiente?

Uma das características da globalização é proporcionar a ágil disseminação de informações, através das quais é possível acompanhar os estágios do avanço tecnológico, os quais ocorrem diariamente em todo o planeta. A partir disso é possível igualmente se vislumbrar o endeusamento da tecnologia e da ciência como um todo, dentro de uma racionalização única e exclusivamente voltada para o progresso tecnológico.

Ao passo que este progresso tecnológico é extremamente relevante e intrínseco ao ser humano, ele acaba igualmente contribuindo para a crise ambiental que alerta para a escassez dos recursos naturais vitais. Essa crise ambiental é atribuída aos constantes estímulos ao desenvolvimento econômico, despreocupados com a natureza como bem a ser protegido, desrespeitando seus ciclos e delineando o paradigma de criação e manutenção da sociedade moderna.

O que se nota aqui, e que não constitui uma inovação informacional, é a ideia única de sucesso da ordem econômica a qualquer custo. Porém, os desastres ecológicos fundamentam o questionamento deste paradigma.¹ Neste sentido, complementa Leff:

¹ LEFF, Henrique. *Racionalidade ambiental: a reapropriação social da natureza*. Trad. de Luís Carlos Cabral. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006. p. 134.

Dessa forma, a racionalidade econômica desterrou a natureza da esfera da produção, gerando processos de destruição ecológica e degradação ambiental que foram aparecendo como externalidades do sistema econômico. A noção de sustentabilidade emerge, assim, do reconhecimento da função que a natureza cumpre como suporte, condição e potencial do processo de produção.²

A partir desse tripé funcional, que embasa a noção de sustentabilidade, pode-se verificar, tendo em vista a crise ambiental, que o desejo de progresso tecnológico vem afastando aquelas ideias que recomendem análises capazes de assinalar qualquer possibilidade de esgotamento do suporte, condição e potencialidade do processo produtivo para as futuras gerações. Resta demonstrado que o interesse maior é o premente, o qual não tem dividido espaço com a precaução e os debates necessários.

Como consequência dessa posição adotada, não há como não inquietar-se com a problemática do risco que circunda toda a atividade humana. Beck, ao desenvolver sua Teoria da Sociedade de Risco, observa que a presença dos riscos, com o desenvolvimento industrial, científico e tecnológico, tendo por impulsionador o desenvolvimento econômico, passaria a ser contínua.³

Se tomada como guia tal observação, atenta-se para o fato de que, a cada passo dado em busca do desenvolvimento, novos riscos precisam ser considerados, afastando a visão mais rígida de possibilidade do risco zero, dando espaço para uma permanente cautela na gestão do risco, que deixa de ser apenas natural para ser também um risco criado, fabricado. Neste sentido, salienta-se a opinião de Giddens:

O risco externo é o risco experimentado como vindo de fora, das fixidades da tradição ou da natureza. Quero distingui-lo do risco fabricado, com o que quero designar o risco criado pelo próprio impacto de nosso crescente conhecimento sobre o mundo. O risco fabricado diz respeito a situações em cujo confronto temos pouca experiência histórica. A maior parte dos riscos ambientais, como aqueles ligados ao aquecimento global, recaem nesta

² Idem.

³ BECK, Ulrich. *Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade*. 2. ed. São Paulo: Ed. 34, 2011.

categoria. Eles são diretamente influenciados pela globalização cada vez mais intensa.⁴

Nesta mesma linha, depreende-se que o risco não pode ser ignorado, mas gerido, não apenas no sentido de quantificá-lo, mas para ser assimilado e qualificado, uma vez que seus efeitos podem atingir a coletividade, indo “além da condição de indivíduo”.⁵

É esta razão que vem motivando a defesa de uma gestão compartilhada deste risco, ou seja, não envolvendo apenas os detentores da técnica, mas de toda a coletividade, ampliando-se os espaços de debate para a adoção de medidas protetivas e mitigadoras e não apenas ignorando-o sob o manto do desconhecimento ou do exclusivismo da informação.

Como elucidam Pereira, Lundgren e Rodrigues,

a gestão dos riscos naturais, tecnológicos ou sociais solicita a multiplicação de atores e não pode ser colocada somente em termos técnicos ou estritamente securitários. As negociações devem envolver agências multilaterais, governos dos Estados, empresas, associações e a sociedade em geral, de modo a esclarecer os fatos que desencadeiam os riscos e determinar as condições para seu enfrentamento.⁶

Se o risco advém da ação humana, é através desta que o mesmo precisa ser compreendido e valorado, desenvolvendo uma tarefa de gestão em que “os peritos e os leigos têm o seu papel, ao menos em uma perspectiva autenticamente democrática”.⁷

Tal gestão compartilhada deve prioritariamente ser guiada por uma ativa preocupação com a proteção dos bens comuns ambientais, o que demanda

⁴ BECK, Ulrich; GIDDENS, Anthony; LASH, Scott. *Modernização reflexiva: política, tradição e estética na ordem social moderna*. Trad. de Magda Lopes. São Paulo: Universidade Estadual Paulista, 1997. p. 36.

⁵ PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; LUNDGREN, Ana Paula; RODRIGUES, Alexandre Lamas. Hiperconsumo, riscos ambientais provocados pelos resíduos sólidos e políticas públicas minimizadoras. In: PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; CALGARO, Cleide; HORN, Luiz Fernando Del Rio (Org.). *Resíduos sólidos: consumo, sustentabilidade e riscos ambientais*. Caxias do Sul, RS: Plenum, 2014. p. 74.

⁶ Ibidem, p. 74.

⁷ SILVEIRA, Clóvis Eduardo Malinverni. *Risco ecológico abusivo: a tutela do patrimônio ambiental nos processos coletivos em face do risco socialmente intolerável*. Caxias do Sul: Educs, 2014. p. 336.

necessariamente uma ampla gama de informações e o legítimo envolvimento dos atores nesta empreitada.

3 Educação socioambiental e democracia participativa: possibilidades para a sustentabilidade socioambiental

Nesse contexto, é importante que se estabeleçam políticas adequadas para uma formação reflexiva e direcionada para o planejamento via medidas que proporcionem o despertar da consciência ambiental na sociedade, acerca da necessidade de proteção da natureza, como elemento vital para o próprio progresso tecnológico.

Nessa ação reflexiva, cabe o repensar sobre a finitude dos recursos, pois essa finitude tem ação direta sobre o tripé funcional, ou seja, sobre o suporte, a condição e o potencial de continuidade do já referido progresso tecnológico. Assim, a ação antrópica deve ser repensada sobre a configuração de um novo desenvolvimento, que vislumbre não só o plano econômico-tecnológico, mas a formação de um paradigma que proporcione o desenho socioambiental capaz de desenvolver preservando.

Como se pode ver, esse novo desenho socioambiental estaria efetivamente envolvido com a sustentabilidade, como preconizam as grandes Convenções da seara ambiental, quais sejam a de Estocolmo de 1972 e a do Rio de Janeiro de 1992 e, para que isso aconteça, há que se trabalhar na mudança dos valores e das prioridades que o impulsionam. Para tanto, uma das ferramentas capazes de lapidar a consciência para solucionar os problemas ambientais é a educação ambiental.

A partir das citadas grandes Convenções, o Brasil, com a Política Nacional do Meio Ambiente – Lei 6.938/81, elenca a educação ambiental como um dos princípios asseguradores da preservação ambiental, em seu art. 2º, inciso X, como segue:

Art. 2º. A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios: [...]

X – educação ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitar-a para participação ativa na defesa do meio ambiente.⁸

Recepionando o que foi preconizado na Política Nacional do Meio Ambiente, a Constituição Federal de 1988 assegura o direito-dever ao meio ambiente equilibrado em seu art. 225,⁹ catalogando a educação ambiental como instrumento de efetividade desse direito. A partir disto, houve a necessidade de regulamentação desta medida, o que ensejou a criação da Lei 9.795, em 27 de abril de 1999.¹⁰ Referida lei reafirma a essencialidade da educação ambiental em todos os níveis de ensino, formal e não formal, atribuindo-lhe verdadeira relevância no processo de formação axiológica, cognitiva e comportamental dos cidadãos em prol da conservação ambiental.

Porém, a educação ambiental deve refletir um processo de conscientização efetiva, e não apenas um instrumento para qualificar a gestão dos recursos, em prol do desenvolvimento econômico. Seu verdadeiro objetivo precisa incorporar,

os princípios e valores ambientais promovidos por uma pedagogia da complexidade, que induza nos educandos uma visão da multicausalidade e das inter-relações dos diferentes processos que integram seu mundo de vida nas diferentes etapas de desenvolvimento psicogenético; que gere um pensamento crítico e criativo baseado em novas capacidades cognitivas.¹¹

É claro que as ideias que devem ser trabalhadas, no sentido de conscientização do ser humano para a preservação do meio ambiente, já estão amplamente discutidas e, de certa forma, consolidadas no imaginário científico, pois já se passarem décadas desde as primeiras convenções sobre o clima.

⁸ BRASIL. *Lei 6.938*, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6938.htm>. Acesso em: 8 jun. 2016.

⁹ BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*, de 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 8 jun. 2016.

¹⁰ BRASIL. *Lei 9.795*, de 27 de Abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm>. Acesso em: 8 jun. 2016.

¹¹ LEFF, Henrique. *Saber ambiental: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder*. Trad. de Lúcia Mathilde Endlich Orth. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004. p. 243.

Porém, a efetiva configuração do arquétipo desejável, para que a mudança de paradigma se torne realidade, está longe de ser perfectibilizada.

Neste momento do trabalho, tem-se: o problema apresentado; uma das soluções configuradas; e a necessidade da busca de efetivos instrumentos para a realização eficaz da proposta solucionadora.

Alguns aspectos de direito socioambiental devem ser trabalhados quando se aborda a questão da educação ambiental: o primeiro, estabelecer como meta de trabalho não só o aspecto do meio ambiente, mas sim o aspecto socioambiental; o segundo não ter apenas a presença do indivíduo enquanto ser humano, mas sim também como cidadão; o terceiro, não se ter como parâmetro a democracia em sentido amplo, mas sim a democracia participativa; o quarto, ter a tecnologia com um meio para a sustentabilidade e não como um fim em si mesma.

Assim, para se trabalhar essas questões socioambientais, parte-se da seguinte premissa: o anseio pelo desenvolvimento só é justificável se houver um pensamento reflexivo/crítico do pensamento científico que embalou a modernidade. Nessa seara, a educação voltada para a sustentabilidade deve ser desenvolvida sobre os princípios da prevenção, da informação e da participação popular, como canais de apropriação da aplicação dos pressupostos centrais de conhecimento do tema.

Através dessa relação, quer-se aproximar a coletividade não apenas de seu direito de usufruir de um ambiente saudável, mas também do dever elencado no citado art. 225 da Constituição Federal, de defendê-lo e preservá-lo em consonância com o Poder Público em prol da responsabilidade intergeracional.

O princípio da prevenção reflete a preocupação em acautelar-se contra um potencial dano ambiental efetivo. Sua relação com a educação ambiental é pertinente diante da consciência da irreversibilidade dos danos ambientais, demonstrando a preocupação diretamente com a natureza, enquanto a medida reparatória pode confundir-se apenas com o campo econômico pela indenização.¹²

O princípio da informação representa o direito de todo cidadão de ter acesso a todas as informações acerca dos bens ambientais da coletividade,

¹² ALVES, Elizete Lanzoni. Direito ambiental na sociedade de risco: a hora e a vez da ecopedagogia. *Revista Direito Ambiental e Sociedade*, Caxias do Sul: Educs, n. 1, p. 86, jan./jun. 2011.

incumbindo ao Poder Público a responsabilidade de oferecer tais informações. Assim, este princípio configura tanto o direito do cidadão, de receber do Poder Público, informações pertinentes aos bens ambientais e acerca do risco à vida humana, oriundos de potenciais danos, como também de obter informações acerca dos bens de consumo postos no mercado, quanto à sua segurança e ética ambiental.¹³

O princípio da participação visa a assegurar a cooperação da sociedade na defesa do meio ambiente, envolvendo-se a criação e consecução de políticas públicas, na proposição legislativa dentro dos procedimentos legais permitidos, nos pleitos decisórios e na busca da proteção dos bens ambientais na esfera judicial por meio dos instrumentos hábeis.

Acerca da participação popular, cumpre destacar ainda que, a própria Lei 9.795/99,¹⁴ assegura em seu art. 4º, I, o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo, como princípio básico da educação ambiental, que corrobore com a construção de valores e habilidades voltadas à proteção do meio ambiente. Neste contexto, mesmo sustentada por estes princípios, o processo de educação que possibilita o desenvolvimento sustentável carece de elementos norteadores, que levem à eficácia dos objetivos propostos.

Uma educação, voltada para a preservação do meio ambiente, não é o suficiente se ela não conectar o cidadão como partícipe do processo, dentro de uma ideia socioambiental, onde cidadão e natureza se concretizem como os dois lados de uma mesma moeda, dentro de uma interação harmônica que preserve o meio ambiente, sem a exclusão/marginalização do cidadão de contexto social.

Igualmente, uma educação, voltada para a preservação do meio ambiente, não é o suficiente quando ela trabalha o indivíduo numa categoria universal de ser humano. O indivíduo, educado sob o manto do socioambientalismo, não deve receber as informações como elemento distante de sua realidade, ou seja, como se a informação o conectasse com algo que nunca vai acontecer. No contexto socioambiental, o ser humano é cidadão, com direitos e deveres sobre os atos que pratica em sua comunidade. Atos que possuem, primeiramente,

¹³ Ibidem, p. 86.

¹⁴ BRASIL. *Lei 9.795*, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm>. Acesso em: 8 jun. 2016.

reflexos comunitários, para depois estenderem-se em âmbito universal. Tem-se, como exemplos, o caso de Mariana, em Minas Gerais, no Brasil e o caso do vazamento nuclear de Fukushima, no Japão.

E, ainda, uma educação voltada para a preservação do meio ambiente, não é o suficiente quando se trabalha essa educação, tendo em vista a democracia em sentido amplo, em que o cidadão apenas participa indiretamente no processo democrático, elegendo seus representantes e voltando para casa como se o seu dever com a democracia estivesse cumprido. O engajamento do cidadão nas decisões que levam à possível sustentabilidade provoca o que se chama de empoderamento local, possibilitando que, dentro do âmbito da democracia participativa, haja a criação de um espírito de pertencimento que leva, seguramente, a uma eficácia maior das políticas escolhidas para o enfrentamento das crises socioambientais.

Deste modo, dentro desse espírito de pertencimento e da permanente revisão e de aperfeiçoamento científico, a educação ambiental demanda a concentração de disposição de ampliar a conscientização ambiental, a fim de levar todos os dados disponíveis ao conhecimento da sociedade, para que ela possa capacitar-se a compartilhar efetivamente as decisões, envolvendo o uso dos recursos naturais, logo da ação antrópica, afastando qualquer medida capaz de forjar informações e manipular opiniões. A conjunção destas atitudes é capaz de conduzir a coletividade a colaborar na preservação socioambiental, visando à qualidade do meio ambiente e da vida do cidadão. Neste sentido, Antunes elucida:

A participação em audiências públicas, o exame dos relatórios de impacto ambiental e todos os outros atos que decorrem do princípio democrático somente podem ser considerados de acordo com sua finalidade se as populações interessadas tiverem a necessária informação ambiental, que é produto final do processo de educação ambiental.¹⁵

Observa-se, desta forma, que a conexão entre a educação socioambiental e os princípios da participação e da informação guarda fundamental relevância. Isto porque para a construção de valores, que incentivem a população a participar das decisões acerca dos bens ambientais, logra êxito se acompanhada

¹⁵ ANTUNES, Paulo de Bessa. *Direito ambiental*. 5. ed. Rio de Janeiro: Lumem Juris, 2001. p. 176.

de informações seguras e claras, oriundas de um processo autorreferencial crítico e fortalecido para efetiva participação.

À medida que informação e participação vão se fortalecendo e ganhando valor na visão social, a educação socioambiental caminhará efetivamente para cumprir seu objetivo, o de reverter a crise ambiental desde a sua raiz – produção e consumo – ou seja, envolvendo os processos produtivos e de consumo adequados às necessidades humanas básicas e não ao consumismo, convertendo as “condutas automatizadas, próprias do pragmatismo e do utilitarismo da sociedade atual”.¹⁶ Além disso, o envolvimento da sociedade nestas decisões é capaz de proporcionar sua aproximação com a natureza, remetendo o cidadão, mais uma vez, à noção de pertencimento deste ciclo.

O quarto elemento pertencente ao enfrentamento da crise socioambiental se vincula, diretamente, com a tecnologia. Nesse patamar, deve-se ter em mente que as novas tecnologias se afastam da ideia industrial que dominou a era moderna. Como afirma De Masi: “Se a sociedade industrial era centrada na produção de bens materiais produzidos em série, a sociedade pós-industrial é centrada na produção de bens imateriais, como os serviços, as informações, os símbolos, os valores, a estética.”¹⁷

A complexidade da sociedade, que se vê nos umbrais da pós-modernidade, caracteriza-se por rupturas que inferem ilações de caráter tanto territoriais quanto temporais. Assim, a ruptura que se manifesta no espaço territorial, separando sociedades pré-industriais, industriais e pós-industriais, se consolida no mesmo espaço temporal; por outro lado, a ruptura espacial e temporal de uma mesma sociedade se solidifica no mesmo arcabouço espacial-territorial. Como se verifica, o sentido e o simbólico da tecnologia já não levam o mesmo referencial que se pretendeu consolidar com a modernidade. Se a ideia de tecnologia ultrapassa o “conceito da engrenagem”, é natural que a educação, direcionada para fazer da tecnologia um meio para a sustentabilidade, não pode manter a técnica sob o manto da ciência endeusada.

¹⁶ LEFF, Henrique. *Saber ambiental*: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder. Trad. de Lúcia Mathilde Endlich Orth. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004. p. 250.

¹⁷ DE MASI, Domênico. *O futuro chegou*: modelos de vida para uma sociedade desorientada. Trad. de Marcelo Costa Sievers. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2014. p. 538.

4 Considerações finais

Espera-se, no final deste trabalho, que se possa ter proporcionado uma visão do que envolve os problemas socioambientais e também indicado possíveis caminhos para a busca de minimização desses problemas. A proposição trabalhada, fundamenta-se na necessidade de uma concretização da eficácia da educação, como meio para um desenvolvimento socioambiental sustentável, em que se possa ter um desenvolvimento tecnológico, econômico e social pautado no equilíbrio com a sociedade e o ser humano.

Para isso se estabeleceu os enfrentamentos da crise socioambiental, calcados na ideia de cidadão; na ideia de democracia participativa; e na ideia de tecnologia, como um meio para a sustentabilidade, em que seja possível enfrentar a crise social e ambiental que aplaca a sociedade moderna atual.

Como se pode notar, pela leitura deste trabalho, não se nega a importância de tecnologia para o desenvolvimento, porém, pretendeu-se trazer à discussão democrática como esse desenvolvimento deve ser gerenciado, de tal forma que a tecnologia seja referência no enfrentamento do risco e das crises socioambientais.

A educação da sociedade pós-industrial utiliza-se da tecnologia: como possibilidade de implementação dos serviços; difusão das informações; entendimento dos símbolos socioambientais; compreensão dos valores caracterizadores de uma sociedade harmônica com o meio ambiente, e implantação de uma estética capaz de sobrepor os conceitos sociais e ambientais sobre os econômicos.

Com essa visão de uma educação socioambiental, caracterizada por uma democracia participativa, é que se traz à discussão as novas possibilidades de sustentabilidade, que possam minimizar a crise ambiental que se abate sobre a sociedade contemporânea. Conclui-se ainda que, a partir disto, fortalecem-se os processos democráticos, através da participação, contribuindo para o resgate da verdadeira cidadania ambientalizada.

5 Referências

ALVES, Elizete Lanzoni. Direito ambiental na sociedade de risco: a hora e a vez da ecopedagogia. *Revista Direito Ambiental e Sociedade*, Caxias do Sul: Educs, n. 1, p. 73-93, jan./jun. 2011.

- ANTUNES, Paulo de Bessa. *Direito ambiental*. 5. ed. Rio de Janeiro: Lumem Juris, 2001.
- BECK, Ulrich. *Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade*. 2. ed. São Paulo: Ed. 34, 2011.
- BECK, Ulrich; GIDDENS, Anthony; LASH, Scott. *Modernização reflexiva: política, tradição e estética na ordem social moderna*. Trad. de Magda Lopes. São Paulo: Universidade Estadual Paulista, 1997.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*, de 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 8 jun. 2016.
- BRASIL. *Lei 6.938*, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6938.htm>. Acesso em: 8 jun. 2016.
- BRASIL. *Lei 9.795*, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm>. Acesso em: 8 jun. 2016.
- DE MASI, Domênico. *O futuro chegou: modelos de vida para uma sociedade desorientada*. Trad. de Marcelo Costa Sievers. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2014.
- LEFF, Henrique. *Saber ambiental: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder*. Trad. de Lúcia Mathilde Endlich Orth. Petrópolis, RJ: Ed. Vozes, 2004.
- _____. *Racionalidade ambiental: a reapropriação social da natureza*. Trad. de Luís Carlos Cabral. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.
- PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; LUNDGREN, Ana Paula; RODRIGUES, Alexandre Lamas. Hiperconsumo, riscos ambientais provocados pelos resíduos sólidos e políticas públicas minimizadoras. In: PEREIRA, Agostinho Oli Koppe; CALGARO, Cleide; HORN, Luiz Fernando Del Rio (Org.). *Resíduos sólidos: consumo, sustentabilidade e riscos ambientais*. Caxias do Sul, RS: Plenum, 2014.
- SILVEIRA, Clóvis Eduardo Malinverni. *Risco ecológico abusivo: a tutela do patrimônio ambiental nos processos coletivos em face do risco socialmente intolerável*. Caxias do Sul: Educs, 2014.

Modernidade líquida: direito sólido, risco ambiental ubíquo

João Ignacio Pires Lucas*

Sumário: Introdução. 1. Tudo que é sólido desmancha no ar (contaminado). 2. A modernidade jurídica e o direito sólido. 3. Tecnologia ubíqua, pervasiva e móvel: novos riscos, novas soluções. Resultados. 4. Considerações finais. 5. Referências.

1 Introdução

Na fase superior da sociedade comunista, quando houver desaparecido a subordinação escravizadora dos indivíduos à divisão social do trabalho e, com ela, o contraste entre o trabalho intelectual e o trabalho manual; quando o trabalho não for somente um meio de vida, mas a primeira necessidade vital; quando, com o desenvolvimento dos indivíduos em todos os seus aspectos, crescerem também as forças produtivas e jorrarem em caudais os mananciais da riqueza coletiva, só então será possível ultrapassar-se o estreito horizonte do direito burguês.¹

Não é de hoje a ideia de que os limites do direito são menores do que os limites da sociedade. A atualidade está na visão de que o direito contemporâneo precisa liquidificar-se para acompanhar de perto a fluidez derivada especialmente da produção de um tipo de riqueza cada vez mais marcada pela forte inserção da tecnologia e da ciência. E isso não está acontecendo numa sociedade comunista como previra Marx em 1875, mas numa formação social limitada pelo cercamento de tal riqueza, ou seja, para que ela seja apropriada lucrativamente de forma privada. Por isso, a maior ironia dessa situação é que o mesmo processo que produz uma riqueza cada vez mais tecnológica produz os riscos que podem não apenas destruir o modo de produção capitalista, a partir de uma nova forma de revolução, a revolução silenciosa de processos como o do

* Mestre e doutor em Ciência Política. Professor de Sociologia Jurídica na Universidade de Caxias do Sul (UCS).

¹ MARX, Karl. Crítica ao programa de gotha. In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *Obras escolhidas*. Rio de Janeiro: Vitória, s./d., p. 217. 2 v.

copyleft, mas também podem colocar em risco a própria sustentabilidade social e ambiental no planeta. Tal sobreposição de riscos – para a manutenção do modo de produção capitalista e para a manutenção da sustentabilidade – é em grande parte causado pelo cercamento das áreas comuns, ou do comum, segundo a visão de Negri e Hardt (2009).² Nesse sentido, este texto procura justamente debater sobre como o cercamento do comum ainda presente no direito burguês pode intensificar os riscos em relação à sustentabilidade. A principal hipótese defendida é de que a tentativa de minimizar os riscos sistêmicos, aqueles que colocam em cheque a reprodução do modo de produção capitalista está, na verdade, potencializando os riscos ambientais, aqueles que colocam em cheque a sustentabilidade social e ecológica no planeta. E o direito, por mais plural que ele seja na modernidade líquida, ainda está servindo, em última instância, para a manutenção do cercamento do comum, colocando em risco, dessa forma, a sobrevivência do capitalismo acima da sobrevivência da sociedade.

Para tratar dessas questões, o texto está dividido em três seções. A primeira, aborda o tema da modernidade líquida e de como ela vem sendo construída pela racionalidade presa à matriz de resultados da equação da minimização dos custos e maximização do lucro. Nesse sentido, nada ainda mais pertinente para o entendimento desse processo atual do que a obra de Karl Marx e de como ele caracterizou, ainda em pleno século XIX, os desdobramentos que o desenvolvimento das forças produtivas teriam em corroer os dogmas da sociedade, no sentido de uma produção abundante de riqueza fabricada. A segunda seção está voltada para a discussão do direito moderno, e de como ele foi estruturado para regular os cercamentos de todas as áreas, especialmente das principais forças produtivas e riquezas. A terceira seção foca no desenvolvimento da ubiquidade de riscos, presente nos padrões mais sofisticados das forças produtivas, tais como a da computação ubíqua e pervasiva, além do incremento da mobilidade quanto à conexão de dispositivos voltados para a gestão tanto do processo produtivo quanto para a distribuição e o consumo da riqueza.

² NEGRI, Antônio; HARDT, Michael. *Commonwealth*. Cambridge: Harvard University Press, 2009.

2 Todo que é sólido desmancha no ar (contaminado)

Não é nova a tese de que o desenvolvimento científico e tecnológico, na modernidade, levaria ao fortalecimento de um modo de produção cada vez mais amparado na tecnologia flexível, a ponto, entre outros fatores, de que, a própria formação social pudesse ser também caracterizada de forma líquida e virtual, e que em tal contexto, global e interligado, surgiriam outros tipos de riscos nocivos à reprodução social – como os riscos invisíveis – para além dos problemas naturais ou dos fabricados em épocas mais atrasadas dos tipos de máquinas e das matérias-primas. Tal tese não é nova porque ela já é visível desde a metade do século XIX, ainda que tenha transitado apenas nos círculos mais críticos da modernidade. Marx escreveu *Manuscritos econômicos e filosóficos* (1844)³ na mesma época de *Manifesto do Partido Comunista* (1848),⁴ este último com a ajuda de Engels – apenas o segundo foi publicado ainda em 1848, já os *Manuscritos* foram publicados apenas em 1932. Entre outros aspectos, destaca-se nessas obras a visão deles sobre o potencial corrosivo do modo de produção capitalista, especialmente no que concerne à racionalidade embutida na minimização dos custos e maximização dos lucros, que estava levando o capitalismo da metade do século XIX a conquistar o mundo (novos mercados), destruindo dogmas, tabus, tradições e costumes. Nesse sentido, na carona desse processo, Marx e Engels previam já naquele período o grande papel que a industrialização e a urbanização teriam na remodelação da sociedade mundial e, dentro desses dois processos, o peso que a tecnologia e a ciência teriam, particularmente, na formatação de máquinas e ferramentas cada vez mais sofisticadas, o que, depois de um amplo ciclo, levaria inevitavelmente a um resultado de abundância, em termos de bens produzidos.

Porém, há um outro lado do desenvolvimento científico e tecnológico dentro do capitalismo que produz poluição e degradação humana e ambiental. E, nesse sentido, os próprios Marx e Engels também podem ser apontados como pensadores que revelaram esse outro lado. Um dos exemplos que fala tanto da degradação social e ambiental que vem com a urbanização e industrialização é a

³ MARX, Karl. *Manuscritos econômico-filosóficos*. São Paulo: M. Claret, 2002.

⁴ MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *Manifesto do partido comunista*. Moscou, Rússia: Progresso, 1987.

obra de Engels, *A situação da classe trabalhadora na Inglaterra*, escrita no mesmo período (1844) do *Manifesto* e dos *manuscritos* (de Marx). Nela, Engels relata a tensão urbana oriunda do grande processo de industrialização num contexto de falta de condições de saneamento e planejamento urbano. Falando de Londres, mas lembrando que isso também acontecia em outras cidades, como Manchester, Leeds, o pensador alemão comenta sobre a insalubridade presente nos bairros dos trabalhadores.

Habitualmente, as ruas não são planas nem calçadas, são sujas, tomadas por detritos vegetais e animais, sem esgotos ou canais de escoamento, cheias de charcos estagnados e fétidos. A ventilação na área é precária, dada a estrutura irregular do bairro e, como nesses espaços restritos vivem muitas pessoas, é fácil imaginar a qualidade do ar que se respira nessas zonas operárias – onde, ademais, quando faz bom tempo, as ruas servem aos varais que, estendidos de uma casa a outra, são usados para secar roupa.⁵

Na mesma toada, Marx, no capítulo XIII de *O Capital*, comenta sobre o desenvolvimento da maquinaria e de como ele, ao dispensar gradativamente a força muscular, permitiu que mulheres e crianças servissem para o barateamento salarial, “por isso, o trabalho de mulheres e de crianças foi a primeira palavra-de-ordem da ampliação capitalista da maquinaria”.⁶

Mas, na modernidade líquida isso não desapareceu? Esse tipo de degradação não foi apenas produzido no século XIX, quando o capitalismo ainda estava engatinhando? Não, mesmo com todo o desenvolvimento posterior, especialmente nos efeitos da chamada revolução científico-tecnológica, presente no século XX, esse outro lado perverso e social e, ambientalmente da inovação tecnológica, permaneceu inalterado, pelo menos como equação de custos e benefícios. Santos (1979, 1983, 1987) analisa justamente como os processos de invenção, inovação e difusão tecnológicos, no século XX, estiveram marcados pela incessante busca pela redução da massa salarial, por causa de segmentos sociais (locais e globais) que podiam ganhar menos e trabalhar mais, na maioria das vezes em condições precárias, além da degradação dos recursos ambientais.

⁵ ENGELS, Friedrich. *A situação da classe trabalhadora na Inglaterra*. São Paulo: Boitempo, 2008. p. 70.

⁶ MARX, Karl. *O capital: crítica da economia política*. 3. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1988. p. 21. v. 2.

Essa contradição entre o desenvolvimento científico e tecnológico e a degradação social e ambiental é justamente uma das principais características da modernidade líquida, afirma Bauman (2001).⁷ Como ele mesmo escreveu na sua obra *Vidas desperdiçadas*, “discutimos diversas funções hoje desempenhadas pelas vítimas das baixas humanas produzidas pela vitória, em âmbito planetário, do progresso econômico”⁸. Tal contradição também foi percebida por Beck (2010), porém a partir da própria inclusão dos setores dominantes, pois a partir da fase reflexiva da modernidade, os riscos ambientais desse tipo também têm atingido as classes dominantes, no chamado efeito bumerangue, “cedo ou tarde, eles alcançam inclusive aqueles que os produziram ou que lucraram com eles”.⁹

Beck (2010) sintetiza bem esse processo, a partir da noção dos riscos invisíveis. Tal risco, “produzidos no estágio mais avançado do desenvolvimento das forças produtivas”,¹⁰ ou seja, consequência do tipo de desenvolvimento científico e tecnológico produzido no capitalismo e não do atraso e subdesenvolvimento das regiões periféricas, “escapa completamente à percepção humana imediata”.¹¹ Tais riscos invisíveis acabam sendo, em linhas gerais, “toxinas e poluentes presentes no ar, na água e nos alimentos e aos efeitos de curto e longo prazo deles decorrentes sobre plantas, animais e seres humanos”.¹²

3 A modernidade jurídica e o direito sólido

O direito moderno ser considerado um direito sólido é a conclusão que se pode chegar, a partir da reflexão de Santos (2002),¹³ sobre os impactos que o positivismo produziu na construção do direito para a salvaguarda da sociedade de mercado capitalista. O mercado como um tipo de contrato social foi o que sobrou das propostas emancipatórias verbalizadas nas ruas de Paris, quando da Revolução Francesa. Não foi pouco, pois uma sociedade de mercado representa uma evolução nos direitos dos indivíduos, se forem levadas em consideração as

⁷ BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade líquida*. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2001.

⁸ BAUMAN, Zygmunt. *Vidas desperdiçadas*. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2005. p. 81.

⁹ BECK, Ulrich. *Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade*. São Paulo: Ed. 34, 2010. p. 44.

¹⁰ BECK, op. cit., 27.

¹¹ Idem.

¹² Idem.

¹³ SANTOS, Boaventura de Sousa. *Crítica à razão indolente*. São Paulo: Cortez, 2002.

condições jurídicas da época do Feudalismo. Porém, a expectativa era mais ampla do que apenas o reconhecimento de um cidadão mercantilizado, especialmente no caso dos mais pobres. Mas, o direito para poder lidar com a contradição do desenvolvimento científico e tecnológico não podia equacionar os problemas sociais e ambientais de uma maneira mais apropriada, do que a sugerida nos moldes do positivismo.

Por isso, o paradigma positivista que serve de base para o direito moderno é amparado em algumas regras simples: objetividade, neutralidade, individualização das responsabilidades, materialidade, especialmente das provas. E a pedra de toque do ordenamento jurídico em questão era a proteção da propriedade privada que, no entendimento já de um pensador como Rousseau, no *Contrato social*, não deixava de representar o cercamento da felicidade dentro de um espaço de escravização humana.

O mais interessante debate no momento de criação efetiva do direito moderno foi sem dúvida a questão da propriedade. Sobre ela debruçaram-se pensadores de todos os matizes ideológicos e políticos. Hirschmann (1992),¹⁴ por exemplo, relata como os direitos civis, dentre os quais o de propriedade, sempre ocuparam um lugar especial, foram criticados por lideranças reacionárias, e até conservadoras, desde o século XVIII. Muitos dos argumentos reacionários e conservadores lançados contra os direitos civis partiam de teses românticas de aristocratas, que viam na propriedade privada nas mãos de qualquer uma provável ruína que poderia levar, entre outros problemas, ao consumismo. Deixar a propriedade nas mãos da aristocracia seria a melhor forma para que ela fosse bem cuidada.

Também são célebres os debates entre os pensadores socialistas sobre a questão da propriedade. Tal tema chegou a predominar em várias ocasiões, especialmente nas lutas que Marx e marxistas tiveram com anarquistas. Todos, em linhas gerais, apontavam os riscos que a propriedade privada trazia para a efetiva distribuição da riqueza num plano social, mas isso não escondia também as profundas diferenças entre os marxistas e anarquistas sobre as fórmulas para acabar com a mesma. De modo geral, os anarquistas defendiam a abolição imediata da propriedade, enquanto os marxistas viam a necessidade de uma

¹⁴ HIRSCHMANN, Albert. *Retórica da Intransigência*. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 1992.

ampla engenharia social e política para tal feito. Mas, como os anarquistas, Marx e os marxistas viam o direito burguês limitado, no seu horizonte, à defesa da propriedade, como já foi citado no início do texto. O que levaria, na fase do comunismo, à necessária abolição do cercamento que a propriedade representava, na medida em que os bens estivessem dispostos de forma abundante à necessidade social.

Se o desenvolvimento científico e tecnológico não freou a contradição entre a produção de riqueza no sentido da flexibilidade e da degradação, o mesmo pode ser dito quanto ao direito moderno? Ou seja, ele conseguiu superar os limites da mera defesa da propriedade privada, colaborando com a afirmação da cidadania social, mesmo dos mais pobres? Mais ou menos. Não se pode negar o surgimento de ondas posteriores de (novos) direitos que afirmaram ao longo do século XX – e já no século XXI – a sustentabilidade ambiental e os direitos sociais.

Nesse sentido, o direito até tem sido menos contraditório do que o desenvolvimento científico e tecnológico. Mas, se o problema não tem sido tanto a criação de leis e códigos, o problema maior volta-se para as dificuldades no momento da aplicação desse ordenamento jurídico. Não são poucas as pesquisas que apontam para as extremas dificuldades de aplicação tanto dos direitos sociais quanto ambientais, seja no Brasil, seja no cenário internacional. No caso do Brasil, pode-se destacar as pesquisas desenvolvidas por Pereira, Calgaro e Horn (2014a,¹⁵ 2014b).¹⁶

Porém, por mais que o direito tenha avançado ao longo da modernidade jurídica, ele ainda prioriza a defesa do cercamento da propriedade privada. Um exemplo atual é a disputa entre o *copyright* e o *copyleft*. O primeiro é a extensão do direito para o cercamento do conhecimento, da cultura e da produção artística e cultural. O segundo, ao contrário, é a iniciativa no ciberespaço que os usuários têm de pegarem o que esteja lá à disposição.

¹⁵ PEREIRA, Agostinho; CALGARO, Cleide; HORN, Luiz Fernando Del Rio (Org.). *Resíduos sólidos: consumo, sustentabilidade e riscos ambientais*. Caxias do Sul: Plenum, 2014a.

¹⁶ PEREIRA, Agostinho; CALGARO, Cleide; HORN, Luiz Fernando Del Rio (Org.). *Hiperconsumo, riscos ambientais provocados pelos resíduos sólidos e políticas públicas nos municípios de Caxias do Sul e Passo Fundo*. Caxias do Sul: Plenum, 2014b.

A tese que vou tentar desenvolver aqui é bem simples: a cibercultura potencializa aquilo que é próprio de toda dinâmica cultural, a saber o compartilhamento, a distribuição, a cooperação, a apropriação dos bens simbólicos. Não existe propriedade privada no campo da cultura já que esta se constitui por intercruzamentos e mútuas influências. A cibercultura está pondo em sinergia processos de cooperação, de troca e de modificação criativa de obras, dada as características da tecnologia digital em rede. Esses processos ganharam o nome genérico de “copyleft”, em oposição à lógica proprietária do *copyright* que dominou a dinâmica sociocultural dos *mass media*.¹⁷

Esse debate também pode ser remetido à visão sobre o descercamento do comum. Zizek (2011) comenta o crime atual que representa o cercamento desse comum, ou seja, das “formas imediatamente socializadas de capital cognitivo”.¹⁸ E tanto nesse caso, como também nas questões ambientais (como as disputas pelas fontes energéticas), as disputas e cercamentos nas áreas comuns têm um “potencial para a destruição, até e inclusive a autoaniquilação da própria humanidade”.¹⁹

4 Tecnologia ubíqua, pervasiva e móvel: novos riscos, novas soluções

Duas grandes narrativas tentam caracterizar os principais padrões da sociedade contemporânea, sendo que os dois destacam a flexibilidade da época atual. Uma dessas grandes interpretações é a da modernidade líquida, proposta de Bauman (2001). Nela, ao lado de profundas mudanças tecnológicas que emprestam noções líquidas às novas tecnologias e a própria sociedade, também há processos sérios de exclusão social, processos esses marcados pela ideia do “lixo humano”, ou seja, de pessoas cada vez mais descartadas.

A outra grande narrativa sobre a época atual é a visão sobre a era da informação de Castells (1999).²⁰ Um pouco mais otimista que Bauman, Castells apresenta um fenômeno dual quanto ao peso crescente da tecnologia, pois ele pode tanto produzir uma nova sociedade virtual, fortemente amparada na conexão, quanto pode gerar um certo processo de exclusão social (os

¹⁷ LEMOS, André. *Cibercultura, cultura, identidade*. Disponível em: <<http://www.facom.ufba.br/ciberpesquisa/andrelemos/copyleft.pdf>>. Acesso em: 27 out. 2015).

¹⁸ ZIZEK, Slavoj. *Primeiro como tragédia, depois como farsa*. São Paulo: Boitempo, 2011. p. 83.

¹⁹ Idem.

²⁰ CASTELLS, Manuel. *A sociedade em rede*. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

desconectados). E, na esteira da sociedade virtual, emerge uma nova tecnologia, caracterizando-se pela emergência da computação ubíqua e pervasiva.

Ubiqüidade, “pervasividade” e senciente são quase sinônimos. Ubiqüidade refere-se à possibilidade de estar em vários lugares ao mesmo tempo. Por “computação ubíqua” ou “pervasiva”, compreende-se a disseminação dos computadores em todos os lugares. [...] A “computação pervasiva” está diretamente ligada à idéia de ubiqüidade, e se caracteriza pela introdução de *chips* em equipamentos e objetos que passam a trocar informações.²¹

A mobilidade é a conexão dos dispositivos às redes *online*, a ponto de que tais dispositivos possam mandar e receber arquivos, dados, imagens, fotos, ou seja, informações. Isso é visto mais no âmbito da telefonia celular e nos computadores com cabos e nas redes *wifi*. No âmbito da telefonia, a explosão do celular fez com que aumentassem os resíduos sólidos, especialmente pelas baterias. Porém, hoje, esses dispositivos não são mais apenas celulares, mas um conjunto amplo de máquinas: câmaras fotográficas, gravadores de voz, filmadoras, calculadoras, redatores de texto, jogos, filmes, etc.

A computação pervasiva é tais dispositivos estarem se escondendo no meio nos quais vivem as pessoas. Elas estão em roupas, carros, geladeiras, casas, etc., fazendo com que as pessoas possam estar sempre conectadas e interagindo, a partir dos mais diferentes utensílios. Um carro não serve mais apenas para levar as pessoas de um lugar para outro, elas podem também ser levadas pelo celular embutido para lugares além dos trafegados. Apesar de um relativo enxugamento de máquinas, a computação ubíqua contribui para o crescimento de resíduos, pois os aparelhos são rapidamente descartados, além de peças que são altamente tóxicas, como as baterias para elas funcionarem mesmo não estando ligadas à fontes de energia como na rede elétrica. Autonomia. Mas como diz Bauman (2001), uma autonomia que prende o cidadão a um contexto sem escolhas.

Com a ubiquidade, a vida fica mais ampla, os riscos aumentam, vírus, precaução com as senhas, fotos retiradas de contas protegidas, ao mesmo tempo

²¹ LEMOS, André. Cibercultura e mobilidade: a era da conexão. Disponível em: <<http://www.intercom.org.br/papers/nacionais/2005/resumos/r1465-1.pdf>>. Acesso em: 27 out. 2015).

que aumentam as ferramentas de controle: lombadas eletrônicas nas rodovias, câmeras de TV espalhadas pela cidade, catracas eletrônicas na porta de lojas, etc.

Com a ubiquidade potencializam-se os riscos invisíveis, especialmente aqueles que não são percebidos pelas pessoas mais comuns. Com ela, pode-se dizer que surge uma nova sociedade, a sociedade ubíqua, pois os riscos que estavam sendo monitorados e erradicados ganham novos contornos sociais.

Na sociedade ubíqua tudo pode e não pode. Nela, pessoas podem ainda morrer de fome, ao mesmo tempo em que pessoas morrem em consequência da obesidade. Na sociedade ubíqua, os segmentos marginalizados podem comer alimentos estragados, apodrecidos, mofados. Mas, também, é possível que pessoas das classes mais altas consumam alimentos com compostos químicos cancerígenos, além de doses significativas de agrotóxicos e pesticidas. Por isso, os riscos ganham uma proporção incalculável.

Porém, na sociedade ubíqua, permanece a exclusão social. Se não há ubiquidade é na forma como ainda são excluídas as pessoas, pois até o processo de robotização serve para que seres humanos sejam trocados por máquinas. Ou seja, mesmo que exista uma explosão dos riscos, na medida em que eles crescem nas questões ambientais, biotecnológicas, em relação ao *copyright*, as pessoas ainda são descartáveis.

A ecologia se transforma em problema de desenvolvimento sustentável, a propriedade intelectual em desafio jurídico complexo, e a biogenética em questão de ética. Podemos lutar sinceramente para preservar o meio ambiente, defender uma noção mais ampla de propriedade intelectual e nos opor ao *copyright* dos genes sem jamais confrontar o antagonismo entre incluídos e excluídos.²²

Nesse sentido, as novas soluções para os riscos contemporâneos, como o desenvolvimento sustentável, a ética e a bioética, além das brigas para a comercialização barata de medicamentos para a cura de várias doenças, tudo isso sempre esbarra na luta para a inclusão social, especialmente num momento em que o próprio desenvolvimento tecnológico da computação ubíqua exclui pessoas do processo produtivo e da gestão.

²² ZIZEK, op. cit., 88.

5 Considerações finais

O mais interessante na sociedade contemporânea são as suas profundas contradições. Das inúmeras tentativas de minimização dos riscos ambientais visíveis, foram produzidas as condições para a emergência de riscos ambientais invisíveis. Nas muitas tentativas de livrar as pessoas de tarefas pesadas e extenuantes, foram inventadas máquinas que estão contribuindo para o fim do emprego humano no processo produtivo, no setor de serviços e nas tarefas administrativas. As próprias dificuldades de comunicação e armazenamento de dados e informações fizeram com que se produzisse sistemas de gestão à distância, que permitem equipes de trabalho organizarem-se em países diferentes e até em continentes diferentes. O medo da solidão, e as dificuldades de locomoção, por exemplo, ampliaram os esforços para que as pessoas possam participar de redes sociais sem nunca precisarem sair de casa. Casas, aliás, que podem ser gerenciadas a distância, fazendo com que as pessoas possam ter refeições prontas e quentinhos, quando elas chegam no lar máquinas que ligam a partir de comandos remotos. Mas, e as pessoas, e o aumento dos riscos ambientais?

Nesse amplo processo é que surgiram as noções de riscos invisíveis relacionados não à pobreza e ao atraso, mas ao desenvolvimento e à riqueza. Tais riscos invisíveis são frutos da época atual, na qual se busca desesperadamente soluções artificiais para os problemas naturais da vida. Por isso, o direito recebe uma carga crítica ainda maior, pois nem bem tem ainda soluções para os problemas visíveis, já precisa apresentar propostas para os problemas invisíveis.

Se o paradigma jurídico da modernidade capitalista foi o positivista, o que produziu um direito sólido, agora é o momento em que o direito precisa flexibilizar-se para atender às demandas da sociedade ubíqua. De certa forma, o direito necessita também de uma forma ubíqua, pois como afirmou Pachukanis (1989),²³ o direito é o modo de produção em questão.

²³ PACHUKANIS, E. B. *A teoria geral do direito e o marxismo*. Rio de Janeiro: Renovar, 1989.

6 Referências

- BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade líquida*. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2001.
- BAUMAN, Zygmunt. *Vidas desperdiçadas*. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2005.
- BECK, Ulrich. *Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade*. São Paulo: Ed. 34, 2010.
- CASTELLS, Manuel. *A sociedade em rede*. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
- ENGELS, Friedrich. *A situação da classe trabalhadora na Inglaterra*. São Paulo: Boitempo, 2008.
- HIRSCHMANN, Albert. *Retórica da intransigência*. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 1992.
- LEMOS, André. Cibercultura e mobilidade: a era da conexão. Disponível em: <<http://www.intercom.org.br/papers/nacionais/2005/resumos/r1465-1.pdf>>. Acesso em: 27 out. 2015).
- LEMOS, André. *Cibercultura, cultura, identidade*. Disponível em: <<http://www.facom.ufba.br/ciberpesquisa/andrelemos/copyleft.pdf>>. Acesso em: 27 out. 2015).
- MARX, Karl. Crítica ao programa de gotha. In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *Obras escolhidas*. Rio de Janeiro: Vitória, s./d. 2 v.
- MARX, Karl. *Manuscritos econômico-filosóficos*. São Paulo: M. Claret, 2002.
- MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *Manifesto do partido comunista*. Moscou, Rússia: Edições Progresso, 1987.
- MARX, Karl. *O capital: crítica da economia política*. 3. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1988. v. 2.
- NEGRI, Antônio; HARDT, Michael. *Commonwealth*. Cambridge: Harvard University Press, 2009.
- PACHUKANIS, E. B. *A teoria geral do direito e o marxismo*. Rio de Janeiro: Renovar, 1989.
- PEREIRA, Agostinho; CALGARO, Cleide; HORN, Luiz Fernando Del Rio (Org.). *Resíduos sólidos: consumo, sustentabilidade e riscos ambientais*. Caxias do Sul: Plenum, 2014a.
- PEREIRA, Agostinho; CALGARO, Cleide; HORN, Luiz Fernando Del Rio (Org.). *Hiperconsumo, riscos ambientais provocados pelos resíduos sólidos e políticas públicas nos municípios de Caxias do Sul e Passo Fundo*. Caxias do Sul: Plenum, 2014b.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. *Crítica à razão indolente*. São Paulo: Cortez, 2002.
- ZIZEK, Slavoj. *Primeiro como tragédia, depois como farsa*. São Paulo: Boitempo, 2011.

Sociedade de risco: consumismo e impactos ambientais

Gabriella de Castro Vieira*
Elcio Nacur Rezende**

Sumário: 1. Introdução. 2. A sociedade de consumo. 3. A sociedade de risco. 4. Considerações finais. 5. Referências.

1 Introdução

Este capítulo pretende demonstrar, através do método jurídico-teórico e do raciocínio dedutivo, com ênfase na análise de doutrinas, jurisprudências e artigos científicos, que o consumismo desenfreado consolidou-se na sociedade contemporânea, com vistas a proporcionar bem-estar e qualidade de vida, mas que a tamanha produção industrial, em atendimento ao consumismo exacerbado, veio prejudicar drasticamente a própria sociedade. Tal prática é extremamente nociva ao meio ambiente, pois, além de comprometer os recursos naturais, despeja, anualmente, no meio ambiente, toneladas de resíduos decorrentes do pós-consumo. Restará exposto também que a modernização, em função da profunda intervenção na natureza, fez surgir a sociedade de risco, comprometendo a própria sobrevivência da espécie humana. O estudo pretende apresentar que, para se alcançar um eficaz desenvolvimento sustentável e uma sadia qualidade de vida, será necessário que a civilização, através da crítica consciente, reveja valores e diminua as práticas lesivas ao meio ambiente.

A Revolução Industrial, iniciada no século XVIII, consolidou o desenvolvimento da sociedade de produção, marcada pela concorrência de

* Mestranda em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável na Escola Superior Dom Helder Câmara, Minas Gerais. Advogada com ênfase em Direito do Consumidor e Trabalhista. Membro da Comissão de Defesa do Consumidor da OAB/MG. Graduada em Direito pela Milton Campos.

** Mestre e Doutor em Direito. Professor no Programa de Pós-Graduação em Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara. Procurador da Fazenda Nacional, Minas Gerais.

mercado, bem como pelas formas sedutoras e atraentes de obtenção de bens de consumo, essenciais à sobrevivência do ser humano. Contudo, fez surgir um comércio expressivo e lucrativo de produtos supérfluos, que transcende as necessidades do homem.

Vive-se, na sociedade contemporânea, a era do consumismo. As justificativas pelo consumo exacerbado são diversas: prazer, relaxamento, melhora do humor, satisfação pessoal e, até mesmo, aprovação social.

Pode-se apontar que a pós-modernidade experimenta e aprova um consumo lúdico, baseado no divertimento pelo novo, no prazer da aquisição de produtos e bens cada vez mais inovadores, denominados de “última geração”.

Ocorre que o aumento exorbitante do consumo está demandando demasiadamente o meio ambiente, uma vez que a extração de recursos naturais é cada vez maior, com vistas a atender o mercado. E, não menos impactante, é a degradação decorrente do pós-consumo, já que os resíduos sólidos são lançados na própria natureza.

Tal produção acelerada e intensa compromete diretamente o meio ambiente, através da poluição do ar, do solo e da água, desmatamento, esgotamento dos recursos naturais, atingindo toda a biodiversidade.

Como se vê, a própria civilização produziu, e continua produzindo, riscos, nem sempre controláveis e previsíveis. É o que Beck denomina de “Sociedade de risco”, tema que norteou e baseou estudos e pesquisas durante toda a sua vida.

Nesse diapasão, este trabalho pretende demonstrar que, em função da sociedade de risco, vivenciada na pós-modernidade, é necessário discorrer sobre o consumismo desenfreado e suas consequências, bem como a relevância da atuação do consumidor na preservação e defesa do meio ambiente.

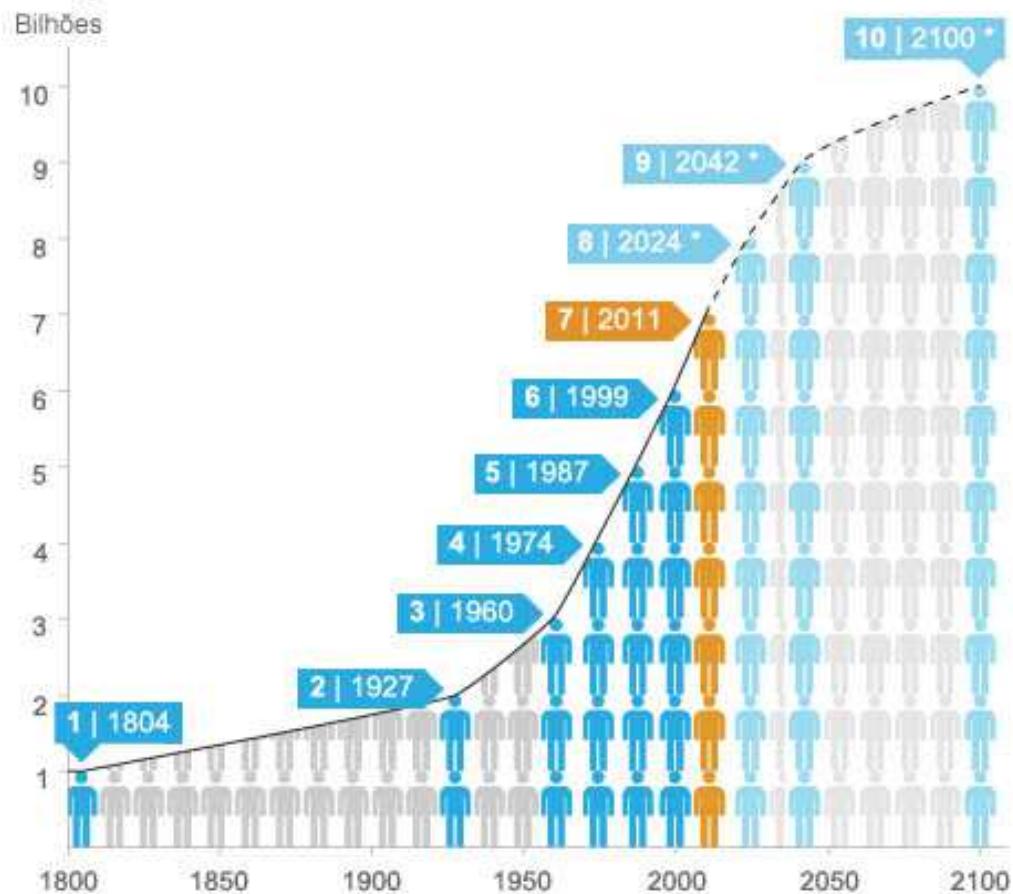
2 A sociedade de consumo

A população mundial, nas últimas décadas, cresceu demasiadamente e, segundo os dados atuais noticiados pela Organização das Nações Unidas, se encontra no contingente de 7,2 bilhões de pessoas.

Ocorre que o aumento ainda continuará pelo menos até 2050, conforme informa a ONU. Além do acréscimo de habitantes na Terra, a Organização afirma

que, de maneira geral, a expectativa de vida elevou-se e que assim se manterá nas próximas três décadas.

Crescimento Mundial da População: Chegando aos sete bilhões



* As populações futuras são baseadas em variações médias calculadas pela ONU

Fonte: Fundo de População das Nações Unidas

*Fonte: Fundo de População das Nações Unidas, 2013.

O crescimento populacional implica mais consumo, uma vez que o ser humano precisa consumir para satisfazer as suas necessidades, até mesmo aquelas que não são consideradas de caráter vital. O consumo na sociedade contemporânea deixou de ser praticado apenas para a sobrevivência, visto que consumir se tornou sinônimo de felicidade e bem-estar pessoal. Tal mudança de

comportamento do consumidor gera impactos diretamente no meio ambiente, pois é ele que fornece os insumos para produção e depois recebe os resíduos oriundos do pós-consumo.

Relativamente ao consumo na atualidade, explana Bauman:

Em nossa sociedade de consumidores, o ímpeto de reproduzir o estilo de vida hoje recomendado pelas últimas ofertas de mercado e elogiado por porta-vozes contratados e voluntários desses mesmos mercados (e, por conseguinte, a compulsão para se revisar de modo perpétuo a identidade e a persona pública) não são mais associados à coerção externa (e, assim, ofensiva e aborrecida); esse ímpeto tende a ser percebido, em vez disso, como mais uma manifestação e mais uma prova da liberdade pessoal. (BAUMAN, 2011. p 142).

A análise da sociedade de consumo é de vital importância para a aplicação do princípio do desenvolvimento sustentável, bem como para a proteção e preservação do meio ambiente, sendo dessa forma inegável a relevância do direito do consumidor, para o estudo da tutela ambiental, conforme ensina Machado:

O direito do consumidor e o direito ambiental têm pontos de convergência, pois tratam da proteção da vida, da saúde, da melhoria da qualidade de vida e devem enfrentar situações de risco ou de perigo e nocividade de produtos e serviços, havendo profunda inter-relação entre as regras processuais, destinadas a defender esses interesses. (MACHADO, 2006. p. 197).

O aumento populacional, atrelado ao desenvolvimento científico-tecnológico, exacerbou a apropriação dos recursos naturais, uma vez que para atender aos desejos do mercado consumidor, cada vez mais voraz, principalmente com o aumento das concentrações urbanas, a indústria intervém com mais intensidade e agressividade no meio ambiente.

A sociedade contemporânea caracteriza-se pelo encantamento e o deslumbramento com o desenvolvimento tecnológico. O fascínio pelas novas tecnologias é inquestionável, seja pela comodidade que proporcionam no dia a dia, seja pelo simples prazer e desejo da aquisição de algo novo e moderno.

O aprimoramento contínuo e veloz da tecnologia faz com que seja oferecido, no mercado, um número cada vez maior de produtos e bens diversificados, gerando um excesso de produção, fomentando o aumento do

consumo. Mediante técnicas sedutoras de *marketing*, ofertas facilitadas de crédito, lançamento contínuo de produtos mais modernos e diminuição planejada da vida útil dos produtos, consolidou-se o consumismo, base do novo capitalismo, surgido na sociedade pós-industrial.

O filósofo norte-americano Michael Sandel, em sua obra *O que o dinheiro não compra* assevera que: “Vivemos numa época em que quase tudo pode ser comprado e vendido. Nas três últimas décadas, os mercados – e os valores de mercado – passaram a governar nossa vida como nunca. Não chegamos a essa situação por escolha deliberada. É quase como se a coisa tivesse se abatido sobre nós.” (SANDEL, 2014, p. 11).

Atualmente, os agentes de produção, através de estratégias muito bem-arquitetadas e planejadas, criam novas necessidades, até então inexistentes e influenciam o comportamento das pessoas nas escolhas individuais e manipulam hábitos do consumidor.

A nova sociedade de consumo, caracterizada pelo consumo desenfreado, fez surgir uma crença de que a aquisição contínua de produtos e bens de “última geração” é responsável por viabilizar o alcance da verdadeira felicidade, além da aprovação social. Em função desse tipo de pensamento, muitos consomem sem necessidade, adquirem produtos sem utilidade concreta, com vistas a alcançar *status*. Praticam, desta feita, mais puro ato de consumismo.

Tal sociedade é marcada pela insaciabilidade, decorrente de constante insatisfação, estimulada pela publicidade sedutora e encantadora, que impulsiona a aquisição de sempre mais, criando um ciclo que não se esgota, uma vez que se produz para consumir e se consome para produzir.

Relativamente ao consumismo Bauman afirma:

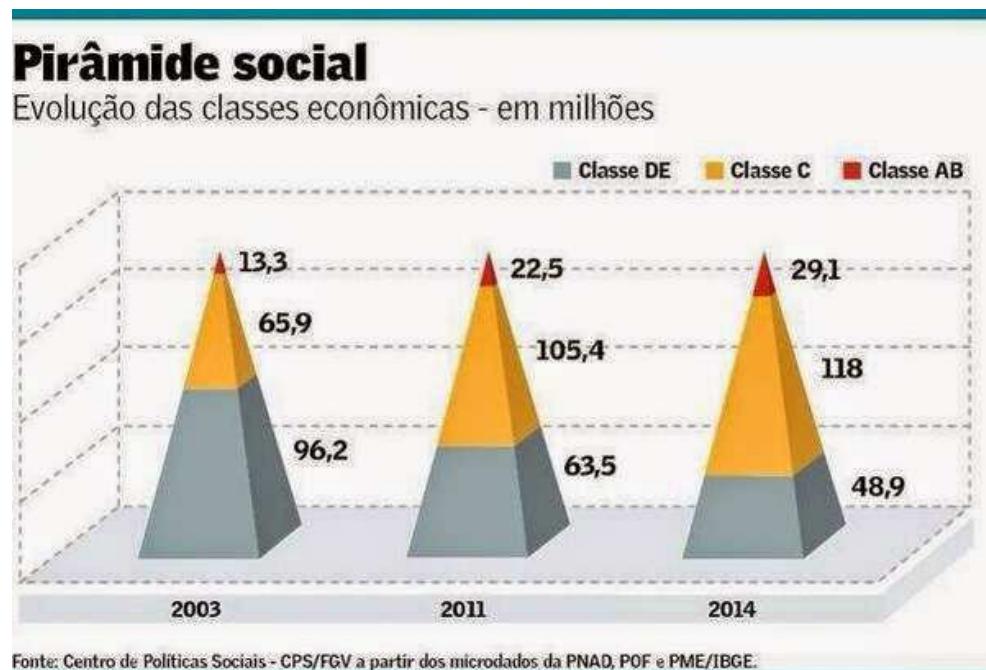
Pode-se dizer que o “consumismo” é um tipo de arranjo social resultante da reciclagem de vontades, desejos e anseios humanos rotineiros, permanentes e, por assim dizer, “neutros quanto ao regime”, transformando-os na principal força propulsora e operativa da sociedade, uma força que coordena a reprodução sistêmica, a integração e estratificação sociais, além da formação de indivíduos humanos, desempenhando ao mesmo tempo um papel importante nos processos de auto-identificação individual e de grupo, assim como na seleção e execução de políticas de vida individuais. O “consumismo” chega quando o consumo assume o papel-chave que na sociedade de produtores era exercido pelo trabalho. Como insiste Mary Douglas, “a menos que saibamos porque as pessoas precisam de bens de luxo [ou seja, bens que excedem as

necessidades de sobrevivência] e como os utilizam, não estaremos nem perto de considerar com seriedade os problemas da desigualdade. (BAUMAN, 2008, p. 41).

Em função do consumo descomedido e desordenado vivido hodiernamente, o meio ambiente sofre uma pressão insustentável. Sem medo de errar, pode-se afirmar que nunca se consumiu tanto.

No Brasil, a estabilidade monetária, iniciada em 1994, através do fortalecimento da moeda pelo Plano Real, proporcionou a ascensão social das classes menos favorecidas, em decorrência do aumento do poder aquisitivo.

Estudo divulgado pela Fundação Getúlio Vargas em 2012, realizado com base na Pesquisa Nacional de Amostragem por Domicílio (PNAD), comprova o crescimento das classes econômicas C e D, e chama a atenção para a primeira, que tem sido denominada como “A Nova Classe Média”. O gráfico a seguir elucida a expressividade do referido desenvolvimento social:



*Fonte: Fundação Getúlio Vargas, 2012.

Por meio de políticas econômicas lançadas pelo governo brasileiro nos últimos anos, principalmente com a facilitação da concessão de crédito, as classes sociais emergentes impulsionaram o mercado consumerista, o que proporcionou a consolidação do consumismo no País.

O aumento exorbitante do consumo gera consequências drásticas à própria humanidade, já que o meio ambiente é violentamente impactado. A afirmativa decorre do fato de que, em escala cada vez maior, recursos naturais são extraídos diariamente, com vistas a atender o mercado sedento.

Todavia, a degradação não se restringe às matérias-primas retiradas da natureza, pois o descarte dos resíduos originados do pós-consumo gera reflexos extremamente impactantes no meio ambiente.

A problemática dos resíduos sólidos na sociedade pós-moderna é tema urgente nos dias atuais. Isto porque, graças à produção industrial acelerada, vivenciada na atualidade, o meio ambiente recebe diariamente toneladas de resíduos oriundos de bens e produtos descartados, seja porque não mais possuem funcionalidade ou por se encontrarem ultrapassados, pois a velocidade das inovações tecnológicas viabiliza o lançamento constante, no mercado, de produtos sempre mais modernos.

No que tange à produção em massa e às consequências do pós-consumo, Lemos discorre:

Produção em massa e consumo desenfreado levam inevitavelmente ao questionamento: o que fazer com os resíduos não aproveitáveis, gerados após o consumo? A pergunta, aliada às questões atinentes à sustentabilidade, embora afeta às ciências da natureza, tem repercussões de imensa relevância para o estudioso do direito. Ao lado das medidas tendentes à destinação e ao reaproveitamento de resíduos (seja por meio da reutilização, da recuperação, da valorização energética ou da transformação), de que cuidam os engenheiros ambientais e outros tantos estudiosos das ciências biológicas, surge a questão referente à responsabilidade pelos danos causados por tais resíduos, mormente aqueles que não se reintegram naturalmente ao meio ambiente. O tema assume especial relevância em país como o Brasil, que caminha a passos lentos no desenvolvimento de uma política séria para a gestão dos resíduos sólidos. (LEMOS, 2012, p. 19).

Com vistas a regulamentar a destinação adequada dos resíduos sólidos, oriundos dos meios de produção e do mercado de consumo, no Brasil foi promulgada a Lei 12.305, em agosto de 2010.

2.1 Resíduos sólidos

A Lei 12.305/10 foi criada com fundamento no art. 24, incisos VI e VIII, da Constituição da República, que dispõe sobre a proteção do meio ambiente e controle da poluição, bem como sobre a responsabilidade por dano ao meio ambiente e ao consumidor.

Além da normatização acerca das diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, a citada lei infraconstitucional estabeleceu o instituto da responsabilidade civil, conforme dispõe o § 1º do art. 1º: “Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.” (BRASIL, 2010).

A Lei de Resíduos Sólidos encontra-se alinhada com a Constituição da República do Brasil, que estabelece em seu art. 225, *caput*, ser dever do Poder Público e da coletividade a defesa e proteção do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

A respeito da proteção da saúde pública e da qualidade ambiental, que são direitos tutelados pela Lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos, instrui Machado:

A saúde humana e sadia qualidade ambiental figuram como o norte a ser procurado, entre todas as finalidades. A produção e consumo devem insistente atuar de forma que a sanidade dos meios e dos fins esteja presente.

[...]

Ocorrendo evento lesivo à saúde pública e ao meio ambiente, relacionado ao gerenciamento de resíduos sólidos, o Poder Público deve atuar, ainda que subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano (cf. art. 20, *caput*). O setor empresarial e a coletividade são, também, responsáveis por essas medidas (Arts. 25 a 28 da Lei 12.305/2010). (MACHADO, 2015, p. 649).

A importância da lei em comento deve ser ressaltada para a proteção e defesa do meio ambiente, uma vez que a referida norma de conduta imputa a

responsabilidade pela geração de resíduos sólidos, não apenas ao Poder Público e ao setor empresarial, mas a todos aqueles que contribuírem para sua produção, mesmo que indiretamente. Sendo assim, torna-se também responsável a coletividade que consome os produtos que ocasionam o impacto ambiental. É o que se denomina responsabilidade compartilhada, segundo estabelece o art. 3º, XII do citado preceito legal:

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

[...]

XVII – responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei. (BRASIL, 2010).

A norma jurídica pretendeu contemplar uma cadeia de responsabilidade, englobando a todos que fazem parte do ciclo de vida do produto, inclusive destacando a figura do consumidor, uma vez que os meios de produção visam a atendê-lo.

Os consumidores são chamados a consumir de forma responsável, pois o § 4º, do art. 34, do diploma legal em comento, assevera: “§ 4º. Os consumidores deverão efetuar a devolução após o uso, aos comerciantes ou distribuidores, dos produtos e das embalagens a que se referem os incisos I a VI do *caput*, e de outros produtos ou embalagens objeto de logística reversa, na forma do § 1º.” (BRASIL, 2010).

Tal previsão legal decorre da ligação indiscutível que existe entre a produção industrial, fonte originária dos resíduos, e o consumo, o que justifica a cadeia de responsabilidade compartilhada contemplar a pessoa do consumidor.

Nesse contexto, ressalta-se a importância do consumidor, pois ele é importante mecanismo de engrenagem que movimenta a sociedade de risco, pois os impactos ambientais causados pelos meios de produção objetivam atender ao mercado consumerista.

3 A sociedade de risco

O desenvolvimento tecnológico-científico proporcionou à humanidade um universo novo, viabilizando bem-estar social a uma considerável parcela da população mundial. Os benefícios proporcionados pelo avanço da tecnologia e pelo consumismo têm gerado consequências negativas, causando malefícios imensuráveis, fazendo vítima a própria sociedade. Nesse sentido explana Leite: “A crise ambiental é percebida no descuido com a natureza, como mais um dos fracassos da modernidade.” (LEITE, 2012, p. 13). A esse respeito merece o apontamento das considerações realizadas pelo sociólogo alemão Beck:

Na modernidade tardia, a produção social de riqueza é acompanhada sistematicamente pela produção social de riscos. Consequentemente, aos problemas e conflitos distributivos da sociedade da escassez sobrepõem-se os problemas e conflitos surgidos a partir da produção, definição e distribuição de riscos científico-tecnologicamente produzidos.

Essa passagem da lógica da distribuição de riqueza na sociedade da escassez para a lógica da distribuição de riscos na modernidade tardia está ligada historicamente a (pelo menos) duas condições. Ela consuma-se, em primeiro lugar – como se pode reconhecer atualmente – quando e na medida em que, através do nível alcançado pelas forças produtivas humanas e tecnológicas, assim como pelas garantias e regras jurídicas e do Estado Social, é objetivamente reduzida e socialmente isolada a autêntica carência matéria. Em segundo lugar, essa mudança categorial deve-se simultaneamente ao fato de que, a reboque das forças produtivas exponencialmente crescentes no processo de modernização, são desencadeados riscos e potenciais de autoameaça numa medida até então desconhecida. (BECK, 2011, p. 23).

Desde a Revolução Industrial, o homem intervém, cada vez mais intensamente, na natureza, conforme assinala Hans Jonas: “Tome-se, por exemplo, como primeira grande alteração ao quadro herdado, a crítica vulnerabilidade da natureza provocada pela intervenção técnica do homem – uma vulnerabilidade que jamais fora pressentida antes que ela se desse a conhecer pelos danos já produzidos”. (JONAS, 2006, p. 39).

Tal intervenção do homem, decorrente do desenvolvimento industrial, trouxe risco, perigos e efeitos colaterais, em nível geral, uma vez que se vive a era da globalização, e suas consequências ultrapassam a esfera econômica e financeira, e é inegável a produção de consequências políticas, sociais e culturais.

Todas essas características marcam a sociedade pós-moderna, que pratica a lógica do tempo urgente, do consumismo exacerbado, das constantes inovações tecnológicas, culminando no risco.

É o que Beck denomina como sociedade de risco global:

La sociedad del riesgo, pensada hasta sus últimas consecuencias, quiere decir sociedad del riesgo global. Pues su principio axial, sus retos, son los peligros producidos por la civilización que no pueden delimitarse socialmente ni en el espacio ni en el tiempo. En este sentido, las condiciones y principios básicos de la primera modernidad, la modernidad industrial – antagonismo de clase, estabilidad nacional, así como las imágenes de la racionalidad y el control lineal, tecnoeconómico – son eludidas y anuladas (el concepto de “sociedad del riesgo global” fue introducido por Beck, 1992, véase también Beck, 1995, y el capítulo 3 más adelante). (BECK, 2002, p. 29).

Pode-se afirmar que a sociedade contemporânea enfrenta uma ameaça ambiental crítica e profunda, visto que a escassez dos recursos naturais e a degradação ambiental tornaram-se uma realidade irrefutável.

A respeito da intervenção descomunal na natureza e das consequências de tal prática discorrem Naves e Brito, que observam que atualmente existe o risco “[...] de que o homem, aprisionado à lógica do consumo e da satisfação imediata, através do seu ímpeto exploratório, comprometa definitivamente a continuidade da sua existência na terra, justamente por esta antônimia entre o fazer (produzir) e o como fazer (agir)”. (NAVES; BRITO, 2012, p. 1514-1530).

Atualmente, novos desafios surgem a cada dia, merecendo destaque os desastres naturais decorrentes das mudanças climáticas, entre eles: os alarmantes níveis de pobreza mundial, como no continente africano; o desenvolvimento tecnológico-científico voraz, além da decadência dos sistemas morais e políticos. Tais desafios fomentam o crescimento da corrupção, aumentando, ainda mais, as desigualdades entre os povos.

Percebe-se que as ameaças que assombram e aterrorizam a humanidade, nos dias de hoje, têm conexão direta ou indireta com o progresso – processo de modernização. No cenário de desenvolvimento industrial a todo vapor, objetivando atender ao mercado consumista, a natureza é concebida unicamente como forma de exploração, de onde se extraem os recursos necessários aos meios de produção; nada mais, além disso.

A característica mais marcante da sociedade de risco é a globalização, que imputa aos países uma concorrência econômica descomunal, implicando menor preocupação com a preservação do meio ambiente, uma vez que nele se localizam os insumos necessários para atender ao mercado ávido pelo consumo.

No tocante à globalização e ao meio ambiente, esclarece Barreto:

O meio ambiente constitui, também, uma outra área de atividades e inter-relações onde se delineiam novos tipos de organização dentro do processo de globalização. O aquecimento global, o esvaziamento da camada de ozônio, junto com a expansão demográfica, principalmente, nas populações mais fracas economicamente, excluídas socialmente, e a poluição constituem o espaço pelo qual transitam forças econômicas, financeiras e políticas descontroladas. Entre os processos econômicos, talvez a deterioração do meio ambiente, por ameaçar de modo mais evidente todas as nações do planeta, ricas ou pobres, seja o setor onde maior número de tentativas têm sido feitas para que se estabeleçam acordos e normas de regulação globais. Conferências internacionais, como a do Rio de Janeiro, em 1992, e organizações culturais, científicas e defesa do meio-ambiente têm submetido governos e empresas a crescentes procedimentos de constrangimento e controle. (BARRETO, 2013, p. 226).

No mundo globalizado, os riscos criados alcançam proporções muito maiores, dificultando o controle, bem como suas consequências, uma vez que muitos danos são imprevisíveis, o que conduz a sociedade à situação de periculosidade extrema.

A vida do homem está cada vez mais fragilizada, já que se encontra cercada de incertezas, sem previsão das consequências das intervenções decorrentes do desenvolvimento científico-tecnológico. Além da ausência de previsibilidade do futuro, reconhece-se a deficiência das ferramentas de controle dos riscos, tanto por parte do Poder Público, quanto da sociedade civil.

Nesse contexto de imprevisibilidade de deficiência no controle da quantificação dos danos e suas consequências, ficam comprometidas não apenas as gerações presentes, mas também as gerações futuras.

Os danos ambientais e seus riscos incertos fazem parte da realidade da sociedade pós-industrial. Tais riscos extrapolam o caráter individual, visto que aqueles possuem dimensão difusa, uma vez que envolvem toda a coletividade.

Em decorrência da irrefutável sociedade de risco, vivida pela humanidade, Beck aduz:

Não se trata mais, portanto, ou não se trata mais exclusivamente de uma utilização econômica da natureza para libertar as pessoas de sujeições tradicionais, mas também e, sobretudo, de problemas decorrentes do próprio desenvolvimento técnico-econômico. O processo de modernização torna-se “reflexivo”, convertendo-se a si mesmo em tema e problema. Às questões do desenvolvimento e do emprego de tecnologias (no âmbito da natureza, da sociedade e da personalidade) sobrepõem-se questões de “manejo” político e científico – administração, descoberta, integração, prevenção, acobertamento – dos riscos de tecnologias efetiva ou potencialmente empregáveis, tem em vista horizontes de relevância a serem especificamente definidos. A promessa de segurança avança com os riscos e precisa ser, diante de um esfera pública alerta e crítica, continuamente reforçada por meio de intervenções cosméticas ou efetivas no desenvolvimento técnico-econômico.(BECK, 2011, p. 24).

Como se vê, o sociólogo alemão caracteriza a sociedade contemporânea como “modernidade reflexiva”, que decorre das mudanças advindas do desenvolvimento incansável do homem, que criou e cria riscos antes desconsiderados.

Sobre a modernização, assim consideram Pazzini e Sparemberger:

A modernização, tal como a conhecemos, foi trazida pelo capitalismo, teoria mercadológica que atraiu um processo intenso de industrialização e desenvolvimento em massa. Mas pela outra mão, trouxe consigo o estado de pobreza e mazela a determinadas categorias sociais e conglomerados de países que intensamente suportam a força das potências, com as barreiras do risco atravessando fronteiras; qualquer abalo na esfera de um determinado país afetando sensivelmente os demais, por estarem interligados em uma rede mercadológica. (SPAREMBERGER; PAZZINI, 2011, p. 153).

Nesse cenário, os indivíduos se defrontam com os problemas lançados pela modernidade, e se deparam com a incapacidade do Poder Público e da própria sociedade civil em controlar os riscos criados, o que demanda a construção de uma autocrítica a respeito das inseguranças e das ameaças reais, bem como da socialização dos danos.

Sendo assim, a própria civilização precisa se atentar para os riscos que ela criou com o desenvolvimento industrial intenso, iniciado com a Revolução Industrial, sem dúvida, propulsor do bem-estar e de maior qualidade de vida, mas que, por outro lado, fez surgir danos imprevisíveis, incontroláveis e, verdadeiramente, ameaçadores à própria espécie humana.

No que tange à “modernidade reflexiva”, explana Beck :

Reflexão e reflexividade

À luz destas duas fases, o conceito de “modernização reflexiva” pode ser diferenciado por referência a um equívoco fundamental. Este conceito não significa (como poderia ser sugerido pelo adjetivo “reflexivo”) *reflexão*, mas sim (e, sobretudo) *autoconfrontação*. A transição do período industrial para o período do risco da modernidade ocorre de modo indesejado, invisível e compulsivo no dinamismo automatizado da modernização, segundo o modelo dos efeitos secundários latentes. Virtualmente, podemos dizer que as constelações da sociedade de risco são produzidas porque as certezas da sociedade industrial (o consenso em torno do progresso ou à abstracção de efeitos e acidentes ecológicos) dominam o pensamento e a ação das pessoas e da sociedade industrial. A sociedade de risco não é uma opção passível de aceitação ou rejeição no curso de disputas políticas. Surge na continuidade dos processos de modernização automatizada, que são cegos e surdos em relação aos seus próprios efeitos e ameaças. (BECK, 2002, p. 5).

A sociedade de risco é uma realidade da qual o indivíduo não pode se esquivar, uma vez que foi criada pela própria civilização, mediante o desenvolvimento industrial, com vistas à busca constante por modernização dos bens e produtos, e o alcance do bem-estar social.

Diante desse fato, é necessário que a própria sociedade realize autocrítica, para que sejam consideradas todas as práticas que levaram ao surgimento dos danos vivenciados e, assim, mediante o autoconfronto, possam surgir reflexões em prol do tratamento dos riscos.

A sociedade contemporânea precisa, urgentemente, rever seus próprios valores, tendo como ponto de partida as consequências sociais e ambientais produzidas, a partir das bases industriais do processo de modernização.

Não há mais espaço para a desconsideração e o descaso com os riscos e as ameaças decorrentes dos processos de desenvolvimento industrial. A sociedade, política e civil, precisa refletir a respeito e encontrar soluções para o tratamento da grave moléstia que assola a humanidade.

Novos padrões de responsabilidade, segurança, controle, previsibilidade e limitação de danos, oriundos dos meios de produção, carecem ser construídos pela civilização atual.

A reflexividade visa à construção de uma autocrítica na sociedade moderna, na qual os indivíduos possam erguer novas formas de interpretar e viver no mundo, resistir às estruturas prejudiciais que são impostas, bem como

promover críticas consistentes contra os poderes instituídos. Nas palavras de Beck: “A medida que se difunde la conciencia del perigo, la sociedad del riesgo global se hace autocrítica. Sus bases, coordenadas y coaliciones prefiguradas entran em un estado de turbulência”.¹ (BECK, 2002, p. 72).

Em decorrência do processo globalizado em que se encontra a sociedade, a autocrítica deve ser realizada de forma universal, mediante um debate cosmopolita, com a participação de todos os agentes: governos, produtores, comerciantes, organizações civis e consumidores, uma vez que os riscos fabricados não possuem fronteiras, pois atingem todos indistintamente.

4 Considerações finais

Após a pesquisa realizada, o trabalho demonstrou que a civilização na atualidade vive em uma sociedade de risco, em função das drásticas e nocivas intervenções do homem na natureza, intensificadas com o advento do desenvolvimento científico-tecnológico, iniciado pela Revolução Industrial.

Ocorre que a atual configuração da sociedade pode comprometer a sobrevivência da própria espécie humana, uma vez que essa depende essencialmente do meio ambiente, realidade irrefutável.

Para se construir uma consciência da gravidade dos problemas que afligem a humanidade, bem como incutir a ideia de que é necessário agir, deve a civilização realizar uma autocrítica, refletindo sobre seus valores, seus atos e simples hábitos rotineiros do cotidiano.

Isto posto, faz-se necessária a atuação de todos: Poder Público e coletividade, em prol de uma efetiva educação ambiental, com vistas à implementação do princípio constitucional do desenvolvimento sustentável.

Nesse sentido, tornam-se imprescindíveis os debates, em nível cosmopolita, uma vez que o mundo contemporâneo é globalizado, com vistas a discutir as políticas públicas a serem implementadas, especialmente no que diz respeito ao processo educacional, bem como a necessidade da mudança de comportamento de toda a coletividade, a respeito dos processos de produção

¹ Tradução livre: A medida que difunde a consciência dos riscos, a sociedade de risco global se torna autocrítica. Suas bases, coordenadas e coligações prefiguradas entram num estado de turbulência.

agressivos efetuados pelas empresas que não adotam práticas de desenvolvimento sustentável.

O objetivo da autocritica não é eliminar o capitalismo, tampouco retornar à Idade da Pedra, mas rever os processos de produção, no sentido de se alcançar o meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Para tanto, o consumidor possui um papel extremamente relevante. Isto porque o mercado de produção existe em prol do mercado consumerista. Por isso, a necessidade de uma eficaz política pública voltada para a educação, pois mediante o debate e a conscientização da importância da sustentabilidade socioambiental, o consumidor irá refletir e obterá o conhecimento de que a sua postura, perante o mercado, é primordial no combate da degradação ambiental.

Hoje, já existem consumidores conscientes de que devem recusar produtos das empresas poluentes, que não primam pelo desenvolvimento sustentável. Existem também práticas sendo realizadas, no sentido de controlar o descarte adequado dos produtos, além da valorização por produtos mais duráveis, resgatando antigas tradições, quando os produtos e bens eram usados enquanto a vida útil permitia.

Contudo, a conscientização dos consumidores deve ocorrer de forma cosmopolita, pois o poder que possuem é extraordinário, já que, se adotarem a prática de repelir produtos fabricados por indústrias que não adotam políticas sustentáveis, o boicote universal produzirá efeitos consistentes no tratamento da sociedade de risco.

5 Referências

BARRETO, Vicente de Paulo. *O fetiche dos direitos humanos e outros temas*. 2. ed. rev. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.

BAUMAN, Zygmunt. *Vida para consumo: a transformação das pessoas em mercadoria*. Trad. de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BAUMAN, Zygmunt. *A ética é possível num mundo de consumidores?* Trad. de Alexandre Werneck. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

BECK, Ulrich. *La sociedad del riesgo global*. Trad. de Jesús Alborés Rey. Madrid: Siglo XXI de España, 2002.

BECK, Ulrich. *Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade*. Trad. de Sebastião Nascimento. São Paulo: Editora 34, 2011.

BECK, Ulrich; GIDDENS, Anthony; LASH, Scott. *Modernização reflexiva: política, tradição e estética na ordem social moderna*. Trad. de Maria Amélia Augusto. Oeiras: Celta, 2000.

BRAGA NETTO, Felipe Peixoto; FARIAS, Cristiano Chaves; ROSENVALD, Nelson. *Curso de Direito Civil. Responsabilidade civil*. Salvador: Jus Podivm, 2014.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Congresso Nacional. Brasília, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicacompileado.htm>. Acesso em: 22 abr. 2015.

_____. *Lei 6.938*, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a política nacional do meio ambiente. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm>. Acesso em: 22 abr. 2015.

_____. *Lei 8.078*, de 11 de setembro de 1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078.htm>. Acesso em: 22 abr. 2015.

_____. *Lei 12.305*, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605/1998 e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm>. Acesso em: 14 maio 2015.

COSTA, Beatriz Souza. *Meio ambiente como direito à vida: Brasil, Portugal e Espanha*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.

JONAS, Hans. *O princípio responsabilidade: ensaio de ética para a civilização tecnológica*. Trad. do original alemão Marijane Lisboa, Luiz Barreto Montez. Rio de Janeiro: Contraponto: Ed. da PUC-Rio, 2006.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. Disponível em: <http://www.cps.fgv.br/cps/bd/ncm2014/NCM2014_TextoCompleto_Fim_sumario.pdf>. Acesso em: 15 maio 2015.

LEITE, José Rubens Morato; AYALA, Patrick de Araújo. *Dano ambiental: do individual ao coletivo extrapatrimonial*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

LEITE, José Rubens Morato (Coord.). *Dano ambiental na sociedade de risco*. São Paulo: Saraiva, 2012.

LEMOS, Patrícia Faga Iglesias. *Direito ambiental: responsabilidade civil e proteção ao meio ambiente*. 3. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. *Direito ambiental brasileiro*. 23. ed. São Paulo: Malheiros, 2015.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. *Direito à informação e meio ambiente*. São Paulo: Malheiros, 2006.

NAVES, Bruno Torquato de Oliveira; BRITO, Franclim Jorge Sobral de. Segunda modernidade e responsabilidade: a questão ambiental a partir da interface entre tecnociência e ética à luz do pensamento de Hans Jonas. In: ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI, 21., 2012, Uberlândia. *Anais*

... Florianópolis: Fundação Boiteux, 2012. v. 1. p. 1514-1530. Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=3d8e28caf901313a>>. Acesso em: 13 maio 2015.

ONUBR. NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL. Disponível em: <<http://nacoesunidas.org/populacao-mundial-deve-atingir-96-bilhoes-em-2050-diz-novo-relatorio-da-onu>>. Acesso em: 13 maio 2015.

PAZZINI, Bianca; SPAREMBERGER, Raquel Fabiana Lopes. O Ambiente na Sociedade do Risco: possibilidades e limites do surgimento de uma nova cultura ecológica. *Revista Veredas do Direito*, Belo Horizonte, v. 8, n. 16, p. 147-168, jul./dez. 2011.

SANDEL, Michael J. *O que o dinheiro não compra: os limites morais do mercado*. Trad. de Clóvis Marques. 6. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

SARLET, Info Wolfgang. *Direito constitucional ambiental: Constituição, direitos fundamentais e proteção do ambiente*. 2. ed. rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

A deriva racionalista nos processos decisórios em matéria ambiental no Brasil: organismos geneticamente modificados e o caso do milho *liberty link*^{*}

Clóvis Eduardo Malinverni da Silveira ^{**}
Allana Ariel Wilmsen Dalla Santa ^{***}

Sumário: 1. Introdução. 2. As coordenadas do paradigma racionalista. 3. A decisão sobre o milho transgênico *Liberty Link*. 4. Análise e discussão do acórdão estudado à luz do racionalismo jurídico. 5. Considerações fianis. 6. Referências.

1 Introdução

O presente estudo aborda a intervenção do Poder Judiciário nas decisões relacionadas à aprovação dos organismos geneticamente modificados (OGMs) no Brasil, com o intuito de observar a influência do chamado *paradigma racionalista*, característico da modernidade jurídica, e de discutir as limitações que essa abordagem oferece à jurisdição ambiental no Brasil, tendo em conta a complexidade das novas demandas e dos novos direitos, em matéria ambiental e sanitária.

* O presente estudo foi publicado pela *Revista Culturas Jurídicas* (RCJ), no segundo semestre de 2014, em versão diferente, sob o título “A necessária superação do paradigma racionalista nos processos decisórios sobre organismos geneticamente modificados no Brasil”. O texto foi revisado e atualizado, e está sendo publicado com autorização da RCJ. (SILVEIRA, Clóvis Eduardo Malinverni da; DALLA SANTA, Allana Ariel Wilsen. A necessária superação do paradigma racionalista nos processos decisórios sobre organismos geneticamente modificados no Brasil. *Revista Culturas Jurídicas* (RCJ), v. 1, n. 2, p. 228-242, 2014).

** Doutor e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Pesquisador e professor adjunto na Universidade de Caxias do Sul (UCS), nos cursos de Pós-Graduação e Bacharelado em Direito. E-mail: clovisems@gmail.com

*** Mestra em Direito pela Universidade de Caxias do Sul (UCS). E-mail: allanadallasanta@gmail.com.

A eficácia do processo civil na concretização da proteção ambiental será discutida sob o enfoque específico das decisões relacionadas à aprovação dos organismos geneticamente modificados (OGMs) no Brasil, tomando como exemplo a discussão judicial em torno da aprovação do milho transgênico *Liberty Link*. Como referencial analítico, será tomada de empréstimo a crítica do professor Baptista da Silva ao racionalismo jurídico – tendo como referência, sobretudo, a obra *Processo e ideologia*, na qual a presença da ideologia é debatida de maneira notável, enquanto componente das estruturas jurídicas, no contexto da reflexão crítica sobre os instrumentos processuais brasileiros.

Argumenta-se que a análise documental dos Embargos Infringentes n. 5000629-66.2012.404.7000/PR, do Tribunal Federal da 4ª Região, muito embora não permita chegar a conclusões definitivas, pois a ação principal não apresenta, por ora, decisão definitiva transitada em julgado, é capaz de dar conta de um vasto número de situações e constitui caso bastante representativo na matéria. Não se trata de um parecer jurídico sobre o referido julgado, mas um exercício ensaístico que o toma como exemplo de um fenômeno característico de um sem-número de decisões em matéria de proteção ambiental no Brasil. O exemplo permite verificar como o referido *paradigma racionalista*, na acepção utilizada por Baptista da Silva, pode permear toda a argumentação jurídica em torno de um caso concreto, sem que isso se traduza em solidez argumentativa, ou na concretização de valores constitucionais fundamentais. O imaginário racionalista atua de maneira a obstaculizar a efetivação dos valores de proteção ambiental, que exigem uma tutela diferenciada em relação ao direito civil moderno e, de modo geral, de um imaginário privatista da jurisdição, posto que se trata da proteção de direitos difusos/coletivos.

Seria necessário, para seguir essa linha de raciocínio, refletir sobre os obstáculos do paradigma processual brasileiro, a fim de rever a concepção moderna de racionalidade, de maneira a adotar-se posturas jurisdicionais diferenciadas, capazes de perceber as peculiaridades de um direito difuso/coletivo, de atuar para além da ilusão de simples aplicação da lei, e do apego a um tecnicismo imaginário – o qual, paradoxalmente, não produz segurança jurídica, nem preserva a lei, nem assegura decisões justas.

Assim, a pretensão é de que este escrito possa contribuir, ainda que muito modestamente, para uma reflexão maior: i) de maneira mais ampla, sobre os

desafios contemporâneos do direito na tutela dos riscos ecológicos e sanitários, tendo em conta a complexidade das relações sociais contemporâneas, e das novas formas de desequilíbrio na relação entre o ser humano e seu meio natural; ii) de maneira particular, sobre as limitações dos espaços jurisdicionais de proteção ambiental, e sobre a adequação dos instrumentos processuais brasileiros, no propósito de garantir a proteção do meio ambiente e da sadia qualidade de vida em matéria de biossegurança.

É precípua salientar que, no Brasil, as decisões referentes a pedidos de aprovação comercial dos OGMs são de atribuição da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio,¹ instância colegiada multidisciplinar pertencente ao Ministério da Ciência e Tecnologia. Dessa forma, aspectos ligados à segurança e à fiscalização sobre a construção, o cultivo, a produção, a manipulação, o transporte, a transferência, a importação, a exportação, o armazenamento, a pesquisa, a comercialização, o consumo, a liberação no meio ambiente e o descarte de OGMs são debatidas em sede administrativa.

No entanto, vários das decisões/pareceres proferidos pela CTNBio foram/são objetos de ações civis públicas. Para a presente pesquisa, optou-se pelo caso do milho *Liberty Link*, cuja liberação comercial foi solicitada pela empresa *Bayer Seeds Ltda.*, no Processo Administrativo 12000.005154/1998-36 e perfectibilizada pelo Parecer 987, de maio/07.² Assim, a escolha do tema tem em conta que se trata de decisão inédita em matéria de biossegurança em maio de 2014, em sede de Embargos Infringentes, a qual anula a autorização comercial do OGM, nos estados da Região Norte e Nordeste do País. Entretanto, também se justifica por seu poder exemplificativo, como já observado.

¹ BRASIL. Lei 11.105, de 24 de março de 2005. Regulamenta os incisos II, IV e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos geneticamente modificados –OGM e seus derivados, cria o Conselho Nacional de Biossegurança –CNBS, reestrutura a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança –CTNBio, dispõe sobre a Política Nacional de Biossegurança –PNB, revoga a Lei no 8.974, de 5 de janeiro de 1995, e a Medida Provisória no 2.191-9, de 23 de agosto de 2001, e os arts. 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 16 da Lei no 10.814, de 15 de dezembro de 2003, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11105.htm>. Acesso em: 30 jul. 2014.

² COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA. Parecer 987/07, de 16 de maio de 2007. Disponível em: <<http://www.ctnbio.gov.br/index.php/content/view/10975.html>>. Acesso em: 30 jul. 2014.

Em um primeiro momento, o objetivo do capítulo será apresentar o instrumento de análise, a crítica ao chamado paradigma racionalista. Em um segundo momento, pretende-se conhecer os Embargos Infringentes, objeto deste estudo, em alguns de seus aspectos mais importantes para a finalidade proposta. Em um terceiro momento, serão enfrentados criticamente os pontos observados, para que se possa tecer comentários sobre a atuação do Poder Judiciário nas questões relativas à biossegurança.

2 As coordenadas do *paradigma racionalista*

Muito embora tenha sido abordado por diversos autores, optou-se por utilizar, como categoria operacional, no presente texto, o *racionalismo jurídico*, tal como discutido por Baptista da Silva, na obra *Processo e ideologia*,³ em que o autor se propõe a investigar os compromissos da ciência processual com o paradigma racionalista.

A priori, a relação entre processo e ideologia poderia causar estranheza, o que se explica pela necessidade de tornar o processo civil uma “ciência pura”. Frente a essa necessidade, procurou-se afastar a *Teoria do Processo e a História*; e, dessa maneira, os conceitos e instrumentos do processo foram distanciados de uma visão do contexto social. Os conceitos forjados por uma metodologia que restringe a ciência, apenas ao ramo das exatas, desvinculam-se da história e, desta maneira, afastam a prática processual da sua inevitável ligação ao mundo fático.

Baptista da Silva aponta *Francis Bacon* e *René Descartes* como grandes expoentes do racionalismo, explicando, a partir do conceito de *prejuízos* e da figura do *idola*,⁴ que o pensamento ideológico está inscrito na própria natureza humana. Segundo essa visão, aproximar-se de uma ciência pura ou de um conhecimento verdadeiro, tal como nas ciências exatas, demandaria um afastamento das percepções, necessariamente ideológicas; por outras palavras,

³ SILVA, Ovídio A. B. da. *Processo e ideologia: o paradigma racionalista*. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

⁴ Ibidem, p. 5.

seria necessário retirar de si toda a confiança depositada nas opiniões da juventude.⁵

No mesmo sentido, ao fazer um resgate histórico da construção do pensamento racionalista em relação à natureza, Ost critica a necessidade de estabelecer um dualismo absoluto entre ciência e ideologia, “como se a eficácia da intervenção técnica sobre o mundo exigisse o seu desencantamento prévio”.⁶ Tal é a visão decorrente de *A nova Atlântida*, de Francis Bacon, em que se propõe um mundo pautado nos imperativos da tecnociência.

Como reflexo desse pensamento, em que pese as críticas a esse modelo, tanto as instituições como a ciências modernas são vistas como expressões definitivas, inquestionáveis. Isso se confirma pela visível dificuldade que se encontra para questioná-las.⁷ Nesse ponto, Baptista da Silva pontua um dos maiores obstáculos ao questionar uma instituição ou as próprias decisões do Poder Judiciário, ao falar sobre ideologia. Explica que

[...] o conceito [de ideologia] tem uma ligação genética com o Racionalismo, ao mostrar que a concepção corrente pressupõe que a pessoa que se diz isenta de ideologia – ou que acusa o “outro” de ideológico –, haja superado sua própria cultura, encontrando o sonhado “ponto de Arquimedes”, de onde, livre de qualquer compromisso com a tradição que o tenha formado, haja atingido a verdade absoluta.⁸

Ou seja, “a marca registrada do pensamento conservador é justamente essa ‘naturalização’ da realidade que ele próprio elabora, de modo que todo aquele que procura questioná-la torna-se, a seus olhos, ideológico”.⁹

É dessa forma que se construiu um paradigma processual: a partir da ideia racionalista de busca da verdade absoluta, coerente com demorados e engessados processos de conhecimento, os quais obstante, por vocação à aplicação de medidas preventivas. Este modelo, que atendeu às expectativas da tutela de direitos patrimoniais, na tradição liberal-burguesa, não atende com a mesma eficácia às expectativas de proteção ambiental, direitos que nem eram

⁵ DESCARTES, René. *Discurso do método; meditações; objeções e respostas; as paixões da alma; cartas*. Trad. de J. Guinsbourg e Bento Prado Jr. 3. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1983. p. 35.

⁶ OST, François. *A natureza à margem da lei: a ecologia a prova do Direito*. Trad. de Joana Chaves. Lisboa: Instituto Piaget, 1997. p. 38.

⁷ SILVA, op. cit., p. 8.

⁸ Ibidem, p. 15.

⁹ Ibidem, p. 16.

cogitados, quando da formulação dos parâmetros normativos basilares do processo civil e, sobretudo, do imaginário jurídico que o informa.

Baptista da Silva prossegue dizendo que, no direito processual, esta naturalização tem grande significação, pois ela é um dos pilares do sistema, mantendo o vínculo com o racionalismo e a “tranquilidade de consciência dos juízes”.¹⁰ Daí a dificuldade que enfrentam os juízes em atuar em processos ambientais, que demandam um posicionamento por parte do jurista – não o subjetivismo, nem a neutralidade científica, mas a competência de interpretar o caso concreto, a partir de valores. O sistema processual, enraizado e fundado no racionalismo, atende a outra lógica.

Sabemos, embora nem todos tenham a disposição de confessá-lo, que o direito é uma ciência da cultura, que labora com verdades contingentes situando-se muito distante da matemática e muito próximo das ciências históricas; que o Direito, afinal, é uma ciência da *compreensão*, não é uma ciência *explicativa*; que o juiz, ao contrário do que desejava Chiovenda, tem, sim, vontade e que o ato jurisdicional é necessariamente *discricionário*.¹¹

Dessa forma, tem-se instituições que atendem perfeitamente às formalidades do processo, mas não observam as consequências sociais da decisão, nem medem as consequências de aguardar-se anos para o cumprimento de uma sentença, face às inúmeras oportunidades de recursos previstos no sistema processual, o que demonstra um claro afastamento do Direito e da História. Essa vasta dependência de recursos, que vai muito além de uma desejável garantia de reversibilidade, devido à falibilidade humana, expressa a “desconfiança no magistrado de grau inferior”, bem como a “esperança depositada nos escalões superiores da hierarquia judicial”.¹²

Assim, constata-se a insuficiência do modelo para a tutela ambiental, sobretudo porque esta não se adequa à lógica do credor e do devedor.¹³ Tampouco, os danos ambientais podem ser corridos através de correção monetária. A necessidade de esgotamento probatório mantém as relações entre ordinariade e racionalismo, e prossegue nas estruturas do procedimento processual. O conceito de ação nascida em uma violação do direito, contra uma

¹⁰ Idem.

¹¹ Ibidem, p. 28

¹² Ibidem, p. 239.

¹³ Ibidem, p. 132.

pessoa determinada, responsável em face da aplicação objetiva na norma, dificulta a concretização de quaisquer princípios do direito ambiental.

As críticas constantes na obra de Baptista da Silva são bastante profícias quando aplicadas à realidade da jurisdição ambiental brasileira. A seguir, serão observados alguns elementos decisórios, que revelam a pertinência da crítica ao racionalismo judicial.

3 A decisão sobre o milho transgênico *Liberty Link*

Importa ressaltar que, em que pese o conteúdo da decisão proferida em sede de embargos ser o objeto principal do presente tópico, vários pontos de análise são possíveis, se levado em conta o processo decisório que culminou na aprovação do milho transgênico *Liberty Link*, em 2007.

A ação civil pública (Processo Físico 2007.70.00.015712-8) envolve discussão sobre a validade do Parecer Técnico CTNBio 987/2007 e trata da autorização para liberação comercial do milho T25. A aprovação do milho *Liberty Link* é um exemplo ilustrativo da ausência de rigor com as questões de incerteza científica, que “são decididas mesmo diante de literatura científica que poderia justificar a não liberação da variedade”.¹⁴ Em junho de 2007, a juíza Pepita Durski Mazini, da Vara Federal Ambiental de Curitiba, determinou a suspensão da autorização concedida pela CTNBio.¹⁵ O Tribunal Regional Federal da 4ª Região proibiu a comercialização de milho transgênico no Norte e Nordeste do Brasil, pois entendeu que

os estudos não foram realizados em todos os biomas brasileiros nem tiveram abrangência geográfica capaz de dar conta dos aspectos relacionados à saúde humana, à saúde dos animais e aos aspectos ambientais em todas as regiões brasileiras. Não é possível escolher apenas alguns pedaços do território nacional, segundo a conveniência comercial ou

¹⁴ FERNANDES. Chega de manipulação. In: VEIGA, José Eli da (Org.). *Transgênicos: sementes da discórdia*. São Paulo: Senac, 2007. p. 106.

¹⁵ FERREIRA, Heline Sivini. UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA Programa de Pós-Graduação em Direito. *A biossegurança dos organismos transgênicos no direito ambiental brasileiro: uma análise fundamentada na teoria da sociedade de risco*. Florianópolis, SC, 2008. 368 f. Tese (Doutorado) – Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Jurídicas. Programa de Pós-Graduação em Direito, p. 301 ss.

o interesse econômico do interessado para as pesquisas sobre a biossegurança do milho transgênico.¹⁶

A conveniência comercial e o interesse econômico parecem ser pontos determinantes nas decisões; no entanto, tais motivações não são contempladas pela transparência, bem como boa parte do processo. No entanto, nos Embargos Infringentes n. 5000629-66.2012.404.7000/PR, o Tribunal Federal da 4ª Região, pela primeira vez posicionou-se pela anulação a autorização de liberação comercial do milho geneticamente modificado denominado *Liberty Link*, produzido pela *Bayer AG*. A multinacional figura no polo das embargadas, conjuntamente com a Associação Brasileira dos Produtores de milho (ABRAMILHO), a *Monsanto do Brasil Ltda.* (adquirida, em 2016, pela *Bayer*), a *Syngenta Seeds Ltda* e a *União*.

No que diz respeito às Regiões Norte e Nordeste do Brasil, a decisão anulava a autorização concedida até que fossem realizados estudos que permitissem à CTNBio convalidar seu entendimento quanto à viabilidade de liberação nos referidos biomas. Os embargos foram interpostos por *Assessoria e Serviços e Projetos em Agricultura Alternativa* (AS-PTA), *Associação Nacional de Pequenos Agricultores* (Anpa), *Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor* (Idec) e *Terra de Direitos* contra acórdão da 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região – tribunal que, por unanimidade, havia negado provimento ao apelo da parte autora, dando provimento, por maioria, ao apelo da ré *União*.

Passa-se a narrar, a seguir, trechos de grande interesse, no contexto do problema de pesquisa ora proposto. Os embargantes pretendiam assegurar a prevalência do voto-vencido pelos fundamentos expostos a seguir, em síntese:

(a) o Parecer Técnico 987/07 da CTNBio seria nulo, na medida em que desrespeitou o disposto nos arts. 5º-XXXIV e 225 da Constituição, e os arts. 3º-III e 48 da Lei 9.784/99, 15 da Lei 11.105/05 e 34 do Decreto 5.591/05;

(b) o princípio da precaução estabeleceria a necessidade de estudos aprofundados sobre o risco para liberação do milho em questão, os quais não teriam sido realizados, em violação aos arts. 225-§ 1º-V da Constituição, 4º-I e VI

¹⁶ JUSTIÇA FEDERAL. TRF4 proíbe comercialização de milho transgênico no Norte e Nordeste do Brasil. Disponível em: <http://www2.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=noticia_visualizar&id_noticia=9915>. Acesso em: 5 fev. 2016.

da Lei 6.938/81, 1º da Lei 11.105/05 e Princípio 15 da Declaração do Rio de 1992);

(c) os estudos necessários para liberação do milho deveriam ser realizados obrigatoriamente no Brasil, considerando as particularidades das diferentes regiões do País, o que não teria acontecido, em violação ao art. 40 do Decreto 5.591/05;

(d) seria insuficiente e ilegal a análise de risco realizada, já que os estudos apresentados estiveram limitados à mensuração da eficácia no cultivo do milho, desconsiderando os impactos ambientais e os riscos à saúde da população; ademais, “nenhum dos 27 estudos derivados de liberação planejada do OGMs no meio ambiente brasileiro se prestou até o momento a avaliar os riscos”, sendo que “a mensuração da eficiência agronômica (de cultivo comercial) da planta não absorve o levantamento dos riscos à saúde humana, animal e ao meio ambiente”, em violação ao Anexo III do Protocolo de Cartagena);

(e) a análise de riscos teria ocorrido sem critério predefinido, fazendo com que cada membro da CTNBio avaliasse os riscos, de acordo com critérios diferentes, em violação ao art. 31 da Lei 11.105/05;

(f) a audiência pública teria sido realizada sem que estivessem disponíveis, para conhecimento público, os documentos essenciais no processo de liberação comercial do milho (tais documentos somente foram disponibilizados após a aprovação do milho pela CTNBio); além disso, deixaram de ser respondidos, na audiência, diversos questionamentos relevantes formulados, em violação aos arts. 34 do Decreto 5.591/05, e 34 e 48 da Lei 9.784/99.

O relator Cândido Alfredo Baptista da Silva Leal Junior reconheceu parcialmente o recurso, nos limites da divergência, quais sejam: (i) os pedidos de anulação de autorização de liberação comercial do milho *Liberty Link* quanto às regiões Norte e Nordeste (até que fossem realizados estudos quanto à viabilidade de liberação nos biomas daquelas regiões); (ii) os pedidos de anulação quanto ao território nacional (em face da ausência de prévia aprovação de plano de monitoramento pós-liberação comercial); (iii) o pedido de edição, pela CTNBio, de norma quanto ao sigilo das informações prestadas pelos proponentes de liberação de organismos geneticamente modificados.

O relator colacionou um trecho do julgamento dos embargos declaratórios interpostos contra o julgamento da apelação, acolhidos em parte exclusivamente, para fins de prequestionamento, em que a desembargadora Maria Lúcia Luz Leiria explicitou que

a situação fática foi analisada nos moldes da legislação de regência. A mudança de tais normas devem ser pleiteadas e debatidas junto ao Poder competente, descabendo às partes pretender que o magistrado considere nos autos do processo **teses ou ideologias particulares** de qualquer das partes [grifou-se].

O relator ainda reproduziu o voto do desembargador Fernando Quadros da Baptista da Silva, voto vencido na decisão que negou provimento à apelação. O voto confirmava a decisão liminar, a fim de anular a autorização de liberação comercial do milho, constante do Parecer Técnico 987/2007, enquanto a CTNBio não realizasse estudos que permitissem à CTNBio convalidar seu entendimento quanto à viabilidade de liberação nos biomas encontrados nas referidas regiões, de maneira a prever medidas de segurança e restrições de uso que atendessem às particularidades desses biomas.

Tratando do mérito do primeiro dos pedidos divergentes, o relator reformou a sentença, no sentido de acolher, nos embargos infringentes, o entendimento adotado no voto vencido e na sentença apelada. Como fundamentação colacionou o voto vencido:

De fato, pela análise do Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança, introduzido na legislação brasileira pelo Decreto 5.705/2006, conclui-se que objetiva a avaliação de risco identificar e avaliar os efeitos adversos potenciais dos organismos vivos modificados na conservação e no uso sustentável da diversidade biológica no provável meio receptor, levando também em conta os riscos para a saúde humana. Ou seja, devem ser realizados estudos direcionados ao meio receptor, no caso o Brasil, exigência esta também prevista na Lei 11.105/05, que em seu art. 14, § 4º, dispõe que a decisão técnica da CTNBio deve considerar as particularidades das diferentes regiões do País.

Acrescentou que, embora não houvesse necessidade de que fossem realizados estudos em todos os estados brasileiros, era razoável a insurgência da parte autora, na medida em que os estudos realizados não abordaram as Regiões Norte e Nordeste, representativas de diferentes biomas, não sendo assim

possível à CTNBio, na sua decisão técnica, considerar as particularidades das diferentes regiões do País, conforme determina o § 4º do art. 14 da Lei 11.105/2005. Afastou a alegação da União Federal, fundada no art. 16 da Lei 7.347/85, que dispõe sobre a limitação da coisa julgada *erga omnes* os limites da competência territorial do órgão prolator, em sede de ação civil pública.

O magistrado valeu-se, ainda, do princípio da precaução em sua fundamentação, dizendo que este “impõe sejam adotadas medidas eficazes para prevenir a degradação ambiental, ainda que na ausência de certeza absoluta”. Pontua, ainda, que os estudos sobre o OGM, em todas as regiões do País, em que se pretende a liberação comercial do milho transgênico, são necessários e devem ser prévios, porque a opção constitucional e legal é por pensar o futuro (prevenir), e não apenas reparar o passado (remediar). Quanto ao Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EPIA), comenta o seguinte:

Ainda que no caso não se tratasse de exigir prévio estudo de impacto ambiental (que o artigo 225-§ 1º-IV da Constituição diz que é 'prévio'), não se poderia aceitar que os estudos para liberação comercial do milho nas distintas regiões do Brasil fossem feitos *a posteriori*, depois da autorização.

O magistrado, nesse ponto, diz expressamente que a aprovação de OGMs não trata de situação, em que se deva exigir EPIA. Posteriormente, nesse ponto do mérito, fica estabelecido o pagamento de multa diária de R\$ 50.000,00 para o caso de descumprimento da sentença pela parte ré.

Quanto ao segundo ponto analisado, ou seja, a ausência de prévia aprovação de plano de monitoramento pós-liberação comercial, o desembargador entendeu que, posteriormente à prolação da sentença, foi suprida a lacuna existente na aprovação do parecer técnico discutido neste tópico dos embargos infringentes, assim tendo constado do extrato de parecer técnico publicado no Diário Oficial da União (DOU-I de 21/09/2010). Colacionado o seguinte trecho:

Nem se diga que a aprovação pela CTNBio foi providência meramente formal ou burocrática, até porque existe nos autos outra decisão da CTNBio, relativa a outro milho transgênico (MON810 da Monsanto S/A – fls. 2098-2099), em que a CTNBio indeferiu o plano de monitoramento pós-liberação comercial daquele outro OGM (decisão de 04/12/2007, pelo Parecer Técnico

1.195/07 – fls. 2098-2099) e assim parece ter se mostrado atenta ao que lhe cabia em termos de biossegurança.

Quanto ao sigilo dos documentos da CTNBio, o relator deixou claro que não se está diante de opção discricionária, que a legislação houvesse deixado à CTNBio, uma vez que o art. 14, XIX da Lei 11.105/05, estabelece que compete à CTNBio dar ampla publicidade, no Sistema de Informações em Biossegurança (SIB), sobre a sua agenda, processos em trâmite, relatórios anuais, atas das reuniões e demais informações sobre suas atividades.

Ainda, acrescenta que o art. 35, do Decreto 5.591/05, se preocupa mais em disciplinar a parte final do art. 14, XIX, da Lei de Biossegurança, relacionada à proteção das informações sigilosas de interesse comercial, apontadas pelo proponente e assim consideradas pela CTNBio. Não obstante, diz que “isso não pode impedir aos interessados, aos demais agentes públicos e sociais, e à sociedade em geral o direito de informação e de participação, que podem instrumentalizar o exercício de seus direitos de acesso à justiça (art. 5º da CF) e de ambiente saudável e equilibrado (art. 225 da CF)”.

Afirma que, “se os cidadãos e as entidades representativas da sociedade civil não tiverem prévio acesso às informações relevantes para o exercício dos direitos e dos poderes inerentes à proteção do meio ambiente, todos sairemos perdendo”. Para o relator,

seria inadmissível, por exemplo, que uma audiência pública pudesse ser eficazmente realizada sem que os demais interessados (que não a empresa proponente e a instituição oficial) tivessem acesso aos documentos e às informações relevantes ao exercício de seus direitos de participação popular na tomada das decisões em matéria de meio ambiente, como bem mostram esses autos de ação civil pública.

Os pontos destacados nesta seção serão confrontados com o instrumental analítico proposto na seção anterior, a fim de compreender a influência racionalista sobre o processo civil, e a relação disso com as limitações estruturais da jurisdição ambiental brasileira, à luz do caso discutido.

4 Análise e discussão do acórdão estudado à luz do racionalismo jurídico

A partir da observação do acórdão, é possível perceber que há uma resistência do Poder Judiciário em interferir na esfera administrativa. Há uma valoração excessiva da competência legalmente atribuída a CTNBio, notadamente, pois, em matéria de biossegurança, há demasiada confiança na técnica e na “pureza” da ciência. Os juízes deixam de considerar que “a pesquisa científica é, antes de tudo, uma prática social, que pode com facilidade expressar valores correspondentes a finalidades específicas”.¹⁷ Os juízes se restringem a verificar se o procedimento administrativo está de acordo com as exigências legais, de um ponto de vista estritamente formal, e manifestam-se no sentido de que não existe a necessidade do cumprimento de qualquer outra obrigação imposta por lei.

Ora, “apenas a tutela constitucional [do meio ambiente] não é suficiente se não existirem magistrados comprometidos com a atual situação que reclama uma postura diferenciada e ativa na luta pela recuperação do ambiente [...].”¹⁸ Se os magistrados observam apenas a previsão legal que atribui a competência da decisão à CTNBio, não questionarão se essa decisão está atendendo a pressupostos de justiça ambiental. Não se trata de defender aqui um juiz militante, e sim de que os órgãos julgadores procurem pelo sentido da lei, tendo em conta os fins sociais a que ela se destina.

Num trecho colacionado ao acórdão, a desembargadora Maria Lúcia Luz Leiria salienta que não cabe ao julgador considerar, nos autos do processo, teses ou ideologias particulares. A suposta tentativa de exclusão das interferências culturais sofridas apenas reforçando a ideia do Direito, como uma *ciência pura*, afastada de qualquer ideologia. Uma vez que é claramente impossível desvincular o exercício do direito de crenças particulares, o resultado do julgamento revela um forte conteúdo ideológico, uma vez que a desembargadora se utiliza do artifício de transformar o “outro” em ideológico, e de sustentar sua posição como isenta de ideologia.

¹⁷ DALLA SANTA, Allana Ariel Wilmsen. *O princípio da precaução nas decisões proferidas pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio): o processo decisório de aprovação comercial de plantas geneticamente modificadas no Brasil*. 2016. 137 f. Dissertação (Mestrado) – Universidade de Caxias do Sul, Programa de Pós-Graduação em Direito, Caxias do Sul, 2016.

¹⁸ LUNELLI, Carlos Alberto; POLETTI, Leonardo Augusto. O direito fundamental de proteção do meio ambiente no ordenamento jurídico brasileiro e o protagonismo do direito em matéria ambiental. In: LUNELLI, Carlos Alberto (Org.). *Direito, ambiente e políticas públicas*. Curitiba: Juruá, 2011. p. 20. v. 2.

Os Embargos Infringentes em 2014 decidiram por uma suspensão que já havia sido entendida como pertinente em primeiro grau, em 2007. Ou seja, sete anos se passaram e, no final, a decisão ainda não conseguiu ser revestida de eficácia. O caso é sobre determinado pela necessidade de encontrar uma verdade única para o processo, que coincide com os interesses associados a um tipo específico de agronegócio, o mesmo que tornou o Brasil campeão mundial do consumo de agrotóxicos. Nesse sentido, Baptista da Silva atenta para a necessidade de revisão do sistema de proteção à estabilidade dos julgados.¹⁹

Ainda, a embargada se utilizou do argumento da limitação territorial da sentença, a fim de tentar reverter a situação de anulação da permissão. Esse é um forte indício de que o processo civil é, muitas vezes, incapaz de atender às necessidades de reformulação de certos dogmas da jurisdição, em face dos problemas ambientais e ecológicos. A esse respeito, conforme o próprio acórdão, há muito já foi esclarecida a diferença entre eficácia da sentença e coisa julgada, não se podendo usar o conteúdo do art. 16 da Lei de Ação Civil Pública, para limitar a eficácia da decisão, quando se tutelam direitos transindividuais, tal qual o meio ambiente, que ultrapassam os limites territoriais do órgão prolator.²⁰

Ponto a ser destacado é a utilização do princípio da precaução como fundamentação. Observa-se que, em que pese o princípio seja efetivamente citado, é embasado em uma memória da infância do julgador. Sabe-se que o princípio da precaução é constantemente criticado por ser um princípio de irracionalidade,²¹ que coloca ao medo acima do embasamento técnico e científico. Em trabalhos anteriores, tivemos oportunidade de defender a tese oposta, de que a irracionalidade está na recusa em enfrentar o problema da

¹⁹ SILVA, Ovídio Araujo Baptista da. Coisa julgada relativa? In: MARIN, Jerferson Dytz (Coord.). *Jurisdição e processo. Volume IV. Coisa julgada (Notas sobre o Projeto de Novo Código de Processo Civil)*. Curitiba: Juruá, 2013. p. 38.

²⁰ ALMEIDA, Gregório Assagra de. *Direito processual coletivo brasileiro*: um novo ramo do direito processual. São Paulo: Saraiva, p. 575-576; SILVEIRA, Clóvis Eduardo Malinverni. A tutela do bem ambiental nos processos coletivos e em suas propostas de codificação: breves considerações acerca da coisa julgada. In: MARIN, Jerferson Dytz (Coord.). *Jurisdição e processo. Coisa julgada (Notas sobre o Projeto de Novo Código de Processo Civil)*, p. 123-150. v. IV.

²¹ SILVA, Vasco Pereira da. Mais vale prevenir do que remediar: prevenção e precaução no direito do ambiente. In: PES, João Hélio Ferreira; OLIVEIRA, Rafael Santos de (Coord.). *Direito ambiental contemporâneo: prevenção e precaução*. Curitiba: Juruá, 2009. p. 16.

prudência, face às consequências de difícil previsibilidade da ação humana sobre o ambiente, particularmente em face das novas tecnologias. É fundamental, e constitui tema a ser enfrentado pelo Direito,

que os procedimentos decisórios em geral sejam reestruturados e conformados a determinadas exigências, estritamente associadas à decisão prudente, tais como a pluralidade, a transparência, o contraditório, a provisoriadade das medidas a serem adotadas, dentre outros critérios comumente debatidos no plano acadêmico. Assim, o princípio de precaução pode ser compreendido, antes de tudo, como uma petição de rigor, um dever de problematizar riscos sempre ignorados, ocultados, minimizados. Trata-se da proibição de utilizar a incerteza científica como desculpa: é preciso colocar em pauta os riscos produzidos, definir responsabilidades, decidir acerca de cenários toleráveis e intoleráveis. Esta petição de rigor expõe a incapacidade institucional dos Estados democráticos em dar conta da gestão dos riscos ecológicos, ao menos até o presente momento; expressa, ademais, a inadequação dos tradicionais modelos de compreensão da atividade científica, tecnológica e industrial.²²

O fato de que o princípio de precaução é constantemente evocado e, paradoxalmente, é muito raro encontrar uma decisão precaucional, em sede judicial ou administrativa, não significa que a gestão da incerteza não seja um problema do direito contemporâneo, por excelência. A proteção do ambiente que considera apenas problemas conhecidos e incontroversos é claramente insuficiente, da mesma forma que os instrumentos processuais de matriz racionalista, que visam a reparar danos prévios e individuais, são insuficientes para amparar as demandas ambientais.

Ocorre que a crítica ao princípio de precaução, como princípio de irracionalidade, alimenta-se do modo como o princípio costuma ser, de fato, evocado – ou seja, de maneira irracional. É um erro crucial, porém, tomar a irracionalidade dos contextos em que o princípio de precaução costuma ser utilizado, com base em uma irracionalidade da ideia de precaução em si. Recusar a necessidade de conferir ao princípio de precaução uma racionalidade é tão equivocado quanto acreditar que o princípio já tem um conteúdo consistente, e foi basicamente assimilado nos espaços decisórios, que tratam da questão ambiental no Brasil. Na verdade, são dois erros simétricos que revelam

²² SILVEIRA, Clóvis Eduardo Malinverni da. O princípio de precaução com critério de avaliação de processos decisórios e políticas públicas ambientais. *Revista Internacional de Direito Ambiental*, Caxias do Sul: Plenum, ano II, n. 5, p. 37, maio/ago. 2013.

desconhecimento dos problemas ambientais e uma fé cega no racionalismo judicial. Ocorre que a fundamentação na memória de infância muito pouco contribui para a consolidação de um princípio que deveria representar uma evolução da tutela preventiva,²³ capaz de antecipar da melhor maneira possível os danos resultantes da ação irresponsável de um ser humano ideologicamente desconectado do seu meio natural.

Ademais, o relator, do nosso ponto de vista, endossa a confusão sobre a diferenciação dos princípios ambientais, prevenção e precaução. Entende-se que esse fato, como tantos outros, evidencia a necessidade de uma jurisdição especializada, capaz de assumir um compromisso diferenciado com os problemas ambientais. Consolidada a justiça do trabalho, para utilizar uma analogia significativa, dificilmente alguém irá ver problema no fato de que juízes e promotores do trabalho tenham uma formação especializada, que pressupõe, por exemplo, a compreensão da hipossuficiência do empregado, com relação ao empregador. Ainda que seja criticada esta ou aquela decisão, esta ou aquela tendência jurisprudencial, nenhum profissional da área entenderá como problemática essa formação comprometida com o valor trabalho, como se ela fosse intrinsecamente parcial – justamente porque a hipossuficiência inerente à relação trabalhista é um dos pressupostos da existência de uma justiça do trabalho. A jurisdição ambiental dá mostras diárias de suas peculiaridades, que demandam um tipo de compromisso e sensibilidade diferenciados, da parte de seus operadores.

Pergunta-se, diante da flagrante evolução do Direito Ambiental nas últimas décadas, que sentido faz a utilização de dicionários, para justificar o significado de *prevenção*, em lugar das centenas de trabalhos teóricos de grande consistência, que orientam a compreensão dos textos legais. Afirma o relator:

Ora, preservar vem do latim “*praeservare*”, que é “*observar previamente*” (Novo Aurélio Século XXI. 3^a edição. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999, p. 1633). Ou seja, envolve ideia de agir antes para evitar que mal futuro aconteça, definindo o Dicionário Aurélio o verbete preservar como sendo “*livrar de algum mal; manter livre de corrupção, perigo ou dano; conservar*” (op. cit., p. 1633). Essa interpretação é confirmada pelo Dicionário de

²³ ARAGÃO, Alexandra. Princípio da precaução: manual de instruções. *Revista do Centro de Estudos de Direito do Ordenamento, do urbanismo e do Ambiente*, Coimbra, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, ano XI, n. 22, p. 19, 2008.

Sinônimos de Antenor Nascentes, outro clássico de nossos dicionários, quando diferencia garantir de preservar, nestes termos: “*Garantir é livrar de mal atual ou de aproximação certa. Preservar é livrar de mal futuro e que apenas é possível*” (NASCENTES, Antenor. Dicionário de Sinônimos. 4ª edição. Rio de Janeiro: Lexicon, 2011, p. 273). Então preservar é observar previamente, e para observar previamente é preciso estudar antes. Daí a ideia de estudos prévios ser ínsita ao verbo “preservar”, não se contentando a Constituição, portanto, apenas com cautelas e cuidados *a posteriori*.²⁴

A postura de não reconhecer e não fortalecer os princípios de prevenção e precaução reforça o “imaginário privatista”, caro à jurisdição, que reduz o patrimônio ecológico ao *status* de “bem a ser protegido contra danos”,²⁵ por analogia à propriedade material-individual. O imaginário da jurisdição ambiental, de maneira geral, ainda envolve uma percepção racionalista e egocêntrica. Como bem observado por Baptista da Silva, o direito processual ainda responde ao conceito de ação nascida de uma violação do direito, contra uma pessoa determinada,²⁶ e por isso não está preparado para atuar em situações de risco ecológico. Com notáveis exceções, os atores da marcha processual (advogados, juízes, promotores) não se mostram perfeitamente adaptados, em sua atuação, ao tema ambiental.²⁷

O acordão não problematiza a ausência de Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EPIA) na aprovação de organismos transgênicos – mesmo assumindo, durante todo o acordão, que as atividades que envolvem OGMs são

²⁴ BRASIL. Tribunal Federal da 4ª Região. Embargos Infringentes n. 5000629-66.2012.404.7000/PR. Assessoria e Serviços e Projetos Em Agricultura Alternativa (AS-PTA), Associação Nacional de pequenos agricultores (Anpa), Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC) e Terra de Direitos versus Associação Brasileira dos Produtores de milho- ABRAMILHO, BAYER S/A, Monsanto do Brasil Ltda., Syngenta Seeds Ltda e a União Federal. Relator: Cândido Alfredo Silva Leal Junior. Disponível em: <https://eproc.trf4.jus.br/eproc2trf4/controlador.php?acao=acessar_documento_publico&doc=41395235521868301110000000002&evento=41395235521868301110000000001&key=0085e51e300d5e15551d0d95d44ab04a3ddf199294c0f377f96250e22715a021>. Acesso em: 30 jul. 2014.

²⁵ SILVEIRA, Clóvis Eduardo Malinverni da Silveira. A tutela do bem ambiental nos processos coletivos e em suas propostas de codificação: breves considerações acerca da coisa julgada. In: MARIN, Jerferson Dytz (coord.). *Jurisdição e processo Volume IV. Coisa julgada (Notas sobre o Projeto de Novo Código de Processo Civil)*. Curitiba: Juruá, 2013. p. 146.

²⁶ SILVA op. cit., p. 134.

²⁷ LUNELLI, Carlos Alberto; POLETTO, Leonardo Augusto. O direito fundamental de proteção do meio ambiente no ordenamento jurídico brasileiro e o protagonismo do direito em matéria ambiental. In: LUNELLI, Carlos Alberto (Org.). *Direito, ambiente e políticas públicas*. Curitiba: Juruá, 2011. p. 23. v. 2.

potencialmente causadoras de danos. O desembargador limita-se a dizer que não seria o caso de realização do EPIA, pois *a posteriori* este instrumento não é cabível. O que evidencia a limitação crítica dos operadores do direito, que apenas observam o texto legal – ou, tanto, pior, apenas a interpretação gramatical de uma parte do texto legal, ignorando a interpretação sistêmica, teleológica, etc., e sem considerar os motivos que levaram a comercialização de organismos geneticamente modificados a ser dispensada do EPIA.

Diante das situações apontadas e da falta de comprometimento do Judiciário com a proteção ambiental, vale insistir:

Compete ao poder judiciário apreciar adequadamente as ameaças ao direito de todos à qualidade ambiental por meio de instrumentos compatíveis com a natureza deste direito, que não tornem o seu exercício inviável, em última instância. Entretanto, situações paradigmáticas evidenciam o descompasso entre a norma ambiental, em seu sentido deontológico/teleológico, e a base processual destinada a efetivá-lo.²⁸

A gestão da biossegurança não pode ser observada pelo Judiciário nos moldes clássicos, ou seja, segundo uma lógica processual adversarial, exclusiva (interpartes) e reativa,²⁹ fundada em um imaginário privatista da jurisdição, e pelo racionalismo do julgador descolado da realidade que o cerca, que fundamenta suas decisões em alguns dispositivos legais, ignorando outros, e conferindo *status* supostamente neutro e imparcial ao resultado final, que é contraposto ideologicamente ao argumento perdedor, rotulado de ideológico.

Em matéria de decisões ambientais, o julgador tende a ser equiparado a um “lógico formalista”,³⁰ supostamente sem ideologias ou pré-compreensões do tema que será objeto de sua atividade intelectiva. Paradoxalmente, essa vontade de pureza e de isenção, na aplicação da lei escrita, esconde decisões absolutamente arbitrárias e ideologizadas, que ignoram outras tantas normas – tais como o art. 225 da Constituição, bem como o dever de licenciar e de

²⁸ SILVEIRA, Clóvis Eduardo Malinverni da. A tutela do bem ambiental nos processos coletivos e em suas propostas de codificação: breves considerações acerca da coisa julgada. In: MARIN, Jerferson Dytz (Coord.). *Jurisdição e processo Volume IV. Coisa julgada (Notas sobre o Projeto de Novo Código de Processo Civil)*. Curitiba: Juruá, 2013. p. 137.

²⁹ PILATI, José Isaac. *Propriedade e função social na pós-modernidade*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

³⁰ LUNELLI; POLETTI, op. cit., p. 21.

promover o Estudo de Impacto Ambiental, no âmbito da Política Nacional do Meio Ambiente –; os princípios basilares do direito ambiental; o sentido finalístico da legislação que rege a atividade; o contexto sociopolítico do problema que está sendo objeto da decisão e suas consequências para a coletividade.

5 Considerações finais

Este texto teve como objetivo observar a influência do chamado *paradigma racionalista* na jurisdição ambiental, tomando como exemplo o caso dos embargos infringentes, que trataram da comercialização do milho *Liberty Link*. Para abordar o racionalismo, fenômeno característico da modernidade jurídica, utilizou-se a crítica formulada por Baptista da Silva, muito embora diversos outros referenciais pudessem ser utilizados de maneira convergente, para a crítica aqui proposta. A análise dos julgados mostrou-se quase caricatural das limitações que a pretensão racionalista oferece à jurisdição ambiental e sanitária no Brasil.

Em que pese os movimentos pró-ambiente tenham comemorado a decisão proferida em embargos, a decisão, apesar de sua coerência e racionalidade interna, foi socialmente ineficaz, já que atacada por outros recursos disponíveis no nosso ordenamento. Em consonância com Baptista da Silva, é possível concluir de pronto que os recursos frequentemente são úteis para procrastinar a consecução dos resultados almejados com o processo, retirando a legitimidade do juízo de primeiro grau sem qualquer justificativa plausível. No presente caso, verificou-se que, em 2007, a juíza de primeiro grau já havia proferido a “decisão inédita” – no entanto, sem efetividade alguma.

Em uma análise detalhada do acórdão, verificou-se que o paradigma racionalista permeia toda a argumentação jurídica; o que obsta, em matéria ambiental, a efetivação dos valores de proteção, que exigem uma tutela diferenciada em relação ao processo civil clássico. O “paradigma racionalista” muitas vezes escamoteia as verdadeiras motivações da decisão, que podem estar relacionadas a ideologias dominantes, da sociedade e do próprio magistrado – como, por exemplo, a opção por um suposto desenvolvimento econômico, em detrimento da proteção ambiental, nos casos de biossegurança.

Face à insuficiência do processo civil para a tutela ambiental, é necessário refletir sobre os obstáculos do paradigma processual brasileiro. Pode-se concordar com Beck quando o sociólogo alemão sustenta que, para que haja uma mudança de paradigma, em termos de proteção ambiental, as sociedades precisam “rever e alterar suas próprias concepções de racionalidade, cognição e práxis, assim como as estruturas institucionais nas quais essas concepções são aplicadas”.³¹

O processo civil pode ser um importante instrumento na consecução dos deveres de proteção ambiental, sendo que a esfera judicial é acionada inúmeras vezes, a fim de reformar irregularidades verificadas nas decisões administrativas, oriundas de variados órgãos de deliberação. Sabe-se, no entanto, que o processo civil foi originalmente pensado para regular os interesses de particulares, e que seus institutos, por vezes, são insuficientes para reger um direito coletivo. Por isso, é imprescindível problematizar e criticar os atuais princípios estruturantes da ciência processual.

6 Referências

ALMEIDA, Gregório Assagra de. *Direito processual coletivo brasileiro: um novo ramo do direito processual*. São Paulo: Saraiva, 2007.

ARAGÃO, Alexandra. Princípio da precaução: manual de instruções. *Revista do Centro de Estudos de Direito do Ordenamento, do urbanismo e do Ambiente*, Coimbra, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, ano XI, n. 22, p. 9-58, 2008.

BAPTISTA DA SILVA, Ovídio Araújo. *Processo e ideologia: o paradigma racionalista*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

BECK, Ulrich. *Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade*. Trad. de Sebastião Nascimento. São Paulo: Ed. 34, 2010.

BRASIL. Lei 11.105, de 24 de março de 2005. Regulamenta os incisos II, IV e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos geneticamente modificados – OGM e seus derivados, cria o Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS, reestrutura a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, dispõe sobre a Política Nacional de Biossegurança – PNB, revoga a Lei no 8.974, de 5 de janeiro de 1995, e a Medida Provisória no 2.191-9, de 23 de agosto de 2001, e os arts. 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 16 da Lei no 10.814, de 15 de dezembro de 2003, e dá outras

³¹ BECK, Ulrich. *Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade*. Trad. de Sebastião Nascimento. São Paulo: Ed. 34, 2010. p. 87.

providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11105.htm>. Acesso em: 30 jul. 2014.

_____. Tribunal Federal da 4ª Região. Embargos Infringentes n. 5000629-66.2012.404.7000/PR. Assessoria e Serviços e Projetos Em Agricultura Alternativa (AS-PTA), Associação Nacional de pequenos agricultores (Anpa), Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC) e Terra de Direitos versus Associação Brasileira dos Produtores de milho- ABRAMILHO, BAYER S/A, Monsanto do Brasil Ltda, Syngenta Seeds Ltda e a União Federal. Relator: Cândido Alfredo Silva Leal Junior. Disponível em: <https://eproc.trf4.jus.br/eproc2trf4/controlador.php?acao=acessar_documento_publico&doc=41395235521868301110000000002&evento=4139523552186830111000000001&key=0085e51e300d5e15551d0d95d44ab04a3ddf199294c0f377f96250e22715a021>. Acesso em: 30 jul. 2014.

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA. Parecer 987/07 de 16 de maio de 2007. Disponível em: <<http://www.ctnbio.gov.br/index.php/content/view/10975.html>>. Acesso em: 30 jul. 2014.

DALLA SANTA, Allana Ariel Wilmsen. *O princípio da precaução nas decisões proferidas pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio): o processo decisório de aprovação comercial de plantas geneticamente modificadas no Brasil.* 2016. 137 f. Dissertação (Mestrado) – Universidade de Caxias do Sul, Programa de Pós-Graduação em Direito, 2016.

DESCARTES, René. *Discurso do método; meditações; objeções e respostas; as paixões da alma; cartas.* Trad. de J. Guinsbourg e Bento Prado Jr. 3. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

FERNANDES, Gabriel Bianconi. Chega de manipulação. In: VEIGA, José Eli da (Org.). *Transgênicos: sementes da discórdia.* São Paulo: Senac, 2007.

FERREIRA, Heline Sivini. *A biossegurança dos organismos transgênicos no direito ambiental brasileiro: uma análise fundamentada na teoria da sociedade de risco.* Florianópolis, SC, 2008. 368 f. Tese (Doutorado) – Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Jurídicas, Florianópolis, 2008.

JUSTIÇA FEDERAL. TRF4 proíbe comercialização de milho transgênico no Norte e Nordeste do Brasil. Disponível em: <http://www2.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=noticia_visualizar&id_noticia=9915>. Acesso em: 5 fev. 2016.

LUNELLI, Carlos Alberto; POLETTI, Leonardo Augusto. O direito fundamental de proteção do meio ambiente no ordenamento jurídico brasileiro e o protagonismo do direito em matéria ambiental. In: LUNELLI, Carlos Alberto (Org.). *Direito, ambiente e políticas públicas.* Curitiba: Juruá, 2011. v. 2.

MARIN, Jerferson Dytz (Coord.). *Jurisdição e processo Volume IV.* Coisa julgada (Notas sobre o Projeto de Novo Código de Processo Civil). Curitiba: Juruá, 2013.

OST, François. *A natureza à margem da lei: a ecologia a prova do direito.* Trad. de Joana Chaves. Lisboa: Instituto Piaget, 1997.

PILATI, José Isaac. *Propriedade e função social na pós-modernidade.* Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

SILVA, Vasco Pereira da. Mais vale prevenir do que remediar: prevenção e precaução no direito do ambiente. In: PES, João Hélio Ferreira; OLIVEIRA, Rafael Santos de (Coord.). *Direito ambiental contemporâneo: prevenção e precaução*. Curitiba: Juruá, 2009.

SILVEIRA, Clóvis Eduardo Malinverni da. A tutela do bem ambiental nos processos coletivos e em suas propostas de codificação: breves considerações acerca da coisa julgada. In: MARIN, Jerferson Dytz (Coord.). *Jurisdição e processo Volume IV. Coisa julgada (Notas sobre o Projeto de Novo Código de Processo Civil)*. Curitiba: Juruá, 2013. p. 123-150.

SILVEIRA, Clóvis Eduardo Malinverni da. O princípio de precaução com critério de avaliação de processos decisórios e políticas públicas ambientais. *Revista Internacional de Direito Ambiental*, Plenum, ano II, n. 5, maio/ago. 2013.

